

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA - APAMI**APAMI****TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN C N P J – 08.584.781/0001-10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE E A EMPRESA KCR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE – APAMI, por intermédio do hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz, com sede na Rua Dr. Manoel Vilaça, 116, Centro, na cidade de Serra Negra do Norte/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.584.781/0001-10, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr Evanildo Nunes da Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 590.906, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 336.653.204 - 10,

doravante designada CONTRATANTE, e a KCR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90, sediado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Araçatuba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.292-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 226.722.708-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz Rua Dr. Manoel Vilaça, 116 – Serra Negra do Norte-RN C N P J – 08.584.781/0001-10 1. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração a clausula Primeira, item 1.3 e terceira do originário contrato de compra, passando a vigorar conforme abaixo. 1.2. Discriminação do objeto: ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 04 Balança Antropométrica para obesos, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS - P300C 1 Unid 1.080,00 1.080,00 Valor Total 1.080,00 2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). 3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A Cláusula Primeira, item 1.3 e Cláusula terceira do originário Contrato de compra tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes. 4. CLÁUSULA QUARTA 4.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Compra n. 013/2023 assinado pelas partes em 14 de junho de 2023, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2023

Publicado por:

Sanzia Lucena

Código Identificador:5E9B6CB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Às 09:00 horas do dia vinte e sete de julho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

(1)DHN IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ: 15.305.934/0001-09.

(2)CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23.

(3)INSTITUTO DO CÉREBRO, CNPJ: 03.742.361/0002-82

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a EMPRESA 01 não atendeu os itens relativos ao profissional Emanuel Matos Pinheiro:

Cópia do diploma do curso superior;

Prova de registro profissional expedido pelo conselho regional da classe do RN;

RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida;

Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;

Certidão de Regularidade profissional da pessoa física;

A EMPRESA 02 não atendeu os itens relativos aos profissionais Emanuel Matos Pinheiro e Luiz Antonio Bragagnolo Junior:

Cópia do diploma do curso superior;

Prova de registro profissional expedido pelo conselho regional da classe do RN;

RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida;

Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;

Certidão de Regularidade profissional da pessoa física;

A EMPRESA 03 não atendeu aos itens :

3.1.3. Proposta de procedimentos a credenciar (modelo Anexo IV);

3.1.14. Certidão Estadual Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial;

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:DE1F70DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 8:00 horas do dia 03 de agosto de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 27 de julho de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde

pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

DHN IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ: 15.305.934/0001-09.

CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23.

INSTITUTO DO CÉREBRO, CNPJ: 03.742.361/0002-82.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:0B5D9FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
RESOLUCAO 012/2023**

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como ao que determina os artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu requisitos aplicáveis aos órgãos de controle interno quanto às normas de organização administrativa, além de reafirmar as prerrogativas de amplo acesso aos documentos de contratação e de auxílio fiscal ao contrato;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 22, 52 e 55 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e a Resolução TCE/RN nº 018/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula nona, inciso II, “c” e a cláusula décima segunda, §6º do Contrato de Consórcio, assim como o que prevê o artigo 11, inciso II, “c” e o artigo 14, §5º do Estatuto do Consórcio;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º O controle interno do CIM SERIDÓ compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e

orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 2º Fica implantado o Sistema de **CONTROLE INTERNO** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDÓ, composto pela Controladoria, órgão central de Controle Interno do Consórcio, que exercerá suas funções com o apoio do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos setores administrativos para exercer atividades de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Consórcio, efetuado pelo setor competente;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelo setor responsável pela gestão dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único – Os Órgãos e setores referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta Resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada setor ou Órgão, incluindo as respectivas Câmara Temáticas, se for o caso.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico normativa de um órgão central, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas em cada Poder e esfera de governo.

Art. 4º Para efeitos desta Resolução, entende-se como:

I - Unidade Central de Controle Interno – UCI: o órgão responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

II - Unidade de Controle Interno – UC: a unidade ou órgão da estrutura Consórcio subordinada ao Conselho de Administração e tecnicamente vinculada à UCI, responsável pela avaliação dos controles internos do respectivo Poder, órgão ou entidade e ainda pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta Resolução ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

III - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: as diversas unidades responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

IV - Sistemas administrativos: conjunto de atividades integradas e vinculadas, relacionadas a funções finalísticas e de apoio, necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais e que estejam presentes em toda administração pública, tais como planejamento, recursos humanos, finanças, contabilidade e outras, executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central.

V - Órgão central do sistema administrativo: unidade organizacional responsável por estabelecer as diretrizes e orientações gerais e que normatize a prática de atos de gestão para determinado sistema administrativo.

VI - Auditoria interna: atividade de controle desempenhada pela UC ou pela UCI com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas e projetos governamentais por meio de instrumentos e técnicas próprias, identificar e avaliar riscos e subsidiar a proposição de melhorias e reformulações dos referidos sistemas.

Art. 5º Compete à Unidade Central de **CONTROLE INTERNO** do CIM SERIDÓ, também denominada Controladoria:

I – articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - assessorar e orientar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

III - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

IV - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;

V – propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

VI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;

VII - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;

VIII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas;

IX - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

X - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelo Consórcio;

XI - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XII - requisitar dados e informações à agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XIII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção;

XIV - normatizar e realizar ações correccionais no âmbito de suas competências;

XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

XVI - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

XVII - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Consórcio;

XVIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIX - propor ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos Municípios inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXI - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Consórcio e nos Municípios consorciados.

XXII – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

XXIII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXIV – implementar, coordenar e supervisionar o Sistema de Correição;

XV – Coordenar os serviços de ouvidoria da Presidência do Consórcio, prestando a orientação normativa necessária;

Art. 6º No exercício da atividade de correição, a Unidade Central de Controle Interno poderá avocar os processos administrativos em curso, seja para apurar fatos que atentem contra os deveres e obrigações positivados no Contrato de Consórcio e no Estatuto, seja para apurar fatos atentatórios às disposições de outras legislações ou atos normativos específicos, independentemente de dano.

§1º Caso a conduta ou fato praticado por servidor público municipal, objeto de apuração na atividade de correição de que trata este artigo, tipificar crime contra a administração pública, o responsável pela UCI deverá representar ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

§2º Se a conduta ou fato apurado nas condições do parágrafo anterior implicar dano ao erário, como extravio, perda ou ainda deterioração de bens, recursos ou dinheiros públicos ou qualquer ato que implique prejuízo ao erário, a UCI promoverá, desde logo, a tomada de contas especial, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais e dará imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º No exercício da atividade de correição, a Unidade Central de Controle Interno poderá aplicar a pena de advertência ou suspensão por até quinze dias ao servidor/empregado do Consórcio que praticar atos atentatórios às leis e atos normativos.

Parágrafo único. Quando a infração cometida pelo servidor/empregado público implicar aplicação de penalidades mais graves, estas serão praticadas diretamente pelo Presidente ou pelas autoridades competentes, nos termos do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA OUVIDORIA DO CONSÓRCIO

Art. 8º O Presidente instituirá ouvidoria a fim de estabelecer um canal de comunicação com os usuários dos serviços públicos que serão prestados pelo Consórcio.

Art. 9º As denúncias, reclamações e sugestões dos usuários processadas pela Ouvidoria serão devidamente registradas e catalogadas, de forma a subsidiar avaliações futuras e identificar fragilidades e riscos aos processos administrativos e aos objetivos organizacionais.

Art. 10 A ouvidoria promoverá constante comunicação com as Unidades de Controle Interno e com a Unidade Central de Controle Interno, incentivando a adoção de medidas de melhoria, mas sem se olvidar de promover o feedback constante aos usuários dos serviços públicos municipais, sem prejuízo de demais atribuições definidas em ato normativo específico.

Parágrafo único. As respostas às reclamações ou dúvidas dos usuários dos serviços públicos processadas pela ouvidoria serão promovidas em tempo hábil de forma a não comprometer o seu direito fundamental à informação.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 O Conselho Fiscal exercerá a função de Unidade de Controle Interno, cujas responsabilidades são:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de gestão e orçamentos;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no

relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos;

III - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da entidade, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

V - Identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais;

VII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

VIII - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Órgãos responsáveis, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX - Representar ao TCE-RN, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

X - Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pela administração do Consórcio.

Parágrafo único – Conforme previsto no Contrato de Consórcio, os Prefeitos, membros do Conselho Fiscal, deverão indicar assessores técnicos para o exercício das funções de controle interno que tenham capacidade técnica para o pleno exercício das atividades que lhe competirem.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Consórcio, no que refere ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Consórcio, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao Consórcio;

V – Comunicar à Unidade Central de Controle Interno do Consórcio, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Seção I – Da organização da função

Art. 13 Fica autorizada a organização da Unidade Central de Controle Interno do Consórcio também denominada Controladoria.

§1º O órgão central de controle interno terá status de Secretaria, subordinada diretamente ao Presidente, com o suporte necessário de recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais para o efetivo desempenho de suas funções.

§2º A Unidade de Controle Interno do Consórcio (Conselho Fiscal) está subordinado diretamente ao Conselho de Administração e vinculado tecnicamente à Unidade de Controle Interno do Consórcio (Controladoria).

Seção II – Do provimento dos cargos

Art. 14 Conforme previsto no Contrato de Consórcio, há a previsão no Quadro Permanente de Pessoal do Consórcio, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, denominado Controlador, a ser preenchido por servidor nomeado pelo Presidente, o qual responderá como titular da Unidade Central de Controle Interno ou Controladoria.

Parágrafo primeiro. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 15 Havendo disponibilidade orçamentária e aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio, deverá ser criado no Quadro Permanente, o cargo de analista de controle interno e de auditor de controle interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a eles inerentes.

§1º Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno do Consórcio ficarão sob a responsabilidade do Controlador e de servidores efetivos cedidos pelos Municípios consorciados, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

§2º O Titular do Órgão Central de Controle Interno deve ser nomeado dentre pessoas detentoras de curso superior, integrante de carreira do Consórcio, com experiência profissional e conhecimentos de auditoria, controle interno, orçamento público e outros que sejam necessários ao adequado exercício de suas funções.

Art. 16 Poderão ser criados cargos de técnico de controle interno de nível médio ou médio técnico, com atribuições de auxílio aos analistas ou auditores e outras de natureza administrativa para maior eficácia das atividades de controle interno.

Seção II – Das nomeações

Art. 17 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

IV - Tenham tido as contas rejeitas pelo Tribunal de Contas ou tenham praticados atos danosos ao patrimônio público e, conseqüentemente, lhes tenham sido imputado débito pela Corte de Contas.

V- Estejam respondendo processos judiciais ou administrativos por prática de atos puníveis com demissão, ou de improbidade administrativa ou de natureza que envolvam a prática de crimes contra a administração ou contra as finanças públicas.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 19 O funcionamento da Ouvidoria do Consórcio deverá ser regulamentado mediante Resolução.

Parágrafo único – Enquanto não houver a regulamentação, o cidadão poderá solicitar informações sobre o Consórcio e protocolar requerimentos através do Portal do Consórcio na internet.

Art. 20 Ao Controlador, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

Art. 21 Os Gestores do Consórcio quando receberem recursos financeiros de outras esferas de governo, para execução de obras, para a prestação de serviços ou a realização de quaisquer projetos, usarão dos meios adequados para informar à sociedade e aos usuários em geral a origem dos recursos utilizados.

Art. 22 A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade do CIM SERIDÓ, permanecerá na respectiva unidade, à disposição do Controle Interno.

Art. 23 As despesas da Unidade Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento do Consórcio.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2023.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:9DF20C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de escultura a ser instalada**, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: **GUARACI GABRIEL CAMPOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **39.611.680/0001-15**, com sede na Rua Massaranduba, 123, Massaranduba/Área Rural – Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de artista plástico/escultor para confecção de escultura a ser instalada, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Acari/RN, 02 de agosto de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BEE741FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4583/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA PLÁSTICO/ESCUPTOR PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA PARA SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: GUARACI GABRIEL CAMPOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 39.611.680/0001-15, COM SEDE NA RUA MASSARANDUBA, 123, MASSARANDUBA/ÁREA RURAL – CEARÁ-MIRIM/RN - CEP: 59.570-000.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B8705807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa especializada em locação de HOUSE MIX para ser utilizado no Pavilhão da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 14 de agosto, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

21.775.163/0001-16, com sede na Rua Camilo José da Silva, 101, José Clóvis de Medeiros, Parelhas/RN - CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de HOUSE MIX para ser utilizado no Pavilhão da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 14 de agosto, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 02 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6D7AC890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4483/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HOUSE MIX PARA SER UTILIZADO NO PAVILHÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.775.163/0001-16, COM SEDE NA RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101, JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9DE5D68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designado pela Portaria nº 029/2023, de 22 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **21 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:01 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari, 01 de agosto de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C269E225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4284/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO” ATRAVÉS DA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “VII ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitario de Acari/RN
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3085, de 28/07/2023.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B26BFCA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designado pela Portaria nº 029/2023, de 22 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DOS BANHEIROS E TROCA DO PISO DO DANCING DO MUNICIPAL CLUBE DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **22 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:01 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari, 01 de agosto de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7331B81E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4568/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2023 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 42.702.085/0001-08, COM SEDE NO SÍTIO PARÁ VELHO, 280, ZONA RURAL – SÃO VICENTE/RN - CEP: 59.340-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: R\$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B5C6230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designado pela Portaria nº 029/2023, de 22 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:01 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari, 01 de agosto de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:329FBAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº103/2023, Nº104/2023, Nº105/2023,
Nº106/2023, Nº107/2023, Nº108/2023, Nº109/2023 E Nº110/2023**

Processo Administrativo nº3388/2023
Pregão Eletrônico nº 47/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ 04.709.243/0001-54), **DENTAL MARIA LTDA** (CNPJ 09.222.369/0001-13), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ 26.690.173/0001-72), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ 38.259.748/0001-86), **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 37.182.085/0001-86), **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** (CNPJ 30.323.616/0001-64), **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** (CNPJ 33.992.679/0001-00), **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** (CNPJ 30.082.076/0001-74), para assinatura das atas Nº103/2023, Nº104/2023, Nº105/2023, Nº106/2023, Nº107/2023, Nº108/2023, Nº109/2023 E Nº110/2023 no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos

administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:022F129E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião mensal e apoio técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, visando garantir o alinhamento entre os entes federativos quanto as alterações legislativas, desafios e avanços das equipes, bem como identificar pautas e demandas que venham a seguir			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de julho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8CFCBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 /2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos
CARGO:	Conselheira Tutelar

MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03		RG: 002.415.568	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar criança e familiar a consulta médica na clínica Pneumocentro em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de julho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:063B3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar criança e familiar a consulta médica na clínica Pneumocentro				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de julho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7BE72C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinício Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	5013			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93		RG: 003.094.666	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar artesãos do município de Acari a cidade de Caicó para Exposição da 38ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE/2023				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO: Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e ½	Caicó/RN	26/07/2023 30/07/2023	R\$ 88,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de julho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB3250E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64		RG: 2.000.150.314-20	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar criança e familiar a uma consulta médica na clínica Pneumocentro em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de julho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07BADBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 01/2023TP
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar no dia 11 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas referente a licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 Contratação de empresa para construção da primeira etapa da garagem pública do município de Água Nova/RN. Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 01/08/2023

JANAINA BARBOSA DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:420B9E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 505, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE AGOSTO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9520976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 506, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DAVID LUCAS FERREIRA NOBRE DE ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE AGOSTO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B56E7D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **03 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2417305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 508, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº

1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **03 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCFBF6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 509, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **03 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3633532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 510, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um**

reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **03 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C94F5CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 511, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JULIO CESAR DE LIMA**, portador do CPF nº 013.636.634-10, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 725, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.793-0, referente à diária no período do dia **03 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39E61CBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.24-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito

no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56. Valor: R\$ 14.031,75(quatorze mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 2240 de julho de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B5BA5B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022 PE 002/2022
EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORAEIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 -SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 03 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EE398C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023, e Processo Administrativo nº 065/2023.

OBJETO: Contratação de Show Voz e Violão com a Missionária Juliana de Paula, para apresentação musical, em praça pública neste município no dia 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: MARIA ELAINE DE AUGUSTO 12713056748 - ME - CNPJ: 26.555.001/0001-96, com sede na Rua Alexandrina Teodoro Gomes, 283 - Bairro: Centro – Alto da Igreja - SP - CEP: 12.630.000.

Valor Estimado: **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de julho de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:90DE00A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2023**

CONTRATO Nº.....: 097/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 015 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa credenciada neste município para execução dos serviços especializados, em acordo com os preços da Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas e Facomeulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.674.800,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010075.2.032 Manut. das Ativ.Prog.Cirurgia de Catarat, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 2.674.800,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2023 a 21 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:39110B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2023

O Agente de Contratação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, em cumprimento da ratificação p rocedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa credenciada neste município para execução dos serviços especializados, em acordo com os preços da Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas e Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

VALOR.....: R\$ 2.674.800,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ALMINO AFONSO - RN, 21 de Julho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:58657A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº 065/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 638/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

GESTÃO DO FLUXO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS ITENS: 01 E 02 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **R. SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34**, firma individual estabelecida à Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade, no Município de Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000; representada por **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO – CPF: 429.432.644-15**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **23 de junho de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias: Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.
(Para o item 01 do TR) - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
(Para o item 02 do TR) - 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 23 de junho de 2023.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	R SUASSUNA CARNEIRO
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 23.930.298/0001-34
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C70CE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 066/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 638/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, LICITAÇÃO E

DESPESA PÚBLICA; NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME – CNPJ: 19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806 – APT 301 – CENTRO – CAICÓ/RN – CEP 59.300-000.; representada por **DANILO BEZERRA ARAUJO – CPF: 062.490.084-38**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **23 de junho de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 23 de junho de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	DANILO BEZERRA ARAUJO – ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 19.686.025/0001-19
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EF9E5F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
– PROCESSO Nº 1.902/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para as **inscrições de servidores do município de Angicos/RN para o “CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PREGÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL – DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/21.”, em Natal/RN, com duração de 16 horas, nos dias 10 e 11/Agosto/2023, das 08h às 12h30 e 13h30 às 17h.** A partir do disposto no inciso XXI do art. 37 da CRFB/1988, constata-se que se impõe o princípio da obrigatoriedade de licitação que apregoa que para que a Administração Pública possa firmar qualquer contratação administrativa deverá, em regra, realizar prévio procedimento de licitação, nos termos fixados na legislação infraconstitucional. Por seu turno, o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, na qualidade de integrante do ramo Direito Público, cuja origem no Brasil é eminentemente pretoriana, contempla intrínseca complexidade e dinamismo, sofrendo diversas e permanentes mudanças legislativas, regulamentares, jurisprudenciais e doutrinárias em relação a vários de seus institutos essenciais. Não há negar ainda que atualmente tal complexidade inerente às licitações e contratos administrativos é maximizada sobremaneira em razão dos fatores próprios decorrentes da forte dinâmica mercadológica e dos avanços tecnológicos havidos nas sociedades ditas pós-modernas, como também em razão da grande produção legislativa vivenciada na praxis administrativa brasileira. Efetivamente, há que se destacar as recentes edições de inúmeros diplomas legais e regulamentares sobre o tema das licitações e contratos que têm acarretado fortes mudanças e demandada a necessidade de aprofundamento dos conhecimentos dos gestores de compras e contratos, tais como: leis 13.303 e 13.726, bem como os decretos 9.094/2017, 9.507/2018 e 10.024/2019 e das instruções normativas 05/2017 – SEGES/MPDG, 40/2020 – SEGES/ME e 65/2021 – SEGES/ME. A par disso, o próprio legislador, como também a jurisprudência dos tribunais de contas, tem explicitado forte preocupação com a capacitação e desenvolvimento profissional dos agentes públicos encarregados das compras governamentais no país, especialmente exigindo que a Administração Pública estabeleça planos anuais de capacitação e desenvolvimento dos pregoeiros e demais agentes de licitação e contratos, conforme fixado no art. 16, § 3º, Decreto 10.024/2019. Destarte, ações de capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos são essenciais às atividades normais de todas as instituições públicas, sobretudo no campo das licitações e contratações (compras públicas), de maneira que o gestor público moderno e o servidor comprometido não podem negligenciar na adequada capacitação e desenvolvimento necessários às atividades ligadas aos diversos institutos do regime jurídico das licitações públicas e contratações públicas, sob pena de ter seus conhecimentos rapidamente cristalizados com graves riscos de responsabilizações e aplicações de sanções pelos órgãos de controle da administração nas mais diversas esferas do Poder.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ., LICIT., CONT E COMPRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 08.116.955/0001-10, registrada na Rua do Estanho, nº 141 - Potilandia – Natal/RN CEP: 59.076-570.

4 –Valor global da contratação **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:787BA63F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 –
PROCESSO Nº 1.902/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 1.902/2023, junto a R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 08.116.955/0001-10 para as inscrições de servidores do município de Angicos/RN para o “CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PREGÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL – DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/21.”, em Natal/RN, com duração de 16 horas, nos dias 10 e 11/Agosto/2023, das 08h às 12h30 e 13h30 às 17h, no valor global de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), ancorado no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EEA98E64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO
Nº 1.715/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/08/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 16/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/08/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 16/08/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BB0A9FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1543/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Aldeci de Lima Barboza** portador de matrícula **1595**, **ACS II-4**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 01/11/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:427FB786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1544/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Lauriane Maria Gomes Costa** portadora de matrícula **1441**, **ATS II-7**, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 21/05/2013 a 21/05/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7382D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1545/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Jocélia Freire de Oliveira Reinaldo** portadora de matrícula **1416**, *CN/A-7*, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 10/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5264E265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1546/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Magneide de Oliveira** portadora de matrícula **1570**, *ACS II-5*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:645EE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1547/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Luciene Morais Bezerra** portadora de matrícula **1247**, *GNO A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:606790D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1548/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Marlene Lopes Rodrigues** portadora de matrícula **1215**, *GNO A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2006 a 08/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB2DC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

PROCESSANTE
Nº 0004/2023

Aos 02 segundo dia do mês de agosto do ano de 2023 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Antonio Josean da Costa, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1426, de 12 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 104/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor **Antônio Domingos de Oliveira** – matrícula 9549, para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
b) expedição de ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Secretário

ANTONIO JOSEAN DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0100839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0003/2023

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE
Nº 0003/2023

Aos 02 segundo dia do mês de agosto do ano de 2023 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se

os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Antonio Josean da Costa, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1426, de 12 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor **Francisco Xavier Pinheiro** – matrícula 170626-8 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
b) expedição de ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Secretário

ANTONIO JOSEAN DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:670772A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0002/2023

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de 2023 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Antonio Josean da Costa, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1426, de 12 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas-vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 106/2023 da Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor **Luís Fernandes de Sousa** – matrícula 172470-3, para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
 b) expedição de ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
 c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
 d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
 e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
 f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA
 Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
 Secretário

ANTONIO JOSEAN DA COSTA
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F19731C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1549/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0170/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder readaptação de função pelo período de 06 (Seis) meses à servidora **Sebastiana Lauriene Carlos**, matrícula **1104, PM3-I, Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Art. 2º. - A servidora passará a exercer a função de **Professora Readaptada**, na sala de Leitura/Biblioteca, da **Creche Sonho de Criança**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7F2B8F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ELETRÔNICA Nº 09.2023

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á **COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada pra capacitação do SADI cujo corpo possua capacitação e experiência no atendimento domiciliar da pessoa idosa.

Segue anexo termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as 09h00 do dia 08 de agosto de 2023, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 03 de agosto de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
 Agente de Contratação
 Portaria 1029/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa com profissionais especializados para treinamento de gestão do Programa SADI – Serviço Municipal de Atenção Domiciliar ao Idoso.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa está tipificado como um Serviço de Atenção Domiciliar AD2, conforme normatiza a Portaria Nº 963 de 27 de maio de 2013 e Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016 – e que há poucas experiências como esta implementadas no país, faz-se necessário estabelecer estratégias de reflexão no cotidiano do trabalho que abordem situações, processos e práticas para que estes sejam objeto de aprendizagem individual, coletiva e institucional.

Como definido pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (200), diante da necessidade de enfrentamento de situações complexas e multidimensionais, como é o caso do público do SADI, faz-se necessário investir no aprimoramento dos profissionais responsáveis pelo atendimento e também pela gestão e coordenação dos serviços e programas, para que as práticas sejam mais efetivas, eficazes, qualificada e alinhada com as diretrizes nacionais e internacionais de atenção à garantia de direitos da pessoa idosa.

3. DO RESULTADO ESPERADO

Através das reflexões realizadas nos encontros com a coordenação do serviço, espera-se obter como resultados:

Diagnóstico das dificuldades e potencialidades de implementação, execução, monitoramento e avaliação dos serviços;
 Adequação das práticas à legislação e orientações técnicas;

Identificação de soluções criativas para atendimento e coordenação, considerando as características do território e a potencialidade das profissionais do serviço;

Aprimoramento dos métodos e técnicas de gestão com foco em efetividade,

Aperfeiçoamento das estratégias de diagnóstico, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias e indivíduos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Atividades.

A coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso/SADI, receberá treinamento abordando a gestão (execução, monitoramento, avaliação).

Além disso, devem ser produzidos material de orientação e realizadas duas reuniões com a equipe da gestão municipal da Política de Assistência Social para monitoramento do processo e discussão do alcance de resultados esperados.

E ao final do processo, deve ser produzido um relatório com evidências da execução do objeto do contrato.

4.2. Periodicidade.

Com a coordenadora do SADI, as reuniões devem acontecer separadamente, quinzenalmente, cada uma com até uma hora de duração, totalizando 12 horas distribuídas ao longo de seis meses.

As reuniões para monitoramento da prestação do serviço com a equipe da gestão municipal da Política de Saúde deverão acontecer no segundo e no último mês da execução do contrato. E o relatório deve ser entregue assim que finalizado o cronograma do treinamento.

4.3. Carga horária.

Treinamento da coordenação: 12 horas.

Produção de conteúdo para treinamento, produção de relatórios e reuniões de monitoramento: 12 horas.

Total: 24 horas.

4.5. Metodologia

A metodologia deve apoiar os profissionais em seu cotidiano de trabalho e promover estratégias de estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados a situações, processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas enfrentados cotidianamente.

Tal estudo e reflexões devem se dar através das reuniões via plataforma digital, em dia e horário definido com coordenadora responsável pela gestão do serviço.

Devem ser abordados como temas a legislação e orientações técnicas, aprimoramento dos métodos e técnicas de diagnóstico situacional, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias e indivíduos. Especificamente sobre a gestão do serviço, devem ser tratados temas ligados ao mapeamento de dificuldades de implementação e execução do serviço, bem como a estratégias para monitoramento e avaliação com foco em efetividade da provisão do serviço - entre outros que se fizerem pertinente, conforme descrito no cronograma de atividades abaixo.

A metodologia deve ser orientada pelos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Educação Permanente do SUS, quais sejam: a) centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais; b) interdisciplinaridade; c) aprendizagem significativa; d) historicidade.

4.5. Cronograma de Atividades.

Conforme especificado acima, o treinamento deve ter a quantidade de reuniões e conteúdo apresentados abaixo no cronograma de atividades.

Vale notar que o conteúdo poderá ser ajustado e data redefinidas conforme a necessidade da coordenadora do SADI. Entretanto, deverão ser apresentados para aprovação da gestão municipal de Saúde.

As duas datas das reuniões com a Secretaria de Saúde para monitoramento da prestação de serviço serão definidas junto com os responsáveis. E o relatório executivo deve ser entregue até uma semana após a última reunião do treinamento.

4.5.1 Cronograma Treinamento da Coordenação do SADI.

Nº Reunião	Conteúdo a ser abordado
01	Objetivos da supervisão, levantamento das dificuldades para efetivar os princípios organizadores dos serviços
02	Princípios e direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa
03	Política de Saúde e Serviços de Atenção Domiciliar
04	Direito a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa
05	Profissionalização do serviço e gestão democrática
06	Função de cada profissional e ética no atendimento às famílias em situação de violência e grave violação de direitos
07	Fluxos e protocolos internos e externos
08	Instrumentais de registro e divisão de tarefas e papéis
09	Gerenciamento de casos
10	Articulação com a rede de atendimento, Sistema Judiciário e Conselhos
11	Políticas municipais para garantia de direitos e Projeto político pedagógico
12	Planejamento estratégico anual, avaliação e monitoramento

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No segundo mês de execução do treinamento, será realizada uma reunião com a gestão municipal da política de assistência social. Nesse dia, serão feitos ajustes necessários para melhoras no processo e na metodologia. Essa reunião deverá ser repetida no último mês da prestação do serviço, ou seja, ao final do processo, para monitoramento e avaliação dos resultados.

Além das reuniões, deverá ser produzidos um relatório da execução do objeto e os resultados esperados alcançados.

7. VALOR ESTIMADO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços da após a realização de pesquisa mercadológica.

7.2. O pagamento será feito em duas parcelas, a primeira após quinze dias da execução de dez reuniões de supervisão com a equipe de atendimento e a segunda em até quinze dias da apresentação de relatório executivo.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O Setor de Compras e Serviços sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Diretor de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, após aprovação deste termo.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo da prestação do serviço deverá ser de 01 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

10.2. A contratada deverá recolher o ISS no Município onde prestará o serviço.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A prefeitura Municipal terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no termo de referência;

Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto da Ordem de Serviço.

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto da Ordem de Serviço que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte quatro) horas, durante a execução do serviço;

Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

Ter plenas condições de prestar os serviços estabelecido na Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências previstas no Termo de Referência pelo valor resultante de sua proposta, conforme o caso;

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços;
Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

Cumprir fielmente todas as disposições constantes no termo de referência;

Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

Prestar os serviços estabelecidos em Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

13 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - A CONTRATADA deverá ter experiência comprovada de produção de conhecimento sobre serviços de proteção social especial, preferencialmente guarda subsidiada.

15 PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

16. DO FORO

16.1 É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente termo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9DA65672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1550/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a licença para fins de estudo, (*MESTRADO*), da Senhora **Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro**, portadora de matrícula **1802, PM3-A, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2023 a 27/12/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D751F7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. José Francisco Martins de Lima, CPF 038.255.854-50 do cargo de Chefe de Setor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2639CC43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, a Sra. Wedina Rodrigues de Lima, CPF 050.761.994-30 do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:49DA76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310101/2023, firmado em 31/01/2023, com a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 310101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **30/07/2023**, encerrando-se no dia **30/10/2023;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 011/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesa:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à
Fonte de Recurso:	Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 28 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1B7F34F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 280901/2022 - ADESÃO 017/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103.469/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280901/2022, firmado em 28/09/2022, com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.590.259/0001-06; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 280901/2022, decorrente da ADESÃO Nº 017/2022, a contar do atual término da vigência dia 15/07/2023, até dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pela Contratada, Antônio William Costa.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Replicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A970ADA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B6589698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062007/2023 -
PROCESSO Nº 126.114/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 1.188,74** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente a **Revisão do veículo VW GOL MPI de placas OJW5E34, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de julho de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5A37D22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020501/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041001/2023 - PROCESSO Nº 124717/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 124717/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041001/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Fundo Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

OBJETO: Contratação de Professor de Violino e Flauta doce para execução de aulas de música no SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: EMERSON ARAÚJO CEZÁRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.524.734-30;

Valor Total: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

VIGENCIA: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos; 0001 – Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de maio de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5351E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062008/2023 -
PROCESSO Nº 126.118/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 2.748,35** (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente à **Revisão do veículo VW GOL MPI de placas OJW5E27, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de julho de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:60ED9A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 033/2023.
PROCESSO Nº 31010001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.033/2023, celebrado em 28/02/2023, objeto da Tomada de Preços nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.800/0001-92, estabelecida RUA ARTUR PAULA, 12 CXPST 0027 CONJ INOCOOP NOVA BETANEA, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN CEP:59612120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL GRACILIANO DE FRANCA**, portador do CPF (MF) nº 063.059.624-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de

Preços nº **001/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 033/2023 para 26 de Fevereiro de 2024, nos moldes do Art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Tomada de Preços nº. 001/2023, celebrado em 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 02/08/2023

Término da Vigência:26/02/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 02 de agosto de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Sodic-Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
 CNPJ: 29.483.800/0001-92
MANOEL GRACILIANO DE FRANCA
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C48C7AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 086/2021.
PROCESSO Nº 12080001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.86/2021, celebrado em 02/09/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63, estabelecida R. JOSE NESTOR DE GOUVEIA, 93, ALTO DA MATERNIDADE, PEDRO

AVELINO/RN CEP:59530000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HELENA MACIEL, portadordo CPF (MF) nº 027.421.454-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº024/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 086/2021 para 29 de agosto de 2024 (29/08/2024), nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2021, celebrado em 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 02/08/2023
Término da Vigência: 29/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 02 de agosto de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Hm2 Solucoes e Tecnologia LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63
HELENA MACIEL
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:88EB2587

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0169/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Reunião para tratar do processo erosivo da Orla da Praia do Sagi**, na sede do IDEMA/RN, no dia 04 de agosto de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F84C9944

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0170/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cuiabá/MT, para participar da **19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação: “Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década**, promovido pela UNDIME, de 06 a 09 de agosto de 2023.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);

02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 1.000,00 (mil Reais);

03. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 1.000,00 (mil Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7F56EFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 24030001/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 46 licitantes.

Considerando Ata de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, republicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2023, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

Considerando Parecer técnico apresentado por o Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) e o Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412).

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que julgou **habilitadas** as empresas selecionadas abaixo, por terem cumprido todas as exigências do respectivo Edital, na fase de habilitação:

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI
CJPJ: 22.924.281/0001-01
CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70;
ENGEMAX CONSTRÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA
- EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
JCL ENGENHARIA – EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:
02.085.687/0001-38;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
16.917.533/0001-72;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ:
10.634.109/0001-34;
MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ:
23.474.774/000-50;
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-
48;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ:
30.706.798/0001-52;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI /
CNPJ: 41.284989/0001-90;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO
EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
44.137.144/0001-60;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ:
10.480.822/0001-70;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI /
CNPJ: 19.852.388/0001-87;
MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ:
03.827.837/0001-05;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ:
08.487.196/0001-00;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ:
32.883.090/0001-00;
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ:
12.613.080/0001-30;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
37.946.960-0001-59;
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:
05.495.855/0001-54;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA /
CNPJ: 47.568.207/0001-20;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
/ CNPJ: 37.883.801/0001-52;
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-
0001-32

ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ:
26.546.971/0001-25;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ:
07.555440/0001-54.

Considerando todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:00hrs do dia 11 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN.

Insta frisar que os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:CE43184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
MUNICIPAL VISANDO, COM MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS
FISCAIS, RELATIVOS AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS
EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE
RELATIVO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA
PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO
PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTECENTE
AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A J SILVA CONTABILIDADE – CNPJ: 00.949.042/0001-73, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor percentual total de 20% (vinte por cento) que corresponde a **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E1C916F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 1 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 2 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 01 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B268DF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 REFERENTE A ADESÃO A ATA Nº
054/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº6/2022-0048 - PMPF**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº 054/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 6/2022-0048, cujo a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 06/2022-0048, visando a contratação de empresa especializada em

prestação de serviço de hospedagens, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, no decorrer do exercício.

CONTRATADO: Pousada Vida e Luz Ltda, CNPJ: 32.619.914/0001-21.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9328DD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52C0C993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: B401848F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 03.173.828/0001-30.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 2397B415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.676.399/0001-53.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: F3AC594E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 28D4FFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

CONTRATADO: HOSP MEDICAI - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 6E985388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **STRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.800.974/0001-07, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FC764ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
006/2023 SRP 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
636/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 e consequentemente do processo licitatório, divulga o **resultado** e **adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2023 SRP 007/2023** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC Farma, para o município de Bento Fernandes/RN. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA CNPJ: 27.140.974/0001-27, saiu vencedor(a) por ter cotado o maior desconto do(s) itens: 1, 2 e 3; perfazendo os percentuais de desconto para cada item de 19%, 48,1% e 48,1% respectivamente;

Valor Global estimado da licitação: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Adjudicado em: 03/08/2023

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:CA57BE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023 SRP 007/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 636/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC Farma, para o município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA CNPJ: 27.140.974/0001-27, saiu vencedor(a) por ter cotado o maior desconto do(s) itens: 1, 2 e 3; perfazendo os percentuais de desconto para cada item de 19%, 48,1% e 48,1% respectivamente;

Valor Global estimado da licitação: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (internet) ou outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h as 14h.

Homologado em: 03/08/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:909A5B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Portaria nº 128, de 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº **120142-5**, inscrita no CPF sob o nº 637.***-**-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de agosto de 2023 à 04 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EB33FDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Portaria nº 129, de 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **121822-0**, inscrita no CPF sob o nº **966.***.***-34**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de agosto de 2023 à 04 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9EB16A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 067/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 17 de julho de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, as férias regulamentares do servidor(a): **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº **121.914-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia **17 de julho de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:42ABAB75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 34/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 005/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 34/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 034/2021.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023 .

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:0293A142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 068/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 03 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARIA DE LOURDES MESQUITA**, matrícula nº **120144-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 29 de julho de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2023

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EED4B30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62 DE 02 DE AGOSTO
2023/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Nomeia Comissão de análise documental do Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó/RN (PROFES)”.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, baseado na Lei Ordinária 306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de análise documental do Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó/RN (PROFES), com a seguinte composição:

Raimunda Cristiane de Medeiros - Presidente
Maria Gilnanuza Silva – Membro
Alline Alves de Oliveira Santos - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D34F5172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63 DE 02 DE AGOSTO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ANDERSON GLEYBERTH PESSOA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **011.497.204-41**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/07/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:640796A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64 DE 02 DE AGOSTO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ALLAN PEREIRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.342.244-42**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4C6D540D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art.25, Inc. II e art. 13, inc. VI da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é o **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DO CURSO “DESCOMPLICANDO A RELAÇÃO DO TR E DO ETP | CONTRATAÇÃO DIRETA E SEGURA”**, com **BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA (50.640.159/0001-49)**, com valor total de **R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de julho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:FDF6453B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023**

Processo nº 2.914/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ:
44.460.306/0001-04

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024
Valor: R\$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:F7F768AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2023**

Processo nº 2.914/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ de nº 23.446.094/0001-22

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024
Valor: R\$10.969,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:7271D37A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2023**

Processo nº 2.914/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ de nº 00.800.611/0001-14

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024
Valor: R\$1.957,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:1EA38434

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2023**

Processo nº 2.914/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA –
CNPJ: 17.570.889/0001-45

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares e odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024
Valor: R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:9FB4FB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA BICA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., abertura dia 21 de Agosto de 2023, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 03 de Agosto de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0DD89F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 002/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão Permanente de Licitação- AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 04/08/2023 a 04/09/2023 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 visando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, 03 de Agosto de 2023.

A COMISSAO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:255C2E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Comissão Permanente de Licitação– AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 04/08/2023 a 04/09/2023 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de BREJINHO/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, 03 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C4A280B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.230.289/0001-02**, ganhadora, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 02, Centro, Lagoa Danta/RN, CEP: 59.227-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).**

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6DE59D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **40.998.734/0001-26**, com endereço na R Juez Tavora, nº 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59.065-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AFDE2F72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2023-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **Paulo Roberto Alves Felipe**, Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, CPF: 971.216.574-49, Matrícula nº 0801-1, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, transporte e estadia em Lagoa Nova/RN, entre os dias 04 e 06 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do 10º SEMINÁRIO SOBRE MELIPONICULTURA E 2º ENCONTRO DE MELIPONICULTORES DO SERIDÓ, na EMATER – Centro de Treinamento Municipal, em Lagoa Nova/RN, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023. Vale ressaltar, que tal seminário é de suma importância para o desenvolvimento da meliponicultura, que é a criação de abelha sem ferrão, no município de Caiçara do Norte/RN. É importante frisar ainda, que a meliponicultura já é desenvolvida por meliponicultores no nosso município, porém sem tanta abrangência.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:41EF85F9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre Leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para o município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre Leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	Mês	05		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:8DCEEB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0803001/2023**

CONTRATO Nº 0803001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com sede na Av. Vitória Fillippin, 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, CEP: 16308-030.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03/08/2023 até 02/08/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA –
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32C4986F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0025

Interessado: Sec. Municipal de Saúde
Assunto: **LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN PARA FESTA DE SANTANA/2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **S. M. DANTAS SANTOS ME CNPJ: nº 22.842.879/0001-51**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ao **LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN PARA FESTA DE SANTANA/2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:C0DC89D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0021

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN PARA FESTA DE SANTANA/2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **S. M. DANTAS SANTOS ME CNPJ: nº 22.842.879/0001-51**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ao **LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN PARA FESTA DE SANTANA/2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:59626332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0006

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS PARA FESTA DE SANTANA/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **S. M. DANTAS SANTOS ME CNPJ: nº 22.842.879/0001-51**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.199,00 (dezesete mil cento e noventa e nove reais)**

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ao **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS PARA FESTA DE SANTANA/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:78BF81DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.05.09.0065

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87; OBJETO: **Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo nº 029/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, por termo inicial o dia 23 de junho de 2023 e termo final em 22 de dezembro de 2023;** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 23 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:B0ECE922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0069**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO**

CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80) e ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32) que realizaram credenciamento no certame, ficando seus representantes presentes até o final da respectiva sessão. Constatou-se ainda que as empresas FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77), ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69), CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.613.080/0001-30), CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00), IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20), CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelos representantes credenciados. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes, sendo os documentos rubricados pelos licitantes credenciados. Por último, dada a palavra aos participantes, os representantes das empresas credenciadas afirmaram não haver questionamentos para consignar em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 03 de agosto de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro da CPL

GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA
JQ Construções, Serviços e Comércio EIRELI
Empresa Credenciada

RENATO OZORIO DE QUEIROGA
Lord Construções e Serviços LTDA
Empresa Credenciada

FABIO TEIXEIRA DA ROCHA
Rocha Engenharia LTDA
Empresa Credenciada

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:6C8559C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25475BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Muriele Bezerra de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2621DD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.07.17.0005;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0838/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2CC525CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.27.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EVA DANTAS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0216/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6BB432E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.19.0081**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MEIRE REJANE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1904/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8F52BB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.12.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA SANTANA SOARES GOMES**, Psicóloga, matrícula nº 1.5492/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BA6AFD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.24.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SUELY COSTA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1562/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:275575B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.13.0117**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA DESSOLES DE FARIA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2187/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:41ACA89D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.19.0096**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **RAFAEL BEZERRA RIBEIRO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5194/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:805342B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.28.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CLAÚDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1753/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:11DBC71C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9F92F217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209, Assistente Administrativo, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D5E3FC91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0209, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:84F47A1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **16 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, tipo **MAIOR PREÇO** por **VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:AAC363BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 179/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, deslocamentos no destino, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **CUIABÁ-MT**, onde irá participar do **19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, que será realizado no Centro de Eventos do Pantanal, localizado na Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n - Santa Marta, nos dias **06, 07, 08 e 09 de agosto de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:475FAEAF**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023, DE 04 DE AGOSTO DE
2023.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração

e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
 CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
 CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.397.382/0001-88 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 224001/2023 ref. processo nº 493/2023 no valor de R\$ 1.225,20; Empenho nº 330002/2023 ref. processo nº 945/2023 no valor de R\$ 1.372,50; Empenho nº 420009/2023 ref. processo nº 1183/2023 no valor de R\$ 2.261,10; Empenho nº 531001/2023 ref. processo nº 1616/2023 no valor de R\$ 2.353,80; Empenho nº 628001/2023 ref. processo nº 1906/2023 no valor de R\$ 2.335,50.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B2F1A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

##TEX A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 16 de agosto de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando contratação futura de empresa especializada em serviços de borracharia como também serviços de balanceamento, alinhamento e troca de óleos, para manutenção nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) durante o exercício de 2023. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de agosto de 2023.

03 de Agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9BA9B52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.382 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.382 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marilde Ribeiro Brandão**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB648DE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.383 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.383 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Antônio Lopes**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C8EB6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.384 DE 03, DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.384 DE 03, DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosania Bezerra da Cruz para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8ECAEF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:47FA3D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÕES DE JOGOS COMPLETOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL PARA SEREM INSTALADOS EM 05 VEÍCULOS, RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do

e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5942D4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **a Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F3A1E148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **a SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, de peças cirúrgica para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7C071042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANOPLA EM VELUDO**

OMD.01 – 10X10 – (PRETA) DUPLA DUPLA – PLOTAR E RESINA, PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GANHADORES DO CONCURSO FANZINE, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:16721D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3175/2023 DISPENSA Nº 024/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: J I C DE CARVALHO, CNPJ 09.439.791/0001-25, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

VALOR: R\$ 3.730,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0EA227FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 3175/2023 DISPENSA Nº: 024/2023**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: J I C DE CARVALHO, CNPJ 09.439.791/0001-25, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

VALOR: R\$ 3.730,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 03 de AGOSTO de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:948E7AD8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2023**

“Institui o salário mínimo local para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado pelo Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, o salário mínimo local no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, conforme definido pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, e revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C179CA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, e, em consonância com as disposições da lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada nos artigos 72,73 e 74 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem o Conselho de previdência do Município de Coronel João Pessoa /RN – CPM

Art. 2º O conselho referido no artigo 1º será composto:

I – Conselho de Previdência Municipal– CPM:

Um representante do Poder Executivo;

Titular:

· Marilene Alves Cardoso

Suplente:

· Francisco Jailson de Souza

Um representante do Poder Legislativo;

Titular:

· Alzenir Rufino de Carvalho Souza

Suplente:

· Maria Caroline Nogueira de Queiroz

Dois representantes dos servidores ativos;

Titulares:

· Atevaldo Nazario Silva

· Max Mychel Nogueira do Nascimento

Suplentes:

· Antônia Antonieta Marques

· Zildiler Moreira da Silva

Dois representantes dos inativos (aposentados e pensionistas);

Titulares:

· Expedito Jacinto da Silva

· Iraides Bernardo da Silva

Suplentes:

· Rita dos Empussiveis de Souza

· Maria das Neves Bonifácio de Souza

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §2º do artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 001/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhes são contrárias.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D243B290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 065/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01383/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057-039/2022 – P.A 01022/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.
CONTRATADAENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O MONTANTE INTEGRAL DO TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS), DEVENDO SER QUITADO EM DUAS PARCELAS DE R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSOANTE AO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, TEM-SE COMO ESCOPO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 065/2022, POR UM PERÍODO ADICIONAL DE 02 (DOIS) MESES, COMPREENDENDO O LAPSO TEMPORAL ENTRE 06/08/2023 E 05/10/2023, DEVIDAMENTE EMBASADA NO ART. 107 DA LEI

N.º 14.133/2021. O INTUITO DA REFERIDA PRORROGAÇÃO É PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FITO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ENGLOBALANDO O ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS COM A UNIÃO E ESTADO (FNDE/SIGIPC E PETERN).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE GESTORA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO; AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DA DESPESA: 49 – 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06/08/2023 À 05/10/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI N.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ N.º 27.104.267/0001-85- TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ(013.546.064-69);

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:976EC70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046-031/2023

CONTRATO Nº: 053/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP (13.626.917/0001-48)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 046-031/2023

OBJETO: Conração de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.455,39 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
598 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/08/2023.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:594384A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, diligencia as empresas:

1 - CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, para apresentar Notas Explicativas, conforme exige o item 5.5.4 do Edital.

2 - A MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 07.349.188/0001-27, para apresentar as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucro e Prejuízo Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, conforme exige o item 5.5.5 do Edital.

A diligência deverá ser apresentada até a data de 09 de agosto de 2023, no endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou a partir das 07:00h até as 13:00h no endereço abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D222B0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 18 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE693857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços de locação de carro pipa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 17 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2D4D3919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 55/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 03 de agosto de 2023.

À

VALMIR DANTAS

VALMIR DANTAS TUR.

CNPJ: 09.255.748/0001-00.

Considerando a Ata de Registro de Preço 166/2023, Pregão Eletrônico 38/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VALMIR DANTAS TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.748/0001-00;

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.1, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a apresentação do Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), dentro da validade, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.3, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a apresentação do laudo de vistoria técnica dentro do prazo de validade realizado junto ao DETRAN-RN, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.4, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a apresentação da autorização para realizar viagem intermunicipal fornecida pelo órgão competente, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VALMIR DANTAS TUR para que em até 05 (cinco) dias apresente a documentação solicitada ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E13079C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 56/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 03 de agosto de 2023.

À

SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA

NORDESTE TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.940.273/0001-28.

Considerando a Ata de Registro de Preço 165/2023, Pregão Eletrônico 38/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.273/0001-28;

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.1, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a apresentação do Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), dentro da validade, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.3, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a

apresentação do laudo de vistoria técnica dentro do prazo de validade realizado junto ao DETRAN-RN, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

Considerando as exigências descritas no subitem 4.4.4, do item 4.4 da cláusula 4, do Edital do Pregão Eletrônico 38/2023 o qual solicita a apresentação da autorização para realizar viagem intermunicipal fornecida pelo órgão competente, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NORDESTE TURISMO LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente a documentação solicitada ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:964F37A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 810/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99
OBJETO: apresentação musical da Banda Luan e Forro Estilizado, no dia 25 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D018DC96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

Decreto Municipal Nº 020/2023.

de 01 de agosto de 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Doutor Severiano/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º. Consideram-se da Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio grande do Norte:

Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:358FC7B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATO Nº 2022.0057.**

TERMO DE CONTRATO DE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SCI) DEDICADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3

TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **Josivan Fernandes de Queiroz**, portador(a) do CPF sob nº **928.996.923-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **2022.0057-PMDS**, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação continua e a interrupção causa danos ao erário público.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº **2022.0057**, está previsto no §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0057, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicações S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 44D655E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2022**
CONTRATO Nº 2022.0056

TERMO DE CONTRATO DE, para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte

integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA secretaria municipal de saúde E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **Josivan Fernandes de Queiroz**, portador(a) do CPF sob nº **928.996.923-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **2022.0056-PMDS**, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação continua e a interrupção causa danos ao erário público.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0056**, está previsto no §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0056, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A64D7FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022
CONTRATO Nº 2022.0055

TERMO DE CONTRATO DE, para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA secretaria municipal de assistência social E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **Josivan Fernandes de Queiroz**, portador(a) do CPF sob nº **928.996.923-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **2022.0055-PMDS**, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação continua e a interrupção causa danos ao erário público.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0055**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0055, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E763F56D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022
CONTRATO Nº 2022.0054

TERMO DE CONTRATO DE, para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA secretaria municipal de administração E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **Josivan Fernandes de Queiroz**, portador(a) do CPF sob nº **928.996.923-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **2022.0054-PMDS**, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação continua e a interrupção causa danos ao erário público.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0054**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0054, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:737690E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no

Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 31 de Julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I**CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Supervisor dos Serviços da Primeira Infância	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FRANCISCA DOMINGAS	2º

ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:98E0ACFA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, O SR. VICENTE VANILDO DE LIMA

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. VICENTE VANILDO DE LIMA, portador do CPF nº 509.042.484-53, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BD4809C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Município de Espírito Santo, CNPJ 08.362.287/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada de Instalação e Operação para o Estádio de Futebol de Espírito Santo/RN, localizado na Rua Alto São José, s/n, Bairro Indefinido, Município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5E76244E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Micheler Oliveira de Moraes no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Micheler Oliveira de Moraes** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Agosto de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28B0B3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0234/2023**

PROCESSO Nº 07070002/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL – CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 07/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Julho de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9034CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

**ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 001/2023**

No dia 03 (três) do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 127/2023 de 06 de julho de 2023, dessa forma justificamos o atraso do início do certame devido a organização da comunicação para gravação da licitação, assim

após organização da sala e gravação foi dado início abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços) licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 26.07.2023 – edição 3083, marcando abertura dos envelopes nº 02 para o dia 03.08.2023 as 9h30min.

Iniciando os trabalhos foi constatado que não houve presença de nenhum dos representantes das empresas habilitadas, havendo apenas na sala somente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da comissão. Continuando com os trabalhos foi iniciada a fase de abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços).

Neste momento a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender o certame para a análise das propostas de preços, onde também será analisado pelo o Sr. Tialison Romão Dantas, Engenheiro Civil do Município, CREA nº 2113196352, para auxiliar no tocante à análise da documentação técnica aos serviços em tela.

Momento em que foi facultada a palavra não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado do vencedor, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:279212B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 039/2023**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquinas pesadas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, incluso combustível, com motorista/operador, mobilização, desmobilização e toda manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços no Lixão Municipal de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Ofertado Global	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	DF EMPREEMDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	29.048.853/0001-85	R\$ 71.856,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)	01/08/2023 às 10:39
2.	3D SERVIÇOS MANUTENÇÕES LTDA	20.615.345/0001/67	R\$ 86.328,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)	02/08/2023 as 21:54
3.	CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA	17.333.460/0001-34	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)	Protocolado no Sede da Prefeitura

O preço médio da pesquisa mercadológica feita pelo Banco de Preços disponível no seguinte link: <https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wjkeGQjdROUh5qQPSfZkNncmZLp2KwISCPuXJK56qAqHU8nPt m6WA%253d%253d>

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, a empresa foi classificada, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:CB75C5B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA**CNPJ:** 17.333.460/0001-34**OBJETO:**Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquinas pesadas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, incluso combustível, com motorista/operador, mobilização, desmobilização e toda manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços no Lixão Municipal de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:57258175**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Programação foi cadastrada sob o nº 240375620230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082442037219G0001.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2023

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador:3312F88B**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 03 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).**RESOLVE:****Art. 1º.** APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, durante o exercício de 2023.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2023

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador:D9768965**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070084/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070084/2023**Objeto:** Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 868,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:86E242DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070085/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070085/2023**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.359,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:19FC2B25**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070086/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070086/2023**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.275,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D8E0193B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080001/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080001/2023**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E85EEB23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 -
PE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11907596/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/08/2023 até as 08h:59m do dia 24/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2023.

Galinhos/RN, em 03 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D3D4F512**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240701 – ADESÃO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATADA: SÃO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.077228/0001-05.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CORELATOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 356.075,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais). VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 24 de julho de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:9AA86BDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: ERLAN ALVES MACIEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.631.409/0001- 58.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

VALOR RESERVADO: R\$ 122.163,90 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 06 de junho de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E3EDB985**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITIVO – INEX. Nº 011/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75.

OBJETO: Prorrogar até 31/10/2023, o prazo para Prestação dos Serviços jurídicos de natureza técnica e especializada, notadamente na área constitucional e administrativa em direito municipal, análise de contratos firmados com a administração pública, revisão de códigos e assessoramento na elaboração de projetos de lei, conforme Contrato celebrado em 02/04/2018, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/04/2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/03/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito - Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros/Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AF2E9C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 087.***.174 – 20, Secretário Municipal de Administração do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Cuiabá/MT, para o **19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, que será do dia 05 ao dia 10 de agosto de 2023.

Local de Destino: Cuiabá/MT

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:599926FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.***.124 – 45, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Cuiabá/MT, para o **19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, que será do dia 05 ao dia 10 de agosto de 2023.

Local de Destino: Cuiabá/MT

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5B13A30A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**SILVANIA MATIAS CAVALCANTE AQUINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 073.***.764 – 54, Assessora Jurídica do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, para o **04º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTAS PÚBLICAS**, que será do dia 06 ao dia 11 de agosto de 2023.

Local de Destino: Foz do Iguaçu/PR

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:79F8E93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.213/ 2023**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Institui o Programa Bolsa Incentivo, destinado aos atletas das Redes Públicas de Ensino (Municipal, Estadual e Federal) residentes em nosso Município e que ranqueados em nível Estadual, Norte e Nordeste, Nacional e Sulamericano, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, autorizada a conceder “*Bolsa Incentivo*” aos atletas das Redes Públicas de Ensino (Municipal, Estadual e Federal), que residam em nosso Município, ranqueados em nível Estadual, Norte e Nordeste, Nacional e Sulamericano, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A bolsa incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na concessão de assistência financeira, médico odontológico, psicológico e Fisioterapeuta, a todos os beneficiados, considerando que:

Para ser beneficiado o atleta, necessariamente, deverá estar regularmente matriculado na Educação Básica das Redes Públicas de ensino (Municipal, Estadual e Federal), ou tê-la concluído;

Também constitui pré-requisito para o benefício referido, a frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) e a média aritmética dos componentes curriculares igual o superior a 7,0 (sete) para os que ainda estão matriculados na educação básica;

O atleta que tiver concluído a educação básica, mas for ranqueado, permanecerá tendo direito a um incentivo, desde que obtenha 90% (noventa por cento) de frequência nos treinos e no contra turno auxilie o professor nas atividades realizadas;

A financeira será concedida a razão de:

R\$200,00 (duzentos reais), para os atletas ranqueados sem nível em nível estadual;

R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), para os atletas ranqueados a nível Norte e Nordeste;

R\$370,00 (trezentos e setenta reais), para os atletas ranqueados a nível Nacional;

R\$500,00 (quinhentos reais), para os atletas ranqueados em competições sul-americana.

A assistência médica odontológica e fisioterapeuta mencionada no inciso V. deste artigo será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde; e a fisioterapia poderá ser ofertada pelas Secretarias de Esporte e Lazer ou de Saúde;

A assistência psicológica será fornecida através de parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo primeiro - A aferição da frequência escolar e da média aritmética, mencionada no inciso III, do Art. 2, será realizada ao final de cada bimestre letivo pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto aos estabelecimentos de ensino nos quais os atletas se encontram matriculados.

Parágrafo segundo – A quantidade de bolsas a serem concedidas, ficará limitada à disponibilidade financeira e orçamentária destinada a este programa, devendo a Secretaria de Esporte e Lazer proceder com a realização de uma fila de espera, caso tenha mais beneficiários do que a quantidade de recurso disponível, devendo observar quando do preenchimento das vagas abertas, a ordem cronológica da inscrição.

Art. 3 - A aferição do “ranking” será realizada uma vez por ano, no mês de dezembro, pela secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto as federações de Esportes responsáveis no âmbito do Estado do RN, considerando que:

I - O ranking terá validade de 12(doze) meses a contar de janeiro do ano subsequente;

II - O mesmo atleta, para efeito de assistência financeira, não poderá contabilizar mais de um ranking no mesmo período, dando-se preferência (quando for o caso) aquele de maior nível.

Art. 4 - O atleta não poderá ter vínculo empregatício, durante o período em que estiver sendo beneficiado com esse incentivo.

Art. 5 - Nas ocasiões em que o atleta for participar de competições a nível Estadual, Norte e Nordeste, Nacional e Sul-Americano, terão que usar a logomarca do Município, independentemente de estar associado a clubes e associações esportivas.

Parágrafo único - A logomarca obrigatoriamente será doada pelo Município.

Art. 6 - O atleta que fizer jus ao incentivo financeiro, receberá, anualmente, 10 (dez) parcelas, dos meses de março a dezembro.

Art. 7 - As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta de dotação específica através de crédito especial autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 8 - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 876/2005.

Goianinha/RN, 22 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:759BC77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 101/2023-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ALINE DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 051/2022.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:139B4E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 100/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 02 DE AGOSTO
DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.948,68 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a servidora HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Cuiabá/MT, no período de 06 a 09 de agosto do ano em curso, para participar do 19º FÓRUM NACIONAL – Tema: “Cenários atuais e os desafios da Educação para aproxima década”.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F3CC221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 111/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MORAIS & VALE GM NET LTDA, CNPJ:
26.783.434/0001-07.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MORAIS & VALE GM NET LTDA, CNPJ: 26.783.434/0001-07**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 460, Anexo 01, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. GERLÂNIO JOSÉ MORAIS DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.505.706-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 089.048.904-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 111/2021 referente à prestação de serviço de fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à internet por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade

de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer

r outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 111/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 063/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Moraes & Vale Gm NET LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GERLÂNIO JOSÉ MORAIS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:AC36EF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Fiscal Titular:

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Fiscal Substituto:

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador: 1DFFB076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 07 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de agosto de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSARIOS:LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
45	069	MARCIA POLINEIDE PEREIRA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n° _____ e CPF n° _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a)

em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:36C953C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023/GP**

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário de Cultura do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado de **Secretário de Cultura**, a pessoa de **ALEXANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 705.219.934-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 03 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AF771720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2023/GP**

DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, portador do CPF nº 007.885.344-32, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos.

Art. 2º - O servidor **VERONILDE CAETANO DA SILVA** ocupa o cargo de Secretário Geral do município, e assumirá cumulativamente

ambos os cargos, sem acréscimo de sua remuneração, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 03 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F7C781CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023/GP**

DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, a pessoa de **ANDREA CINTHIA FERREIRA DE MENEZES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 047.111.014-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 03 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CEE1CB6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023/GP**

DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Coordenador de Saúde, a pessoa de **ALEXANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 705.219.934-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 03 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FB6A1E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 1.442/2023, Pregão Eletrônico nº.039/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de reparação de coberturas de estacionamento, com fornecimentos de peças, equipamentos, matérias e mão de obra.

Resultado da Homologação

- 08.424.210/0001-19 - NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E3656077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 502/2023, Pregão Eletrônico nº.037/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Manômetro, Fluxômetro e válvula para regulagem da pressão.

Resultado da Homologação

- 06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, quanto aos itens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:57A338C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REVOGADOR**

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os preceitos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido nos autos e amparado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica em licitações e contratos deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela possibilidade de revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 3302/2023, Pregão Eletrônico nº. 043/2023.

PUBLIQUE-SE.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B43AC1FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 045/2023, Processo Administrativo nº 3398/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos para as Brinquedotecas da Educação Infantil, para atender as necessidades das escolas da educação infantil da rede Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 17/08/2023, às 08:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF4D8D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 3487/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétricos destinados a Iluminação Pública, na forma de Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de**

Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARE / RN, 03 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:927CC2DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2023**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I- Designar Marisa Rodrigues da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Designar Rodrigo Marco Andrade de Lima para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

IV- Designar Patrícia Maria de Moraes Miranda para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição ao Conselheiro Antônio Tiago Macena de Oliveira;

VI - Designar Raphaela Rhayane Pereira da Silva para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição ao Conselheiro Itajone Francisco de Moraes;

VII - Designar Igor Montenegro para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Esdras Thiago Lopo Cunha Menezes para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Designar José Edson Souza da Rochapara para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

II- Designar Marileide Rosendo Silva de Sousa para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

III- Designar Dalvina Elicarlas da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

IV- Designar Vania Marisa Azevedo de Moura Martins para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CAB2D1B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/2022**

Processo nº: 3630/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA.

CNPJ Nº: 26.815.255/0001-04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, proveniente do Termo de Credenciamento nº 008/2022 do Chamamento Público nº 003/2022.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 092/2022.

Vigência: De 12 (doze) meses de 04 de agosto de 2023, com vencimento no dia 03 de agosto de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA, por seu representante legal, DANIEL VITA FECHIO, CPF Nº. 308.757.558-52 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D20E515F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019 (PE Nº 034/2019)

Processo nº:3826/2023

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

Objeto do contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Objeto do aditivo:O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato 88/2019 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência:a partir de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.

Classificação da despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, representante legal da TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D78F35B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.190/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**, matrícula 0790, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:08AEACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2023

CRENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CRENCIADA: IVAN VICTOR SOARES DA COSTA

CPF: 017.217.164-40;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 3141/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM:02/08/2023

SIGNATÁRIOS:

CRENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CRENCIADA: IVAN VICTOR SOARES DA COSTA - CPF Nº. 017.217.164-40

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:7D52A76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

CONTRATAR a licitação, com fundamento no Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Prestação de serviços de advocacia e consultoria tributária, especializada em incrementar e recuperar receitas municipais, através do diligenciamento técnico operacional de transferência, produção, instalações e processamento de petróleo e gás, levantando e

quantificando ativos e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, recalculando a produção, relocando poços e utilizando tecnologia de Data Science, Analytics e plataforma de Business Intelligence para estruturar e reunir evidências de perdas e suas causas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da empresa:

KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001 - 60- CNPJ: 45.988.767/0001-09.

VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 20% DO VALOR RECUPERANDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005 -SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005 -SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da Inexigibilidade Nº 13/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A511C9A6

QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 873.600,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 20/07/2023 À 19/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:CDAC5E23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 27 de julho de 2023 a 23 de novembro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 03 agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1753A08B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora DANIELLE XAVIER GOMES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 01 de agosto de 2023 a 28 de novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61 – COM ENDEREÇO RUA TEOTONIO FREIRE, 355, ROCAS, NATAL/RN CEP:59012141.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA,

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 03 agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:574A975F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022; e

CONSIDERANDO que tal designação se faz necessária, uma vez que a Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes classifica-se como porte B, isto é, diante da quantidade de alunos matriculados a instituição não tem porte para a função de vice-diretor; e

CONSIDERANDO que a servidora Iolanda da Rocha Medeiros entrará de gozo de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora efetiva, a Sra. **DIANA LOPES BEZERRA SILVA**, CPF: 050.001.684-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR, para substituir a Sra. **IOLANDA DA ROCHA MEDEIROS** a qual está em gozo de licença maternidade.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 03 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D42E4F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2023-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o convênio nº 089/2015 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e o Tribunal Regional Eleitoral da 29ª Zona eleitoral, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no memorando de nº 363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **ANA HELOÍSA DE SÁ LEITÃO SOARES**, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 27251,

pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da 29ª Zona eleitoral, conforme ofício nº 035/2023-29ZE.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4070E0AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2023-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022; e

CONSIDERANDO que tal designação se faz necessária, uma vez que que a servidora ANA MARIA GERMANO DE PAIVA MELO renunciou o cargo de direção da Escola Municipal Targino Nobre; e

CONSIDERANDO o curso do procedimento de escolha da nova direção; e

CONSIDERANDO que Escola Municipal Targino Nobre é uma instituição com menos de 100 (cem) alunos matriculados, fica à critério do gestor municipal a nomeação de quem irá ocupar o cargo, conforme o previsto art. 3º, § 2, do Decreto Executivo Municipal nº 22 de 7 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA LEIDIANA DA SILVA LEMOS**, CPF: 066.925.974-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR, para substituir a Sra. **ANA MARIA GERMANO DE PAIVA MELO** a qual renunciou o cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 03 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:197E011E

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao processo de Pregão Eletrônico 013/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, QUALIDADE MEGA**

FULL, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, SERVIÇO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PÚBLICO GERAL, firmados pelo Contrato nº 0504001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado **HUDSON FARIAS SOBRAL**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 788 – Bairro: Centro – CEP: 59.508-000 - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.592.387/0001-64, doravante CONTRATADA, representada pelo Sr (a) HUDSON FARIAS SOBRAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Celso Filho, nº 898 – Bairro: Centro – Assú/RN, portador da Carteira de Identidade nº 002.332.634-SSP/RN, CPF nº 050.888.194-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0504001/2021, com prazo de vigência até 04/08/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de novembro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de agosto de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

HUDSON FARIAS SOBRAL
CNPJ nº 13.592.387/0001-64 - Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8C806D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 261/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 261/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 03 e 04 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DOS

PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNINASSAU EM JOÃO PESSOA PB, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3939FA62

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 262/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 262/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 03 e 04 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNINASSAU EM JOÃO PESSOA PB, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B008E179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
2021010101

PROCESSO Nº 0604003/2021

CONTRATO Nº 2021010101

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021010101, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHO, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E A ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itáú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itáú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Francisco André Régis Júnior, CPF nº 056.169.734-59, doravante denominada CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.917.533/0001-72, sediado na Rua João Nogueira, 190, Centro, Apodi-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/08/2023 a 01/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Agosto de 2023 à 01 de Novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itáú-RN, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itáú, RN, 01 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itáú-RN
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Responsável Legal da Contratante

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI
GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:877E26CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DETRIBUTAÇÃO INTEGRADO TOTALMENTE WEB, APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MOVEL PARA COLETAR DADOS DOS IMOBILIARIOS E MOBILIARIOS EM CAMPO E INSERIDO ONLINE NO SOFTWARE TRIBUTACAO WEB E CADASTRO IMOBILIARIO E MOBILIARIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 222.800,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 02 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA.
HELENA MACIEL
Sócia Administradora

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3E40F3B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000037/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000037/2023 - PMJ/RN

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show teatral do **CIA ENCANTO**, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2023 para o evento da Sexta Cultural, realizado pelo Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do **SHOW TEATRAL CIA ENCANTO**, representada pela empresa **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826**, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27, no valor global de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:CD3194FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 001/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA EBENEZER EXTREMOZ – DESAFIO JOVEM EBENEZER, inscrita no CNPJ nº 50.456.870/0012-09. **OBJETO:** prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº. 001/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de agosto 2023 à 02 de agosto 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Comunidade Terapêutica Ebenezer Extremoz – Desafio Jovem Ebenezer

CNPJ nº 50.456.870/0012-09

JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C9F1677D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Natal/RN, para acompanhar o prefeito em demanda administrativa, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 03 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CC9106A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3406/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minuto - horário de Brasília-DF) dia 16/08/2023, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para atender a demanda e necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:96B15A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **PAULO CLAUDINO DE SOUSA**, matrícula: **01533**, portador(a) do CPF: **228.318.191-72** e RG: **299.036**, residente na Rua São Sebastião, nº 04, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98718-5980**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros**

Cargo/Função: **PROFESSOR**

Início de Licença: **03/08/2023**

Final de Licença: **31/10/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

CPF – 342.432.752-20

Japi-RN, 30 de Julho de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:4E5E51DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 20.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, DE PLACA OJY5A42, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY861731, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 1.433,08 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 832/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B3E4D417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 20.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 1.413,08 (um mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 185/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4D924CDC

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1207007/2021

Processo administrativo para aditivo nº 184/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS e Secretaria Municipal de Saúde, fazer publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE 2,78% DO CONTRATO Nº 1207007/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL).

FAVORECIDO: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor **ARNAUD ABREU NETO**, portador do CPF: 022.129.044-36.

DO ACRÉSCIMO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo o percentual de 2,78% perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I b, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.261.035/0001-51

ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C6397C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 81.260,00; A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 37.305,00; AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - R\$ 14.370,00; F E CEZARIO EIRELI - R\$ 12.000,00; H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - R\$ 1.050,00; M C DA SILVA - R\$ 277.000,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 370.299,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 46.675,00; WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.950,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de julho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:77C69150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 81.260,00; A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 37.305,00; AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - R\$ 14.370,00; F E CEZARIO EIRELI - R\$ 12.000,00; H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - R\$ 1.050,00; M C DA SILVA - R\$ 277.000,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 370.299,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 46.675,00; WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.950,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:1C009188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:BA81841F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 03/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00182/2023 - 03.08.23 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 370.299,00; CT Nº 00183/2023 - 03.08.23 - AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - R\$ 14.370,00; CT Nº 00184/2023 - 03.08.23 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 81.260,00; CT Nº 00185/2023 - 03.08.23 - F E CEZARIO EIRELI - R\$ 12.000,00; CT Nº 00186/2023 - 03.08.23 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 46.675,00; CT Nº 00187/2023 - 03.08.23 - M C DA SILVA - R\$ 277.000,00; CT Nº 00188/2023 - 03.08.23 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 37.305,00; CT Nº 00189/2023 - 03.08.23 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - R\$ 1.050,00; CT Nº 00190/2023 - 03.08.23 - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.950,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:EE29F529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E DE ALTA QUALIDADE, DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALERIA FERNANDES DA SILVA 01667669419 - R\$ 30.153,50.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:0FFA488F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E DE ALTA QUALIDADE, DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/08/2023.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:7228E9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00045/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E DE ALTA QUALIDADE, DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00045/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:0EFCE49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 7.020,20.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:C09FA279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/08/2023.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:24B4FBBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00042/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:2FF2E6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390300000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00192/2023 - 03.08.23 - PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 7.020,20.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:79A84FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E DE ALTA QUALIDADE, DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00191/2023 - 03.08.2023 - VALERIA FERNANDES DA SILVA 01667669419 - R\$ 30.153,50.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:97BC5702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, BANDA MARCIAL RICARDO RILEY E PARA O GRUPO DE FLAUTAS DOCE "23 DE DEZEMBRO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 20.080,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:EBEEAF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, BANDA MARCIAL RICARDO RILEY E PARA O GRUPO DE FLAUTAS DOCE "23 DE DEZEMBRO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/08/2023.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:7951FBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, BANDA MARCIAL RICARDO RILEY E PARA O GRUPO DE FLAUTAS DOCE "23 DE DEZEMBRO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato

dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Jardim de Piranhas - RN, 03 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:A599FE30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 309/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 672.716.424-04, ocupante do cargo efetivo de Zelador do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:28126777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 310/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA DOS AFLITOS SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 702.393.914-89, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CCA69CBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 311/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, para o Cargo de provimento em comissão de Assistente de Administração – CC3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:875A5FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 312/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Estadual Ampliado de discussão do PlanificaSUS com as áreas Técnicas da SESEP, COSEMS, CONASS e Hospital Albert Einstein, que se realizará no dia 04 de agosto de 2023, às 8:30hs, na Escola de Governo do RN - Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59D49C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 313/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA**, Psicólogo da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 094.601.054-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Estadual Ampliado de discussão do PlanificaSUS com as áreas Técnicas da SESEP, COSEMS, CONASS e Hospital Albert Einstein, que se realizará no dia 04 de agosto de 2023, às 8:30hs, na Escola de Governo do RN - Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4912ADAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 314/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma PAAF Mamaria na CECEN, que se realizará no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AD0AAACE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00013/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00013/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivolândia-GO, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 233.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B39E234

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00013/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivolândia-GO, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D0B3586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivolândia-GO, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00013/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00044/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivolândia-GO (Órgão gerenciador). DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 4490520000 - Equipamentos e

Material Permanente 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00192/2023 - 03.08.2023 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 233.000,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1AD85F7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2023/2024 para o portal da transparência do Município, conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12.527. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2022 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - CNPJ: 40.594.960/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 12/07/2024. ASSINATURA: 10.07.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:38E00811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 503.008/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.547.970/0001-53; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2023 e termo final em 02 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Elisvandia Matos Donini, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.063.919-64 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:743E0133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- PROC.ADMINIST. MJS/RN Nº 615.156/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 110/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 e termo final em 12 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.172.921-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F8FFD560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 418.033/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.179.272/0001-04; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2023 e termo final em 02 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 249.771,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Antonio Fernando Pereira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.610.744-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D49DBCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 522.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27; **OBJETO:** Aquisição de material de expedientes e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2023 e termo final em 03 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 101.753,16 (Cento e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Letícia Rabêlo

Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:EA56B201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 522.001/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.838.684/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de material de expedientes e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2023 e termo final em 03 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.901,35 (Doze mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Geine Hellene Carvalho Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.701.723-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:7F278365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, II, d, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.042/2012; E,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 121/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Servidora **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar cônjuge,

Parágrafo Único. A licença será por tempo indeterminado e sem remuneração, não sendo contada para fins de tempo de efetivo exercício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B07BBBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Advogado o que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Rafael Rodrigues Medeiros **Data Nascimento:** 27/06/1989
Nacionalidade: Brasileira **OAB/RN:** 12.138
Endereço: Rua Severino de Azevedo Dantas, nº 728, Boqueirão, Parelhas/RN.
Identidade: 2.597.892 **Expedição:** 15/06/2004 SSP/RN
CPF: 080.013.204-13 **PIS/PASEP/NIT:** 134.27116.27-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Advogado do CREAS**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2023** e término em **03 de fevereiro de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2049 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social

	Especial
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BAC18E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado/2023, para exercer o Cargo de Educador Físico, convocada pelo Edital de nº 002/2023, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ADERLÂNIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com

as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Aderlânia Bezerra de Araújo Angelo **Data de nascimento:** 20/04/1977

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Zeco Diniz, nº 1516, Penedo, Caicó-RN

Identidade: 001.572.019 2ª via **Data de expedição:** 11/02/2010

CPF: 024.779.334-50 **CREF. Nº:** 005564-G/RN

PIS/PASEP/NIT: 126.06588.64-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Educador Físico**, para atender as necessidades da Equipe do MAP-(MULTIPRO da Atenção Primária), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante mensal um desconto conforme tabela do INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2023** e término em **03 de fevereiro de 2024**, podendo ser renovado por igual período, face o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADERLÂNIA BEZERRA DE ARAÚJO ANGELO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:916895F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocada pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Visitador da Primeira Infância do SUAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria Nazaré de Oliveira Lopes Cardoso **Data de Nascimento:** 27/12/1980
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Olcínio Vieira da Costa -, Nº 232, Ivan Bezerra
Cidade: Parelhas /RN
Identidade: 002.281.402 **Expedida:** 01/04/2019 ITEP/RN
CPF: 059.750.964 – 64 **PIS/PASEP/NIT:** 190.2176.361-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Visitador da Primeira Infância do SUAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser rescindido ou prorrogado conforme o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2070 – Funcionamento do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó –RN e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 744F2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Visitador da Primeira Infância do SUAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria José dos Santos Nascimento **Data Nascimento:** 19/03/1985

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Homero João de Azevedo, Nº 123, São João **Cidade:** Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.509.168 **2ª via Expedição:** 06/10/2020 ITEP/RN

CPF: 014.513.764-30 **PIS/PASEP/NIT:** 128.99342.64-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Cargo de **Visitador da Primeira Infância do SUAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
 Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2070 – Funcionamento do Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó RN e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:B0AC85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Visitador da Primeira Infância do SUAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Valbiano Medeiros do Nascimento **Data Nascimento:** 28/08/1979

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Aristides da Cunha, Nº 347 – Bela Vista

Cidade: Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.028.252 2ª via **Expedição:** 07/06/2014 SSP/RN

CPF: 045.282.664-07 **PIS/PASEP/NIT:** 160.49544.26-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Visitador da Primeira Infância do SUAS**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2070 – Funcionamento do Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó –RN e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:3109C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Supervisor do SUAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Josicleide Santos do Nascimento **Data Nascimento:** 03/09/1990

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Rita de Aderaldo, Nº 120, Baixa da Beleza **Cidade:** Jardim do Seridó/RN

Identidade: 2.833.183 **2ª via Expedição:** em 09/10/2018- ITEP/RN

CPF: 084.682.944-46 **PIS/PASEP/NIT:** 135.75128.45-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **RS 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser rescindido ou prorrogado conforme o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2070 – Funcionamento do Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e A Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FD2F224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN, e HADES BETÂNIA MELO LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Hades Betânia Melo de Lima **Data Nascimento:** 22/04/1972

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av Doutor Rui Mariz, 690 – São João **Cidade:** Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.296.848 **Expedição:** 06/10/2020 SSP/RN

CPF: 839.002.254-00 **PIS/PASEP/NIT:** 124.96371.32-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Orientador Social/Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal de nº 743/2005, na forma prevista do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal 1.105/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7EA657A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social o que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Alexandre Tiago da Silva Lima **Data Nascimento:** 14/01/1996
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Gabriel, 10 – Caixa D'água **Cidade:** Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 3.113.298 **Expedição:** 10/08/2022 SSP/RN
CPF: 017.047.354-67 **PIS/PASEP/NIT:** 161.31746.20-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Orientador Social/Educador Social**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de agosto de 2023** e término em

02 de fevereiro de 2024, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2048 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E81FD988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal de Jardim do Seridó-RN nº 001/2023, convocado pelo Edital nº 002/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de julho de 2023, edição nº 3082, abaixo indicado, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação, ficando ele desclassificado da lista dos aprovados.

ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
595389-1	4º	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	72.0

Município de Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023, às 13h39min.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:505BCC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2023, ao servidor **João Maria Nunes da Silva**, inscrito no CPF: 778.***.***-72 e matrícula 3166-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C9692C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, ao servidor **João Vitorino da Silva**, inscrito no CPF 030.***.***-80 e matrícula 7307-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7B28336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03/08/2023 a 29/01/2024, a servidora **Thalitha Dchristi Bilro da Silva Teixeira**, portadora do CPF 058.***.***-80 e matrícula 12483-7, que exerce a função de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5E6B85EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 04/08/2023 até às 08h59min do dia 22/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de agosto de 2023.

João Câmara/RN, 03 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:99242EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 581/2023 datada de 19/07/2023 do empenho 718.003/2023, nota fiscal número 1536, no valor de 7.506,30 (Sete mil quinhentos e seis reais e trinta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4CA4A383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 231/2023 datada de 21/03/2023 do empenho 316.002/2023, nota fiscal número 1521, no valor de 12.317,00 (Doze mil trezentos e dezessete reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:D0CF8E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.641.908/0001-94, referente a nota de liquidação nº 456/2023 datada de 15/06/2023 do empenho 511.002/2023, nota fiscal número 244, no valor de 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:EB34DCD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.281.458/0001-78, referente a nota de liquidação nº 471/2023 datada de 20/06/2023 do empenho 502.017/2023, nota fiscal número 2640, no valor de 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A0056F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
394/2023	509.022/2023	2.647,08	163285	
325/2023	509.002/2023	2.503,08	162105	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B53164DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 071002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Revitalização do Portico e Entrada da Cidade com meio fio, a fim de melhorar a infraestrutura do município de João Dias.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 04/08/2023 até 09 horas do dia 09/08/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:

<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:867C459E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2023 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10070001/2023**

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Roçada das Estradas da Zona Rural, a fim de realizar manutenção de fluidez das estradas da Zona Rural do Município de João Dias

Contratado: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.687.159/0001-82

Prazo de Vigência: 03/08/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 75.705,43 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais Quarenta e Três Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:7015682B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0308001/2023
DISPENSA Nº 071001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) nº 27.687.159/0001-82

OBJETIVO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Roçada das Estradas da Zona Rural, a fim de realizar manutenção de fluidez das estradas da Zona Rural do Município de João Dias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.705,43 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais Quarenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 02.011.15.122.0011.2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.011.15.122.0011.1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES – 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 03 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

YASMIM DE JESUS CARNEIRO – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:99E6B15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023 PP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.952,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 579 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.118 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 01/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:07F5369B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO BLINIO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE MÚSICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco Blinio da Silva no cargo Coordenador de Música da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D0B4DCD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 510/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 510/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:27988F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 511/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4504F1D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 512/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F4C5196E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 513/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 513/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:203E7F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 025/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 17/08/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de oftalmologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h.

José da Penha/RN, 03/08/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A92CF73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 021/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2023 PP, destinado à Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2137 - JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420 (46.880.140/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA. Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.	Mês	12	6.166,00	73.992,00
Total (RS):					73.992,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:21458850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
023/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 023/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2023 PP, destinado à Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2334 - ERMANDO DE FONTES QUEIROZ 03694717412 (47.885.757/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA. Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA). Destinado para limpeza do município de José da Penha/RN.	Mês	12	5.100,00	61.200,00
Total (RS):					61.200,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:827487E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 024/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2023 PP, destinado à Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

673 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13126 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18.(Bambonas com 200L, capacidade de 25 kg)	BB	450	125,50	56.475,00
Total (RS):					56.475,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9F932CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN N.º: 24050001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, inscrita no CNPJ n.º 70.157.607/0001-65, no âmbito do procedimento

licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 29 de junho de 2023.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que esta pregoeira classificou de forma inequívoca os Itens 04, 15, 22, 23, 26, 27 e 68, que tiveram como vencedores as empresas DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA e M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, uma vez que os itens mencionados acima estão com marcas que não condizem com o exigido no edital.

Alega ainda que devido a incoerência entre as marcas selecionadas, as empresas ofertantes que se sagraram vendedoras desses itens obtiveram vantagem em relação as demais licitantes, por apresentarem, em todos os casos, produtos com **gramatura** divergente do exigido, e por fim anexa comprovações dos fatos alegados;

DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que as empresas recorridas apresentaram suas contrarrazões, também de forma tempestiva, em 04 e 05 de Julho de 2023, respectivamente.

Contrarrazoando o recurso apresentado em seu desfavor, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA alega que atua do mercado, com vendas de produtos e gêneros alimentícios, e material de limpeza e sempre cumpriu honrosamente com seus contratos e obrigações rigorosamente em dia, foi um dos ganhadores do pregão.

Por fim, alega que o recorrente, impetrou recurso frágil, inconsistente e cheio de falácias, em desfavor da habilitação e declaração de vencedor dos itens 04, 15, 22, 23, 26, 27 e 68, e que a finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento, assim não podendo a administração optar pelo EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por mera irregularidade formal, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, já que o produto poderá ser substituído por outro da mesma quantidade e qualidade.

Por sua vez, a recorrida M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição.

Por fim, apresenta imagens de produtos ofertados, alegando que todos as marcas referente aos itens 15, 26 e 27 atendem o exigido no termo de referência.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que todos os itens foram levantados pelas secretarias demandantes e estão bem descritos em Termo de Referência, onde todos os licitantes que participaram do certame tiveram acesso a todos os documentos dos autos e não fizeram nenhum tipo de apontamento ou impugnação aos seus termos;

Considerando, que a empresa recorrente apontou possíveis falhas nos produtos ofertados pela vencedora dos itens 04, 15, 22, 23, 26, 27 e 68, o que em tese comprovam que eles possuem divergências aos exigidos pela administração;

Considerando, que ao apontar as inconsistências, a recorrente anexa aos autos do recurso administrativo as possíveis comprovações de que os produtos ofertados pela vencedora de fato não fabricam os produtos

de acordo com a quantidade mínima de “gramas” exigidas no Termo de Referência;

Considerando, que a empresa recorrida DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA se absteve de comprovar que os seus produtos ofertados nos referidos itens atendem o mínimo exigido pela Prefeitura Municipal de Jucurutu em sede do Pregão Eletrônico 020/2023;

Considerando, ao ofertar produtos com gramatura de produtos inferior ao exigido pela administração e divergente de seus concorrentes, esse tipo de conduta causa uma disputa desleal, onde quebra toda a isonomia da concorrência, uma vez que os custos dos produtos são de fato diferentes.

Considerando, que ao aceitar uma proposta vencedora, a administração valida todas as informações contidas na proposta, inclusive quanto ao tipo dos produtos ofertados.

Neste caso, a administração não pode assumir o risco de aceitar propostas de preços que ofertam produtos divergentes do exigidos por seu próprio Termo de Referência, mesmo sob a alegação de que posteriormente poderia ser realizado uma substituição de marcas, caso os fabricantes deixassem de produzir os produtos contratados, o que não se trata do caso em epígrafe, uma vez que já se comprovou que sequer esses fabricantes atendem os produtos de cada item com as gramaturas exigidas.

Considerando, que a empresa recorrida M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA apresentou imagens de seus produtos ofertados nos itens 15, 26 e 27, de modo a tentar comprovar que eles atendem na íntegra o mínimo exigido no Edital;

Considerando, que ao fazer uma análise minuciosa nas comprovações apresentadas, se verificou diretamente no site do fabricante do item 15, <https://www.apti.com.br/imagens/cnp/7896327501879.png>, que de fato o produto fabricado não atende a gramatura exigida no edital, como podemos verificar abaixo:

Considerando, por fim, que não pode a administração pública realizar contratos administrativos com entrelinhas, sem segurança jurídica do que será adquirido, sob uma ótica de que o licitante fornecedor poderá ofertar qualquer produto na licitação, mesmo que estes não atendam os requisitos mínimos exigidos, e simplesmente na execução realizar alterações de forma unilateral, sem que essas sejam analisadas e aceitas pela administração.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **DAR-LHE PROVIMENTO** parcial, assim declarando **DESCLASSIFICADA** a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, nos itens 04, 15, 22, 23 e 68, por ter ofertado produtos que são incompatíveis com o exigido no Termo de Referência, e declarando **DESCLASSIFICADA** a empresa M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA no Item 15, devendo ser procedida a convocação das empresas que estão classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, para negociação e análise de documentos de habilitação.

Jucurutu/RN, 03 de Agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BC6686CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 2742

CPF: ***.133.***-32

RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município transportando usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social assistidos pelo CRAS para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 04 de agosto de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E342110C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 219, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA DE Nº 219, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o pai da servidora estará se submetendo a um procedimento cirúrgico e necessita de cuidados integral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LAUDINEIDE CONSTANTINO DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 1586-5,

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença do genitor da servidora de 30 dias a contar de **04 de agosto de 2023 até 03 de setembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:64221F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 03 AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 220, DE 03 AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos a cada 05 anos ininterruptos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **MARLENE SANTINA DE OLIVEIRA**, CPF: 019.***.424-** e matrícula nº 2011-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de agosto de 2023 até 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:574436E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 03 AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 221, DE 03 AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não
implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de
03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em
seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos
servidores efetivos a cada 05 anos ininterruptos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **TACIANA MARIA
FELICIANO DE SOUZA**, CPF: 073.***.924-** e matrícula nº
2914, exercendo o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias
conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90
(noventa) dias de **04 de agosto de 2023 até 01 de novembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no
1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de
convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8E3610AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA:
DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ:
30.248.766/0001-50); OBJETO: prorrogação do período vigencial do
contrato administrativo destinado a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA,
COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E
SOFTWARES DE CONTROLE”; VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2023
a 03 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e
Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros –
pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:574BED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 01080002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 150.000 KM VW NEOBUS MINI ESC
PLACA BZK-9B05.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,
assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **VIA DIESEL
DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA**
(CNPJ: **01.937.258/0001-81**), perfazendo uma importância global de
**R\$ 4.992,37 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e trinta
e sete centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e
fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal
14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 150.000 KM VW
NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05”**, a fim de atender, nos
termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do
Município de Jucurutu/ RN e, na oportunidade, que se dê
publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o
processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EEEC4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01080002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -
CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: VIA DIESEL
DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA
(CNPJ: 01.937.258/0001-81). OBJETO: REVISÃO DE 150.000 KM
VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05. VALOR TOTAL: R\$
4.992,37 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sete
centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das
Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog.
Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa:
3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de
Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados
de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde,
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso
IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:E1C4343A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 25 DE JULHO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;

VII - disposições sobre transparência;

VIII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

– Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII – Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII – Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX – Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos,

autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2024 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. Quando da inclusão no orçamento de novas unidades gestoras criadas mediante lei específica, fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentário mediante portaria ou decreto do executivo para a adequação orçamentária.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único- Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária serão publicados com numeração específica.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que

poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para

aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidades Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares no limite mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor fixado para as despesas do exercício 2024, conforme o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 25 de julho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A94D7F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

I- ORÇAMENTO FISCAL

1.0 – Legislativo

1.0.1 – Manutenção das atividades legislativas;

1.1- Administração

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor pública municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Recuperar as receitas municipais; e

1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 Saneamento

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e

- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

1.3 - Educação

1.3.1 - Manter o Programa da Merenda Escolar;

1.3.2 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.3 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Aumentar as vagas escolares;

1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;

1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

- Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

- Implementar programas e ações de Governo, no sentido de fortalecer o FUNDEB;

- Implantar laboratório de informática no Município e informatizar as escolas;

- Manter o PDDE;

- Promover o hábito de leitura criando salas específicas;

- Implantar o PCN – Plano Curricular Nacional;

- Expandir o esporte, com novas construções de quadras;

- Criar programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;

- Implementar o transporte escolar, com novas aquisições de transportes;

- Construir e ampliar escolas no município;

- Ampliar a sede da Secretaria de Educação do Município e reequipa-la;

1.3.22 - Reconstrução de biblioteca pública e reequipamento;

1.4 – Cultura e Turismo

1.4.1 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

- Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

- Implantar calendário turístico e cultural do Município;

1.4.4 – Construção e equipamento de centros de lazer e turismo

1.5 – Obras e Serviços Urbanos

1.5.1 - Reurbanizações de Praças e Avenidas;

1.5.2 - Construção de instalações pesqueiras;

1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.4 - Ampliar e manter cemitério públicos;

1.5.5 – Implantar central do Produtor Rural;

1.5.6 – Pavimentação de Ruas e Avenidas;

1.5.7- Construção de Abatedouro Industrial;

1.5.8- Construção de Central de Abastecimento e Distribuição;

1.5.9- Expansão de rede elétrica urbana e rural;

1.5.10 - Construção de Pórtico de entrada da Cidade;

1.5.11- Ajardinamento de ruas e Avenidas.

1.6 - Habitação

1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;

1.6.2 - Implantar programa de melhoria e recuperação de moradias.

1.7 – Esporte e Lazer

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e

1.7.3 - Construir manter e recuperar quadras de esportes;

1.8 – Agricultura

1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

- Perfurações de Poços tubulares e recuperações destes;

- Construções de açudes, barragens e mini adutoras;

– Programa de Recuperação, conservação e correção do solo;

- Programas de corte de terras ao pequeno agricultor rural e distribuição de sementes;
- construção de passagens molhadas e de barragens submersas;
- Programa de Preservação e Recuperação de área de proteção ambiental;
- Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamentos dos rios;
- Implantação de hortas comunitárias;
- Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e pisciculturas;
- Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;
- ampliação e reequipamento do centro de eventos agropecuários;
- aquisição de equipamentos para confecção de fenação e silagem;
- instalação da sala do agricultor familiar,
- construção do centro de manejo de bovino e outros animais.
- Construção de Mata-Burros.

- Transporte

- 1.9.1 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
- 1.9.2 - Manutenção e Conservação da frota Municipal;

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.10.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.10.3 - Manter um aterro sanitário controlado em consórcio com demais municípios da região;
- 1.10.4 - Adquirir carros coletores, tratores e carroções;
- 1.10.5 - Construção de Usina de Reciclagem de lixo;

1.11 - Finanças

- 1.11.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
- 1.11.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.11.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde e saneamento;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica;
- 2.1.10 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência com compra de ambulâncias;
- 2.1.11 - Melhorar nas condições sanitárias da população em geral;
- 2.1.12 - Implantação e expansão de saneamento básico;
- 2.1.13 - Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
- 2.1.14 - Concurso Público para especialistas em diversas áreas de saúde;
- 2.1.15 - Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde;
- 2.1.16 - Aquisição de trailer odontomédico;
- 2.1.17 - Implantação do sistema pré-hospitalar;
- 2.1.18 - Construção, reequipamento e ampliação de postos de saúde;
- 2.1.19 - Implantação de centro de diagnóstico.
- 2.1.20 - Implantação, melhoria e ampliação de laboratório;
- 2.1.21 - Desenvolvimento de ações de saúde reprodutiva;
- 2.1.22 - Programas de combate às carências nutricionais em geral;
- 2.1.23 - Assistência farmacêutica;
- 2.1.24 - Implantação de Consórcio Intermunicipal de saúde;

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.2.3 - Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;
- 2.2.4 - Manter e melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 2.2.5 - Combater a prostituição e ao uso de drogas infanto-juvenil;
- 2.2.6 - Promover educação profissional para a população.
- 2.2.7 - Desenvolver ações de combate à pobreza;
- 2.2.8 - Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com distribuição de Kit de Construção; Construção, reconstrução e melhorias habitacionais de casas populares.
- 2.2.9 - Erradicação do trabalho infantil;
- 2.2.10 - Assistência emergencial no combate a fome e as condições de vida das pessoas;
- 2.2.11 - Capacitação de recursos humanos;
- 2.2.12 - Adotar programas de remoção de obstáculos arquitetônicos a mobilidade de pessoas portadoras de deficiências físicas motoras.

2.3 - Previdência Social

- 2.3.1 - Manter o funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores municipais e a garantia do equilíbrio atuarial.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD2823D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 24050001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 03 de agosto de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvidamento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o PROVIMENTO parcial, assim declarando DESCLASSIFICADA a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, nos itens 04, 15, 22, 23 e 68, por ter ofertado produtos que são incompatíveis com o exigido no Termo de Referência, e declarando DESCLASSIFICADA a empresa M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA no Item 15, devendo ser procedida a convocação dos empresas que estão classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, para negociação e análise de documentos de habilitação

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F93E22B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 25 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Municipal de Cultura dentro do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor Municipal de Cultura na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, intrínseco ao Departamento de Cultura já existente na Lei Municipal nº 850, de 06 de abril de 2016, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do município de Jucurutu e dá outras providências”.

Art. 2º - O Departamento de Cultura do Município de Jucurutu está estruturado com o cargo de Diretor Municipal de Cultura.

§ 1º A vaga criada para Diretor Municipal de Cultura será extraída das 5 (cinco) vagas destinadas para Chefe do Setor de Programas Especiais (CC5) com carga horária de 40 horas semanais, ficando assim 4 (quatro) vagas para Chefe do Setor de Programas Especiais e 1 (uma) vaga para Diretor Municipal de Cultura.

Art. 3º - A presente lei será anexada a Lei Municipal nº 850/2016 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, especialmente para compor o Anexo I da referida Lei que trata dos cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A dotação orçamentária para custear as despesas do referido Departamento está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente no que diz respeito aos gastos com Cultura.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 25 de Julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I.**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA:**

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA - Cargo CC4:

Remuneração: R\$ 1.320,00

Atribuições: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Carga horária: 40h

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:83855F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICADO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, inscrita no CNPJ de nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, Nº 305, CEP 59.188-000, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo prefeito municipal o SR. José Arnor da Silva, inscrito no RG 403.342-SSP/RN e CPF de Nº 201.550.004-97, residente domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural, CEP 59.188-000, e pela secretária municipal de Saúde representada pela Sra. **Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva, brasileira, casada, Psicóloga**, escrita no RG 1.806.963 - SSP/RN, e no CPF 010.173.774-21, residente domiciliada na Rua à Prata de Pititinga, Nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59.151-820, Jundiá/RN, tendo em vista, as exigências contidas no edital de Nº 004/2023, de convocação para chamamento público que será realizado através de qualificação técnica de reconhecimento de organização Social – OS, sem fins lucrativos na área de Saúde, junto a este município de acordo com a lei de Nº 9.637/1998 e lei de Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 036/2022, levando em conta o parecer técnico emitido pela comissão criada pela portaria de Nº 001/2023. Resolvem emitir o presente termo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Certifico que, por atender os requisitos de qualificação técnica, fica reconhecido como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS**, junto a este Município de JUNDIÁ/RN, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**, inscrito no CNPJ sob o Nº **10.335.101/0001-77**, para desenvolver atividades dirigidas à promoção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desde já convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste, conforme termo de referencia encaminhado para a mesma via email, apresentar **PLANO DE TRABALHO**.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1A0DD4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 1205202302/2023

UNIDADE CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS /RN

CPF/CNPJ DO CREDENCIADO: 000.601.954-44

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

ENDEREÇO DO CREDENCIADO: Rua Pinheiro Borges, nº 648, Barro Vermelho – Natal/RN, CEP: 59030-370.

OBJETO DA DESPESA: O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2023 que é parte integrante deste Termo.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: O leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e bens imóveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município,

pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes, dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2023

DATA DO TERMO: 03/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2024.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CREDENCIADO: Erick Luiz Neves da Câmara

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3DC2686C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público que estará alienando por meio de "LEILÃO", veículos leves e pesados, máquinas e materiais, cuja sessão ocorrerá no dia **26 de agosto de 2023, às 10h00min**, na Prefeitura do Município de Lagoa de Velhos/RN, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Lagoa de Velhos/RN. O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel (84) 99989-2425 e e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2023.

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

Leiloeiro Público Oficial do Estado/rn

Portaria JUCERN 060/2009

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40F393DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de sala, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 16 de agosto de 2023, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7074D58B

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Eu, **JOSÉ NILDO GALDINO**, Prefeito em exercício do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no art. 63, inciso 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, **transmito neste ato o cargo de Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, a Prefeita, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, que esteve ausente do Município de Lagoa de Velhos/RN no período de 13/07/2023 a 27/07/2023, para tratar de assuntos de interesses particulares, gozando assim de 15 dias a título de férias, para tratamento de saúde.

Este Termo de Transmissão de Cargo é feito na conformidade do disposto no art. 63, § 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, que dispõe sobre a transmissão do cargo, e segue assinado por mim, **JOSÉ NILDO GALDINO**, e por **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA** que assume o cargo de Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa de Velhos Que Ora Transmite o Cargo

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos, Que Ora Assume o Cargo de Prefeita Municipal, de Lagoa de Velhos/RN.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B67DE2BD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº104 /2023

Lagoa de Velhos/RN, em 03 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor JOSÉ SEGUNDO DA SILVA, concedendo a Licença Prêmio, prevista no artigo 106 da Lei Municipal 198/1998, devendo ser gozada a partir de 03/08/2023 até 03/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2022.

Art. 2º - À Secretaria de Administração e Setor de Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:029A0EAE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 103/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal, Donivaldo Sousa Silva, **Matricula nº41-1**, Professor, 4 (quatro) diárias, para participar do 19º Fórum Nacional dos dirigentes Municipais de Educação, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2023, em Cuiabá/MT, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 03 de agosto de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:206B9FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.405/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: **35.542.051/0001-20**, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 235 – BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.230,00 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:DBEF51B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.405/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.542.051/0001-20, SAU VENCEDORA NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, COM VALOR GLOBAL R\$ 7.230,00 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADO PARA AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE PROCESSO ESTÃO PREVISTOS NA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.230,00 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:8AA4F7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.667/2023
TERMO DO CONVÊNIO Nº 014/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 235, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.542.051/0001-20.

OBJETO:
CONVÊNIO COM O OBJETIVO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN - CDL, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ECO PEDAL DO DIA DOS PAIS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:50E3646C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a abertura do procedimento de Intenção de Registro de Preços, com fulcro no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente ao município de Lagoa Nova/RN.

O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/08/2023 às 07h

Encerrando no dia 15/08/2023 às 17h

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras para informar os itens e oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br ou telefone (084) 3437-2232, ramal: 212.

Publicado por:
Hércules Samuel de Lima Araújo
Código Identificador:D5BC4CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0156/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 257	LUCLECIO ALEX MIGUEL	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACE	11.09.2023 a 10.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:09D80158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0157/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3682	LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	CIRURGIÁ DENTISTA	11.09.2023 a 25.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:538AC163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0525/2023 - GP

Portaria nº 0525/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA**, Matrícula nº: **106**; Cargo: **ASG**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:71B443AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0526/2023 - GP

Portaria nº 0526/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DA LUZ ACIOLE, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DA LUZ ACIOLE**, matrícula nº: **328**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:608D6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0527/2023 - GP

Portaria nº 0527/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA RANIELLY BATISTA DO SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **RANIELLY BATISTA DO SANTOS**, matrícula nº: **1428**; Cargo: **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:43DFF4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0528/2023 - GP**

Portaria nº 0528/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR
JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS,
FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, matrícula nº: 640; Cargo: ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0EA0BE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0529/2023 - GP**

Portaria nº 0529/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA
LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA,
FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, matrícula nº: 337; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F545F83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): KATIA PATRICIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.183 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.XXX.XXX-59, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7453, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:29AF4F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.109 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-05,

DOMICILIADA NA RUA BRAGA BRANDÃO, Nº 141, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE AGOSTO DE 2023 Á 31 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:35E54675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): Ebara Tecnologia Ltda
CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Aquisição de microcomputador completo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas atividades desenvolvidas diariamente, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em nosso município.

VALOR: R\$ 3.215,000 (Três Mil Duzentos e Quinze Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.085.2045, Elemento de despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:942B6825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Januário Cicco e Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5BB55A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5B79DE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 01 de agosto de 2023, para procurar peça da máquina retroescavadeira, pertencente a frota de veículos deste município tendo em vista que não foi encontrada a peça com nosso fornecedor. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9BD4B4F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 SSP/RN, Matrícula 120521-8, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 02 de agosto de 2023, para participar de uma reunião, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:78FA2204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Natal/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar uma avaliação com cirurgião de cabeça e pescoço no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:06249FE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1049/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a Servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 SSP/RN, Matrícula 120521-8, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, para participar de um encontro regional PSE da 6ª região de saúde, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1622FA48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, para participar de um encontro regional PSE da 6ª região de saúde, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DF9AA955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, dia 03 de agosto de 2023, para participar de uma audiência pública regional no Polo de Martins, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1E914627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1052/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 05 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Marcos Reis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B26DCEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.014**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa que em face de problemas na inserção de documentos dos licitantes na plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, em tempo proficiente. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.014, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 09h00min do dia 18 de julho de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 18 de agosto de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de agosto de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 03 de agosto de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F8E36D12

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.05.26.013.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DICAL DIST. DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A aquisição de automóvel novo (0 km), dos tipo pick-up cabine dupla de pequeno porte, ano de fabricação 2023, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.26.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 119.500,00 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos logo após o recebimento do automóvel, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.004.20.606.2004.1.905 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 02.004.20.606.2004.1.905 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 579/2023, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Nilvan Cesar de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:505B48D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, torna público a Dispensa Eletrônica nº 11- DLE/2023R. Objeto Aquisição de um Grupo Gerador Portátil (até 7KVA) com potência de 4,1 A 7 KVA, á Diesel, conforme proposta nº 13441.8440000/1210-01 – MS, para a Unidade básica de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) está disponível para propostas do dia 04/08 a 09/08/2023. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Todas as informações estão no portal no <https://novobmnet.com.br/> e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

JOSÉ JÁCOME FILHO
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:286FEA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº
420083/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 23.361.094/0001-20, no valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é à contratação de empresa para prestação de serviços com informações e preenchimentos de dados do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN, referente aos exercícios dos anos de 2021 e 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 03 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:571CDE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA – CPF: 051.562.324-50, vencedor dos ITENS 04, 07 ao 16 e 18, perfazendo um valor estimado de **R\$ 40.665,00 (quarenta mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor do ITEM 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**.

ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO – CPF: 030.341.524-00, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06 e 17, perfazendo um valor estimado de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584-92, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 253.915,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais)**.

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E7DA80F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA – CPF: 051.562.324-50, vencedor dos ITENS 04, 07 ao 16 e 18, perfazendo um valor estimado de **R\$ 40.665,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor do ITEM 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO – CPF: 030.341.524-00, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06 e 17, perfazendo um valor estimado de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584-92, vencedor dos ITENS 19 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 253.915,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais)**.

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:168BAE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 14 (quatorze) de agosto de 2023, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, conforme justificativas apenas a ausência do Pregoeiro no dia marcado anteriormente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 02 de agosto de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91D2CABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA SALETE GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Maria Salete Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes, para ser gozada de 10 de julho de 2023 a 07 de outubro de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 10 de julho 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE JULHO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 10-08-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:496A0BE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023**

PORTARIA Nº 180/2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora do AEE da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 19 de julho de 2023 a 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, de 20 julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 20 DE JULHO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 20-08-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:17DD94B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
05/2023**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de agosto de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0F565E23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, INSTITUINDO SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A ESTRADA VICINAL QUE ESPECIFICA, DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - São denominadas “estradas vicinais” as que integram localidades municipais ou que ingressam apenas os possuidores de áreas que dela servem como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

Artigo 2º - Fica declarada de utilidade pública e instituída servidão administrativa, para todos os fins, a estrada vicinal mantida pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com início partindo do perímetro do Loteamento Coqueiral Santana no Ponto P_1, de Coordenadas 262.412m E, 9.328.164m S, e, segue por 1.300,00m até o Ponto P_2, de Coordenadas 261.313m E, 9.328.826m S; e deste, por 480,00m, até o Ponto P_3, de Coordenadas 260.901m E, 9.329.039m S, por último, seguindo por 210,00m até o Ponto P_4, de Coordenadas 260.716m E, 9.328.932m S, sendo este o fim da descrição, utilizando-se o Sistema de Coordenadas Sirgas 2000, Projeção UTM (Zona 25m), conforme mapa constante no Anexo 01 do presente Decreto.

Artigo 3º - A Declaração de Utilidade Pública e a instituição servidão administrativa objetiva a Implantação de uma adutora que possibilitará a ampliação da captação de águas subterrâneas na área denominada Boa Cica, bem como receber a contribuição de novos poços tubulares na área do Loteamento Coqueiral Santana, ou seja, o atendimento ao interesse público da população de Nísia Floresta, uma vez que, beneficiará toda comunidade.

Artigo 4º - A estrada vicinal mencionada no artigo 2º deste Decreto é de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiros, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo como objeto a realização de melhorias e ampliações da estrada vicinal municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta – RN, 03 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8EF335AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Manuel do Nascimento Andrade

MATRÍCULA: 37642-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 à 05 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Alexandria/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:23B3C935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº43/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Janaina Dias de Souza

MATRÍCULA: 37414-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB, para participar do 1º encontro nacional dos profissionais da vigilância sanitária.

.DESTINO:. Joao Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 de Agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 04 de agosto de 2023, para participar do 1º encontro nacional dos profissionais da vigilância sanitária. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o

compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da vigilância sanitária.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A811153A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

LEI MUNICIPAL nº 700, de 03 de agosto de 2023

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1o. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I
Objetivos e Fontes**

Art. 2o. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3o. O FHIS é constituído por:

- I – Dotações do Orçamento Geral do *estado ou município*, classificadas na função de habitação;
- II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
- VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS**

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2o. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3o. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§5º. O Poder Executivo deve garantir a proporção de ¼ das vagas aos representantes dos movimentos populares na composição do Conselho Gestor do FHS.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FHS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – Deliberar sobre as contas do FHS;

V –Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a Lei Municipal nº 402/2008 e todas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C6A8D66A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0186/2023.

PORTARIA Nº 0186/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2023/SMEC, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.^a**MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES**, inscrita no CPF sob o nº 721.628.134-91, ocupante do cargo de Chefe do setor pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro do Programa Saúde na Escola - PSE.

Local de destino: Auditório da VI URSAP – Unidades Regionais de Saúde - Sesap/RN. BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 03 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A6BB3CE9

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº. 018/2022.

Interessado: Maria Matilde de Oliveira.

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Maria Matilde de Oliveira.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante.

Dito isto, é de se determinar a extinção do feito, em razão da **superveniente perda do objeto** em relação ao acúmulo ilegal de cargos discutidos nos presentes autos.

Intime-se a Sra. Maria Matilde de Oliveira da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 03 de agosto de 2023.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3ECD516

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022.**

Processo Administrativo nº. 014/2022.
Interessado: Maria Edneide de Lima.

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Maria Edneide de Lima, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr^a. Maria Edneide de Lima da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 21 de julho de 2023.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7D27A4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5128/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 38/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 38/2023 realizada em 21 de julho de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 264.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

PARELHAS/RN, em 03 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8314AB62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5128/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2023 realizada em 21 de julho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$264.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI- CNPJ: 17.541.417/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C6B098F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DE ERRATA DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROC. LICITATÓRIO
PMP/RN Nº 5.996/2023**

Nos Termos do Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sob o código nº A2B4E413 e Diário Oficial da União nos dias 03/08/2023.

Onde se lê:

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 5.996/2023**Leia-se:****ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROC. LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.996/2023**

Parelhas/RN, em 03 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9D78BBA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DE ERRATA DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.874/2023**

Nos Termos do Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sob o código nº EA066268.

Onde se lê:**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 5.874/2023****Leia-se:****ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.874/2023**

Parelhas/RN, em 03 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8C734A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.343/2023 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 16/08/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:15912632**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.839/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **17/08/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FD910E9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3589/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023 realizada em 31 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$ 4.768.504,58**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA- CNPJ:24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; 2; totalizando o valor de **R\$ 3.380.326,91** (três milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

PARELHAS GAS LTDA- CNPJ:24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; 4; totalizando o valor de **R\$ 1.388.177,67** (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

PARELHAS/RN, em 03 de AGOSTO de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:05DE8576**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3589/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023 realizada em 31 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$ 4.768.504,58**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA- CNPJ:24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; 2; totalizando o valor de **R\$ 3.380.326,91** (três milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

PARELHAS GAS LTDA- CNPJ:24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; 4; totalizando o valor de **R\$ 1.388.177,67** (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C10998B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/223

PORTARIA DE Nº. 189/2023 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** da função, a Sr.ª. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF: 048.895.444-45, do cargo de Assistente Social, Matrícula: 120669-9, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Trabalho da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade, onde a mesma encontrava-se de licença para interesse particular, desde o dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:38295161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSEFA JOSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, matrícula nº 902080, portador CTPS nº 93162 Série 00015-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 31/07/2023 a 28/10/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 31 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:947EA902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE FOMRA UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 103.867.754-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **KLISMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua do Largo, nº 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN – CEP: 59.296-626, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.627.216/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Klismann Souza Silva, portador do CPF sob o n.º 032.238.402-81, doravante designada simplesmente, **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 016/2022, datada em 28 de setembro de 2022, que teve como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de construção destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, a ora solicitante ofertou valores no procedimento do certame licitatório, que de primeiro momento julgou sendo possível o integral cumprimento da obrigação, após homologação esta requerente procedeu ao imediato cumprimento integral das obrigações assumidas, sem qualquer tipo de transtorno para a administração, ocorre que após análise financeira minuciosa realizada pela equipe gestora desta empresa, constatou-se neste momento, que o contrato tornou-se excessivamente oneroso para este fornecedor. Por esta onerosidade excessiva que estar suportando a empresa fornecedora, o objeto do contrato tornou-se inacessível a continuidade do fornecimento, neste caso, outra medida não cabe se não a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas da ATA ora cancelada e encerrada, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos da ATA que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente cancelamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Pedra Preta/RN, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	KLISMANN SOUZA SILVA
Município De Pedra Preta/Rn	Klismann Souza Comércio Atacadista LTDA
Contratante	Contratada
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Ass.:	Ass.:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7EC2AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLAUDIA DE MELO NASCIMENTO**, Matrícula: 44, inscrita sob CPF nº 034.999.744.60, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de agosto de 2023 até 30 de outubro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BF51E130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ELIANE BRAZ SILVA**, Matrícula: 97, inscrita sob CPF nº 837.061.604.63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de agosto de 2023 até 30 de outubro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:492B58AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO TP
01/2023**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DE RUAS (PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06) NO CONJUNTO ESTEFÂNIA FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar a documentação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2023, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

1. DAS APRESENTAÇÕES:

1.1. As empresas abaixo atenderam ao item 4 do edital e estão aptas a participarem, porém, o item 5 foi desatendido, ficando **descredenciadas:**

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59
JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, CNPJ (MF) 23.304.039/0001-06
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) 12.607.846/0001-73

PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 36.397.596/0001-52

LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67

A D EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 23.466.869/0001-21

1.2. As empresas abaixo atenderam aos itens 4 e 5 do edital e estão aptas a participarem e **credenciadas:**

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ (MF) 12.161.390/0001-60
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ. (MF) 21.268.253/0001-10

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ. (MF) 16.882.115/0001-97

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 18.716.666/0001-06

R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 04.300.654/0001-91

SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 35.714.326/0001-65

2. DO JULGAMENTO:

2.1. A empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.2. A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.3. A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.4. A empresa SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, atendeu as exigências do edital, com a ressalva do item 7.3.1 (Certidão da JUCERN) quando a data de emissão da certidão está de 20/04/2023 superior aos 60 (sessenta) dias exigidos. Cabe ressaltar que esta impropriedade não configura motivo razoável para inabilitação de uma licitante, não obstante, o propósito da exigência é comprovar que a licitante seja detentora de um capital mínimo atualizado, que ofereça a administração a tranquilidade de gerir um contrato de menor risco e maior qualidade. Desta forma, entendemos que existe situações que são justificáveis e outras insanáveis, sendo esta justificável a licitante fica considerada HABILITADA.

2.5. A empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.6. A empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.7. A empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.8. A empresa PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.9. A empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.10. A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, não atendeu plenamente as exigências do edital, o item 7.4.2 deixou de ser atendido quando o atestado de capacidade técnica do profissional (Eng. AILTON RODRIGUES DA SILVA), está acompanhado de cópia não autenticada da certidão de acervo técnico (CAT), bem

como, o item 7.4.4 (Contrato de Prestação de Serviços) do engenheiro está sem o reconhecimento das firmas, situação insanável e injustificável, sendo considerada INABILITADA.

2.11. A empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não atendeu plenamente as exigências do edital, o item 7.3.3.1 (o registro do contador no conselho de classe) não foi apresentado, atestando a capacidade da autoria da elaboração do balanço, bem como, o item 7.4.1 (certidão de registro da empresa no CREA) que teve sua validade perdida, quando apresentou o aditivo nº 08 e consolidação do contrato social, com registro na JUCERN em 05/07/2023, pois, a própria certidão assim determina: “esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”. Porquanto, a última alteração registrada na certidão é a inclusão do 7º aditivo e consolidação do contrato social em 15/06/2022. Dessa forma, configurando uma situação insanável e injustificável, a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA fica considerada INABILITADA.

2.12. A empresa A D EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu plenamente as exigências do edital, o item 7.4.4 (Contrato de Prestação de Serviços) do profissional indicado como o responsável técnico (Eng. Rubênia Cristina Inácio da Silva) foi apresentado uma cópia não autenticada, bem como, os demais contratos dos outros engenheiros. Outrossim, os acervos técnicos apresentados são pertinentes a engenheiros que não faz parte do quadro permanente da empresa (Ricardo Diego Lopes de Medeiros) e outros que não foram indicados como responsável técnico para a obra objeto desta licitação em julgamento, os quais estão com seus contratos invalidados por ser cópias não autenticadas. Assim configura-se situação insanável e injustificável, sendo considerada INABILITADA.

3. DA DECISÃO:

Quanto das análises da documentação das licitantes e fundamentadas nas razões acima levantadas, esta comissão decide:

3.1. PELA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- SAULO VARELA CALDAS EIRELI,
- ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,
- SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA,
- NORTE CONSTRUÇÕES LTDA,
- JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO,
- CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA,
- PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI e
- LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI.

3.2. PELA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- CONSTRUTORA PTS EIRELI,
- R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e
- A D EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:05DBF1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.017/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo de obra civil com fornecimento de materiais para a execução de uma rede de distribuição de energia elétrica com intercalação de postes, extensão primária, instalação de Trafo, e extensão secundária que atenderá ao Conjunto habitacional Estefânia Figueiredo, no município de Pedro Avelino-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Pregão Eletrônico Nº 20/2023” em favor da empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ. 10.917.124/0001-90, declarada vencedora com o menor preço global no importe de R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE5F7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 261/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 261/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA E-MULTI
CPF:070.609.574-05	MATRICULA: 6866

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	08/08/2023	R\$ 100,00	R\$ 50,00

() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total	RS 50,00
--	-------	----------

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola - PSE - 3a Região de Saúde, que será realizado no dia 08 de agosto de 2023, na Cidade de João Câmara/RN, – no auditório do IFRN -

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:385ECBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 260/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE VISA
CPF:111.312.144-04	MATRICULA: 6076/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	08/08/2023	RS 100,00	RS 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola - PSE - 3a Região de Saúde, que será realizado no dia 08 de agosto de 2023, na Cidade de João Câmara/RN, – no auditório do IFRN -

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:035D0D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2023 - DESISTÊNCIA**

PORTARIA N. 262/2023, de 03 de agosto de 2023.

Considerando, que o Município através do Edital nr. 040/2023 procedeu à convocação da pessoa de **Henrique Rainie Silva**, aprovado no último concurso para o cargo de Professor (a);

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal o candidato formalizou desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Henrique Rainie Silva**, aprovado no cargo de Professor (a), com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:09DF9BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 735/2023**

O Município de Poço Branco/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após análise da documentação entregue no setor de licitação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023**. Que tem por Objeto: **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULADOR DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.** ADJUDICOU, o objeto licitado a empresa: I M M VARELA LABORATORIO DE BIODIAGNOSTICOS - CNPJ: 12.644.969/0001-81. As remunerações pelos serviços executados, referente ao objeto deste credenciamento, serão aplicadas sempre aos valores de referência da tabela SUS. Não ultrapassando o valor estimado que foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano.

Poço Branco/RN, 02 agosto de 2023

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E4915734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 735/2023**

O Município de Poço Branco/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após análise da documentação entregue no setor de licitação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023**. Que tem por Objeto: **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”**. Conforme especificações e condições constantes no edital, uma vez que a empresa, apresentou todas as exigências determinadas no referido edital, bem como preço proposto pelo Município, correspondentes ao da tabela SUS mediante isto, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos, da Lei, 8.666/93, como **CRENCIADA** a empresa abaixo, nos seguintes termos:

Empresa: I M M VARELA LABORATORIO DE BIODIAGNOSTICOS - CNPJ: 12.644.969/0001-81. Devendo ser pago por cada serviço constantes no termo de referência objeto deste credenciamento ao prestador, o valor estimado por este Município, correspondentes ao da tabela SUS. Observando seus reajustes, não ultrapassando o **valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. **Vigência 12 (doze) meses**.

Poço Branco/RN, 02 agosto de 2023

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EA29BBEF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 531, 02 DE AGOSTO DE 2023 - PROFITE

LEI MUNICIPAL Nº 531, 02 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação - ProfITE, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e para aqueles que não tiverem concluído, a conclusão do ensino fundamental ou médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.

Art. 2º- Constituem ações estratégicas do Programa, observado o dispositivo em regulamento:

I - Incentivo à conclusão da Educação Básica, constituída pelo ensino fundamental obrigatório de nove anos e o ensino médio, nas

modalidades de educação especial, educação do campo, educação de jovens e adultos e educação profissional;

II - Fomento e incentivo ao trabalho e à geração de renda para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade, que estejam desempregados;

III - Oferta de bolsa-formação, nas modalidades:

- Bolsa-Formação Estudante; e
- Bolsa-Formação Trabalhador.

Art. 3º- O Poder Executivo definirá as normas relativas ao atendimento do aluno, às transferências e à prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do ProfITE, bem como os requisitos e critérios de priorização para concessão das bolsas-formação, considerando-se capacidade de financiamento e de oferta, identificação da demanda, nível de escolaridade, faixa etária, existência de deficiência, entre outros, observados os objetivos do programa.

Art. 4º- Para auxiliar o beneficiário do Programa a refletir sobre seu perfil profissional, o Poder Executivo, proporcionará o desenvolvimento de atividades nos diversos serviços de interesse público, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, em caráter temporário, sem vínculo empregatício.

Art. 5º- Serão disponibilizadas inicialmente até 400 (quatrocentas) vagas, com contraprestação diferidas pelo número de horas que o beneficiário prestar o serviço. O pagamento será realizado mensalmente, diretamente ao beneficiário, mediante comprovação de frequência nas ações definidas nos incisos I e II do artigo 2º e da manutenção de assiduidade mensal no serviço para o qual foi encaminhado. As bolsas obedecerão aos seguintes critérios:

- Para os beneficiários que prestarem 8 horas semanais, a bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- Para os beneficiários que prestarem 12 horas semanais, a bolsa será no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Para os beneficiários que prestarem 16 horas semanais, a bolsa será no valor R\$ 800,00

Art. 6º O número de vagas e os valores das bolsas formação poderão sofrer alteração/atualização, via Decreto Municipal, a depender da demanda, parcerias e previsão orçamentária que cubram as despesas do Programa.

Art. 7º- O Poder Executivo está autorizado a firmar parceria com órgãos e instituições da administração pública estadual e federal, organizações da sociedade civil ou de economia mista e empresas privadas, para subsidiar a execução das ações do Programa.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente a Nº 529, DE 19 DE JULHO DE 2023, bem como as disposições em contrário.

Poço Branco, 02 de agosto de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:D531B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: VALERIA LEONARDO DA SILVA - CNPJ 876.678.354-20;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 02 de junho de 2021;

OBJETO: Fica prorrogação de prazo por mais (02) dois meses, a partir de 01 de junho de 2023, do Contrato firmado em 02 de julho de 2021, em conformidade com a presente justificativa, parte integrante deste instrumento, referente à Locação de um imóvel, destinado a instalação e funcionamento de um anexo do Posto de Saúde do PSF-4, para atendimento das famílias que residem no distrito de lagoa do serrote, em Poço Branco /RN, amparado nos Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 no artigo 51, da Lei 8.245/91, observando o limite temporal, disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DO ADITIVO: 31/05/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 no artigo 51, da Lei 8.245/91, observando o limite temporal, disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A5676D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S.A - CNPJ 05.818.541/0001-45;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 02 de junho de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de maio de 2023, com vigência até o dia 23 de maio de 2024, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

DATA DO ADITIVO: 24/05/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado legalmente no inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:ECA746D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - TP/PMP**

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – TP/PMP

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – TP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Portalegre.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – TP/PMP. Após análise dos documentos de Habilitação, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: **A) ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 12.969.719/0001-14.**

Em seguida, foi analisada a proposta técnica da empresa **ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 12.969.719/0001-14**, onde obteve a seguinte pontuação (seguirá a discriminação e a pontuação conforme subitem fixado no Edital): Subitem “5.1.5”: Pontuação 04 pontos; Subitem 5.1.6: Pontuação 12 pontos; Subitem 5.2: Pontuação: 60 pontos; obtendo em sua totalidade a pontuação máxima e somatória de 76 pontos. Novamente os representantes das empresas manifestaram e fizeram constar em ata o desejo de Renúncia de intenção Recurso.

Desta maneira a CPL procedeu com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Após análise da proposta da licitante habilitada, foi obtido o seguinte resultado de classificação: **A) ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 12.969.719/0001-14, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em seguida ficou assim a classificação final: 1º LUGAR: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 12.969.719/0001-14, que ficou em PRIMEIRO LUGAR, onde a Pontuação Técnica somada fixou em 76 pontos, e a Proposta de Preço, conforme subitem 6.4 do Edital de Licitação fixou em 50 pontos, por ter sido classificada em 1º lugar, totalizando 126 pontos. Resumidamente, conforme subitem “4.2.” do Edital de Licitação ficou assim: Indicador Técnico (A): 76 pontos + Indicador Preço (B): 50 pontos, tendo o resultado final a somatória de A + B = 126 pontos.** O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, não tendo recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços pois não houve credenciamento de demais empresas, o Município dará prosseguimento ao procedimento licitatório. O Julgamento da Habilitação e das Propostas Técnicas e Propostas de Preço estarão disponíveis no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EAFBB7A0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REUNIÃO
CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REUNIÃO

A Comissão Especial Eleitoral - CEE, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, convoca os candidatos habilitados para esclarecimentos sobre processo de escolha e definição do nome e número que cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha. A reunião ocorrerá às 9h do dia 09 de agosto de 2023, na sala de reunião do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN

Candidatos convocados:

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Denisiana da Silva Ribeiro
Deyvison Francisco Fonseca Silva
Fernando Gustavo Barros Pinto
Francisca Nairla da Silva Oliveira
Francisco Valter de Souza Neto
Isabel Cristina de Sousa Santos
Maria Creuza Delmiro
Maria da Conceição de Souza Costa
Ricardo José Holanda Junior
Sabrina Germano da Silva Oliveira
Wesley Breno de Freitas Silva
Yago Cesar Rodrigues Damasena

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2023.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4CBB2F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 384/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº xxx-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **3/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:087B6B84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 383/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 383/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76E44921

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 382/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6049120A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 381/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 381/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº xxx-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **2/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D41EA2ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 386/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 386/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **4/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:773C040F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 385/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 385/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) **3/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FDDE122

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 282, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento, a pedido, do servidor **Janailson Ferreira Paiva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 170, solicitando a interrupção da licença e retorno as suas funções de origem.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido do servidor a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao senhor JANAILSON FERREIRA PAIVA, matrícula nº 170, Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da portaria nº 254/2023, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 1BDE546C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS PARA SUBSTITUIR SERVIDORES READAPTADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a contratação de pessoal para Substituir servidor readaptado temporariamente;

CONSIDERANDO a ausência de médico-perito no quadro de servidor efetivo e ou contratado para atender os procedimentos administrativos de readaptação temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar processo administrativo de contratação de médico- perito para fins de analisar os procedimentos de readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade pública de dá continuidade aos serviços públicos objeto dos contratos temporários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, os contratos temporários a seguir: 096, 097, 098, 103, 108, e 109 todos firmados no ano de 2022.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá proceder com o apostilamento e ou aditivo de vigência contratual dos contratos previstos no caput do presente artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: F3D19E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 612 DE 03 DE
AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 612, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPPLAFIT

73 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

413 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador: B16D8454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 011/2023**Pureza/RN, 02 de agosto de 2023**

Concede diária ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Coordenador da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, transporte e alimentação, na Cidade de João Pessoa/PB, para participar do “1º. Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária”, a ser realizado no Auditório da Faculdade Uninassau, no dia 04/08/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7BCB2BB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de Construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica a todos os interessados que, fica remarcada a data de abertura das propostas da referida licitação, para o dia 07/08/2023 (segunda-feira), às 09:30h, sendo desde já convocados os licitantes habilitados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Pureza-RN, 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B60B39C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de construção de quatro academias de saúde ao ar livre na comunidade malhada alta; lanchinha; espaduado e gangorra na zona rural neste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230803/2023 - 03.08.23 - PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 247.695,35.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E633AADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Empresa para fornecimento de tecidos, destinados atender as demandas da administração Pública neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 12.361.0042.2014.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 23.695.0007.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS; 08.244.0081.2043.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 13.392.0048.2054.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230308/2023 - 03.08.23 - F N FERNANDES & CIA LTDA - R\$ 16.916,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:18E58C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 20230101

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 20230101 ID do Processo: 247420

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão eletrônico, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), em favor das empresas: CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 37.591.422/0001-99, vencedora dos seguintes itens: (0001) itens licitados, com um valor global de R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Agosto de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:38428DB6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PE 20230101 ID DO PROCESSO: 247420

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 20230101 ID do Processo: 247420

O pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, através da Prefeitura Municipal deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 0220230101, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão eletrônico, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 37.591.422/0001-99; Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 37.591.422/0001-99, vencedora dos seguintes itens: (0001) itens licitados, com um valor global de R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 03 de Agosto de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7237C598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AOCONTRATO Nº 100101/2022

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AOCONTRATO Nº 100101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 1908028/2021**

DO VALOR.

2.1 - . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, em virtude da Medida Provisória nº 1143/2022, assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salário mínimo vigente em nosso país, que representou uma reajuste de 7,456%(sete vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por centos), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R\$ 1.669.189,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos, para o valor global de R\$ 1.793.135,22 (hum milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 123.945,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria :

2105.33903900.15400001
2109.33903900.15400001
2112.33903900.15400001
2123.33903900.15001001
2020.33903900.15000000
2034.33903900.15000000
2057.33903900.15000000
2167.33903900.15001002
2177.33903900.16000000
2184.33903900.16000000
2070.33903900.15000000
2089.33903900.16600000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 24 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:34A83A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AOCONTRATO Nº 100101/2022 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AOCONTRATO Nº 100101/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 1908028/2021**

DO VALOR.

2.1 - . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, em virtude da Medida Provisória nº 1.172/2023, assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salário mínimo vigente em nosso país, que representou uma reajuste de 1,382% (hum vírgula trezentos e oitenta e dois por centos), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R\$ 1.793.135,22 (hum milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), para o valor global de R\$ 1.817.938,68 (hum milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 24.803,46 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, através Unidade Orçamentaria :

2105.33903900.15400001
2109.33903900.15400001
2112.33903900.15400001
2123.33903900.15001001
2020.33903900.15000000
2034.33903900.15000000
2057.33903900.15000000
2167.33903900.15001002
2177.33903900.16000000
2184.33903900.16000000
2070.33903900.15000000
2089.33903900.16600000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F4AD7681

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260702/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260702/2022

PROCESSO Nº. 28060003/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.137.380/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 260702/2022 concernente a Contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais O presente contrato está amparado na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021.

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 26 de julho de 2024, na conformidade da Licitação n.003/2021 Pregão Presencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do contrato 260702/2022 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 25 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal –
 Contratante).

LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada.

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:065DE645

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260701/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260701/2022

PROCESSO Nº. 28060003/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 260701/2022 concernente a Contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais O presente contrato está amparado na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021.

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 26 de julho de 2024, na conformidade da Licitação n.003/2021 Pregão Presencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do contrato 260701/2022 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 25 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO –

Prefeito Municipal –
 Contratante).

ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

(Contratada).

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5A4F6264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JULHO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 357/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer na Governadoria, junto a Secretária de Adjunta no dia 31 de julho e na Coordenadoria do DNOCS, no dia 01 de agosto do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66B9176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 361/2023 Riacho de Santana/RN, 02 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B022B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 362/2023 Riacho de Santana/RN, 03 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:14B4CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 363/2023 Riacho de Santana/RN, 03 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8414BA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1056/2023-GP

DECRETO N.º 1056/2023-GP

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE SÍTIO SERRA DA FORMIGA O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade Sítio Serra da Formiga;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade Sítio Serra da Formiga, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados, onde localiza-se o poço de águas subterrânea do Sítio Serra da Formiga, município de Riachuelo, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 78,5 metros por 26,20 metros, totalizando 2.056,7 metros quadrados, destinado a implantação do sistema de dessalinização da Sítio Serra da Formiga, município de Riachuelo.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F2D5F91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Rio do Fogo/RN,

por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **011/2007**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 011/2007, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Rio do Fogo/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder

político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **VEDAÇÕES**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente da CEE

ANNE CAROLINE SANTANA ALVES

Membro da CEE

CAROLAYNE LEITE DA SILVA

Membro da CEE

JULIETE LINO DA SILVA

Membro da CEE

MARIA IRLENE RODRIGUES

Membro da CEE

NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS

Membro da CEE

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:85ADC692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA – CPF: 048.895.444-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA " O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" NO DIA 27/07/2023 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

Vigência: 27/07 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA –CPF: 048.895.444-45.

Rio do Fogo- RN, 26 de julho de 2023.

REPUBLICO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4241DC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 28.452.637/0001-38) – RONEY FELLIPE BATISTA – (CPF: 064.699.484-05).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 91.159,24 (Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Quatro Centavos).

Fundamentação: 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 28.452.637/0001-38) – RONEY FELLIPE BATISTA – (CPF: 064.699.484-05).

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B24F7ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 28.452.637/0001-38) – RONEY FELLIPE BATISTA – (CPF: 064.699.484-05)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 91.159,24 (Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Quatro Centavos);

Vigência: 15/07 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 28.452.637/0001-38) – RONEY FELLIPE BATISTA – (CPF: 064.699.484-05).

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:20F095BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2023

Dispõe sobre a Suplementação de Carga Horária para o servidor Reginaldo Ricarte de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de um profissional para desenvolver as atividades de bibliotecário, no turno noturno, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, no acompanhamento e orientação dos alunos do EJA – 6º ao 9º ano, através do Memorando de nº 027/2023 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido de 20 (vinte) horas semanais, a carga horária semanal para o servidor **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72A8449C

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
OSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0009/2023 PE****1346 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12864 - VENTILADOR ESCOLAR Marca: VENTISOL - 50CM GR	UNID	4	200,00	800,00
Total					800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
OSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FD971368

CHEFIA DE GABINETE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2023 PE**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar N°. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE**GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12863 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Marca: VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS24FI-02I+LCS24FE-02I	UNID	22	3.325,27	73.155,94
Total					73.155,94

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B7A57E83

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0013/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para **Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN; MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com sede na R JOAQUIM TORQUATO, 45, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com o valor total de R\$ 65.611,20; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com o valor total de R\$ 50.723,50; MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com o valor total de R\$ 80.437,50, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F81B231

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0097/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de consumo, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador FRANCISCO CHARLE PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.847.009/0001-11, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
260	R\$ 289,77 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
250	R\$ 505,24 (quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
252	R\$ 222,90 (duzentos e vinte dois reais e noventa centavos).
248	R\$ 222,90 (duzentos e vinte dois reais e noventa centavos).
265	R\$ 579,54 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
256	R\$ 163,46 (cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60046CA6

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0098/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-84, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
303	R\$ 1.379,12 (um mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1786C4F5

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0099/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de limpeza e higienização dos veículos, causando desconforto aos seus usuários e consequentemente desgastes na vida útil dos mesmos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, inscrito no CNPJ sob o nº 30.687.634/0001-25, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
0000000044/A1	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
0000000043/A1	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
0000000027/A1	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BAF09C08

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0100/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a

uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
069	R\$ 2.457,10 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
068	R\$ 3.432,94 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9D07B14F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 268/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital da Bahia – SALVADOR, para participação no 23º ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 a 16 de agosto de 2023;

Saída às: 10:30 Retorno: 18:30h;

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D5E94E57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Pregão Eletrônico Nº 0005/2021 PE

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público para o conhecimento todos os interessados, que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 0005/2021, que seria realizada às **09:00 Horas** do dia **17/05/2021**, foi declarada DESERTA por não comparecimento de nenhuma licitante interessada ao Certame. Tendo como objeto a Registro de preço para Contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9F9C973D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0014/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13, com sede na R ERE, 34, PRADO, Belo Horizonte/MG; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com sede na AV GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, Iporã do Oeste/SC; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/RN,** com os seguintes valores DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13, com o valor total de R\$ 34.662,44; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com o valor total de R\$ 2.430,26; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 219.693,78, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:97962E2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190072****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADA:** JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190072, que findava em 06 de Agosto de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:53CCB1A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 522/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 522/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8, para cobrir suas despesas no período de 05 a 09 do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cuiabá/MT, onde participará do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9C6CDFFF**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 523/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 523/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 05 a

09 do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cuiabá/MT, onde participará do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:72A8EA8F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 524/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 524/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **05 (cinco diárias), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 05 a 09 do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cuiabá/MT, onde participará do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6FBE13CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 525/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 525/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do I Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:847B3700

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 526/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 526/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Servidor **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula nº 001063-4, Agente de Endemias**, para cobrir suas despesas durante o dia 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do I Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:979B842D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 527/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 527/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Servidor **ROBERTO ROSA DA SILVA, Matrícula nº 0050903-1, Coordenador Vigilância em Saúde**, para cobrir suas despesas durante o dia 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do I Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C01865C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 528/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 528/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de João Pessoa/PB, no dia 04 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde **PEDRO FLORENÇO DA SILVA** e **ROBERTO ROSA DA SILVA**, os quais participarão do I Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária dos Municípios Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FAF3A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.****-50, com endereço Av. 03, nº 126, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-4703, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já

mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINE OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BF70E9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARAYSA
DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA, CPF (MF) nº. 052.***-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9940-8123, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:CD0065C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCIELY
LOPES DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCIELY LOPES DA COSTA**, CPF (MF) nº. **113.****-01**, com endereço à Rua Rosa de Alencar Dantas, nº 88, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8835-4087, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCIELY LOPES DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D58F0488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MANOEL
RIBEIRO DA SILVA FILHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO, CPF (MF) nº. 721.*****-34, com endereço à Rua Senador João Câmara, nº 284, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9486-6740, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relocação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:89402F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA, CPF (MF) nº. 050.***-42, com endereço na rua Brasil, nº 103, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8878-0885, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, em substituição ao Sr. **SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO**, que solicitou seu desligamento desta Municipalidade.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E92E44C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
WAGNER AMORIM DA SILVA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 018.****-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÓ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas

atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil duzentos vinte reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WAGNER AMORIM DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B9F0498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HAGLEYDIEELSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. HAGLEYDIEELSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA, CPF (MF) nº. 089.***-35, com endereço à Rua São Bento, nº 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8867-6412, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, considerando o grande fluxo de passageiros que embarcam e desembarcam na rodoviária desta cidade, a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a coordenação, organização, controle e fiscalização do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HAGLEYDIELLSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:95BBEC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GEFERSON
KAUÁ SANTOS DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Atavés do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. GEFERSON KAUÁ SANTOS DA SILVA, CPF (MF) nº. 706.****-57, com endereço à Rua José Henrique de Bulhões, nº 16, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8632-0263, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 287/2023.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **17 de julho de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GEFERSON KAUA SANTOS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E9A0F0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA
MARIA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.****-80, com endereço à rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 255, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8767-2454, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **RUBIA VALÉRIA DOS SANTOS FONTES**, que se encontra de Licença Maternidade, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **17 de julho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ADRIANA MARIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:488D16BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOSIVANIO GABRIEL FELIX BEZERRA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **718.160.934-32**, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORRO EM PVC PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de agosto de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4EFD12D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1270/2023

Portaria de diária nº 1270/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D11FA719

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1269/2023

Portaria de diária nº 1269/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:927B1289

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03081/2023 DISPENSA 052/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 33121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: G H C TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (remanescente);
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22
VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:36899827

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 009/2023, das empresas:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, para o **ITEM: 35573(PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA GRANITICA** Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer as seguintes características: As rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.) valor global R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

Valor Total da Contratação **R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:84B9FC11

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2023, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**. - cujo certame teve como vencedora a empresa:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, para o **ITEM: 35573(PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA GRANITICA** Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer as seguintes características: As rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir

a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.) valor global R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

Perfazendo um montante geral de **R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais);**

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BDF3408F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, para o **ITEM: 35573(PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA GRANITICA** Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer as seguintes características: As rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.) valor global R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

Valor Total da Contratação **R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais);**

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4D8C9354

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 230.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAUJO NETO**, CPF.: 042.439.364-63, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAUJO NETO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:230E5E23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 231.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE MARCOS BENTO DA SILVA**, CPF.: 915.617.104-82, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSE MARCOS BENTO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BEB85B2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 232.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA**, CPF.: 017.148.814-82, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8359A515

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 233.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE IVANILDO DE LIMA PEREIRA**, CPF.: 048.965.654-44, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSE IVANILDO DE LIMA PEREIRA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E7F23EB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 234.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA**, CPF.: 017.149.804-64, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os

serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:561F94E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 235.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA, CPF: 102.795.104-03, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o gerenciamento e planejamento de alimentação escolar do município conforme notificação do FNDE

Do Valor Global: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Da Vigência: **01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:18D0C5AD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 236.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO, CPF: 073.619.274-32, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, contrata os

serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno.

Do Valor Global: **R\$ 16.579,20 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

Da Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2DD495D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 237.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA, CPF: 028.367.234-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Da Vigência: 01 agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D35FAE35

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS, CPF: 027.979.914-43, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **OPERADOR DE**

MÁQUINAS PESADAS, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Do Valor Global: **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência: **01 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de agosto de 2023**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B106B734

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper Licença para interesse particular sem remuneração, pela portaria nº. 114/2022, da servidora pública municipal **HELOISA DA SILVA CAIANA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 2164 e CPF nº 099.129.234-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF de Santa Tereza, conforme solicitado no processo administrativo nº 3507/2023. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D55DE9DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2023 – GP

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação documental de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado que visa contratação de estagiários de nível superior, com currículos cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para exercer funções pertinentes a sua área de formação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com competência para:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam vagas de estágio de nível superior, regulamentado pelo Processo Seletivo Simplificado;

II - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

Art. 2º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será composta pelos seguintes servidores:

1) Murilo Jairo Silva de Oliveira, CPF nº. 091.430.114-46, matrícula: 2648;

2) Ana do Carmo Aquino de Carvalho, CPF nº. 049.231.964.24, matrícula: 527;

3) Wellington Felipe Costa de Macedo, CPF nº. 700.009.244-07, matrícula: 2413;

4) Allen Bruno Cardoso da Silva, CPF nº. 108.761.164-46, matrícula: 2501.

Art. 3º - Fica designado o servidor **Allen Bruno Cardoso da Silva** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:188315A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANA MARIA DE MELO SOARES	Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30h Semanal
VERONICA VITORIA DE LIMA	Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;

Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:682FCB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023, o Registro de Preço para Aquisição de peças, produtos e equipamentos para manutenção em dessalinizadores. Abertura da Sessão: 21/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **04/08/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 02 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
 Pregoeira

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:80263C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023 para a Prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores. Abertura da Sessão: 18/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **04/08/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 02 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3AA246D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/2022.130

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 05/08/2023 à 04/08/2024.

Fundamentação legal conforme inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito – Contratante.
 CONSIGNET SISTEMAS LTDA - Contratada.

Publicado por:
 Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:57242591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ/MF sob nº. 10.465.480/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 915574/2021/MDR/CAIXA.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 11/08/2023 à 09/11/2023.

Fundamentação legal conforme a Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
 Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:C9F04DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2023 à 05/08/2024. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:B79FE219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.489/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Wellington e Banda, na programação em alusão as festividades do Padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 05 de agosto do ano de 2023, na Comunidade São Bento, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8326746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.489/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 3.000,00 (três mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Wellington e Banda, na programação em alusão as festividades do Padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 05 de agosto do ano de 2023, na Comunidade São Bento, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 04.122.0002.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87827135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.489/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 043/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.489/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Wellington e Banda, na programação em alusão as festividades do Padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 05 de agosto do ano de 2023, na Comunidade São Bento, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor de 3.000,00 (três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:495D667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.489/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para

apresentação de show artístico da Banda Wellington e Banda, na programação em alusão as festividades do Padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 05 de agosto do ano de 2023, na Comunidade São Bento, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor de 3.000,00 (três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:092CBC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA
Nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 0606/2022 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2023 à 09/08/2024. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:BE884B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), que equivale a 03%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Fundamentação legal conforme o disposto no art.65 da Lei 8.666/93

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:ADA9F591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA
Nº 043/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), que equivale a 03%, passando o valor da parcela mensal do contrato original a ser na quantia de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art.65 da Lei 8.666/93

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:A08A9977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO: Apresentação de show artístico da banda Wellington e banda, no dia 05 de agosto de 2023, em alusão as festividades na programação do padroeiro São Bento. O show acontecerá na comunidade São Bento, zona rural deste município, com duração de no mínimo 3h00min (três horas) sem intervalo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.489/2023

Prazo de Vigência: 03/08/2023 a 02/09/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:2291E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 para o Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga). Abertura da Sessão: 17/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/08/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 02 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:889626F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Poder Judiciário do Estado do RN – Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Santo Antônio/RN, a servidora pública efetiva municipal, a Sra. **ISABELA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 0031057-1, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2023 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas, onde cabe à Secretaria Municipal de Administração formalizar o Termo de Cessão da Servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CAE7EE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. IRANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.922.604-58 e portador do RG 003.271.232-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOUREARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5369A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000060/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº. 70.026.240/0001-40) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000043/2022 do PE 025/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – PERÍODO** 02/08/2023 a 31/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de Agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:2A732218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000061/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ/MF nº. 21.172.344/0001-58) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000044/2022 do PE 025/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – PERÍODO** 02/08/2023 a 31/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de Agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:E9F78858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000062/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ/MF nº. 35.360.172/0001-50) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000045/2022 do PE 025/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – PERÍODO** 02/08/2023 a 31/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de Agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:4B9685BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 706.005/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento gradual e futuro de fardamentos, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias do Município, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 16 de agosto de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 03 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F0A1726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de agosto de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:789FD0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.**

PROCESSO Nº 058/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: Francisco Alemberg Pereira
CPF:638.026.604-63

OBJETO:Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E OBRAS, **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub Função:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA, **Projeto Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA - CREA: 211.001.415-6
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6352082F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 310502/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CPF:33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo:Fica aditivado o contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos municípios.

Data da Assinatura:30 de junho de 2023.

Prazo da Vigência:03/07/2023 a 31/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 30 de junho de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:328266E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 10.561.980/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit presente para distribuição gratuita em comemoração ao Dia dos Pais no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$: 40.614,00 (Quarenta mil seiscientos e catorze reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:134EDB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 767/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00049/2023

Dispensa de Licitação nº 35/2023

Credor: ATOISOFT

CPF/CNPJ: 28.378.899/0001-08		
Valor Final: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0013032 - LICENÇA DE USO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO LETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	05

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F50A6092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: ATOISOFT

Processo de Despesa nº 767/2023 – Dispensa de Licitação nº 35/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO
Contratante

ATOISOFT
Contrata

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:82F182B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 039/2023.

Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, no grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância – Atividade de Nível Fundamental, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atribuição que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 26 de dezembro de 2016, no grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância – Atividade de Nível Fundamental, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, a atribuição de executar outras atividades meios na administração pública, designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único – Para efeito de definição de atividades meios considera-se tudo aquilo que não apresenta correlação com atividade fim, mas ajuda um todo a gestão.

Art. 2.º - Em casos como o que ora se faculta no art. 1.º desta lei, o servidor não poderá ser promovido de nível para efeito remuneratório,

nem tampouco para cargo divergente daquele do ingresso por concurso público.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CECDE8B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 040/2023

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais e, em especial o art. 56, Parágrafo Único, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A gratificação de que trata o art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, poderá ser conferida a qualquer profissional de carreira de nível superior em função com cargo único nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

Art. 2.º - Especificamente para estes casos, a gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, sendo vedado a acumulação com outras gratificações.

Art. 3.º - Fica criada a função gratificada de Diretora de Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único – Somente fará jus a gratificação versada no art. 3.º os servidores de carreira na Prefeitura Municipal de São Fernando, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D481BBF2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 0888/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras/lotos urbanos de propriedade do Município de São Fernando/RN ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, para desenvolver ações voltadas a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 50 (cinquenta) Lotes Urbanos, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, inscrito no CPNJ/MF nº 04.262.829/0001-13, com sede na Rua Florânia, n.º 1734, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato, representada por sua representante legal a Sr.ª CLÉLIA MARTINS DE ALMEIRA, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884 – SSP/RN e CPF nº 012.866.964-02, residente e

domiciliado na Rua dos Veteranos, n.º 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º - Os imóveis, referidos no caput deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de São Fernando, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º - Os 50 (cinquenta) Lotes Urbanos de que trata o artigo 1º desta Lei, encontram-se localizados no Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, matrícula n.º 650 – Cartório de Registro de Imóveis de São Fernando/RN – Livro Nº 02 – Registro Geral, com as seguintes características:

I – Uma parte de terra medindo 30.000m2, com a descrição gravada em escritura pública anexada à presente lei.

Art. 2.º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3.º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo lotes com 9 metros de largura (frente/testada) e 15 metros de comprimento.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS;

III – não compõem a lista de bens e direitos do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São Fernando/RN.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4.º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas

necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São Fernando/RN.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:74AE83CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0778/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE À POPULAÇÃO DE SÃO FERNANDO. Para **CARRILHO MAIA DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 401.616.175-49 **nota fiscal nº01181**, no valor total de R\$ 953,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6A77F242

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0779/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº

07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01853-a1**, no valor total de R\$ 12.758,90.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:416B52A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0780/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação CONTRATAR POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA UM(A) PROFISSIONAL COM HABILIDADE E COMPETÊNCIA PARA DIGITAR DIARIAMENTE A PRODUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROMOVENDO ASSIM A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para **LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411** inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43 **nota fiscal nº28-a1**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:33742AF5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0781/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP MARCA/VERSÃO VW AMAROK CD AXA HIGH CHASSI WV1DB42H5CAO77716, RENA VAN 00497271940. Para **B K DE ARAUJO** inscrita no CNPJ sob o nº21.307.882/0001-02 **nota fiscal nº0363**, no valor total de R\$ 5.720,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:790B2716

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0782/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE CHOFER. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01856-A1**, no valor total de R\$ 2.923,80.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:399A030F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0783/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN, COM A FINALIDADE DE LIMPAR A VEGETAÇÃO DANINHA QUE INVADE OS LOGRADOUROS, BEM COMO TERRENOS PÚBLICOS

DESOCUPADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO URBANA, DE MODO QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO. Para **JOSÉ GALDINO NETO** inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34 **nota fiscal nº1171**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:511A64FE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0784/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **VALMIR FERNANDES DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66 **nota fiscal nº1173**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C28B4BFD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0785/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **FRANCISCO DE ASSIS FELIX** inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30 **nota fiscal nº1178**, no valor total de R\$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:751D1BEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0786/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE GARAGEM E DEPÓSITO PARA OS VEÍCULOS E MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTES PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29 **nota fiscal nº1174**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:13407CDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0787/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN MAIS PRECISAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA. Para **ANDRÉ LUIS DEW MEDEIROS**

SILVA inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03 **nota fiscal nº1170**, no valor total de R\$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F5F789A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0788/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN. Para **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91 **nota fiscal nº06527**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:99938705

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0789/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA PRESTAR ASSESSORIA PROFISSIONAL AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL. Para **LUAN GOMES DO SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75 **nota fiscal nº1166**, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6368E626

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0790/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA PARA, EM PARCERIA COM A EMATER, ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MODOS PRODUTIVOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **IURE ARAÚJO BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº 008.860.424-10 **nota fiscal nº1165**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:607062E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0791/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA, NO TOCANTE A UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01857-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:808C07B9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0792/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01854-A1**, no valor total de R\$ 11.676,50.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F579D1EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0793/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº1851-A1**, no valor total de R\$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7F6181D0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0794/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01860-A1**, no valor total de R\$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:12CF72C7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0795/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº

07.126.573/0001-05nota fiscal nº01858-A1, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D443E150

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0796/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05nota fiscal nº01859-A1, no valor total de R\$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4540B82A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SUGUROS SURA S.A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, com endereço a Avenida das Nações Unidas 12995 4º andar Brooklin Novo São Paulo/SP, neste ato representada por FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 089.785.457-85, RG Nº 11.730.164-8 SEEC DETRAN/SP

OBJETO: para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 de seguro para a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de saúde e saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.607,69 (quatorze Mil Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.07.0226).

DATA DA ASSINATURA:03 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FCC80C91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0226/2023.**

E tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa SUGUROS SURA S.A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, com endereço a Avenida das Nações Unidas 12995 4º andar Brooklin Novo São Paulo/SP, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 de seguro para a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de saúde e saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana., no valor global de ----- R\$ 14.607,69 (quatorze Mil Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5C943328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 059/2023**

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros

Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da locação de imóvel para sede do conselho tutelar do município de São João do Sabugi/RN;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente locação de imóvel, para o credor MARIA DE FATIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS, CPF: 967.069.104-49. referentes ao empenho nº. 102301050034, na modalidade estimado comportando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme recibo emitido em 01 de maio de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6B101B6D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 060/2023

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário

por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da locação de imóvel para sede do conselho tutelar do município de São João do Sabugi/RN;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente locação de imóvel, para o credor MARIA DE FATIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS, CPF: 967.069.104-49. referentes ao empenho nº. 102301050034, na modalidade estimado comportando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme recibo emitido em 01 de junho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DC20F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 061/2023

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da locação de imóvel para sede do conselho tutelar do município de São João do Sabugi/RN;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente locação de imóvel, para o credor MARIA DE FATIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS, CPF: 967.069.104-49. referentes ao empenho nº. 102301050034, na modalidade estimado comportando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme recibo emitido em 01 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6A22F134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 169/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (anos) anos, no período de 01/08/2023 a 01/08/2025, a servidora pública **MARIA DA GUIA PEREIRA NERY DE ARAUJO**, matrícula nº 345, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B743DB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 01/08/2023 a 01/08/2025, ao servidor público **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 7222-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1A3BBA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO**, matrícula nº 186, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2023 a 01/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2005 a 30/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4B3C8ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 172/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo do servidor Antônio Fernandes Galvão Júnior, em decorrência de sua aposentadoria, concedida em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº 222-1, do cargo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS e informado a este município nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4E1A2594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 173/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **INES DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 18-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2023 a 02/02/2024, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2003 a 27/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:647C4371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA**, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2023 a 03/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/02/2005 a 01/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2843BCF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2023-GP**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 083/2023-GP

Altera a Lei Complementar n.º 012/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 115 da Lei Complementar n.º 012/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 115.....

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, podendo a redução ser de 30% a 50%, dependendo do grau da deficiência, atestado por Junta Médica Oficial, independente de compensação de horário, sem prejuízo do exercício do cargo e de sua remuneração.

Art. 2º - Acrescenta o § 4º ao art. 115 da Lei Complementar n.º 012/2011 com a seguinte redação:

“Art. 115.....

§ 4º. O Executivo Municipal regulamentará no prazo de 90 dias os critérios para a redução da carga horária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigora data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5444705C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E COLETA DE INFORMAÇÕES MENSAIS, REFERENTES AO ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9D8A80E7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 038/2023-GP/PMSJM, DE 01 DE
AGOSTO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 038/2023-GP/PMSJM, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2023, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2023, com início no dia 19 de agosto de 2023 e término em 26 de novembro de 2023; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2023

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	RS 6.000,00 (Seis mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	RS 3.000,00 (Três mil reais)
3º LUGAR	RS 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
4º LUGAR	RS 1.000,00 (Um mil reais)
ARTILHEIRO	RS 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	RS 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:93A51212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com fito no apoio de ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias, junto a procuradoria do município de São José do Campestre/RN.** com a Pessoa Jurídica: **MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ Nº 07.237.730/0001-50,** com

sede a R MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL – NATAL/RN, com valor mensal de **R\$ 11.257,19 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 135.086,28 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, para 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 02 de agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:074BFD21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: **MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ Nº 07.237.730/0001-50.**

ENDEREÇO: R MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL – NATAL/RN.

OBJETO: contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com fito no apoio de ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias, junto a procuradoria do município de São José do Campestre/RN.

VALOR MENSAL R\$ 11.257,19 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

VALOR GLOBAL R\$ 135.086,28 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021

ORIUNDO: Inexigibilidade 017/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ Nº 07.237.730/0001-50 – JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA – OAB/RN: 6400.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C3A95B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 047/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ Nº 07.237.730/0001-50.

ENDEREÇO: R MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL – NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com fito no apoio de ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias, junto a procuradoria do município de São José do Campestre/RN.

VALOR MENSAL R\$ 11.257,19 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

VALOR GLOBAL R\$ 135.086,28 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade 017/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ Nº 07.237.730/0001-50 – JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA – OAB/RN: 6400.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FE7F3758

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 005/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que a licitação em epígrafe realizada no dia 28 de julho de 2023 às 10:01 Hrs, visando o Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, a fim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do do município de São José do Campestre/RN, restou FRACASSADA, visto que os participantes apresentaram descontos inexequíveis, o que poderia prejudicar o regular fornecimento dos produtos licitados e comprometer o desenvolvimento de todos os trabalhos da Administração Municipal, razão pela qual deixo de adjudicar o mesmo.

São José do Campestre/RN, 02 de agosto de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:49778747

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 007/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 007/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **16 de agosto de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, afim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsje2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4D1E6C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº517, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Áreas de Terras/Lotes Urbanos, de propriedade do Município de São José do Seridó, para o Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS (EO), Entidade Organizadora -EO, bem como desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 44 (quarenta e quatro) Lotes Urbanos, ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, Entidade Organizadora – EO, inscrito no CPNJ/MF n.º 04.262.829/0001-13, com sede na Rua Teresa Campos, n.º 2492, CEP 59062-530, neste ato, representada por sua representante legal a Sra. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG n.º 1.886.884 SSP/RN, e inscrita no CPF sob o n.º 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos, n.º 04, Bairro Novo Rumo, Município de Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º - Os imóveis, referidos no *caput* deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de São José do Seridó, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º - Os 44 (quarenta e quatro) Lotes Urbanos, de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, encontram-se localizados no Bairro Liberdade, Município de São José do Seridó/RN, conforme Planta Topográfica que segue anexada ao presente Projeto de Lei

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) de área, sendo lotes com 7 (sete) metros de frente por 20 (vinte) metros de lateral.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS (EO), com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS;

III – não compõem a lista de bens e direitos do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São José do Seridó/RN.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada à entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública de doação dos bens, na forma da Lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

III - Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal por meio da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social - IBRHIS.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:651B6C74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:7F0BCCB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o encerramento do termo de cooperação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** Termo de Cooperação entre o Município de Caicó/RN e o Município de São José do Seridó/RN, que autoriza a permuta do servidor pública municipal **JAIRO MEDEIROS NETO** com a servidora **JOANETE DACIA MEDEIROS CELESTINO**.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:891CB3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 071/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala das Licitações da sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JACKSON DANTAS**, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas neste certame: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 02 – PRPOSTAS das empresas licitantes VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA, colhendo-se as rubricas necessárias, concedendo-se vista dos documentos constantes dos Envelopes nº 02 aos representantes credenciados presentes, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos que compõem a proposta. Constatou-se que a empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou os itens do Módulo VI (Custos indiretos, tributos e lucros) em desacordo com o projeto básico edital no que se refere aos itens “seguro e garantia” e “lucro”, no qual a mesma apresentou os índices acima dos limites impostos pelo edital, sendo DESCLASSIFICADA pelo descumprimento do item 8.1.3 do edital: “*Memorial de composição dos preços unitários, com o demonstrativo de composição do BDI (que não poderá ser superior ao constante do Projeto Básico desta licitação) e dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor, conforme modelo constante do Anexo VIII*”. A empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA apresentou a proposta de acordo com o edital, tornando-se CLASSIFICADA. Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata e os mesmos e os representantes informaram que não se manifestariam das decisões proferidas pela CPL, renunciando ao direito e ao prazo recursal. Assim, a empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA restou vencedora do presente certame, com a importância global **R\$ 211.304,05** (duzentos e onze mil trezentos e quatro reais e cinco centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro

LICITANTES:

TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA	VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
---------------------------------	---

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5A83E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGOo presente certame em favor da empresa licitante **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79)**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F1AF9D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICOo** objeto do presente pleito, qual seja **a execução dos serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**, em favor da empresa licitante **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79)**, perfazendo a importância global de **R\$ 211.304,05** (duzentos e onze mil trezentos e quatro reais e cinco centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5B0A661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 071/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79; OBJETO: serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD; VALOR GLOBAL: \$ 211.304,05 (duzentos e onze mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 e termo final em 03 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; **Elementos de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fontes:** 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e José Macio Barbosa – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0A04D466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03129/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DANYELLE AMANDA DE SOUZA BARBALHO CPF: 048.695.134-04	POSTO SANTA RITA LTDA CNPJ: 07.766.121/0001-98

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº. 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEREM:

629 - POSTO SANTA RITA LTDA (07.766.121/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO OFERTADO (%)
1	16 - GASOLINA COMUM	LT	103.375	1,00
2	9695 - DIESEL COMUM	LT	252.350	1,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/07/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
POSTO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 07.766.121/0001-98

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B951B173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 013/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 020, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 039, 044; totalizando o valor de **R\$ 302.622,28 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); ELETRO PECAS LTDA-** CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012; totalizando o valor de **R\$ 3.119,90 (três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos); Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli-** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 016, 017, 018, 019, 029, 030, 032, 037, 038, 040, 042, 043; totalizando o valor de **R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); COMERCIAL NOVA ERA LTDA-** CNPJ: 49.997.888/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 021, 023, 041; totalizando o valor de **R\$ 32.556,74 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 03 de Agosto de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:535C6F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, realizada em 18/07/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 020, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 039, 044; totalizando o valor de **R\$**

302.622,28 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012; totalizando o valor de **R\$ 3.119,90 (três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos); Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli-** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 016, 017, 018, 019, 029, 030, 032, 037, 038, 040, 042, 043; totalizando o valor de **R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); COMERCIAL NOVA ERA LTDA-** CNPJ: 49.997.888/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 021, 023, 041; totalizando o valor de **R\$ 32.556,74 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 03 de agosto de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3DE1CE7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP. **CONTRATADO:** JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS, inscrito no CPF nº 112.084.034-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Potengi, 20, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 02 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Pelo Contratante

JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS
CPF nº 112.084.034-19.
Pelo Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:84F7E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CHAMADA
PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que o **INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - INEAS**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.244.998/0001-48, protocolou **IMPUGNAÇÃO** ao processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando a implantação e execução de ações e serviços complementares de saúde e programas estratégia da saúde da família

junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:62D8C15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023 DE 04 (QUATRO) DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023 DE 04 (quatro) DE AGOSTO DE 2023

Institui PONTO FACULTATIVO para o expediente do dia 07 (sete) de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO: Que anualmente na 1ª segunda feira do mês de agosto, realiza-se na Cidade de São Pedro/RN a Romaria de Visitação ao Monte de Santana, e;

CONSIDERANDO: Que a Romaria de Visitação ao Monte de Santana é prestigiada por grande número de servidores e moradores deste município, da região e de outras cidades do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO: Que essa tradição já faz parte da cultura municipal e que o mesmo é considerado um evento religioso de ampla devoção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Pedro, para o expediente do dia 07 (sete) de agosto de 2023 (segunda feira), em virtude do Evento Religioso "ROMARIA DE VISITAÇÃO AO MONTE DE SANTANA", localizado no Povoado de Pedra Branca, aonde acontecerão MISSAS, LOUVORES e ORAÇÕES durante todo o dia.

Art. 2º - A exceção à regra deste decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede, e a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde que funciona na Sede deste município funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido os serviço de limpeza urbana e atendimento funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de agosto de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:09AFEFC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 085/2023 DE 01 (UM) DE AGOSTO DE 2023

VPORTARIA N.º 085/2023 DE 01 (um) DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) PARA PARTICIPAÇÃO FÓRUM NACIONAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora ELIANE BATISTA DE LIMA, portadora do CPF n.º 090.637.464-23 e RG n.º 002.515.345 SSP/RN, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a quantidade de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas de estadia, alimentação e deslocamento na cidade de Cuiabá/MT, durante a participação no evento de FORMAÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO que acontecerá no período de 06 (seis) a 09 (nove) de agosto de 2023.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de agosto de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8AC57519

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N.º 03/2023- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN

Lei Municipal nº 063 de março de 1997

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 02 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 063/1997.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº. 580 de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV do Sistema Único de Assistência Social sob o número 241270820230001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar destinado a custeio -estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no âmbito da assistência social no município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:311F10B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
12/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. ROSIRENE TEÓFILO AURELIANO DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1520, inscrita no CPF sob o nº 671.345.994-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de agosto e 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F3FE0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 95, DE 03 DE
AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 03 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, de 05 à 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, que tem como Tema: “CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA”.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0835072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 96, DE 03 DE
AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAILENE DE AZEVEDO PEREIRA, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos matrícula 0465, inscrita no CPF sob o nº 736.927.434-91, a quantia de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, de 05 à 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, que tem como Tema: “CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA”.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A9B0A1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

O Agente de contratação do Município de São Vicente no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de licença de uso de plataforma digital de empresa especializada na prestação dos serviços de treinamento e capacitação de pessoal no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, visando a qualificação para a prova de certificação profissional do RPPS, destinados aos Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN; Valor global da contratação: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); Contratado: LEMA TREINAMENTOS LTDA – LEMA EDUCAÇÃO (CNPJ: 35.826.836/0001-24); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV CNPJ: 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – DIRETORA PRESIDENTE IPSV, em 03 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C00C718A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

A Ordenadora de Despesas, Diretora Presidente, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea f do Inciso III do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação de licença de uso de plataforma digital de empresa especializada na prestação dos serviços de treinamento e capacitação de pessoal no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, visando a qualificação para a prova de certificação profissional do RPPS, destinados aos Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN e AUTORIZA a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA – LEMA EDUCAÇÃO (CNPJ: 35.826.836/0001-24)** no valor global estimado da contratação de: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2023.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BCBC138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2023 - SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20230274.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230274, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIGITEK ACESSORIOS LTDA - ME, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, CPF Nº 088.908.597-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91FAE9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2023 - SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20230275.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230275, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FERNANDO D DA SILVA - ME, o(s) seguinte(s) servidor(es): SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 066.032.514-42.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B8C9D209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Senador Elói de Souza/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 136/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 136, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Senador Elói de Souza/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrato impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC,

deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Senador Elói de Souza/RN, em 31 de julho de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B842F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 086 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de João Pessoa/PB, no período de 04 a 05 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do **I ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que será realizado no Auditório da Faculdade Uninassau – João Pessoa/PB.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:69B79431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220065

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ 23.383.991/0001-34, com sede na R SEVERINA SALES COUTINHO,11, NOVO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por GERLHANE ARAÚJO TOSCANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

G. A. TOSCANO - ME
CNPJ 23.383.991/0001-34
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:058B943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP PROCESSO Nº. 327.031/2023

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

FONTES DE RECURSO.

FONTES DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - ERO LOCACOES LTDA - CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 1, totalizando o valor de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira, **munida da documentação constante no item 9.1.2 do termo de referência.**

Serra Caiada/RN, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C2A97F0B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 301.001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ: 08.700.130/0003-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 –Manutenção dos serviços do gabinete
2006 –Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativs. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187-Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
2123-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social

2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2044-Man. Das ativ. administrativas do fimas
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
2110-manutenção das atividade do setor de tributação
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
2043- Man. Das ativ. Desportiva do municipio
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:37AE4136

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2023 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, Matrícula nº 1345-5, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:0820CEA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2023 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 895-8, servidora Comissionada no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício

de 2022-2023, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DE2D1E2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2023 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei Municipal nº 890/2014, e de acordo com o resultado do Processo Eleitoral Unificado para o Conselho Tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019, com vigência de quatro anos.

CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do Sr. Jarbas Jayran Vitória Silva, Conselheiro Tutelar, através da Portaria nº 293/2023 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2023, edição nº 3066;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 02/2023, expedido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informando também a ordem de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o próximo pleito eleitoral somente dar-se-á em outubro de 2023, faz-se imprescindível o chamamento de um dos suplentes para a vaga, pois o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para a função de **Conselheiro Tutelar**, o Sr. **DOUGLAS ELIAS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-00, e RG sob o nº 002.XXX.863 ITEP/RN, classificado em 12º lugar, para exercer as suas funções no período de 2023-2024, que se inicia em 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9F6F31BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023

O Ordenador de Despesas da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da

empresa **IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:95808480

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023

CONTRATO Nº.....: 20230145

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DO XII FESTIVAL DE INVERNO 2023 BANDA SOANATA

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B4E7A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 211 - 2023

PORTARIA DIVERSA Nº- 211/2023

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 102/2021 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA
Suplente: DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

2 - Secretaria Municipal da Casa Civil:
Titular: ANDRE LIMA DE AZEVEDO
Suplente: ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA

3 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA
Suplente: SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES

4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LIDUINA LUCENA FARIAS
Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais

Titular: FRANCISCO CESAR PEREIRA GOMES

Suplente: FRANCISCA JOANA NETA GOMES

2. Representante da Igreja católica

Titular: SANDRA LUCENA FARIAS

Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

3 - Representante Assembleia de Deus

Titular: Ivani Bezerra Lins

Suplente: Francisco das Chagas de Oliveira

4 - Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: GISELIA GACIAS DA SILVA

Suplente: FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 Agosto de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:570C3953**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº
3.295/2023****TERMO DE RETIFICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2023. Edição 3089, sob o código identificador nº C8F20EB2.

A retificação faz-se necessário devido uma incorreção referente ao número dado a ratificação.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3296/2023

Passa-se a ler:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.295/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0815FA72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PARECER DO PREGOEIRO PROCESSO Nº 497/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023****PARECER DO PREGOEIRO****Processo nº 497/2023****Pregão Eletrônico nº 09/2023****Objeto:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a

celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

ASSUNTO: Impugnação ao edital.**IMPUGNANTE: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 18.093.163/0001-21.****RETROSPECTO**Trata-se de impugnação formalizada pela empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** em relação ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.A impugnante solicita alterações no edital, precisamente em relação ao item 03. (Três) do termo de referência quanto as especificações técnicas do veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pickup 4x4: *“Implementado com baú de alumínio OU PRFV adaptado com portas traseiras”*; *“Independentemente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80A”*; *“No período da garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação/notificação oficial.”*.

Previamente a avaliação da admissibilidade da impugnação, este pregoeiro encaminhou o pedido de impugnação ao setor demandante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração do termo de referência a respeito dos questionamentos.

Em síntese, é o relatório.

JUÍZO DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art.24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

*Art.24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:**§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.**§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.*A impugnação foi encaminhada pela plataforma portal de compras pública no dia 27 de julho de 2023 as h 17:22, sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para a dia 07 de agosto de 2023 às h 08:30, conforme aviso de licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada a autoridade competente e devidamente fundamentada. Superando o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

DA MANIFESTAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Em resposta ao pedido de impugnação, o setor demandante o qual elaborou o termo de referência, manifestou seu parecer pela alteração parcial do termo de referência, conforme conclusão transcrita a seguir:

*Em resposta ao Memorando nº 02/2023, que trata sobre o pedido de impugnação ao edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 497/2023, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 09/2023, informamos que tal pedido foi analisado pela equipe técnica competente.**O edital publicado, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas*

atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos, recebeu as seguintes sugestões de alteração:

Exigência atual do Edital	Alteração sugerida
"Implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras"	"Implementado com baú de alumínio OU PRFV adaptado com portas traseiras"
"Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A"	"Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80A "
"No período da garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação/notificação oficial."	"No período da garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 30 (trinta) dias úteis , a contar da data de solicitação/notificação oficial."

Diante do exposto, afim de evitar o caráter restritivo à competição, a análise concluiu pela **ACEITAÇÃO** das seguintes alterações:

"Implementado com baú de alumínio **OU PRFV** adaptado com portas traseiras";

"Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que **80A**".

Já em relação à terceira sugestão, a presente Administração entende que 30 dias úteis é um tempo demasiadamente alto, principalmente por se tratar de veículo de transporte de pacientes, cuja demanda é alta e enseja agilidade na resolução de possíveis problemas. Entretanto, considerando as alegações do impugnante, conclui-se pela alteração do prazo para **30 dias corridos**. Assim, o texto do edital deve ser alterado como se segue:

"No período da garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de solicitação/notificação oficial".

Com base no exposto, encaminhamos a presente decisão para o setor competente, afim de que sejam realizadas as devidas alterações.

DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

É cediço que a Administração pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Um dos mais importantes é o Princípio da isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse tipo de princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art.3º, caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

Assim, com base nos esclarecimentos técnicos acima transcritos, vê-se a necessidade de alteração parcialmente ao edital, precisamente em seu termo de referência uma vez que busca preservar o princípio da competitividade.

4- CONCLUSÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, CONHEÇO o pedido de impugnação, posto tempestivo, e, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação e em seguida **SUSPENDER**, o certame licitatório Pregão Eletrônico **Nº09/202**, Processo Administrativo **497/2023**, para fins de adequação do Termo de Referência. Após as modificações necessárias será o instrumento convocatório novamente publicizado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:529D6BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" através do **Pregão Presencial – 28/2023**, no dia **17 de agosto de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de "Gestão Tributária" para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel - RN, por um período de 12 (doze) meses.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:66F82886

SETOR DE CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará

promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 006/2023, processo nº 3107062023 cuja sessão inicial está marcada para o dia 21 de Agosto de 2023, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINE KARLA. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 03 de Agosto de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:1D23BE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 713.001/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 713.001/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 51.072.846 DENILSON ALQUINO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº. 51.072.846/0001-78, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN, no importe global de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EBE981B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 487/2023. DE 03 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para Aquisição de um Galpão em alvenaria, rebocado, pintado, coberto com trama de madeira e telhas cerâmicas e piso cimentado em bom estado de conservação, que servirá para garagem dos ônibus lotados na Secretaria de Educação deste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	PODER EXECUTIVO		
020600 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008 -	EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1193 -	Aquisição de Galpão em Alvenaria		
4.4.90.61.00 -	Aquisição de Imóveis	RS	100.000,00
	TOTAL	RS	100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
020600 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008 -	EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1017 -	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00 -	Outros Materiais Permanentes	RS	100.000,00
	TOTAL	RS	100.000,00

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos próprios (fonte 15001001) do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C88ABEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1041998, ocupante do Cargo de Secretário Escolar – Padrão – A – Nível V, lotado na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2022-2023, que serão gozadas a partir de 01 (um) de agosto a 30 (trinta) de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BB47A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR
(A)PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (EDILSON ARMANDO DA SILVA)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA** matrícula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022 - 2023, que serão gozadas a partir de 03 (três) de agosto a 02 (dois) de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:17D6E20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (JENI GALDINO DOS SANTOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao servidor público Municipal **JENI GALDINO DOS SANTOS**, admitido em 15/01/2000, matrícula nº 1802001, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/08/2023 com término em 02/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022-2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11F8E28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2023 DE 22 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(MAURINA ALANI DE QUEIROZ)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MAURINA ALANI DE QUEIROZ**, Matrícula 1982004, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022-2023, as férias serão gozadas a partir de 22 (vinte e dois) de julho a 21 (vinte e um) de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBA51544

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 487/2023 DE 03 DE
AGOSTO DE 2023, A QUAL “AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 487/2023 de 03 de agosto de 2023, a qual “Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”, aprovado em 03 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8EF75721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010801/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 CONTRATO Nº 010801/2023
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): SABRINA PINHEIRO MORAIS - CPF:
702.725.274-08

O presente CONTRATO tem o prazo de vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional como Curso Técnico em Radiologia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da

vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR:Recebendo a importância valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos seis reais) mais insalubridade.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:85643E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 005/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 005/2023 com início 25 de julho de 2023, realizada em 01 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**-CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 32.255,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Sítio Novo/RN, 02 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8ADE5C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 005/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 005/2023, realizada em 01/08/2023, a saber: Objeto: **Aquisição de aparelhos de TV de 32 a 50 polegadas, Display em LED e Full HD, com entradas USB e HDMI, para implementação das atividades educativas realizadas e na veiculação dos conteúdos de mídia**

produzidos pela prefeitura; treinamento e capacitação para gerenciamento do painel do sistema de forma presencial e/ou remota. Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 32.255,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Sítio Novo/RN, em 02 de agosto de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DA6188F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 012/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 012/2023 - SRP, realizada em 19/07/2023, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de terceirização de Mão de Obra a Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo/RN. Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO-CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO 1; totalizando o valor de **R\$ 1.123.264,80 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Sítio Novo/RN, em 03 de agosto de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B3F8267B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 012/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 012/2023 - SRP com início 06 de julho de 2023, realizada em 19 de julho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa:**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO-CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO 1; totalizando o valor de **R\$ 1.123.264,80 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Sítio Novo/RN, 03 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:17DA2122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6 e LOTE 8; e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 7.

Taipu/RN, 02/08/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:22AA7AFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 18/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6 e LOTE 8; e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 7. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 02/08/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:25F388C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 18/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6 e LOTE 8; e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 7. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 02/08/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3D0FF8E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº 009/2023****EXTRATO DO CONTRATO 63/2023 DO TERMO DE Adesão
PREGÃO Nº 009/2023**

Processo nº 86/2023- Adesão Pregão nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.230.289/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa especializada em business intelligence, assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Tangara/RN

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 90.000,00 (noventa mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024

DATA: 03 de agosto de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

KLEBER DA SILVA FREIRE

Representante Legal

Publicado por:Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9A44B53A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2023, realizado em 03/08/2023, a saber:

Objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangará-RN**
EMPRESA: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA ME- CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedora no lote: LOTE 05; totalizando o valor de **R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).**

EMPRESA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora no lote: LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 328.402,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais)**.

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no lote: LOTE 04; totalizando o valor de **R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

EMPRESA: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 03; totalizando o valor de **R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

Tangará/RN, em 03 de agosto de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B016D0A9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023 com início 24 de julho de 2023, realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA ME- CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedora no lote: LOTE 05; totalizando o valor de **R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)**.

EMPRESA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora no lote: LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 328.402,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais)**.

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no lote: LOTE 04; totalizando o valor de **R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

EMPRESA: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 03; totalizando o valor de **R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

Tangará/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B023D08D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331 - PROMOÇÃO VERTICAL**

PORTARIA Nº 331, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede Promoção Vertical a Professor (a) Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto do art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e do art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,

Considerando, o processo nº 27/2021, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a ocupante do cargo efetivo de Professora PM II - B, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
591505-1	Sherlise Gabrieli Felix Barbosa	Professor PM II - B	PM III - B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:55452243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 332/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ROSIMERI LOPES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 067.343.704-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1625AA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 22/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 9 9899 – 2988.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Agosto de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:39965EA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AOS 5º ANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representante legais das empresas: **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO CNPJ: 13.099.984/0001-51 INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA CNPJ 41.302.899/0001-84** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprer alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:638550E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes das empresas: **DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26**, **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.882.932/0001-94**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84**, **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 33.160.739/0001-10**, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001-84**, **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75** e **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.790.727/0001-34**

classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprer alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:81D85821

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 32/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 32/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 514.238,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	422.880,00	Homologado em 03/08/2023 12:25:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DC58A293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023 – GP

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 429/2023, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria Municipal de Assistência Social, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- I – Elaborar os planos de Ação/Aplicação de Recursos do Fundo;
- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

- I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º deste decreto.
- II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada pelo Fundo.
- III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;
 - a) Mensalmente demonstração da receita e da despesa;
 - b) Anualmente inventário dos bens materiais e móveis e balanço geral do Fundo.
- VIII – Elaborar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

- I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
- IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
- VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
- II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- III – Direitos que porventura vier a constituir;
- IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Da Prestação de Contas

Art. 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 19 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:32B7B3E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2023 - GP

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - FMDCA”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 459/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2023, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria Aparecida Ferreira dos Santos, secretária municipal da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Sra. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, representante do CMDCA, para o co-gestão do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3D9C615E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 090/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº94, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 04 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:621DC0B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 573/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 573/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **352/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Julho de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F42F23C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 574/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 574/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **359/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Julho de 2023**, saindo de **13:30** e retornando as **03:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FB462B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 575/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 575/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 348/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Julho de 2023**, saindo as **13:40** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:15E800E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 576/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 576/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 352/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº 073.742.314-58, Matrícula: 2170/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2023**, saindo as **19:15** e retornando as **00:29** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9CCDC7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 577/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 577/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 345/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº 054.547.404-38, Matrícula: 2976/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **00:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:99D3C3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 578/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 578/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 360/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.923.694-97, Matrícula: 2130/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2023**, saindo as **06:00** e

retornando as **00:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E00D8603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 579/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 579/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **361/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Julho de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **04:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B78C3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 580/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 580/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 346/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Julho de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:60B41389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 581/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 581/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **362/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Julho de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **06:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4F469DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 581/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 581/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **362/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Julho de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **06:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2DB4E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 582/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 582/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **363/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2023**, saindo as **19:15** e retornando as **00:29** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A36C9347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 583/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 583/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **357/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **31 de Julho de 2023**, saindo as **23:10** e retornando as **12:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A2838A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 584/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 584/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 364/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA**, portador do CPF nº **062.917.354-07**, Matrícula: **2127/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **31 de Julho de 2023**, saindo as **23:10** e retornando as **12:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:762C36B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de natureza da despesa e Fonte de Recurso no Termo de Contrato nº 32/2023.

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 – SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente de domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município;

CONTRATADO: Castro & Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12, sediada à Rodovia BR 101, nº 199, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-070, representada neste ato por **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 009.932.534-90 e RG 1746318 – ITEP/RN;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão Carona nº 5/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de luminárias LED, possibilitando a substituição de iluminação pública convencional por iluminação pública em LED, objetivando a modernização e eficiência energética da iluminação pública do município de Tibau/RN.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova fonte de recursos, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Prefeitura Municipal de Tibau – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2173 – Iluminação Pública – Aquisição de Lâmpadas em Led, Braços de Iluminação e Cabos Elétricos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0018 – Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa – **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fontes de Recurso: 17540000 – Recursos Vinculados de Operações de Crédito

Região: 0001- Tibau

Tibau/RN, 03 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional de Tibau/RN

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C4FA0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Ação e Fonte de Recurso no Termo de Contrato nº 23/2023.

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 – SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente de domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município;

CONTRATADO: Construtora Luiz Costa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.059/0001-20, sediada à Rodovia BR 110, 201, KM 52.50, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.600-970, representada neste ato por **BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE**, brasileiro, procurador, inscrito no CPF nº 066.221.644-01;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau/RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova ação e fonte de recursos, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Prefeitura Municipal de Tibau – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação: 1160 – Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto CBUQ

Função: 15 – Urbanismo
 Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
 Programa: 0018 – Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana
 Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fontes de Recurso: **17540000 – Recursos Vinculados de Operações de Crédito**
 Região: 0001- Tibau

Tibau/RN, 03 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional de Tibau/RN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1776A369

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO
 E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO
 MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

LIDIANE MARQUES DA COSTA – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Município de Tibau para o exercício de 2024, que será realizada às 10:00hs do dia 30 de agosto de 2023, na sede da Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta nº 68, CEP. 59678-000 – Centro – Tibau/RN

Para mais informações, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para pmtibau@gmail.com.

Tibau/RN, em 03 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D97D5114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 110/2023 – GP/GMTS**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tibau do Sul/RN, compostas por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, e 2 (dois) suplentes, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais do Município por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição.

Membros Titulares:

I – MAGNA GENI PEREIRA DA CÂMARA – Presidente

Matrícula: 023809;

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Membro

Matrícula: 0006751;

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matrícula: 0008133;

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro Suplente

Matrícula: 0010651.

§ 1º A Presidência da comissão compete ao Servidor MAGNA GENI PEREIRA DA CÂMARA – matrícula: 023809, que será substituída por outro membro da comissão, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º O presidente poderá designar um secretário, que poderá recair em um de seus membros.

§ 3º O suplente substituirá os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição.

§ 4º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

I – Apuração de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Estatuto dos servidores Municipais e outras condutas incompatíveis com o serviço público, no âmbito do Município;

II - Dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual no âmbito do Município;

III – Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Designar suplente para substituir membro, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;

II – Designar servidor público para ocupar a função de Secretário da CPAD;

III – Analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

IV – Coordenar as atividades da CPAD.

Art. 5º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e do Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,
 E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2D6BC63A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 111/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2023 a 29/10/2023, referente ao período 2018 a 2023, o Sr. GENILZA JANUÁRIO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.***.***-68, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BC1038DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2023 a 29/10/2023, referente ao período 2018 a 2023, o Sr. CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-88, servidora efetiva no cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:08E01332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para exercer a função de Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora SANDRA MARIA DE MELO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 762.317.124-00, exercendo e respondendo pelo cargo de Coordenadora dos Programas de Combate à Fome e Miséria, para a função de **Gestor dos Contratos de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, doravante celebrados pelo Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Tibau do Sul/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas.

IX – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se forem o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Zelar para que o contratado registre as ocorrências no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 d agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:714BFC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023 – GP/GMTS

Designa servidora para exercer a função de Gestor dos Contratos, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora CIDELLY DE LIMA BARBOSA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 090.***.***-50, exercendo e respondendo pelo cargo de Chefe do Setor de Orçamento, para a função de Gestor dos Contratos, doravante celebrados pelo Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Tibau do Sul/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas.

IX – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se forem o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Zelar para que o contratado registre as ocorrências no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A6AF200B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 – GP/GMTS

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 108.***.***-90, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0B7791D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 28/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA.** Empresa Vencedora: **SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90**, saiu

vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,01/08/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1C95116E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRAZO CONTRATO: 49/2021 -
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 15.230.289/0001-02

CONTRATO: 49/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, de 11/07/2023 à 10/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 07 de Julho de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3F6406FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Cuiabá/MT, com saída programada no dia 06/08/2023, com retorno no 10/08/2023, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:25A45157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Márcia Fernanda Lopes da Silva, matrícula nº 0010634, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Cuiabá/MT, com saída programada no dia 06/08/2023, com retorno no 10/08/2023, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:33E27DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA.**Empresa Vencedora: **SANIGRAN LTDA-** CNPJ: 15.153.524/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 01/08/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A2B2CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA.**Empresa Vencedora: **SANIGRAN LTDA-** CNPJ:

15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 01/08/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:1F4612AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 724.003/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **LOTE**, destinado a Contratação de empresa (s) para Registro de Preços de insumos (materiais médico - hospitalares), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas /RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de agosto de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3710E439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2023 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 055/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 028/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ALBAN REIS PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 04 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, relativo ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:561FB258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS
HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS
HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA
TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA
ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENGLOBALANDO A ELABORAÇÃO DE
PEÇAS GRÁFICAS, ORÇAMENTO, MEMORIAL
DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **2JOTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.375.384/0001-62** e **EFETIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.731.061/0001-82** obtiveram a mesma pontuação (170 pontos), em decorrência do julgamento da fase de proposta da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 09h30min do dia 03/08/2023. Outrossim, fica concedido o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de proposta técnica, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, caso não haja interposição de recurso, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preços para o dia 14 de agosto de 2023, às 09 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 03 de agosto de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A69AB91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.074/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 03 de agosto de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:19968A69

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 96/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.151.224/0001-28
Endereço: Rua Santos Dumont, 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370.
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
16	0026235 - OXCARBAZEPINA 300 MG/COMPRIMIDO	medley	Comprimi	10000,00	1,140

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LAIANA PANIZ - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F8D701C7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 98/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150.
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
28	0023099 - ZOLPIDEM 5 MG/COMPRIMIDO	ZYDUS	Comprimi	20000,00	0,700

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3BD89385

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 99/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630.

Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
47	0023237 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	Frasco-A	400,00	24,000
48	0023238 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	Frasco-A	500,00	26,350
56	0026678 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO A	2000,00	9,500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3C2B3D76

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 100/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Endereço: Rua Cosmorama, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640.

Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
5	0023046 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMPRIMIDO	ZYDUS	Comprimi	40000,00	1,100
17	0023077 - OXCARBAZEPINA 600 MG/COMPRIMIDO	RANBAXY	Comprimi	15000,00	1,790

18	0023078 - PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG /COMPRESSIVO	UNIAO QUIMICA	Comprimi	20000,00	0,380
32	0023109 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRESSIVO	RANBAXY	Comprimi	40000,00	1,750
45	0023234 - VARFARINA 5MG /COMPRESSIVO	UNIAO QUIMICA	Comprimi	50000,00	0,160
57	0023275 - METILERGOMETRINA 2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	500,00	2,370

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2AAEB690

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **40.274.237/0001-85.**
Endereço: **Rua Jacinto Godoy, lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384.**
Representante: **CARLA EVA PRICHOA - CPF: 997.159.020-49.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
40	0023178 - COMPLEXO B/COMPRESSIVO	LAPON	Comprimi	300000,00	0,060

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CARLA EVA PRICHOA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:554E2CCF

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 102/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CNPJ: **25.279.552/0001-01.**

Endereço: **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000.**

Representante: **Maicon Uilians Backes - CPF: 040.825.149-29.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
19	0023081 - PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	1000,00	22,640

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maicon Uilians Backes - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B3645C4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 103/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: **41.113.359/0001-52.**
Endereço: **Av. Uniao Industria, KM 130, COMERCIO ESTRADA, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP: 25870-000.**
Representante: **NELSON DUPONT - CPF: 097.100.496-07.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0023023 - AMITRIPTILINA 25 MG/COMPRESSIVO	TEUTO	Comprimi	50000,00	0,080
29	0023104 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	TEUTO	Ampola	2000,00	2,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NELSON DUPONT - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9AE894E3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência

Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA.**

CNPJ: **08.778.201/0001-26.**

Endereço: **AV BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080.**

Representante: **Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho - CPF: 293.247.854-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
3	0023036 - CLORPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	40000,00	0,240
6	0023052 - FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	30000,00	0,130
7	0023054 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	CRISTALIAS(SP)	FRASCO	4000,00	4,260
27	0023098 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	Comprimi	50000,00	0,630
41	0023184 - DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG/COMPRIMIDO	TAKEDA(SP)	Comprimi	80000,00	0,660
49	0023240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	3000,00	4,490
52	0023249 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	1000,00	2,180

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:98A26264

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**

CNPJ: **07.055.280/0001-84.**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**

Representante: **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
31	0023107 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	60000,00	1,900
50	0023241 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	TEUTO	Ampola	3000,00	5,770

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8CED3D11

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares.**

CNPJ: **94.389.400/0001-84.**

Endereço: **Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000.**

Representante: **Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
14	0023071 - MORFINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	CRISTALIA	Ampola	2000,00	5,870
25	0023096 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimi	40000,00	0,420

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Augusto Henrique Weis - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3AEAB6E8

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 107/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **15.218.561/0001-39.**

Endereço: **Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560.**

Representante: **NEILTON NEVES DOS SANTOS** - CPF: **675.637.594-68**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0023030 - CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimi	200000,00	0,520
13	0023070 - MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	UNIAO QUIMICA	Ampola	600,00	4,110
53	0023254 - DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA. CLORIDRATO (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	10000,00	2,630

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NEILTON NEVES DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:85DCD6A0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 108/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: **01.722.296/0001-17.**

Endereço: **RUA SANTA QUITERIA, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330.**

Representante: **JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA** - CPF: **619.235.833-87.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
10	0023063 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,480
12	0023069 - MIRTAZAPINA 30 MG/COMPRIMIDO	E M S	Comprimi	6000,00	0,770
20	0023082 - PREGABALINA 100 MG/COMPRIMIDO	ZODIAC	Comprimi	8000,00	3,800
34	0023118 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	ABL	FRASCO	10000,00	12,200
38	0023158 - ANLIDIPINO 5MG/COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	100000,00	0,060
60	0023284 - SUCCINILCOLINA 100 MG	BLAU	FRASCO A	240,00	17,900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E169EE2C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **PHOSPODONT – MATRIZ.**

CNPJ: **04.451.626/0001-75.**

Endereço: **Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100.**

Representante: **Ana Maria Pinheiro Ferreira** - CPF: **413.273.304-15.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
35	0026676 - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 10 ML)	FARMOQUIMICA	FRASCO	400,00	15,860
46	0023235 - VERAPAMIL 80MG/COMPRIMIDO	EMS LTDA	Comprimi	40000,00	0,240

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ana Maria Pinheiro Ferreira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8E03F28C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 110/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

OBJETO: Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: **12.305.387/0001-73.**

Endereço: **AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600.**

Representante: **Fernanda Fernandes de Carvalho** - CPF: **671.855.174-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
54	0023261 - ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	CRISTALIA	Seringa	4000,00	29,790

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3D501007

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 44.259.236/0001-12

Endereço: **Rua Imperatriz Tereza Cristina, Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, CEP: 13188-072**

Representante: **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA - CPF: 399.849.188-07.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0026147 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, COM FORNO ACOPLADO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES DUPLOS/ GRELHA FERRO FUNDICO,	VIVA7 COOK	UND	13,00	1.770.000	23.010,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5AF63E9B

GABINETE CIVIL

NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2023 – ATA SRP: 66/2023

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor.: RN FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 20.481.577/0001-70	Telefone: 8432343700	Email: sergiorfarias72@hotmail.com
Endereço: Rua Capitão Mor Gouveia, 3604, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-400		
Representante: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.481.577/0001-70, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 20/2023, com objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na**

prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 66/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento dos produtos inclusos na ORDEM DE COMPRA n 3221/2023 – tendo em vista e-mails anexos, perfazendo, aproximadamente, 15 (quinze) dias de atraso para cumprir com o fornecimento da OS indicada.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa e, inclusive, executar a substituições do produto inservível para utilizada da administração pública de Touros/RN, notifico a empresa:

Fornecedor.: RN FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 20.481.577/0001-70	Telefone: 8432343700	Email: sergiorfarias72@hotmail.com
Endereço: Rua Capitão Mor Gouveia, 3604, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-400		
Representante: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2023 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 03 de agosto de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:50D69290

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE ENTES PÚBLICOS

Processo: 1394/2023

OBJETO: Cooperação entre os Municípios de Touros/RN, Rio do Fogo/RN e São Miguel do Gostoso/RN, objetivando o uso compartilhado de equipamento de Raio-X e emissão de resultados laudados, com amparo legal no art. 24, do DECRETO N O 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, art. 70, inc. XI, da Lei no 8.080/90.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até 31/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2023

VALOR:

- para o Município de Rio do Fogo/RN – Valor R\$ 2.041,50 (dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- para o Município de São Miguel do Gostoso/RN – Valor R\$ 2.041,50 (dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- para o Município de Touros/RN – Valor R\$ 4.083 (quatro mil e oitenta e três reais);

ASSINAM: MUNICÍPIO DE TOUROS – Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho / MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTO - José Renato Teixeira de Souza / MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - Marcio Luiz Pereira Barbosa

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5583860B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 441/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA LUCIA BATISTA DE LIMA, Matrícula nº 1957-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de agosto de 2023 a 29 de janeiro de 2024, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 03 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FA9BB48D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 442/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Matheus Rodrigues de Oliveira na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.699.XXX-12, para Cargo em Comissão de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 03 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:6144922A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 443/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Everton Xavier Rodrigues para o cargo de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor EVERTON XAVIER RODRIGUES, CPF/MF nº XXX.838.XXX-35, para o cargo de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 03 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:07912291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2023-SRP
Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RECORRENTE: XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (C.N.P.J. n.º 35.782.776/0002-76);

RECORRIDA: FREEDOM DO BRASIL LTDA (C.N.P.J. n.º 35.733.585/0001-33).

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, Inciso IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019, após recebimento dos autos do procedimento licitatório minuciosa análise dos fatos elencados à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por ACOLHER a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual CONHEÇO do recurso interposto e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, declarando como vencedor do item 26 a empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA (C.N.P.J. n.º 35.733.585/0001-33), por atender às condições exigidas pelo edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Triunfo Potiguar/RN, 03 de agosto de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C7A688B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE PAULA**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **17 de julho de 2023 a 15 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **16 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:84791608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **VANDERLUCIA ESTEVAM DE ALMEIDA**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **31 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:83E869C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: "Dispõe da aprovação do TERMO DE ACEITE ao Cofinanciamento Estadual destinado aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade referente aos exercícios 2022 e 2021 para o Município de Umarizal/RN."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO o Ofício nº 74/2023/SETHAS - FEAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS que se trata da abertura do processo SEI de nº 02010012.001858/2023-81 para instrução do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ACEITE ao Cofinanciamento Estadual destinado aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade referente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023 para o Município de Umarizal/RN, bem como seu respectivo plano de aplicação.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 03/08/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES
Presidente do CMASH

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5EE34BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.436/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1.436/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores
PATRICIO WAGNER GONÇALVES CARVALHO - CNPJ: 29.294.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28; totalizando o valor de **R\$ 285.396,94** (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C1BAC18**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.436/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

Vencedores

PATRICIO WAGNER GONÇALVES CARVALHO - CNPJ: 29.294.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 , 26, 27,28; totalizando o valor de **R\$ 285.396,94** (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 26 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2809FCDC**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.004/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 013/2023, destinado a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN”. O pregão será realizado no dia 17 de Agosto de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 03 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D795EEEC**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEÍCULOS - LTDA - CNPJ: **04.675.869/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, ; totalizando o valor de **R\$ 148.940,00** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A014BCFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 001/2021.****ORIGEM PP SRP Nº. 007/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: JADILSON DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº. 050.804.974-16.

OBJETO: O presente termo ADITIVO tem como objetivo prorrogação de prazo do contrato nº. **001/2021**, REFERENTE AO **PP SRP Nº. 007/2021**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Podação de Árvores, Roço nas Estradas Vicinais e Abertura de Valas, Jardinagem, e Matendimentos das Necessidades do Município de Varzea-RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 16 de julho de 2023

Do término da vigência: 15 de julho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo está previsto a través dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Varzea/RN, 14 de julho de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CF875421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 002/2021**

**ORIGEM PP SRP Nº. 007/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: JOSÉ ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 099.315.014-48.

OBJETO: O presente termo ADITIVO tem como objetivo prorrogação de prazo do contrato nº. **001/2021, REFERENTE AO PP SRP Nº. 007/2021**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Podação de Árvores, Roço nas Estradas Vicinais e Abertura de Valas, Jardinagem, e Matendimentos das Necessidades do Município de Varzea-RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 16 de julho de 2023

Do término da vigência: 15 de julho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Varzea/RN, 14 de julho de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:17F7D806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº12/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº12/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), para atender a necessidade da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 17 de agosto de 2023**, através do site www.bbmmlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 03 de agosto de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3CD56463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA**

“EU, Priscilla Ravanne de Souza Paiva Silva portador do CPF Nº **056.119.784-95** venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude do motivo de : **Declaro para os devidos fins que o motivo da desistência é a disponibilidade de horário para assumir o cargo.**

Local: Riacho da Cruz/RN, 03 de Agosto, 2023

Priscilla Ravanne de Souza Paiva Silva

Assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A10DB9CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO**

Eu, Italo José Rodrigues Maia, portador do RG nº 003.361.791 e CPF:095.876.224-48, residente e domiciliado na Rua Augusto Gomes de PAIVA nº 30 cidade: Viçosa/RN, venho através deste solicitar junto a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a minha desistência/exoneração no cargo/função de Pedagogo. Antecipadamente, agradeço pela atenção e devidas providências com a maior brevidade possível.

Viçosa/RN, em 03 de agosto de 2023.

ÍTALO JOSE RODRIGUES MAIA

Requerimento

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D21CDF48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO**

Eu, Antonia Magna de Souza Silva Cardoso, portador do RG nº 002.474.915 e CPF: 064.544.854-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Sinval M. Dias nº 525 cidade: Umarizal/RN, venho através deste solicitar junto a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a minha desistência/exoneração no cargo/função de Auxiliar de sala.

Antecipadamente, agradeço pela atenção e devidas providências com a maior brevidade possível.

Viçosa/RN, em 03 de agosto de 2023.

Requerimento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F18AE1AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
14º	Marcilene de Oliveira Lima	Pedagoga

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 04/08/2023 a 08/08/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 03 de agosto de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A04A2581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2023 – GAB/PREF.**

Em, 03 de Agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **Rodrigo Cavalcanti**, portador do CPF/MF:008.xxx.xxx-01, para exercer o cargo “Procurador Adjunto”,

CC2, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:AF34CBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **ANTÔNIO FERNANDO BRITO**, ocupante da função de Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 15, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de agosto 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:15ABC9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, **MARIA DAS DORES FERNANDES**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 389, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **26/06/2023** com término em **22/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1DC68473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2023 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedida 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 800,00,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a Srª Maria Suely Cardoso de Medeiros matrícula-014, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo em vista sua participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. O Fórum tem como objetivo pautar e debater temas educacionais prioritários, que será realizado no período de **6 a 9 de agosto de 2023, em Cuiabá/ MT**, com o tema “Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década”.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:0DB972CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 975/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 28/07/2023 com o objetivo de receber cadeiras, órteses e próteses dos pacientes do nosso município no setor de fisioterapia do CRI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6052AEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 971/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A229CDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 972/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A12A2F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 973/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60D0C119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 974/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:696D1DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 976/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6096E630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 977/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA9DEE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 906/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 20 a 21/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AB65D874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 27 a 28/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 27 a 28/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:80BAE1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 833/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/07/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A56C1517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 833/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/07/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D518287B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 874/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 13 a 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F276B2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 873/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 13 a 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D1D45023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, s/n - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 - Jardim Paulista - cep 53.409-260 - Paulista/PE						
REPRESENTANTE: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br TEL.: (81) 2102-1820						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMP	1.500	AMP	2,05	3075,00
7	CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 2MG/ML	AMP	1.500	AMP	1,88	2820,00
9	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/ML AMPOLAS DE 1ML	AMP	2.500	AMP	0,60	1500,00
12	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	500	AMP	1,96	980,00
15	PROFENID 100MG/2ML	AMP	1.000	AMP	1,69	1690,00
16	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, AMPÓLA DE 2 ML	AMP	500	AMP	1,29	645,00
17	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	400	AMP	0,60	240,00
19	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 2 ML	AMP	400	AMP	2,36	944,00
21	VITAMINA K	AMP	600	AMP	1,86	1116,00
22	VOLTAREN INJETAVEL AMPÓLAS DE 3 ML	AMP	3.000	AMP	0,93	2790,00
23	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20ML	F/A	500	AMP	6,57	3285,00
24	XILOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL, DE 20ML	F/A	500	AMP	12,82	6410,00
26	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	1.000	AMP	1,69	1690,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						27.185,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8FFADABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de maio de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de maio de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 15 de maio de 2023, processo

administrativo nº 000039PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI						
CNPJ: 18.559.664/0001-50						
ENDEREÇO: Rua São João Del Rey - CEP: 59150160 – Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA						
E-MAIL: herick.g.a.locacao@hotmail.com						
TEL.: (849) 9930-0080						
(849) 8826-3825						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO MÍDIO, (FIORINO, HILUX, SPIN, RENAULT MASTER, DOBLÔ, DUCATO, D-20)	N/C	H	1.000	30,00	30000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA GRANDE PORTE, (ONIBUS E MICROONIBUS)	N/C	H	1.000	30,00	30000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA GRANDE PORTE. (CAMINHÃO TANQUE, CARGO BASCULHANTE 1519B, CAMINHÃO 15.180 e ATRON BASCULHANTE 2729K 6 X 4)	N/C	H	1.000	30,00	30000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA MÁQUINAS PESADA. TIPO: (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	N/C	H	1.000	30,00	30000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS QUANDO NECESSÁRIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA LEVE (PRISMA, GOL, PALIO, UNO, SAVEIRO, STRADA)	N/C	H	1.000	30,00	30000,00
VALOR GLOBAL EM RS.....						150.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, onde a mesma poderá ter oficina instalada na sede do Município contratante, bem como oficinas estabelecidas, em um raio não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância da sede do município contratante e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção

Fica fazendo parte desta ata de registro de preço mesmo que não esteja transcrito aqui, todas as normais do edital e do termo de referencia deste certame, como partes integrantes desta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Herick Diesel Servicos e Comercio de Pecas Automotivas LTDA
 CNPJ nº 18.559.664/0001-50
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CPF nº 016.687.194-01

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:422063B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

O(A)s **31 (trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de maio de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de maio de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 15 de maio de 2023, processo administrativo nº 000039PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN						
REPRESENTANTE: João Batista						
E-MAIL: atendimento@toppecas.com.br TEL.: (84) 3417-2151 / (849) 9416-3030						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
6	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTE A TODA FROTA DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	500	UN	98,50	49.250,00
VALOR GLOBAL EM RS.....						49.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, onde a mesma poderá ter oficina instalada na sede do Município contratante, bem como oficinas estabelecidas, em um raio não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância da sede do município contratante e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção

Fica fazendo parte desta ata de registro de preço mesmo que não esteja transcrito aqui, todas as normais do edital e do termo de referencia deste certame, como partes integrantes desta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Top Peças LTDA ME
CNPJ nº 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
CPF nº 490.115.704-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:76D4DB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0714/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional Suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.080	Execução de Obras de Reforma do Centro do Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	32.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.081-9 – Agência nº 0892-3 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	32.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96F3D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á **COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE formação, orientação e apoio aos professores, cuidadores e gestores escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN com intuito de subsidiar com conteúdos teórico-práticos, a construção do Documento Curricular da Educação Básica do referido município e as Propostas Curriculares Escolares.** Segue anexo termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as 09h00 do dia 08 de agosto de 2023, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 03 de agosto de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente De Contratação

Portaria 1029/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS.

- OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE formação, orientação e apoio aos professores, cuidadores e gestores escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN com intuito de subsidiar com conteúdos teórico-práticos, a construção do Documento Curricular da Educação Básica do referido município e as Propostas Curriculares Escolares.

- JUSTIFICATIVA

São muitas as exigências legais na consolidação de ações que respaldam a melhoria das condições de ensino e de aprendizagem nas escolas do nosso país. Nesse sentido, tomando por base as recomendações previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (UNESCO, 2015), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017), no Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014), no Documento Curricular do Rio Grande do Norte para Educação Infantil e Ensino Fundamental (2018) e no Plano Municipal de Educação de Alto do Rodrigues (2015), às ações de formação continuada, promovidas internamente, seja pela rede municipal, pelas diferentes unidades escolares, ou com a colaboração de parceiros externos trazem como foco a oportunidade de promover ensino de qualidade e garantir a acessibilidade para que todos os estudantes tenham acesso, possam permanecer e participar das atividades escolares em igualdade de oportunidade, e por fim, possam ter êxito em seu processo de construção do conhecimento formal e em sua jornada escolar.

Neste processo de adaptação à base legal é imprescindível dar destaque ao trabalho colaborativo e a interlocução entre os possíveis parceiros, que, pela própria condição estruturante, já se encontram implicados no processo. Diante disso, este projeto se impõe como um forte viés articulador contribuindo para unificar os esforços alcançando os propósitos comuns às ações educacionais em destaque.

- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- Realização das formações, conforme abaixo especificado;

ETAPAS	ATIVIDADE	PERÍODO	RESP	PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE ENCONTROS
Levantamento de demandas	Envio de formulário aos gestores e professores	04 a 08/07	Consultores	Gestores e professores	*Remoto
Análise das demandas	Análise das respostas recebidas	11 a 15/07	Consultores	Consultores	*Remoto
Estudos básicos	Planejamento estratégico para a Educação de AR: o caminho para promover a aprendizagem significativa.	21/07	Márcia Portela	Equipe SME Direção Vice Coordenação	1 Encontro presencial
Encontros por etapa componentes curriculares	Proposta Curricular da Educação Infantil de Alto do Rodrigues/RN: o cuidar, o educar e o brincar para a promoção das aprendizagens e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos.	28 e 29/07	Márcia Portela	Professores da Educação Infantil	2 Encontros presenciais
Encontros por etapa componentes curriculares	Proposta Curricular do Ensino Fundamental de Alto do Rodrigues/RN: I - Matemática II - Língua Portuguesa III - Língua Inglesa, Artes e Educação Física IV - História, Geografia e Ensino Religioso V - Ciências	04/08 18/08 01/09 15/09 29/09	Márcia Portela Conceição Varella	Prof 1º ao 5º Prof 6º ao 9º por componente curricular	5 encontros presenciais
Encontros para a Educação Especial	Proposta teórico-prática com oficina de materiais pedagógicos	28 e 29/07	Conceição Varella	Cuidadores	2 Encontro presenciais
Fórum de Apresentação das propostas	Apresentação das propostas ao grande grupo	27/10	Equipe SME Direção Vice Coordenação Consultores	Educação Infantil Prof 1º ao 5º Prof 6º ao 9º Cuidadores	1 Encontro presencial
Supervisão	Plantão de atendimento e orientação	Julho a Dezembro (1 hora de encontro por mês)	Consultores	Gestores	*Remoto

- LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- As formações, orientações e apoio aos professores, cuidadores e gestores escolares, devem ser executados no município de Apodi /RN. A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Apodi deverá se deslocar nas datas planejadas para o município, no prazo máximo de 10 dias, depois da assinatura do contrato, para execução das formações.

Quando houver encontro presencial as despesas referentes a passagens/hospedagem/alimentação serão de responsabilidade do contratante.

Período: de Agosto a Dezembro

Os pagamentos deverão ocorrer até, no máximo, 30 dias após as formações.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 16F3C4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº003/2023 À ATA Nº054/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2022-0048**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022-0048**, firmada entre a **PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN**, CNPJ sob o Nº. **08.148.421/0001-76**, com sede Av. Getúlio Vargas, No 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, por intermédio da Empresa **POUSADA VIDA E LUZ LTDA - CNPJ Nº 32.619.914/0001-21**, com sede na Rua Demócrito de Souza Maia, Nº 1974, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu Representante legal, a Sra. **CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº **037.961.438-30**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº003/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 054/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº06/2022-0048**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Hospedagens, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, no decorrer do exercício.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNTD	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	Serviço de hospedagem, com traslado (deslocamento aos hospitais e clínicas, para exames, consultas e outros procedimentos) e alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes e seus respectivos acompanhantes no município de Natal/RN.	Diária	6.000	95,00	570.000,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 6/2022-0048, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros prazos serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

AÇÃO:

3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **25 de julho de 2023** e término previsto para **25 de julho de 2024**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº 054/2022 de Registro de Preços do**

Pregão Presencial Nº06/2022-0048.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº 054/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 06/2022-0048.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº 054/2022 de Registro de Preços do Pregão presencial Nº 6/2022-0048**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pousada Vida E Luz LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5997D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 09050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA							
CNPJ: 07.656.489/0001-01							
ENDEREÇO: Rua Maria Neci Campos Matoso, nº 32, Bela Vista, CEP 59.612-112, Mossoró/RN							
REPRESENTANTE LEGAL: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO							
E-MAIL: masterturismo@hotmail.com TELEFONE: (84) 3312-4200							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0004	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CARROCERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV E MOTOR DE PELO MENOS 1.3 MIL	N/C	N/C	12 MÊS	RS 7.700,00	92.400,00	

	CILINDRADAS, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, ANO NÃO INFERIOR A 2020, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE GERAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.					
0005	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NÃO EXCEDENDO MAIS DE (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 10.190,00	122.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 214.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Master Locações LTDA
SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBAC7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 09050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA						
CNPJ: 12.532.358/0001-44						
ENDEREÇO: Avenida Francisco Firmino de Matos, nº 46, Bela Eldorado, CEP 32.265-470, Contagem/MG						
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA						
E-MAIL: gilberto.pessoa@grupocmsaude.com.br						
						TELEFONE: (31) 3868-2058
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN, AMBULÂNCIA TIPO UTI EM FURGÃO TETO ALTO ACIMA DE 10M³, NÃO INFERIOR A 2 ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA 127(CV), DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES EXTERNOS, SEGURANÇA AIR BAG, CINTOS DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS, FREIO ABS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. - PISO EM COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EM PAVIFLEX ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEGA MÃO EM ALUMÍNIO DE UMA POLEGADA DE DIÂMETRO COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA CORREDIÇA NA PORTA LATERAL JATEADO COM PELÍCULA BRANCA. - JATEAMENTO DOS VIDROS TRASEIROS COM PELÍCULA BRANCA. (CASO O VEÍCULO NÃO POSSUA, OS VIDROS SERÃO FORNECIDOS). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUATRO LANTERNAS SEQUENCIAIS NAS LATERAIS E DUAS DE ADVERTÊNCIA NA TRASEIRA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR LATERAL COM SISTEMA DE TROCA DE AR AMBIENTE E VENTILAÇÃO INTERNA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UMA MACA RETRÁTIL 1,90M, EQUIPADA COM COLCHONETE DE ESPUMAREVESTIDO COM COURVIM RESISTENTE E LAVÁVEL, GUARNECIDA COM TRÊS CONJUNTOS DE CINTOS DE SEGURANÇA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BANCO BAÚ NA LATERAL COM ASSENTOS E ENCOSTOS EM ESPUMA, MOLDADA PARA 3 ACOMPANHANTES. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ARMÁRIO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO, CONTENDO BALCÃO PARA APARELHOS MÉDICOS, COMPARTIMENTO PARA MEDICAMENTOS COM PORTAS DE ACRÍLICO, 2 ESPAÇOS PARA MALETAS DE RESGATE E COMPARTIMENTO COM ESPAÇO PARA 2 CILINDROS E PRANCHA DE COLUNA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SUPERIOR COM ACABAMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E PORTAS DE ACRÍLICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 16 LITROS. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM MANÔMETRO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA RÉGUA TRIP	N/C	N/C	12 MÊS	RS 17.000,00	204.000,00
VALOR TOTAL						RS 204.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

A & g Serviços MédicosLTDA

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FA10C37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para

REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 09050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA						
CNPJ: 03.173.828/0001-30						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, CEP 59.082-175, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO						
E-MAIL: licitacao@ebtl.com.br TELEFONE: (84) 4008-2829						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, 7 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 6 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 111(CV), PNEUS 205/60-16, CONSUMO: URBANO: 7,8 KM/L (E) / 10,4 KM/L (G) , RODOVIÁRIO: 9 KM/L (E) / 13,2 KM/L (G), MOTOR:1.8, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, 6 MARCHAS, AIR BAGS TODOS OS ACENTOS, BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS E PARA MOTORISTA REVESTIDOS DE TECIDO RESISTENTE E LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ACENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, LUZ TRASEIRA DE NEBLINA. COMBUSTÍVEL FLEX. E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO O CONTRAN (PROCONVE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	N/C	N/C	12 MÊS	RS 12.480,00	149.760,00
VALOR TOTAL						RS 149.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA
EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:11022648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 09050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.676.399/0001-53						
ENDEREÇO: Rua Francisca das Chagas Brito, nº 05, Alto de Santana, Campo Gande/RN, CEP 59.680-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA						
E-MAIL: arm.criador@gmail.com TELEFONE: (84) 99666-5029						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 6 ANOS DE USO, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL. POTÊNCIA 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES EXTERNOS, SEGURANÇA AIR BAGS DÚPLO FRONTAL, BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS E PARA MOTORISTA REVESTIDOS DE TECIDO RESISTENTE E LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE DE APOIO PARA PESSOA COM DEBILIDADE, ALARME DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ACENTOS, FREIO ABS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	12 MÊS	RS 13.400,00	160.800,00
VALOR TOTAL						RS 160.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Armazem do Criador Servicos e Comercio LTDA
ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:51CBFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 022/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 13 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 22050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL** para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, anexo: 1001, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-150						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84)3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO GEL - 1 LITRO	BELLOBELLA	BELLOBELLA	5.000 L	R\$ 9,59	R\$ 47.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna
 (Contratante)

Cirufarma Comércio LTDA
VICENTE PAULO AVELINO SOBRINHO
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:21F7D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 022/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 13 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 22050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL** para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, Nº 87 - A - BAIRRO PENEDO, CAICO - RN, CEP 59300-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO						
E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com TELEFONE: (84) 9993-4588						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO LÍQUIDO - 1 LITRO	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	10.000 L	RS 6,41	RS 64.100,00
VALOR TOTAL						RS 64.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

Hosp Medicaí - Comercio De Material Médico E Medicamentos Hospitalares LTDA

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO SOBRINHO

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DAAFFEDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho para oficina oferecido pelo o grupo de gestantes do CRAS. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecoprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho para oficina oferecido pelo o grupo de gestantes do CRAS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO DE FRONHA ESTANPADO UNISEX	Metro	20		
2	TECIDO DA PARTE DE DENTRO (A ALMOFADA EM SI)	Metro	20		
3	ZIPER DE 50 CM	Unidade	20		
4	LINHA DE CUSTURA PEQUENA	Unidade	20		
5	TESOURA PARA CORTAR TECIDO	Unidade	05		
6	ENCHIMENTOS ACRÍLICO PARA ALMOFADAS	Pacote	11		
7	AGULHAS DE COSTURA	Unidade	20		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412028/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (C/ 2,5 ML)	BIODONT	UND	300	RS 0,69	RS 207,00
02	ADESIVO – AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	YLLER BIOMATERIAIS	UND	120	RS 8,83	RS 1.059,60
03	AGULHA GENGIVAL CURTA (C/ 100)	LABOR IMPORT	CX	255	RS 13,94	RS 3.554,70
04	AGULHA GENGIVAL LONGA (C/ 100)	LABOR IMPORT	CX	220	RS 13,94	RS 3.066,80
05	AMÁLGAMA EM CAPSULA (C/ 100)	LABOR IMPORT	PCT	114	RS 72,00	RS 8.208,00
11	APLICADOR P/ ADESIVO - TIPO "MICROBRUSH" C/ 100	B HOVE	UND	226	RS 7,72	RS 1.744,72
12	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	BRAVI	UND	40	RS 16,33	RS 653,20
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	MAQUIRA	UND	0	RS 2,86	RS 00,00
14	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02	QUALITY	UND	11	RS 3,36	RS 36,96
15	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04	QUALITY	UND	16	RS 3,36	RS 53,76
16	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06	QUALITY	UND	16	RS 1,98	RS 31,68
17	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 245	QUALITY	UND	11	RS 1,98	RS 21,78
18	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701	QUALITY	UND	40	RS 1,98	RS 79,20
19	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 702	QUALITY	UND	40	RS 2,40	RS 96,00
20	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	QUALITY	UND	25	RS 5,14	RS 128,50
21	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA)	RHADARTRADE	UND	20	RS 42,00	RS 840,00
22	BROCA GATTES	ARTI-DENTE	UND	0	RS 5,14	RS 00,00
23	BROCA LARGO	INDUSBELLO	UND	40	RS 4,25	RS 170,00
24	BROCA ENDO Z	QUALITY	UND	38	RS 15,74	RS 598,12
25	CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL (EMBALAGEM COM 02 TOALHAS DE MÃO + 02 AVENTAIS + 01 PROTETOR DE REFLETOR + 02 PROTETORES DE MANGUEIRA + 01 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 02 CAMPOS 70CM X 70M + 01 CAMPO 70CM X 1,20M)	DESCARTAVEIS NON WOV	PCT	400	RS 7,42	RS 2.968,00
26	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO)	AAF DO BRASIL	CX	50	RS 7,42	RS 371,00
27	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	AAF DO BRASIL	CX	20	RS 31,00	RS 620,00
28	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO: LÍQUIDO (10 ML) + PÓ (28 GR)	SS WHITE	CX	40	RS 16,00	RS 640,00
29	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	CX	226	RS 0,89	RS 201,14
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	TECHNEW	CX	40	RS 2,90	RS 116,00
31	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	CX	136	RS 1,90	RS 258,40
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	SS WHITE	CX	186	RS 1,40	RS 260,40
33	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	EASY	CX	100	RS 1,10	RS 110,00
34	CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	EASY	CX	100	RS 8,10	RS 810,00
35	CREME DENTAL C/ FLUOR 50G	ORAL B	UND	1.000	RS 0,44	RS 440,00
36	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL (CX C/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	250	RS 4,30	RS 1.075,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	RIOQUIMICA	UND	208	RS 7,40	RS 1.539,20
38	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L	RIOQUIMICA	UND	200	RS 2,80	RS 560,00
39	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 1L	RIOQUIMICA	UND	100	RS 10,30	RS 1.030,00
40	DISCOS DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (C/ 100)	TDV DENTAL LTDA	CX	180	RS 34,00	RS 6.120,00
41	DISCOS DE FELTRO (C/ 24)	TDV DENTAL LTDA	CX	206	RS 31,00	RS 6.386,00
42	EDTA TRISSÓDICO 20ML	BIODINAMICA	UND	70	RS 6,43	RS 450,10
52	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 (C/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	140	RS 42,10	RS 5.894,00
53	FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 (C/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	60	RS 42,10	RS 2.526,00
54	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML - PROCESSAMENTO MANUAL	NOVELTY	UND	128	RS 12,85	RS 1.644,80
55	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	SOUZA LEONARDI LTD E	UND	190	RS 4,30	RS 817,00
56	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	SOUZA LEONARDI LTD E	UND	178	RS 4,30	RS 765,40
57	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	180	RS 5,94	RS 1.069,20
58	FORMOL 10% 1L	DINAMICA	UND	40	RS 20,79	RS 831,60

59	GÁS DE GELO SECO PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR 200ML	WILCOS	UND	106	RS 64,35	RS 6.821,10
60	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - CX C/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	140	RS 24,75	RS 3.465,00
61	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE - CX C/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	190	RS 24,75	RS 4.702,50
78	LIMA TIPO K 25 MM 2ª SÉRIE - C/ 6	DENTSPLY	CX	50	RS 14,50	RS 725,00
79	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM - 05MM X 50CM	TDV DENTAL LTDA	UND	200	RS 0,46	RS 92,00
80	FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM - 07MM X 50CM	TDV DENTAL LTDA	UND	200	RS 0,46	RS 92,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	UND	90	RS 0,80	RS 72,00
83	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL - SERINGA C/ 2G	MAQUIRA	UND	120	RS 6,93	RS 831,60
84	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90G	MAQUIRA	UND	300	RS 3,20	RS 960,00
85	PASTA ZINCO ENÓLICA (BASE + CATALISADOR)	LYSANDA	UND	20	RS 10,30	RS 206,00
91	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UND	200	RS 0,60	RS 120,00
92	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 (HASTE LONGA)	FAVA	UND	100	RS 0,60	RS 60,00
93	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UND	200	RS 0,80	RS 160,00
94	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	FAVA	UND	200	RS 1,10	RS 220,00
95	PONTA DIAMANTADA Nº 1033 FF	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
96	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
97	PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
98	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	FAVA	UND	170	RS 0,64	RS 108,80
99	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
100	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
101	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	FAVA	UND	200	RS 0,64	RS 128,00
102	PONTA SHOFU (CHAMA)	CAON	UND	50	RS 2,40	RS 120,00
103	PONTA SHOFU (ESFÉRICA)	CAON	UND	200	RS 2,40	RS 480,00
104	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML - PROCESSAMENTO MANUAL	LYSANDA	UND	108	RS 3,40	RS 367,20
105	RESINA FLUIDA (TIPO FLOW)	NOVA DFL	UND	100	RS 6,30	RS 630,00
106	RESINA NA COR A1 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	120	RS 6,30	RS 756,00
107	RESINA NA COR A2 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	RS 6,30	RS 1.260,00
108	RESINA NA COR A3 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	240	RS 4,30	RS 1.032,00
109	RESINA NA COR A3,5 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	240	RS 6,30	RS 1.512,00
110	RESINA NA COR B2 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	RS 8,00	RS 1.600,00
111	RESINA NA COR B3 - COMPOSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, DO TIPO MICROHIBRIDO, INDICADO PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, SERINGA DE 4G	ULTRADENT	UND	200	RS 8,00	RS 1.600,00
112	RESTAURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA	UND	300	RS 5,80	RS 1.740,00
113	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL 1G	MAQUIRA	UND	76	RS 24,00	RS 1.824,00
114	SODA CLORADA 2,5% 1L	RIOQUIMICA	UND	50	RS 10,50	RS 525,00
115	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/ 1L	ASFER	UND	50	RS 3,40	RS 170,00
116	SUGADOR DESCARTÁVEL - C/ 40	SUPRIMED	PCT	2.020	RS 2,00	RS 4.040,00
117	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERIL CIRÚRGICO - CX C/ 20	SUPRIMED	UND	600	RS 9,70	RS 5.820,00
118	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	960	RS 0,49	RS 470,40
119	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	MICRODONT	UND	600	RS 1,80	RS 1.080,00
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	3M	CX	600	RS 3,15	RS 1.890,00
121	TIRA DE POLIÉSTER (C/ 100)	PREVEN	CX	800	RS 1,93	RS 1.544,00
122	VERNIZ DE FLUOR	LYSANDA	UND	300	RS 12,80	RS 3.840,00
123	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) - KIT C/ 2	GOLGRAN	UND	50	RS 6,10	RS 305,00
124	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) - KIT C/ 2	GOLGRAN	UND	50	RS 6,10	RS 305,00
125	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	FAVA	UND	50	RS 15,80	RS 790,00
126	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	FAVA	UND	20	RS 15,80	RS 316,00
127	ALAVANCA SELDIN Nº 1L	FAVA	UND	20	RS 14,00	RS 280,00
128	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN	UND	10	RS 85,14	RS 851,40
129	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	UND	30	RS 9,00	RS 270,00
130	ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	ANGELUS	UND	10	RS 8,70	RS 87,00
131	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE (PACIENTE)	KONEX	UND	10	RS 514,00	RS 5.140,00
132	AVENTAL DE CHUMBO (PROFISSIONAL)	KONEX	UND	10	RS 494,00	RS 4.940,00
133	BANDEJA INOX 22X0,9X1,5	SS WHITE	UND	50	RS 14,80	RS 740,00
134	CABO PARA BISTURI	CIRURGICA FERNANDES	UND	20	RS 5,82	RS 116,40
135	CABO PARA ESPELHO	ALLPRIME	UND	06	RS 2,40	RS 14,40
136	CÂMARA ESCURA RADIOGRÁFICA	BIOTRON	UND	12	RS 178,00	RS 2.136,00
137	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	WAK	UND	20	RS 168,00	RS 3.360,00
138	COLGADURA RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL	PREVEN	UND	20	RS 3,46	RS 69,20
139	CONTRA ÂNGULO	WILCOS	UND	20	RS 168,00	RS 3.360,00
140	CONDENSADOR DE PAIVA (KIT C/ 4)	MONTERRAT	UND	10	RS 17,00	RS 170,00
141	CUBA INOX REDONDA	SS WHITE	UND	20	RS 15,90	RS 318,00
142	CURETA 0-00	SS WHITE	UND	20	RS 16,30	RS 326,00
143	CURETA DE GRACEY 11-12	SS WHITE	UND	20	RS 16,30	RS 326,00
144	CURETA DE GRACEY 13-14	SS WHITE	UND	15	RS 16,30	RS 244,50
145	CURETA DE GRACEY 17-18	SS WHITE	UND	15	RS 16,30	RS 244,50
146	CURETA MCCALL 13-14	SS WHITE	UND	15	RS 16,30	RS 244,50

147	CURETA MCCALL 17-18	SS WHITE	UND	15	RS 16,30	RS 244,50
148	CURETA DE LUCAS Nº 85	SS WHITE	UND	20	RS 9,30	RS 186,00
149	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	NOEMI	UND	30	RS 38,00	RS 1.140,00
150	ESPACADORES DIGITAIS 25MM (KIT C/ 6)	ANGELUS	UND	10	RS 39,00	RS 390,00
151	ESPÁTULA DE RESINA	3R	UND	30	RS 7,20	RS 216,00
152	ESPÁTULA DE IONÓMERO DE VIDRO	MAQUIRA	UND	25	RS 4,00	RS 100,00
153	ESPÁTULA 36	SS WHITE	UND	20	RS 6,90	RS 138,00
154	ESPELHO DE 1º PLANO – VISÃO DIRETA	IODONTEC	UND	06	RS 3,25	RS 19,50
155	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5	IODONTEC	UND	46	RS 2,00	RS 92,00
156	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5	INDUSBELLO	UND	20	RS 10,60	RS 212,00
157	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 18	INDUSBELLO	UND	20	RS 12,00	RS 240,00
158	FÓRCEPS Nº 16	INDUSBELLO	UND	12	RS 48,51	RS 582,12
159	FÓRCEPS Nº 17	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
160	FÓRCEPS Nº 18L	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
161	FÓRCEPS Nº 18R	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
162	FÓRCEPS Nº 65	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
163	FÓRCEPS Nº 69	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
164	FÓRCEPS Nº 150	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
165	FÓRCEPS Nº 151	INDUSBELLO	UND	12	RS 47,00	RS 564,00
166	KIT DE ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDODONTIA (1 CÁNULA + 3 PONTAS)	INDUSBELLO	UND	12	RS 41,00	RS 492,00
167	LIMA PARA OSSO Nº 12	SCHOBELL	UND	20	RS 47,90	RS 958,00
168	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO	ALL LAB	UND	20	RS 4,80	RS 96,00
169	MICROMOTOR	CALÚ	UND	20	RS 165,00	RS 3.300,00
170	PEDRA DE AFIAR	GOLGRAN	UND	08	RS 17,00	RS 136,00
171	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN	UND	10	RS 93,00	RS 930,00
172	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM	GOLGRAN	UND	10	RS 48,00	RS 480,00
173	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	UND	20	RS 13,20	RS 264,00
174	PEDRA DE AFIAR CURETAS	GOLGRAN	UND	10	RS 17,00	RS 170,00
175	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UND	16	RS 16,00	RS 256,00
176	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	GOLGRAN	UND	20	RS 39,00	RS 780,00
177	PORTA AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	20	RS 11,20	RS 224,00
178	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UND	20	RS 29,80	RS 596,00
179	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (ADULTO) – KIT	PRISMA	UND	12	RS 61,00	RS 732,00
180	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEIS (INFANTIL) - KIT	PRISMA	UND	12	RS 61,50	RS 738,00
182	PRENDEDOR DE AVENTAL – TIPO “JACARÉ”	GOLGRAN	UND	12	RS 8,00	RS 96,00
183	REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	MICRODONT	UND	10	RS 20,50	RS 205,00
184	SERINGA ENDODONTICA PARA CALLEN	GOLGRAN	UND	12	RS 46,50	RS 558,00
185	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	UND	30	RS 38,50	RS 1.155,00
186	SINDESMÓTOMO	THIMON	UND	30	RS 11,12	RS 333,60
187	SONDA EXPLORADORA Nº 5	THIMON	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
188	SONDA MILIMETRADA OMS	THIMON	UND	20	RS 12,50	RS 250,00
189	SUGADOR CIRÚRGICO METAL	RHOS	UND	30	RS 28,00	RS 840,00
190	TESOURA ÍRIS RETA	GOLGRAN	UND	30	RS 22,50	RS 675,00
					TOTAL:	RS 156.624,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 156.624,48 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 26010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da rede de serviços públicos de saúde.

2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

2161 – Atenção da Atenção Básica Prisional**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.**2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal.****Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de recurso:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**Fonte de recurso:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.**Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.****Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de recurso:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de recurso:** 26000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraubas/RN	Ecco Distribuidora de Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraubas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 135/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CBD0677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Contratante: Município de Caraubas dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.731.362/0001-55. Avenida SAUDADE 999 APT 32 VILA ESTADIO - ARAÇATUBA-SP.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (5º ANO E 9º ANO), ACOMPANHADO DE ACESSÓRIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPES GESTORA E DE RECURSOS DIGITAIS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MATERIAL DE APOIO SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO	NETBIL EDUCACIONAL	un	105,0000	R\$ 177,00	R\$ 18.585,00
2	MATERIAL DE APOIO SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR	NETBIL EDUCACIONAL	un	4,0000	R\$ 178,00	R\$ 712,00
3	MATERIAL DE APOIO SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO	NETBIL EDUCACIONAL	un	75,0000	R\$ 177,00	R\$ 13.275,00
4	MATERIAL DE APOIO SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR	NETBIL EDUCACIONAL	un	3,0000	R\$ 178,00	R\$ 534,00
5	MATERIAL DE APOIO SAEB MATEMÁTICA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO	NETBIL EDUCACIONAL	un	105,0000	R\$ 177,00	R\$ 18.585,00
6	MATERIAL DE APOIO SAEB MATEMÁTICA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR	NETBIL EDUCACIONAL	un	4,0000	R\$ 178,00	R\$ 712,00
7	MATERIAL DE APOIO SAEB MATEMÁTICA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO	NETBIL EDUCACIONAL	un	75,0000	R\$ 177,00	R\$ 13.275,00
8	MATERIAL DE APOIO SAEB MATEMÁTICA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR	NETBIL EDUCACIONAL	un	2,0000	R\$ 178,00	R\$ 356,00

Do preço total: R\$ 66.034,00**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 177 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência até 28/06/2023 a 28/06/2024.**Carnaúba dos Dantas/RN 28 de junho de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6F5D922E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 28/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027453 - CABOS DE BISTURI Nº 3 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	24	239,76
Item: 0002 - 0027454 - CABOS DE BISTURI Nº 4 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4226	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	24	242,40
Item: 0003 - 0022396 - PINÇAS ANATÔMICAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4169	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	15	258,00
Item: 0004 - 0022397 - PINÇAS DENTE DE RATO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	30	470,10
Item: 0005 - 0022398 - PORTA AGULHAS DE HEGAR - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4213	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	24	582,96
Item: 0006 - 0022399 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO RETO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-22012	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	230,00
Item: 0007 - 0022400 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO CURVAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-22112	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	230,00
Item: 0008 - 0022401 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-24014	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	300,00
Item: 0009 - 0027455 - TESOURAS DE MATO RETA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 108-17415	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	20	700,00
Item: 0010 - 0022403 - TESOURAS DE IRIS RETA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	10	189,90
Item: 0011 - 0022404 - PINÇAS DE SHERON - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 88,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4173	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	700,00
Item: 0012 - 0027456 - AFASTADORES DE RICHARDSON - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 198,41					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AFASTADORES DE RICHARDSON	PRÓPRIA	10	1.984,10
Item: 0013 - 0022405 - CUBAS RIN - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 63,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AÇONOX	AÇONOX	12	595,20
Item: 0019 - 0022410 - BANDEJAS RETANGULARES RETAS G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AÇONOX	AÇONOX	10	385,00
Item: 0022 - 0027459 - COMPRESSA CIRURGICA OU DE CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 73,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PCT	BIOTEXTIL	100	7.341,00
Item: 0023 - 0027460 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 46,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.729,00
Item: 0024 - 0027461 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 47,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.729,00
Item: 0025 - 0022416 - OCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR INCOLOR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SSPLUS	SSPLUS	100	525,00
Item: 0026 - 0022417 - CAIXA INOX RETANGULAR GRANDE PARA ESTERELIZAÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 267,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	10	2.670,80
Item: 0027 - 0022418 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 67,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARINOX	MARINOX	50	1.812,00
Item: 0028 - 0027462 - BANDEJA METALICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 22,9X13X1CM, SEM SEPARAÇÃO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ACONOX	ACONOX	30	1.046,10
Item: 0029 - 0027463 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, AÇO INOX, COMPRIMENTO 15 CM, AUTOCLAVAVEL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	30	340,50
Item: 0030 - 0022421 - ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	REFLEX	IODONTOSUL	200	798,00
Item: 0031 - 0027464 - SONDA EXPLORADORA N. 5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	100	899,00
Item: 0032 - 0027465 - ESPATULA N.1 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	510,50
Item: 0033 - 0027466 - COLHER DE DENTINA N.5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	375,00
Item: 0034 - 0027467 - COLHER DE DENTINA N. 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	382,50
Item: 0035 - 0027468 - COLHER DE DENTINA N. 18 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	397,00
Item: 0036 - 0027469 - CABO PARA BISTURI - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4225	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	50	460,00
Item: 0037 - 0022427 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1015 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0038 - 0022428 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1014 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0039 - 0022429 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1013 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0040 - 0022430 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1012 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	75,90
Item: 0041 - 0022431 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1011 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0042 - 0027470 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0043 - 0022433 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0044 - 0027471 - CURETAS DE GRACEY N.5/6 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0045 - 0027472 - CURETAS DE GRACEY N. 7/8 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0046 - 0027473 - CURETAS DE GRACEY N. 11/12 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 54,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0047 - 0027474 - CURETAS DE GRACEY N. 13/14 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0048 - 0027475 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N.13/14 (CURETAS UNIVERSAIS) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	220,20
Item: 0049 - 0027476 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N. 17/18 (CURETAS UNIVERSAIS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 48,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	220,20
Item: 0050 - 0027477 - MOLT Nº 09 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 83,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	15	244,80
Item: 0051 - 0027478 - AFASTADOR MINNESOTA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	15	183,75
Item: 0052 - 0022442 - LIMA PARA OSSOS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 60,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	622,20
Item: 0053 - 0022443 - PORTA AGULHA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 56,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	15	419,85
Item: 0054 - 0022444 - CURETAS DE LUCAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	150,75
Item: 0055 - 0027479 - FÓRCEPS EM aço inox autoclavável Nº 150 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	15	1.095,00
Item: 0056 - 0027480 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18L - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00
Item: 0057 - 0027481 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18 R - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00

Item: 0058 - 0027482 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 151 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY0027482 - FÓRCEPS aço inox autoclavá	12	900,00
Item: 0059 - 0027483 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 104,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY0027483 - FÓRCEPS aço inox autoclavá	12	900,00
Item: 0060 - 0027484 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 69 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 115,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00
Item: 0061 - 0022451 - ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 37,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	558,60
Item: 0062 - 0022452 - ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY INOX	INOX	15	1.446,90
Item: 0063 - 0027485 - ALAVANCA RETA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY INOX	INOX	12	383,28
Item: 0064 - 0022453 - ALAVANCA APEXO 303 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 59,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	472,68
Item: 0065 - 0006208 - Ponta diamantada esférica 1014 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	20	49,40
Item: 0066 - 0006209 - Ponta diamantada esférica 1016 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	20	49,80
Item: 0067 - 0027486 - PONTA ULTRASSÔNICA G3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 175,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RP VILELA	RP VILELA	15	1.308,60
Item: 0068 - 0027487 - TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 51,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (43.330.458/0001-11)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY 6b-20-009	6b-20-009	12	249,84
Item: 0069 - 0027488 - PONTA ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAI COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE					
MODELOS: BP-100 PLUS, BP-100 DIGITAL, BP-150, BP-150S, BP-400 PLUS E BP-400 DIGITAL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 94,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMAI	EMAI	100	9.400,00
ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS					
Pregoeiro					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DOACAFPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 38/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0000841 - AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CLORITO	17.148,00 Unidade	1,35	23.149,80	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0004980 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - Álcool 70% em gel - 500ml - Valor Referência: 19,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Álcool 70% em gel - 500ml	4.270,00 Frasco	5,40	23.058,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0002919 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - BELLOBELLA - Valor Referência: 13,76					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BELLOBELLA	3.674,00 Litro	5,09	18.700,66	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - AR GRADAVEL - Valor Referência: 16,61					
R H COMERCIAL LTDA	AR GRADAVEL	934,00 Unidade	8,27	7.724,18	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - FLANEBERG - Valor Referência: 27,29					
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	965,00 Unidade	6,00	5.790,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - POLYUTIL - Valor Referência: 49,08					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYUTIL	571,00 Unidade	24,98	14.263,58	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - Cera líquida para piso 750ML - Valor Referência: 21,08					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cera líquida para piso 750ML	350,00 Frasco	4,91	1.718,50	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0004986 - Cesto lixo, material plástico, composição básica polietileno reforçado. Características adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diâmetro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - MERCOMPLAS - Valor Referência: 20,13					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCOMPLAS	297,00 Unidade	12,00	3.564,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - 60l - Valor Referência: 68,91					
H. C. CORDEIRO	60l	350,00 Unidade	32,00	11.200,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - LT - Valor Referência: 16,44					
COMERCIAL DUNNAS LTDA	LT	905,00 Litro	3,99	3.610,95	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - POTIGUAR - Valor Referência: 31,78					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	POTIGUAR	166,00 Unidade	7,66	1.271,56	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, essências, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º 1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrâncias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - MARILUX - Valor Referência: 3,27					
R H COMERCIAL LTDA	MARILUX	11.664,00 Unidade	1,46	17.029,44	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Escova para vaso sanitário - Valor Referência: 10,97					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Escova para vaso sanitário	350,00 Unidade	3,10	1.085,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades. - ASSOLAN - Valor Referência: 4,43					
R H COMERCIAL LTDA	ASSOLAN	1.316,00 Pacote	1,59	2.092,44	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - NOBRE - Valor Referência: 6,12					
H. C. CORDEIRO	NOBRE	4.984,00 Unidade	0,63	3.139,92	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0000848 - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - MARILUX - Valor Referência: 116,35					
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARILUX	476,00 Caixa	65,00	30.940,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0000847 - SABA O EM PÓ, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 500g APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - DELTA - Valor Referência: 6,00					
R H COMERCIAL LTDA	DELTA	13.730,00 Pacote	1,27	17.437,10	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - MOTIVUS - Valor Referência: 4,65					
R H COMERCIAL LTDA	MOTIVUS	460,00 Unidade	1,40	644,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0000865 - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antissepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. - STARLUX - Valor Referência: 21,27					
R H COMERCIAL LTDA	STARLUX	4.382,00 Litro	3,46	15.161,72	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - PCT C/100UN - Valor Referência: 15,92					
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	1.002,00 Pacote	5,69	5.701,38	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - DONAPACK - Valor Referência: 31,34					
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DONAPACK	1.690,00 Pacote	15,67	26.482,30	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95					

COM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - DONAPACK - Valor Referência: 36,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DONAPACK	1.670,00 Pacote	21,80	36.406,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0005002 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - PCT C/100UN - Valor Referência: 20,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	1.522,00 Pacote	6,95	10.577,90	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - PCT C/100UN - Valor Referência: 24,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	1.260,00 Pacote	11,70	14.742,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, características adicionais: tecido antialérgico. - SANTISTA - Valor Referência: 11,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SANTISTA	738,00 Unidade	10,00	7.380,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. - MUNDIAL - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MUNDIAL	1.306,00 Unidade	6,72	8.776,32	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LIMPA FACIL	906,00 Frasco	1,59	1.440,54	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - LUSTRA MÓVEIS-frasco com 200ml - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	LUSTRA MÓVEIS- frasco com 200ml	820,00 Frasco	3,35	2.747,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - ICOPLAN - Valor Referência: 20,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	446,00 Unidade	5,15	2.296,90	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. - SAO FRANCISCO - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SAO FRANCISCO	2.760,00 Unidade	2,34	6.458,40	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável - LIDER - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LIDER	2.294,00 Unidade	2,19	5.023,86	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - SERIDO - Valor Referência: 83,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SERIDO	1.817,00 Fardo	41,94	76.204,98	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0000861 - Papel toalha interfólicas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - SERIDO - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SERIDO	1.912,00 Pacote	5,71	10.917,52	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40- 50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - SANY - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SANY	3.040,00 Unidade	1,90	5.776,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e rosqueável, medindo no mínimo 1,20cm. - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PAULISTINHA	855,00 Unidade	6,19	5.292,45	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - POTIGUAR - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	POTIGUAR	1.431,00 Unidade	7,15	10.231,65	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - ESPERANÇA - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ESPERANÇA	1.401,00 Unidade	5,53	7.747,53	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Altura: 83 cm). - MERCOPLAS - Valor Referência: 80,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MERCOPLAS	810,00 Unidade	40,02	32.416,20	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. - SAO MATHEUS - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SAO MATHEUS	810,00 Pacote	1,77	1.433,70	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - UN - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	5.735,00 Unidade	4,93	28.273,55	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso doméstico. Fardo com 14 pacotes. - LUSTRO - Valor Referência: 48,47					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LUSTRO	585,00 Fardo	24,25	14.186,25	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM - 60X40 - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60X40	764,00 Unidade	1,62	1.237,68	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - NOBRE - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	470,00 Pacote	2,19	1.029,30	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fôrmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - ALICE - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ALICE	707,00 Unidade	2,75	1.944,25	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - AUGUSTO - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AUGUSTO	766,00 Unidade	8,38	6.419,08	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pemilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde. - KELLTHINE - Valor Referência: 18,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	KELLTHINE	1.420,00 Unidade	8,00	11.360,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - NOBRE - Valor Referência: 56,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	552,00 Unidade	26,99	14.898,48	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - BILLA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BILLA	871,00 Pacote	2,19	1.907,49	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - ABL - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ABL	945,00 Pacote	8,55	8.079,75	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambedstra. Pacote com 100 unidades. - NOBRE - Valor Referência: 63,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	250,00 Pacote	8,55	2.137,50	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - WYDA - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	WYDA	480,00 Unidade	3,58	1.718,40	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO - ALPFILM - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ALPFILM	470,00 Unidade	3,78	1.776,60	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro. - LIDER - Valor Referência: 16,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIDER	211,00 Litro	8,21	1.732,31	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - MB - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MB	1.360,00 Par	2,58	3.508,80	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses. - UP GLASS - NOBRE - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	UP GLASS - NOBRE	350,00 Unidade	2,96	1.036,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0000842 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. - GEL FRESH BECKER - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	GEL FRESH BECKER	2.790,00 Unidade	10,08	28.123,20	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento mínimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES). - PARANA - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PARANA	360,00 Pacote	2,26	813,60	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - DICASA - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DICASA	145,00 Unidade	2,80	406,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - NOBRE - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	585,00 Unidade	23,19	13.566,15	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0011817 - Lava roupas líquido 1lt - MARILUX - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MARILUX	1.140,00 Unidade	5,68	6.475,20	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0000478 - PANO DE CHÃO - Pano de chão - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Pano de chão	48,00 Unidade	1,93	92,64	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0000479 - PANO DE PRATO - Pano de prato - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Pano de prato	40,00 Unidade	1,90	76,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0002115 - RODO DE 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PAULISTINHA	20,00 Unidade	5,52	110,40	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0002937 - SACO PARA LIXO 100LT - DONAPACK - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DONAPACK	60,00 Pacote	14,28	856,80	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0001926 - SACO P/ LIXO 60LTS (PCT C/100 UNIDADES) - IMPLARN - Valor Referência: 27,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	IMPLARN	100,00 Pacote	10,49	1.049,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0000866 - Saco plástico para lixo 30L - IMPLARN - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	IMPLARN	100,00 Unidade	0,07	7,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0001849 - BALDE C/ ALÇA 10LTS - POLYUTIL - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	12,00 Unidade	9,99	119,88	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0001851 - BALDE P/ LIXO C/ TAMPA 50 LTS - 50l - Valor Referência: 48,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	50l	6,00 Unidade	40,00	240,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0001901 - LIMPADOR DE ALUMINIO(CX C/24 UNIDADES DE 500ML) - LIMPA FACIL - Valor Referência: 68,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	LIMPA FACIL	6,00 Caixa	45,97	275,82	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0002097 - BUCHA P/ LOUÇA - LUME - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LUME	40,00 Unidade	0,55	22,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0002545 - BUCHA DE AÇO - Brilhus - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERSON LIMA DA SILVA 01202031463	Brilhus	20,00 Fardo	3,00	60,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0003055 - Cesto de lixo plástico 10 Lts - UN - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	8,00 Unidade	9,87	78,96	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0004984 - BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - POLYUTIL - Valor Referência: 60,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	125,00 Unidade	38,00	4.750,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - 10L - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10L	50,00 Unidade	5,59	279,50	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm. - MERCOMPLAS - Valor Referência: 63,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCOMPLAS	25,00 Unidade	39,00	975,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no mínimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloroalquil dimetil benzil, amônia; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC Fragrâncias suaves. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote. - REXONA - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	REXONA	100,00 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - NOBRE - Valor Referência: 48,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	105,00 Unidade	24,30	2.551,50	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - Pano para limpeza (Flanela) - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Pano para limpeza (Flanela)	480,00 Unidade	1,40	672,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - UN - Valor Referência: 24,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	270,00 Unidade	11,00	2.970,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÓNICOS E NÃO ANIÓNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS. - LIMPEMAX - Valor Referência: 74,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	LIMPEMAX	44,00 Unidade	19,58	861,52	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0002093 - VASSOURÃO DE PIAÇA VA DE 50CM - ESPERANÇA - Valor Referência: 25,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ESPERANÇA	40,00 Unidade	14,89	595,60	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0003161 - Pá Quadrada N°4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minusul- Fabricada em aço carbono de alta qualidade;- Pintura por imersão, prevenindo a oxidação do produto;- Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm;- Terminação Y em polietileno.- Comprimento total da pá (mm): 1050 mm- Largura da pá (mm): 270 mm - TRAMONTINA - Valor Referência: 44,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA	40,00 Unidade	44,37	1.774,80	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0032760 - PÁ P/ LIXO, DE PLÁSTICO, C/ CABO LONGO - ICOPLAN - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	100,00 Unidade	5,40	540,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tablets com 200 gramas cada. - MARILUX - Valor Referência: 15,13					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	MARILUX	30,00 Pacote	14,58	437,40	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - STARLUX - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	STARLUX	2.000,00 Unidade	5,18	10.360,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 + 1% ESTATIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - BECKER CLOR - Valor Referência: 762,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	BECKER CLOR	15,00 Unidade	456,19	6.842,85	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - BECKER - Valor Referência: 703,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	45,00 Unidade	500,00	22.500,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS. - BECKER - Valor Referência: 335,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	60,00 Unidade	185,00	11.100,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L. - BECKER - Valor Referência: 528,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BECKER	60,00 Unidade	312,00	18.720,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA. - UN - Valor Referência: 65,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	60,00 Unidade	32,00	1.920,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS. - UN - Valor Referência: 67,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	100,00 Unidade	37,00	3.700,00	Homologado em 03/08/2023 10:19:27 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:98DEB424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 38/2023

Resultado da Adjudicação					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - 0000841 - AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Quantidade: 17.148,00 Unidade - Valor Referência: 3,06					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	CLORITO	CLORITO	17.148,00	23.149,80
Item: 0002 - 0004980 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - Quantidade: 4.270,00 Frasco - Valor Referência: 19,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Álcool 70% em gel - 500ml	GEL FRESH BECKER/ BECKER	4.270,00	23.058,00
Item: 0003 - 0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Quantidade: 3.674,00 Litro - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.674,00	18.700,66
Item: 0004 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - Quantidade: 934,00 Unidade - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	934,00	7.724,18
Item: 0005 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - Quantidade: 965,00 Unidade - Valor Referência: 27,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	FLANEBERG	FLANEBERG	965,00	5.790,00
Item: 0006 - 0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 571,00 Unidade - Valor Referência: 49,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLYUTIL	POLYUTIL	571,00	14.263,58
Item: 0007 - 0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - Quantidade: 350,00 Frasco - Valor Referência: 21,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Cera líquida para piso 750ML	MARILUX/MARILUX	350,00	1.718,50
Item: 0008 - 0004986 - Cesto lixo, material plástico, composição básica polietileno reforçado. Características adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diâmetro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - Quantidade: 297,00 Unidade - Valor Referência: 20,13					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	297,00	3.564,00
Item: 0009 - 0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 68,91					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	601	MERCONPLAS	350,00	11.200,00
Item: 0010 - 0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - Quantidade: 905,00 Litro - Valor Referência: 16,44					
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LT	STARLUX	905,00	3.610,95
Item: 0011 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - Quantidade: 166,00 Unidade - Valor Referência: 31,78					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:19:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	POTIGUAR	POTIGUAR	166,00	1.271,56
Item: 0012 - 0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, essências, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º 1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrâncias diversas. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 11.664,00 Unidade - Valor Referência: 3,27					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARILUX	MARILUX	11.664,00	17.029,44
Item: 0013 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 10,97					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Escova para vaso sanitário	SANIBRISA/LIMPAMANIA350,00		1.085,00
Item: 0014 - 0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades. - Quantidade: 1.316,00 Pacote - Valor Referência: 4,43					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ASSOLAN	ASSOLAN	1.316,00	2.092,44
Item: 0015 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - Quantidade: 4.984,00 Unidade - Valor Referência: 6,12					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:19:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	4.984,00	3.139,92
Item: 0016 - 0000848 - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DÍOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - Quantidade: 476,00 Caixa - Valor Referência: 116,35					
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARILUX	MARILUX	476,00	30.940,00
Item: 0017 - 0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500g. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - Quantidade: 13.730,00 Pacote - Valor Referência: 6,00					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELTA	DELTA	13.730,00	17.437,10
Item: 0018 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - Quantidade: 460,00 Unidade - Valor Referência: 4,65					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MOTIVUS	MOTIVUS	460,00	644,00
Item: 0019 - 0000865 - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antisepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. - Quantidade: 4.382,00 Litro - Valor Referência: 21,27					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	STARLUX	STARLUX	4.382,00	15.161,72
Item: 0020 - 0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - Quantidade: 1.002,00 Pacote - Valor Referência: 15,92					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PCT C/100UN	DONAPACK	1.002,00	5.701,38
Item: 0021 - 0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - Quantidade: 1.690,00 Pacote - Valor Referência: 31,34					
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	1.690,00	26.482,30
Item: 0022 - 0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1.670,00 Pacote - Valor Referência: 36,31					
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	1.670,00	36.406,00
Item: 0023 - 0005002 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 1.522,00 Pacote - Valor Referência: 20,72					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PCT C/100UN	DONAPACK	1.522,00	10.577,90
Item: 0024 - 0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - Quantidade: 1.260,00 Pacote - Valor Referência: 24,86					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PCT C/100UN	DONAPACK	1.260,00	14.742,00
Item: 0025 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, características adicionais: tecido antialérgico. - Quantidade: 738,00 Unidade - Valor Referência: 11,26					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANTISTA	SANTISTA	738,00	7.380,00

Item: 0026 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. - Quantidade: 1.306,00 Unidade - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MUNDIAL	MUNDIAL	1.306,00	8.776,32
Item: 0027 - 0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - Quantidade: 906,00 Frasco - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	906,00	1.440,54
Item: 0028 - 0000857 - LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - Quantidade: 820,00 Frasco - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LUSTRA MÓVEIS- frasco com 200ml	VALENÇA	820,00	2.747,00
Item: 0029 - 0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - Quantidade: 446,00 Unidade - Valor Referência: 20,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ICOPLAN	ICOPLAN	446,00	2.296,90
Item: 0030 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. - Quantidade: 2.760,00 Unidade - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	2.760,00	6.458,40
Item: 0031 - 0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável - Quantidade: 2.294,00 Unidade - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIDER	LIDER	2.294,00	5.023,86
Item: 0032 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - Quantidade: 1.817,00 Fardo - Valor Referência: 83,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SERIDO	SERIDO	1.817,00	76.204,98
Item: 0033 - 0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - Quantidade: 1.912,00 Pacote - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SERIDO	SERIDO	1.912,00	10.917,52
Item: 0034 - 0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - Quantidade: 3.040,00 Unidade - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANY	SANY	3.040,00	5.776,00
Item: 0035 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e rosçável, medindo no mínimo 1,20cm. - Quantidade: 855,00 Unidade - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PAULISTINHA	PAULISTINHA	855,00	5.292,45
Item: 0036 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - Quantidade: 1.431,00 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	POTIGUAR	POTIGUAR	1.431,00	10.231,65
Item: 0037 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - Quantidade: 1.401,00 Unidade - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.401,00	7.747,53
Item: 0038 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSOES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Altura: 83 cm). - Quantidade: 810,00 Unidade - Valor Referência: 80,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCOPLAS	MERCOPLAS	810,00	32.416,20
Item: 0039 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. - Quantidade: 810,00 Pacote - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	SAO MATHEUS	SAO MATHEUS	810,00	1.433,70
Item: 0040 - 0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - Quantidade: 5.735,00 Unidade - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	TOP CLEAR	5.735,00	28.273,55
Item: 0041 - 0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso doméstico. Fardo com 14 pacotes. - Quantidade: 585,00 Fardo - Valor Referência: 48,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LUSTRO	LUSTRO	585,00	14.186,25
Item: 0042 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM - Quantidade: 764,00 Unidade - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	60X40	FLANEBERG	764,00	1.237,68
Item: 0043 - 0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - Quantidade: 470,00 Pacote - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOBRE	NOBRE	470,00	1.029,30
Item: 0044 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml. Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fôrmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - Quantidade: 707,00 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ALICE	ALICE	707,00	1.944,25
Item: 0045 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - Quantidade: 766,00					

Unidade - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	AUGUSTO	AUGUSTO	766,00	6.419,08
Item: 0046 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muruçocas, com registro no Ministério da Saúde. - Quantidade: 1.420,00 Unidade - Valor Referência: 18,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	KELLTHINE	KELLTHINE	1.420,00	11.360,00
Item: 0047 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - Quantidade: 552,00 Unidade - Valor Referência: 56,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOBRE	NOBRE	552,00	14.898,48
Item: 0048 - 0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - Quantidade: 871,00 Pacote - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BILLA	BILLA	871,00	1.907,49
Item: 0049 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 945,00 Pacote - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ABL	ABL	945,00	8.079,75
Item: 0050 - 0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 63,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOBRE	NOBRE	250,00	2.137,50
Item: 0051 - 0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	WYDA	WYDA	480,00	1.718,40
Item: 0052 - 0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO - Quantidade: 470,00 Unidade - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ALPFILM	ALPFILM	470,00	1.776,60
Item: 0053 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro. - Quantidade: 211,00 Litro - Valor Referência: 16,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIDER	LIDER	211,00	1.732,31
Item: 0054 - 0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - Quantidade: 1.360,00 Par - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MB	MB	1.360,00	3.508,80
Item: 0055 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	UP GLASS - NOBRE	UP GLASS - NOBRE	350,00	1.036,00
Item: 0056 - 0000842 - ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. - Quantidade: 2.790,00 Unidade - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEL FRESH BECKER	GEL FRESH BECKER	2.790,00	28.123,20
Item: 0057 - 0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento mínimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES). - Quantidade: 360,00 Pacote - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PARANA	PARANA	360,00	813,60
Item: 0058 - 0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10%) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:19:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	DICASA	DICASA	145,00	406,00
Item: 0059 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - Quantidade: 585,00 Unidade - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOBRE	NOBRE	585,00	13.566,15
Item: 0060 - 0011817 - Lava roupas líquido 1lt - Quantidade: 1.140,00 Unidade - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARILUX	MARILUX	1.140,00	6.475,20
Item: 0061 - 0000478 - PANO DE CHAO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Pano de chão	FLANEBERG/FLANEBERG48,00		92,64
Item: 0062 - 0000479 - PANO DE PRATO - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Pano de prato	FLANEBERG/FLANEBERG40,00		76,00
Item: 0063 - 0002115 - RODO DE 30 CM - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	PAULISTINHA	PAULISTINHA	20,00	110,40
Item: 0064 - 0002937 - SACO PARA LIXO 100LT - Quantidade: 60,00 Pacote - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	60,00	856,80
Item: 0065 - 0001926 - SACO P/ LIXO 60LTS (PCT C/100 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 27,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	IMPLARN	IMPLARN	100,00	1.049,00
Item: 0066 - 0000866 - Saco plástico para lixo 30L - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 24,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	IMPLARN	IMPLARN	100,00	7,00
Item: 0068 - 0001849 - BALDE C/ ALÇA 10LTS - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLYUTIL	POLYUTIL	12,00	119,88
Item: 0069 - 0001851 - BALDE P/ LIXO C/ TAMPA 50 LTS - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 48,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	50I	MERCONPLAS	6,00	240,00
Item: 0070 - 0001901 - LIMPADOR DE ALUMÍNIO(CX C/24 UNIDADES DE 500ML) - Quantidade: 6,00 Caixa - Valor Referência: 68,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	6,00	275,82
Item: 0071 - 0002097 - BUCHA P/ LOUÇA - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LUME	LUME	40,00	22,00
Item: 0072 - 0002545 - BUCHA DE AÇO - Quantidade: 20,00 Fardo - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (36.692.104/0001-51)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Brilhus	Brilhus	20,00	60,00
Item: 0073 - 0003055 - Cesto de lixo plástico 10 Lts - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	ICASA	8,00	78,96
Item: 0074 - 0004984 - BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 60,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLYUTIL	POLYUTIL	125,00	4.750,00
Item: 0075 - 0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	10L	PLASUTIL	50,00	279,50
Item: 0076 - 0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP): 470mm X 400mm X 335mm. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	25,00	975,00
Item: 0077 - 0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no mínimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloroato alquil dimetil benzil, amônia; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC Fragrâncias suaves. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	REXONA	REXONA	100,00	900,00
Item: 0078 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - Quantidade: 105,00 Unidade - Valor Referência: 48,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOBRE	NOBRE	105,00	2.551,50
Item: 0079 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	Pano para limpeza (Flanela)	FLANEBERG/FLANEBERG480,00		672,00
Item: 0081 - 0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - Quantidade: 270,00 Unidade - Valor Referência: 24,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	ICASA	270,00	2.970,00
Item: 0082 - 0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. GALÃO DE 5 LITROS. - Quantidade: 44,00 Unidade - Valor Referência: 74,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIMPEMAX	LIMPEMAX	44,00	861,52
Item: 0083 - 0002093 - VASSOURÃO DE PIÇAVA DE 50CM - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 25,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	40,00	595,60
Item: 0084 - 0033161 - Pá Quadrada Nª4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minastul- Fabricada em aço carbono de alta qualidade;- Pintura por imersão, prevenindo a oxidação do produto;- Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm;- Terminação Y em polietileno.- Comprimento total da pá (mm): 1050 mm- Largura da pá (mm): 270 mm - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 44,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40,00	1.774,80
Item: 0085 - 0032760 - PÁ P/ LIXO, DE PLÁSTICO, C/ CABO LONGO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	ICOPLAN	ICOPLAN	100,00	540,00
Item: 0086 - 0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tablets com 200 gramas cada. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARILUX	MARILUX	30,00	437,40
Item: 0087 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	STARLUX	STARLUX	2.000,00	10.360,00
Item: 0088 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTATIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 762,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER CLOR	BECKER CLOR	15,00	6.842,85

Item: 0089 - 0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares. Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 703,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	45,00	22.500,00
Item: 0090 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 335,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	60,00	11.100,00
Item: 0091 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 528,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	60,00	18.720,00
Item: 0092 - 0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 65,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:17:41 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	STARLUX	60,00	1.920,00
Item: 0093 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 67,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:19:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	UN	STARLUX	100,00	3.700,00

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:12EF8736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 32.281.300/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz - CEP:59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, CPF: 117.569.144-51						
E-MAIL: vendas.lcomercial@gmail.com						TEL.: (84) 98107-6057
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0000841 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSECORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.	CLORITO	CLORITO	17.148,00 UN	R\$ 1,35	23.149,80
0003	0002919 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.674,00 L	R\$ 5,09	18.700,66
0004	0004981 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	934,00 UN	R\$ 8,27	7.724,18
0012	0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARILUX	MARILUX	11.664,00 UN	R\$ 1,46	17.029,44
0014	0000852 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 90 X 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42 G, COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	ASSOLAN	1.316,00 PC	R\$ 1,59	2.092,44
0017	0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.	DELTA	DELTA	13.730,00 PC	R\$ 1,27	17.437,10

0018	0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.	MOTIVUS	MOTIVUS	460,00 UN	R\$ 1,40	644,00
0019	0000865 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITRO EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	STARLUX	STARLUX	4.382,00 L	R\$ 3,46	15.161,72
0026	0005007 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.	MUNDIAL	MUNDIAL	1.306,00 UN	R\$ 6,72	8.776,32
0027	0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	906,00 FR	R\$ 1,59	1.440,54
0030	0000859 - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA.	SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	2.760,00 UN	R\$ 2,34	6.458,40
0031	0004994 - PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 50 CM), COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	LIDER	LIDER	2.294,00 UN	R\$ 2,19	5.023,86
0034	0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	SANY	SANY	3.040,00 UN	R\$ 1,90	5.776,00
0035	0004997 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM.	PAULISTINHA	PAULISTINHA	855,00 UN	R\$ 6,19	5.292,45
0036	0000869 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	POTIGUAR	POTIGUAR	1.431,00 UN	R\$ 7,15	10.231,65
0037	0000870 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM.	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.401,00 UN	R\$ 5,53	7.747,53
0039	0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	SAO MATHEUS	SAO MATHEUS	810,00 PC	R\$ 1,77	1.433,70
0043	0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIESTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	NOBRE	NOBRE	470,00 PC	R\$ 2,19	1.029,30
0044	0011816 - LIMPADOR MULTIUSO: FRASCO DE 500 ML, ORIGINAL CONTRA A SUJEIRA, INDICADO PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, FÓRMICA, PAREDES E BANCADAS, LIMPANDO RESÍDUOS, GORDURAS, MANCHAS DE COMIDA E AROMATIZADOS.	ALICE	ALICE	707,00 UN	R\$ 2,75	1.944,25
0046	0000856 - INSETICIDA EM AEROSSOL EMBALAGEM COM 300ML, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KELLTHINE	KELLTHINE	1.420,00 UN	R\$ 8,00	11.360,00
0047	0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM.	NOBRE	NOBRE	552,00 UN	R\$ 26,99	14.898,48
0048	0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BILLA	BILLA	871,00 PC	R\$ 2,19	1.907,49
0049	0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - TOUCA DESCARTÁVEL PARA AINIBIÇÃO DE QUEDA DE CABELO EM ÁREAS ONDE HÁ NECESSIDADE COMO: COZINHAS, RESTAURANTES E LANCHONETES. COM BOA AERAÇÃO DO COURO CABELUDO. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO REVESTIDO NA COR BRANCA TAMANHO 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABL	ABL	945,00 PC	R\$ 8,55	8.079,75
0052	0004996 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA - ROLO	ALPFILM	ALPFILM	470,00 UN	R\$ 3,78	1.776,60
0054	0002927 - LUVÁ BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL.	MB	MB	1.360,00 PAR	R\$ 2,58	3.508,80
0055	0003202 - EMBALAGEM DE 500ML LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DA BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UP GLASS NOBRE	UP GLASS NOBRE	350,00 UN	R\$ 2,96	1.036,00
0059	0005396 - DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	NOBRE	585,00 UN	R\$ 23,19	13.566,15
0063	0002115 - RODO DE 30 CM	PAULISTINHA	PAULISTINHA	20,00 UN	R\$ 5,52	110,40
0065	0001926 - SACO P/ LIXO 60LTS (PCT C/100 UNIDADES)	IMPLARN	IMPLARN	100,00 PC	R\$ 10,49	1.049,00
0066	0000866 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	IMPLARN	IMPLARN	100,00 UN	R\$ 0,07	7,00
0071	0002097 - BUCHA P/ LOUÇA	LUME	LUME	40,00 UN	R\$ 0,55	22,00
0078	0004990 - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	NOBRE	105,00 UN	R\$ 24,30	2.551,50
0083	0002093 - VASSOURÃO DE PIAÇA DE 50CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	40,00 UN	R\$ 14,89	595,60
0084	0033161 - PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO Y POLIETILENO - 274 - MINASUL- FABRICADA EMAÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE;- PINTURA POR IMERSÃO, PREVENINDO A OXIDAÇÃO DO PRODUTO;- CABO DE MADEIRA LEI E TERMINAL Y COM 74 CM;- TERMINAÇÃO Y EM POLIETILENO;- COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ (MM): 1050 MM- LARGURA DA PÁ (MM): 270 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40,00 UN	R\$ 44,37	1.774,80
0087	0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.	STARLUX	STARLUX	2.000,00 UN	R\$ 5,18	10.360,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 229.696,91	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha
Contratante

R H Comercial LTDA
CNPJ:32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.569.144-51
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:081ACAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.212/ 2023

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e subprogramas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2024 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2024 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2022.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X **Das Vedações**

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI **Das Dívidas** **SEÇÃO ÚNICA** **Da Dívida Fundada Interna** **SUB-SEÇÃO I** **Dos Precatórios**

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI **Do Plano Plurianual**

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2024, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nos links do sítio oficial do município, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete da Prefeita; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1. Na área Administrativa

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4. Na área da Educação

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6. Concluir a construção do terminal rodoviário.

1.6. Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5. Manutenção do coral municipal;
- 1.7.6. Manutenção da escola de música municipal;
- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11. Manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

1.8. Na área Fazendária

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9. Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11. Na área de Obras

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12. Na área da Habitação

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 – Na área do Emprego

- 1.13.1. Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.2. Capacitar munícipes com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrarn o mercado de trabalho.

1.14 – Na área de Serviços Urbanos

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1. Na área da Administração

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

1.2. Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;
- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
- 1.4.2. Manutenção do coral municipal;
- 1.4.3. Manutenção da banda de música municipal;

1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;

1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2. Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;

1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;

1.9.2. Ampliar o cemitério público;

1.9.3. Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4. Construir e reformar praças públicas;

1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;

1.9.7. Construir novo abatedouro público.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	76.345,34		76.345,34
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	76.345,34	SUBTOTAL	76.345,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.834.469,36	Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento de Execução Fiscal	1.834.469,36
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.834.469,36	SUBTOTAL	1.834.469,36
TOTAL	1.910.814,70	TOTAL	1.910.814,70

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município– inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2024 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	ESPECIFICAÇÃO			RS 1,00
	2024	2025	2026	
	Valor	Valor	Valor	
	(a)	(b)	(c)	
Receita Total	111.537.428,00	116.163.367,86	121.971.536,25	
Receitas Primárias (I)	111.537.428,00	116.163.367,86	121.971.536,25	
Receitas Primárias Correntes	108.558.156,55	113.050.029,20	118.702.530,66	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.738.764,34	8.738.764,34	9.175.702,56	
Contribuições	11.075.446,85	11.573.841,96	12.152.534,06	
Transferências Correntes	86.579.693,57	90.475.779,78	94.999.568,77	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.164.251,79	2.261.643,12	2.374.725,28	
Receitas Primárias de Capital	2.979.271,45	3.113.338,67	3.269.005,60	
Despesa Total	111.537.428,00	116.163.367,86	121.971.536,25	
Despesas Primárias (II)	111.537.428,00	116.163.367,86	121.971.536,25	
Despesas Primárias Correntes	108.558.156,55	113.050.029,20	118.702.530,66	
Pessoal e Encargos Sociais	55.690.334,31	57.994.664,98	60.894.398,23	
Outras Despesas Correntes	52.867.822,24	55.055.364,22	57.808.132,43	
Despesas Primárias de Capital	2.979.271,45	3.113.338,67	3.269.005,60	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	1.239.956,14	1.301.953,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	889.279,00	213.584,56	224.263,79	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-889.279,00	1.026.371,58	1.077.690,16	
Dívida Pública Consolidada	39.200.000,00	50.042.225,64	52.544.336,92	
Dívida Consolidada Líquida	39.200.000,00	26.211.189,85	27.521.749,34	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)			RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	Metas Realizadas em 2022	Variação	
	(a)	(b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	150.311.616,00	139.922.802,96	-10.388.813,04	-6,91
Receitas Primárias (I)	150.311.616,00	139.922.802,96	-10.388.813,04	-6,91
Despesa Total	150.311.616,00	136.501.211,82	-15.335.858,79	-10,20
Despesas Primárias (II)	150.311.616,00	136.501.211,82	-15.335.858,79	-10,20
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	3.421.591,14	3.421.591,14	#DIV/0!
Resultado Nominal	0,00	3.421.591,14	3.421.591,14	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	48.650.000,00	51.245.203,02	2.595.203,02	5,33
Dívida Consolidada Líquida	48.650.000,00	51.245.203,02	2.595.203,02	5,33

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2021

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em sua grande parte em torno de 90% daquelas fixadas. Houve uma variação da dívida Consolidada em 5,33%. O resultado primário e nominal tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	137.782.140,00	139.922.802,96	1,55	107.825.304,00	-22,94	111.537.428,00	3,44	116.163.367,86	4,15	121.971.536,25	5,00
Receitas Primárias (I)	137.782.140,00	139.922.802,96	1,55	107.825.304,00	-22,94	111.537.428,00	3,44	116.163.367,86	4,15	121.971.536,25	5,00
Despesa Total	127.281.139,91	136.501.211,82	7,24	107.825.304,00	-21,01	111.537.428,00	3,44	116.163.367,86	4,15	121.971.536,25	5,00
Despesas Primárias (II)	127.281.139,91	136.501.211,82	7,24	107.825.304,00	-21,01	111.537.428,00	3,44	116.163.367,86	4,15	121.971.536,25	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.501.000,09	3.421.591,14	-67,42	0	-100,00	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Resultado Nominal	27.420.000,00	3.421.591,14	-87,52	976.938,49	-71,45	996.477,26	2,00	1.026.371,58	3,00	1.077.690,16	5,00
Dívida Pública Consolidada	50.053.867,63	51.245.203,02	2,38	50.053.667,63	-2,33	51.305.009,32	2,50	50.042.225,64	-2,46	52.544.336,92	5,00
Dívida Consolidada Líquida	49.760.000,00	51.245.203,02	2,98	25.318.705,48	-50,59	25.951.673,12	2,50	26.211.189,85	1,00	27.521.749,34	5,00

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2021, 2022 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2024. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores. Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	-88.013.139,64	27.814.879,70	9.869.498,25	
TOTAL	-88.013.139,64	27.814.879,70	9.869.498,25	

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.900,00	59.700,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	40.900,00	59.700,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIe) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIe)	
VALOR (III)	201.400,00	160.500,00	100.800,00	

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8C1F67BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas Nº 17 B: Aeroporto, CEP: 59.607-290, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.868.404 SSP/RN inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / FORMATO: RETANGULAR / GAVETAS: POSSUI	CATFELLI	UM	01	289,00	289,00
07	CADEIRA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / BRAÇOS: NÃO POSSUI / REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI / RODÍZIOS: POSSUI / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CATFELLI	UM	01	220,00	220,00
10	LONGARINA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO / NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	CATFELLI	UN	03	290,00	870,00
VALOR GLOBAL:						RS 1.379,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:FA2BCD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas Nº 17 B: Aeroporto, CEP: 59.607-290, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de

nº 1.868.404 SSP/RN inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
06	MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / FORMATO: RETANGULAR / GAVETAS: POSSUI	CATFELLI	UM	01	289,00	289,00
07	CADEIRA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / BRAÇOS: NÃO POSSUI / REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI / RODÍZIOS: POSSUI / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CATFELLI	UM	01	220,00	220,00
10	LONGARINA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO / NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	CATFELLI	UN	03	290,00	870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D0087F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de

outro lado a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.038.791 SSP/RN inscrito no CPF nº 030.403.514-94, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	ESMALTEC	UM	01	750,00	750,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:878277B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.038.791 SSP/RN inscrito no CPF nº 030.403.514-94, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	ESMALTEC	UM	01	750,00	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:50CD1692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, com sede na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, Nº 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 255.014/SSP-PB inscrito no CPF nº 141.159.054-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	ARMARIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	AÇO AMBIENTE	UN	02	673,00	1.346,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H De P Cavalcanti Filho - LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6A34884A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 117/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, com sede na Rua DR. Almir de Almeida Castro, Nº 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 255.014/SSP-PB inscrito no CPF nº 141.159.054-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	ARMARIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	AÇO AMBIENTE	UN	02	673,00	1.346,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H De P Cavalcanti Filho - LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:4F13E5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, 136, CEP: 89.170-000, Laurentino/SC, neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4.706.695 SSP/SC inscrito no CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da

Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
08	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	XEROX B225	UN	01	1.980,00	1.980,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN
(Contratante)

Império do Papel Comércio de Papéis LTDA
GISLAINE PACHER BILK
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5F5324DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, 136, CEP: 89.170-000, Laurentino/SC, neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4.706.695 SSP/SC inscrito no CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
08	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	XEROX B225	UN	01	1.980,00	1.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GISLAINE PACHER BILK
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7A8880C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Av Doutor Joao Medeiros Filho, 2395, Potengi, CEP 59.110-200, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PARA O (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA. E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	FACIL PC	UN	01	2.500,00	2.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
 Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/rn
 (Contratante)

K j de m Andrade LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
 Representante Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:29008B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Av Doutor Joao Medeiros Filho, 2395, Potengi, CEP 59.110-200, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PARA O (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	FACIL PC	UN	01	2.500,00	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN
(contratante)

K j de m Andrade LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal
(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE
Portaria Nº 101/2023
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:A67FCE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A, CEP. 16075-370, ARAÇATUBA/SP, neste ato representada pelo Sr. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/SP inscrito no CPF nº 277.277.558-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
05	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESSO LÍQUIDO DA BALANÇA: 6 KG / DISPLAY INTEGRADO: POSSUI / TARA: POSSUI.	LIDER	UN	03	1.300,00	3.900,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(Contratante)

Kcars Comercio de Equipamentos EIRELI EPP
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:69586D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado

pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A, CEP. 16075-370, ARAÇATUBA/SP, neste ato representada pelo Sr. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/SP inscrito no CPF nº 277.277.558-50, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESSO LÍQUIDO DA BALANÇA: 6 KG / DISPLAY INTEGRADO: POSSUI / TARA: POSSUI.	LIDER	UN	03	1.300,00	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 - SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	KCRS Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:4776493A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ/MF nº 48.191.392/0001-40, com sede na Rua C 240, QD 560, LT 13, 248, JD América, CEP: 74.275-260, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4276245 DGPC/GO inscrito no CPF nº 727.490.321-72, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	MISSOURI	UN	01	229,73	229,73
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE / VALVULA PEEP: POSSUI / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI.	MISSOURI	UN	01	228,93	228,93
VALOR GLOBAL:						RS 458,66

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(Contratante)

Ultramarka Solucoes Corporativas LTDA
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:AC403A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ/MF nº 48.191.392/0001-40, com sede na Rua C 240, QD 560, LT 13, 248, JD América, CEP: 74.275-260, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4276245 DGPC/GO inscrito no CPF nº 727.490.321-72, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde João Marinaldo de Holanda (UBS ESF I) e Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira (UBS ESF III), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	MISSOURI	UN	01	229,73	229,73
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / VALVULA PEEP: POSSUI / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI.	MISSOURI	UN	01	228,93	228,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 458,66 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16198 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16199 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16201 - 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ultramarka Solucoes Corporativas LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 101/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D19EF02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-009/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 3.992,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (11.855.692/0001-76)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Notebook Lenovo L14	Lenovo	26	70.979,74
Item: 0002 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 2.966,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JAB UPDJABI5PRO MAX	JAB UPDJABI5PRO MAX	48	52.272,00
Item: 0003 - MONITOR 19,5" LED HD - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 689,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VXPRO VX190Z	VXPRO VX190Z	55	20.900,00
Item: 0004 - KIT TECLADO E MOUSE - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	VALIANTY-EXBOM	75	5.107,50
Item: 0005 - WEBCAM OFFICE FUL HD1080P - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 122,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	1080P	1080	24	1.428,00
Item: 0006 - CAIXA DE SOM - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 90,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CAIXA 3W USB	KANUP	29	672,80
Item: 0007 - ESTABILIZADOR MONOFASICO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 354,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

								Total		
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ESTABILIZADOR 300VA - TS - COD.: 9119	TSSHARA	40	4.600,00					
Item: 0008 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Quantidade: 31 Unidade - Valor Referência: 540,52										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TR LUX	TR LUX	31	7.130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49.329.140/0001-05)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	29	13.890,71					
Item: 0010 - TABLET COM TELA 8" - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 1.184,67										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MULTILASER - M8 NB385	MULTILASER - M8 NB385	44	34.980,00					
Item: 0011 - PROJETO XGA (1024X768PX) PORTATIL - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5.834,33										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT3500	GODENTECH	21	35.490,00					
Item: 0012 - KIT SISTEMA DE SOM TORRE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13.136,00										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SYSTEM PACK 1000 ATIVO + SYSTEM PACK 10	LEACS	10	99.893,50					
Item: 0013 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 506,00										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KP-910	KANUP	12	3.419,04					
Item: 0014 - PILHA ALCALINA AAA 1,5V - Quantidade: 1.068 Unidade - Valor Referência: 13,42										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA (44.307.153/0001-51)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	82155	Elgin	1.068	7.134,24					
Item: 0015 - PILHA ALCALINA AA 1,5V - Quantidade: 1.074 Unidade - Valor Referência: 13,42										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA (44.307.153/0001-51)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	82153	Elgin	1.074	7.292,46					
Item: 0016 - BATERIA ALCALINA 9V - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 23,47										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA (44.307.153/0001-51)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	82158	Elgin	160	1.560,00					
Item: 0017 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 456,00										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BF-777s	KAPBOM	15	2.813,70					
Item: 0018 - SMART TV LED 32" HDR - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 1.744,00										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HQ SMARTVHQ32	HQ SMARTVHQ32	19	19.931,00					
Item: 0019 - BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 949,00										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO	AKI ELETRO - LIBELL	21	15.540,00					
Item: 0020 - GELADEIRA REFRIGERADOR 375L - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 4.652,33										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BRASTEMP -BRM44	BRASTEMP -BRM44	14	44.086,00					
Item: 0021 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5.214,17										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA (14.245.490/0001-09)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MD-RT645MTA	MIDEA/MIDEA	5	19.990,00					
Item: 0022 - FRIGOBAR 80L BRANCO 220V - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.735,18										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MIDEA - MRC10B2	MIDEA - MRC10B2	12	16.200,00					
Item: 0023 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 4.909,33										
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	9	29.700,00					

Item: 0024 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO 300L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.256,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICON - HCED311	FRICON - HCED311	5	13.750,00
Item: 0025 - MICRO-ONDAS 34 L BRANCO - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 926,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TOSHIBA - MM2- EM35PB	TOSHIBA - MM2- EM35PB	19	14.250,00
Item: 0026 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Digiplus Tecnologia Eireli EPP (00.478.911/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CALABRIA 45L	NARDELLI	5	2.699,95
Item: 0027 - FERRO DE PASSARA A SECO 220V - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JUPITER	MALLORY	13	1.429,87
Item: 0028 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 873,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	8	5.200,00
Item: 0029 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.276,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CARIBE 06BC	ESMALTEC	7	8.050,00
Item: 0030 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 30.000 BTUS - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 8.496,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AGRATTO - ICS30F R4-02	AGRATTO - ICS30F R4-02	24	112.080,00
Item: 0031 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 5.180,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AR 18000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	VENTISOL / AGRATTO 35		105.000,00
Item: 0032 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 3.431,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AR 12000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	VENTISOL / AGRATTO 46		88.918,00
Item: 0033 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 9.000 BTUS - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 3.100,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MIX LTDA (49.949.246/0001-01)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AR 9000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	VENTISOL / AGRATTO 38		65.854,00
Item: 0034 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 95,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	B09X62MF1V	ORIGINAL LINE	2	189,80
Item: 0035 - APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDER - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 125,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	STROND	STROND	6	629,94
Item: 0036 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.976,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HP LASER PRO 4003DW	HP LASER PRO 4003DW	4	5.800,00
Item: 0037 - GPS PORTÁTIL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.882,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 15:33:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GPSMAP 65	GARMIN	1	4.882,02

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A2391D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-009/2023
Resultado da Homologação

0001 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Notebook Lenovo L14 - Valor Referência: 3.992,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Notebook Lenovo L14	26 Unidade	2.729,99	70.979,74	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 - JAB UPDJABI5PRO MAX - Valor Referência: 2.966,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	JAB UPDJABI5PRO MAX	48 Unidade	1.089,00	52.272,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - MONITOT 19.5" LED HD - VXPRO VX190Z - Valor Referência: 689,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	VXPRO VX190Z	55 Unidade	380,00	20.900,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0004 - KIT TECLADO E MOUSE - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO - Valor Referência: 98,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	75 Unidade	68,10	5.107,50	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0005 - WEBCAM OFFICE FUL HD1080P - 1080P - Valor Referência: 122,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	1080P	24 Unidade	59,50	1.428,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0006 - CAIXA DE SOM - CAIXA 3W USB - Valor Referência: 90,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	CAIXA 3W USB	29 Unidade	23,20	672,80	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0007 - ESTABILIZADOR MONOFÁSICO - ESTABILIZADOR 300VA - TS - COD.: 9119 - Valor Referência: 354,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NOVA MIX LTDA	ESTABILIZADOR 300VA - TS - COD.: 9119	40 Unidade	115,00	4.600,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0008 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - TR LUX - Valor Referência: 540,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	TR LUX	31 Unidade	230,00	7.130,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0009 - NOBREAK 1200VA BIVOLT - LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA - Valor Referência: 847,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	29 Unidade	478,99	13.890,71	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0010 - TABLET COM TELA 8" - MULTILASER - M8 NB385 - Valor Referência: 1.184,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - M8 NB385	44 Unidade	795,00	34.980,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0011 - PROJETO XGA (1024X768PX) PORTATIL - GT3500 - Valor Referência: 5.834,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	GT3500	21 Unidade	1.690,00	35.490,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0012 - KIT SISTEMA DE SOM TORRE - SYSTEM PACK 1000 ATIVO + SYSTEM PACK 10 - Valor Referência: 13.136,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	SYSTEM PACK 1000 ATIVO + SYSTEM PACK 10	10 Unidade	9.989,35	99.893,50	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0013 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL - KP-910 - Valor Referência: 506,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	KP-910	12 Unidade	284,92	3.419,04	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0014 - PILHA ALCALINA AAA 1,5V - 82155 - Valor Referência: 13,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	82155	1.068 Unidade	6,68	7.134,24	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0015 - PILHA ALCALINA AA 1,5V - 82153 - Valor Referência: 13,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	82153	1.074 Unidade	6,79	7.292,46	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0016 - BATERIA ALCALINA 9V - 82158 - Valor Referência: 23,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	82158	160 Unidade	9,75	1.560,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0017 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS - BF-777s - Valor Referência: 456,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	BF-777s	15 Unidade	187,58	2.813,70	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0018 - SMART TV LED 32" HDR - HQ SMARTVHQ32 - Valor Referência: 1.744,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	HQ SMARTVHQ32	19 Unidade	1.049,00	19.931,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0019 - BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA - BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO - Valor Referência: 949,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação	

			Final	Total	
NOVA MIX LTDA	BEBED COLUNA - MASTER CGA BRANCO	21 Unidade	740,00	15.540,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0020 - GELADEIRA REFRIGERADOR 375L - BRASTEMP - BRM44 - Valor Referência: 4.652,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASTEMP - BRM44	14 Unidade	3.149,00	44.086,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0021 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L - MD-RT645MTA - Valor Referência: 5.214,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA	MD-RT645MTA	5 Unidade	3.998,00	19.990,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0022 - FRIGOBAR 80L BRANCO 220V - MIDEA - MRC10B2 - Valor Referência: 1.735,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MIDEA - MRC10B2	12 Unidade	1.350,00	16.200,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0023 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L - FRICON - HCED503 - Valor Referência: 4.909,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCED503	9 Unidade	3.300,00	29.700,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0024 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO 300L - FRICON - HCED311 - Valor Referência: 4.256,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCED311	5 Unidade	2.750,00	13.750,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0025 - MICRO-ONDAS 34 L BRANCO - TOSHIBA - MM2-EM35PB - Valor Referência: 926,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	TOSHIBA - MM2-EM35PB	19 Unidade	750,00	14.250,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0026 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L - CALABRIA 45L - Valor Referência: 960,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Digiplus Tecnologia Eireli EPP	CALABRIA 45L	5 Unidade	539,99	2.699,95	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0027 - FERRO DE PASSARA A SECO 220V - JUPITER - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	JUPITER	13 Unidade	109,99	1.429,87	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0028 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO - BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 873,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	8 Unidade	650,00	5.200,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0029 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO - CARIBE 06BC - Valor Referência: 2.276,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CARIBE 06BC	7 Unidade	1.150,00	8.050,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0030 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 30.000 BTUS - AGRATTO - ICS30F R4-02 - Valor Referência: 8.496,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ICS30F R4-02	24 Unidade	4.670,00	112.080,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0031 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS - AR 18000 - INV - F - SPLIT - SEM INST - Valor Referência: 5.180,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MIX LTDA	AR 18000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	35 Unidade	3.000,00	105.000,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0032 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS - AR 12000 - INV - F - SPLIT - SEM INST - Valor Referência: 3.431,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MIX LTDA	AR 12000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	46 Unidade	1.933,00	88.918,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0033 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 9.000 BTUS - AR 9000 - INV - F - SPLIT - SEM INST - Valor Referência: 3.100,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MIX LTDA	AR 9000 - INV - F - SPLIT - SEM INST	38 Unidade	1.733,00	65.854,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0034 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDANCIA CORPORAL - B09X62MF1V - Valor Referência: 95,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	B09X62MF1V	2 Unidade	94,90	189,80	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0035 - APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDER - STROND - Valor Referência: 125,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND	6 Unidade	104,99	629,94	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0036 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - HP LASER PRO 4003DW - Valor Referência: 1.976,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	HP LASER PRO 4003DW	4 Unidade	1.450,00	5.800,00	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
0037 - GPS PORTÁTIL - GPSMAP 65 - Valor Referência: 4.882,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	GPSMAP 65	1 Unidade	4.882,02	4.882,02	Homologado em 03/08/2023 15:33:57 Por: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-011/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - FIO DENTAL ROLO (100MTS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HILLO	HILLO	600	864,00
Item: 0002 - ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DENTAL K	DENTAL K	600	420,00
Item: 0003 - ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	10	428,30
Item: 0006 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - Quantidade: 800 Kit - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ALGSUN	ALGSUN	800	3.360,00
Item: 0007 - TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 49,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	WILCOS	WILCOS	12	277,32
Item: 0008 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 27,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EXPANDEX	MAQUIRA	9	96,75
Item: 0009 - FRASCOS DE PARAMONO - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	6	40,02
Item: 0010 - PASTA PROFILÁTICAS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PAST PRÓ	IODONTOSUL	12	67,80
Item: 0011 - KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 90,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MICRODONT	MICRODONT	3	161,22
Item: 0012 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TDV	TDV	3	89,64
Item: 0013 - PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 59,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIAMOND	FGM	3	104,73
Item: 0014 - ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE) - Quantidade: 75 Pacote - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANGELUS	ANGELUS	75	292,50
Item: 0015 - COLTOSOL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	12	115,68
Item: 0016 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	6	45,66
Item: 0017 - POTES DE PEDRA POMES - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5	28,65
Item: 0018 - FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND) - Quantidade: 75 Frasco - Valor Referência: 50,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER BOND	BIODINAMICA	75	1.359,00
Item: 0019 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 24,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	3	31,05
Item: 0020 - BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	30	492,00
Item: 0021 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2 - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	21	225,12
Item: 0022 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	25	268,00
Item: 0023 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	25	268,00
Item: 0024 - TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SDI	SDI	25	145,25
Item: 0025 - TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	20	19,80
Item: 0026 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DENTAL K	DENTAL K	1.000	650,00
Item: 0027 - CURETA DE DENTINA P - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	30	216,60
Item: 0028 - SONDA PERIODONTAL DA OMS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 36,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	15	450,00
Item: 0029 - FIO RETRATOR 0'' - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	15	217,50
Item: 0030 - FIO RETRATOR 1'' - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	10	145,00
Item: 0031 - ALAVANCA SELDIN R - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	15	351,45
Item: 0032 - ALAVANCA RETA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	15	351,45

Item: 0033 - CURETA TRINITY N 00(MORSE) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 70,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	15	269,40
Item: 0034 - CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	10	134,30
Item: 0035 - CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	10	132,40
Item: 0036 - PEDRA P/ AFIAI CURETA PERIODONTAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10	182,70
Item: 0037 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 139,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCHUSTER	SCHUSTER	10	599,00
Item: 0038 - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	20	218,00
Item: 0039 - PORTA MATRIZ - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 42,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARINOX	MARINOX	30	690,30
Item: 0040 - CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	20	271,00
Item: 0041 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KONNEN	KONNEN	20	590,00
Item: 0042 - PINÇA CLINICA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	20	218,00
Item: 0043 - KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.260,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	10	3.880,00
Item: 0044 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.534,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CA PRIME CX235-1F COM MM PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	10	6.600,00
Item: 0045 - FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 933,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	10	5.250,00
Item: 0046 - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 66,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	10	406,00
Item: 0047 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,00
Item: 0048 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	100	6.550,00
Item: 0049 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,00
Item: 0050 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,00
Item: 0051 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,60
Item: 0052 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,60
Item: 0053 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,60
Item: 0054 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	656,60
Item: 0055 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	6B	6B	10	655,60
Item: 0056 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REFLEX	IODONTOSUL	15	52,50
Item: 0057 - BABADOR DESCARTAVEL(PACOTE) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	QUALYBLESS	QUALYBLESS	100	1.346,00
Item: 0058 - ANESTESICOS TOPICOS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	50	585,00
Item: 0059 - SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML COM AGULHA. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SR	SR	3.000	1.050,00
Item: 0060 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 67,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	30	690,00
Item: 0061 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVAVEL COR A3 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	20	509,00
Item: 0062 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 173,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KODAK	KODAK	50	7.662,50
Item: 0063 - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES) - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A. GOMES	A. GOMES	300	2.205,00
Item: 0064 - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR) - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 21,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Microaplicador Regular c/100	MK Life/MK Produtos p. Saúde	100	966,00
Item: 0065 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(DENTSPLAY) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 66,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER BOND	BIODINÂMICA	60	2.474,40

Item: 0066 - ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 202,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMBAR	FGM	15	763,35
Item: 0067 - ALCOOL A 70% 1000ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BELLO E BELLA	BELLO E BELLA	300	1.764,00
Item: 0068 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND) - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000	59.000,00
Item: 0069 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 50,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROCARE	PROCARE	50	1.515,00
Item: 0070 - DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO) - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORTSAN	FORTSAN	50	1.073,00
Item: 0071 - HEMOSTOP - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 24,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40	589,20
Item: 0072 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NATHY	NATHY	30	124,80
Item: 0073 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML) - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRESENIUS	FRESENIUS	500	3.205,00
Item: 0074 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL ,BISNARGA COM 2,5G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 109,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS WHITE	SS WHITE	15	660,00
Item: 0075 - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLUORSUL GEL	IODONTOSUL	30	159,60
Item: 0076 - IRP PO+IRM LIQUIDO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 116,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MRI KIT	IODONTOSUL	3	79,20
Item: 0077 - ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND) - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 224,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	20	2.540,00
Item: 0078 - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND) - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 211,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	20	2.540,00
Item: 0079 - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA) - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TALGE DESC	TALGE DESC	20	132,60
Item: 0080 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	10	330,60
Item: 0081 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	10	333,90
Item: 0082 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	10	331,40
Item: 0083 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	10	335,30
Item: 0084 - BROCA DIAMANTADA 3195F - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	25	64,75
Item: 0085 - BROCA DIAMANTADA 3195FF - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	25	64,75
Item: 0086 - BROCA DIAMANTADA 2195F - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	25	64,75
Item: 0087 - BROCA DIAMANTADA 2195FF - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	30	77,70
Item: 0088 - BROCA DIAMANTADA 3118F - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	30	77,70
Item: 0089 - BROCA DIAMANTADA 3168F - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	30	77,70
Item: 0090 - BROCA DIAMANTADA 3168FF - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	30	77,70
Item: 0091 - TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	30	21,90
Item: 0092 - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	15	28,35
Item: 0093 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	20	1.389,80
Item: 0094 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	25	1.737,25
Item: 0095 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	15	1.042,35
Item: 0096 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	15	1.042,35
Item: 0097 - RESINA FLOW COR A3 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	100	1.523,00
Item: 0098 - RESINA FLOW COR A2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	25	386,50

Item: 0099 - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OPALLIS FLOW	FGM	25	448,75
Item: 0100 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 63,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROCARE	PROCARE	30	1.089,00
Item: 0101 - PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	10	145,90
Item: 0102 - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	10	111,00
Item: 0103 - PULPO-SAN PÓ - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	138,20
Item: 0104 - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 27,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	15	329,40
Item: 0105 - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 151,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SDI LIMITED	SDI LIMITED	30	167,40
Item: 0106 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 16,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ITAJA	ITAJA	100	892,00
Item: 0107 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL ,PCT. COM 100 UND. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SPK	SPK	100	723,00
Item: 0108 - AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SPK	SPK	30	793,50
Item: 0109 - AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. TAM MÉDIO PCT 10 UND - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 42,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SPK	SPK	80	1.623,20
Item: 0110 - CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRAL	CRAL	100	266,00
Item: 0111 - AGULHA GENIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 54,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROCARE	PROCARE	110	3.344,00
Item: 0112 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 133,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCHUSTER	SCHUSTER	20	1.497,60
Item: 0113 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 133,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCHUSTER	SCHUSTER	20	1.497,60
Item: 0114 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EXPANDEX	MAQUIRA	20	229,80
Item: 0115 - AFASTADOR MINESOLTA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	25	174,00
Item: 0116 - REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 16,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	100	919,00
Item: 0117 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 54,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL ODONTO	PROD AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15	206,70
Item: 0118 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	15	83,70
Item: 0119 - VASELINA POMADA 30 G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL ODONTO	PROD AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15	106,35
Item: 0120 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 32,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DENTAL OIL	IODONTOSUL	15	285,00
Item: 0121 - PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 62,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ABC	ABC	15	582,15
Item: 0122 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	10	424,50
Item: 0123 - FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML) - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 15,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50	459,50
Item: 0124 - OTOSPORIN - Quantidade: 10 Frasco - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	10	211,70
Item: 0125 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIAS (INFANTIL) - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 179,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	10	1.897,90
Item: 0126 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM) - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMBAR	FGM	50	2.014,50
Item: 0127 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND) - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS PLUS	SS PLUS	300	645,00
Item: 0128 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES) - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 100,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS WHITE	SS WHITE	300	17.931,00
Item: 0129 - ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND) - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 243,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	40	6.208,00
Item: 0130 - BROCA SHOFU TIPO CHAMA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DEDECO	DEDECO	40	485,60
Item: 0131 - BROCA SHOFU TIPO ESFERICA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DEDECO	DEDECO	20	244,00

Item: 0132 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DEDECO	DEDECO	30	309,60
Item: 0133 - BROCA SHOFU TRONCO CONICO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DEDECO	DEDECO	20	206,40
Item: 0134 - MATRIZ DE AÇO 0,5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50	58,00
Item: 0135 - TIRAS DE LIXAS PARA RESINA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	30	181,80
Item: 0136 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 61,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	20	253,20
Item: 0137 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 53,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROCARE	PROCARE	60	1.830,00
Item: 0138 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAM PP (CX COM 100 UND) - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	70	750,40
Item: 0139 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND) - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	300	3.216,00
Item: 0140 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	50	536,00
Item: 0141 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND) - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	70	750,40
Item: 0142 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAM P OU (CORES ROSA E AZUL) CX COM 100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	20	214,40
Item: 0143 - MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	80	305,60
Item: 0144 - CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	30	119,40
Item: 0145 - CABO PARA BISTURI N.5 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	15	167,85
Item: 0146 - LÂMINA DE BISTURI 15, C COM 100 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 41,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	15	380,85
Item: 0147 - LAMINA DE BISTURI 15C, CX COM 100 UND - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 41,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SOLIDOR	SOLIDOR	3	76,20
Item: 0148 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAI0-X - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAC	MAC	15	59,25
Item: 0149 - VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 33,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS WHITE	SS WHITE	6	83,22
Item: 0150 - HIDROXIDO DE CALCIO DUAL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	12	450,00
Item: 0151 - CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	100	258,00
Item: 0152 - ESCOVA DE ROBINSON PLANA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	10	9,10
Item: 0153 - TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	30	21,90
Item: 0154 - MATRIZ DE AÇO 0,7 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50	73,50
Item: 0155 - ESPATULA N24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	10	127,50
Item: 0156 - CUNHAS DE MADEIRA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 17,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	12	104,40
Item: 0157 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER FILL	BIODINÂMICA	10	122,40
Item: 0158 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER FILL	BIODINÂMICA	25	306,00
Item: 0159 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER FILL	BIODINÂMICA	40	489,60
Item: 0160 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3,5 3M - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER FILL	BIODINÂMICA	30	367,20
Item: 0161 - TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	I.DENTAL	I.DENTAL	25	62,50
Item: 0162 - ALAVANCA SELDIN L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 39,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	15	381,00
Item: 0163 - CABO PARA BISTURI N.3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	15	167,85
Item: 0164 - LÂMINA DE BISTURI N. 12 - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 41,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDIX	MEDIX	15	366,45

Item: 0165 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 46,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 11:01:33 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAXXION R KIT	FGM	10	263,90

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F5B191D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-011/2023
Resultado da Homologação

0001 - FIO DENTAL ROLO (100MTS) - HILLO - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	HILLO	600 Unidade	1,44	864,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS) - DENTAL K - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DENTAL K	600 Unidade	0,70	420,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN) - MAQUIRA - Valor Referência: 50,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	10 Unidade	42,83	428,30	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - ALGSUN - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ALGSUN	800 Kit	4,20	3.360,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN) - WILCOS - Valor Referência: 49,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	WILCOS	12 Unidade	23,11	277,32	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M - EXPANDEX - Valor Referência: 27,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EXPANDEX	9 Unidade	10,75	96,75	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - FRASCOS DE PARAMONO - BIODINÂMICA - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	BIODINÂMICA	6 Frasco	6,67	40,02	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - PASTA PROFILATICAS - PAST PRÓ - Valor Referência: 12,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PAST PRÓ	12 Unidade	5,65	67,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS - MICRODONT - Valor Referência: 90,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MICRODONT	3 Kit	53,74	161,22	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL - TDV - Valor Referência: 72,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	TDV	3 Kit	29,88	89,64	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL - DIAMOND - Valor Referência: 59,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DIAMOND	3 Caixa	34,91	104,73	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE) - ANGELUS - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	ANGELUS	75 Pacote	3,90	292,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - COLTOSOL - MAQUIRA - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	12 Unidade	9,64	115,68	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ - BIODINAMICA - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BIODINAMICA	6 Frasco	7,61	45,66	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - POTES DE PEDRA POMES - IODONTOSUL - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	IODONTOSUL	5 Frasco	5,73	28,65	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND) - MASTER BOND - Valor Referência: 50,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER BOND	75 Frasco	18,12	1.359,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO - BIODINAMICA - Valor Referência: 24,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	3 Unidade	10,35	31,05	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por:

					FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PRIMA DENTAL	30 Unidade	16,40	492,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PRIMA DENTAL	21 Unidade	10,72	225,12	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 24,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PRIMA DENTAL	25 Unidade	10,72	268,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 24,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PRIMA DENTAL	25 Unidade	10,72	268,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA - SDI - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SDI	25 Unidade	5,81	145,25	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND) - PREVEN - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PREVEN	20 Unidade	0,99	19,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES) - DENTAL K - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DENTAL K	1.000 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CURETA DE DENTINA P - FAVA - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	30 Unidade	7,22	216,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - SONDA PERIODONTAL DA OMS - MEDIX - Valor Referência: 36,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	15 Unidade	30,00	450,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - FIO RETRATOR 0'' - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	15 Unidade	14,50	217,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - FIO RETRATOR 1'' - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	10 Unidade	14,50	145,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - ALAVANCA SELDIN R - FAVA - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	15 Unidade	23,43	351,45	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - ALAVANCA RETA - FAVA - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	15 Unidade	23,43	351,45	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CURETA TRINITY N 00(MORSE) - PRATA - Valor Referência: 70,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	15 Unidade	17,96	269,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL) - PRATA - Valor Referência: 68,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	10 Unidade	13,43	134,30	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL) - PRATA - Valor Referência: 68,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	10 Unidade	13,24	132,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - PEDRA P/ AFAR CURETA PERIODONTAL - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 52,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6B INVENT GERMANY INOX	10 Unidade	18,27	182,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S - SCHUSTER - Valor Referência: 139,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SCHUSTER	10 Unidade	59,90	599,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO - FAVA - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	20 Unidade	10,90	218,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - PORTA MATRIZ - MARINOX - Valor Referência: 42,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	30 Unidade	23,01	690,30	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL) - PRATA - Valor Referência: 69,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	20 Unidade	13,55	271,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - KONNEN - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KONNEN	20 Unidade	29,50	590,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - PINÇA CLINICA - FAVA - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	20 Unidade	10,90	218,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0043 - KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 2.260,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME CX207-W-2	10 Unidade	388,00	3.880,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO - CA PRIME CX235-1F COM MM PRIME CX235-3F - Valor Referência: 2.534,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	CA PRIME CX235-1F COM MM PRIME CX235-3F	10 Unidade	660,00	6.600,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE - PRIME LED - Valor Referência: 933,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME LED	10 Unidade	525,00	5.250,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX - PRATA - Valor Referência: 66,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	10 Unidade	40,60	406,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,50	655,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	100 Unidade	65,50	6.550,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,50	655,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,50	655,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,56	655,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,56	655,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,56	655,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,66	656,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - 6B - Valor Referência: 114,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6B	10 Unidade	65,56	655,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05 - REFLEX - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	REFLEX	15 Unidade	3,50	52,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - BABADOR DESCARTÁVEL(PACOTE) - QUALYBLESS - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	QUALYBLESS	100 Pacote	13,46	1.346,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - ANESTESICOS TOPICOS - DFL - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DFL	50 Unidade	11,70	585,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA - SR - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SR	3.000 Unidade	0,35	1.050,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - MAQUIRA - Valor Referência: 67,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	30 Unidade	23,00	690,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVAVEL COR A3 - MAQUIRA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	20 Unidade	25,45	509,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO) - KODAK - Valor Referência: 173,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KODAK	50 Unidade	153,25	7.662,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES) - A. GOMES - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	A. GOMES	300 Pacote	7,35	2.205,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR) - Microaplicador Regular c/100 - Valor Referência: 21,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Microaplicador Regular c/100	100 Caixa	9,66	966,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(DENTSPLAY) - MASTER BOND - Valor Referência: 66,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER BOND	60 Unidade	41,24	2.474,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M - AMBAR - Valor Referência: 202,28					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AMBAR	15 Unidade	50,89	763,35	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - ALCOOL A 70% 1000ML - BELLO E BELLA - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BELLO E BELLA	300 Frasco	5,88	1.764,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND) - BIOTEXTIL - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BIOTEXTIL	5.000 Pacote	11,80	59.000,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND - PROCARE - Valor Referência: 50,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PROCARE	50 Caixa	30,30	1.515,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO) - FORTSAN - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FORTSAN	50 Litro	21,46	1.073,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - HEMOSTOP - BIODINAMICA - Valor Referência: 24,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIODINAMICA	40 Unidade	14,73	589,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100 UND - NATHY - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATHY	30 Caixa	4,16	124,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML) - FRESENIUS - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	500 Frasco	6,41	3.205,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL „BISNARGA COM 2,5G - SS WHITE - Valor Referência: 109,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SS WHITE	15 Unidade	44,00	660,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML - FLUORSUL GEL - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FLUORSUL GEL	30 Unidade	5,32	159,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - IRP PO+IRM LIQUIDO - MRI KIT - Valor Referência: 116,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MRI KIT	3 Kit	26,40	79,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND) - DFL - Valor Referência: 224,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DFL	20 Caixa	127,00	2.540,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND) - DFL - Valor Referência: 211,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DFL	20 Caixa	127,00	2.540,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA) - TALGE DESC - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TALGE DESC	20 Pacote	6,63	132,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND) - FAVA - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	10 Unidade	33,06	330,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES) - FAVA - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	10 Unidade	33,39	333,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES) - FAVA - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	10 Unidade	33,14	331,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES) - FAVA - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	10 Unidade	33,53	335,30	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - BROCA DIAMANTADA 3195F - FAVA - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	25 Unidade	2,59	64,75	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - BROCA DIAMANTADA 3195FF - FAVA - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	25 Unidade	2,59	64,75	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - BROCA DIAMANTADA 2195F - FAVA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	25 Unidade	2,59	64,75	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - BROCA DIAMANTADA 2195FF - FAVA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	30 Unidade	2,59	77,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - BROCA DIAMANTADA 3118F - FAVA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	30 Unidade	2,59	77,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - BROCA DIAMANTADA 3168F - FAVA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	30 Unidade	2,59	77,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - BROCA DIAMANTADA 3168FF - FAVA - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	30 Unidade	2,59	77,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO - PREVEN - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PREVEN	30 Unidade	0,73	21,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO - PREVEN - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PREVEN	15 Unidade	1,89	28,35	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2 - FGM - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FGM	20 Unidade	69,49	1.389,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3 - FGM - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FGM	25 Unidade	69,49	1.737,25	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5 - FGM - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FGM	15 Unidade	69,49	1.042,35	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL - FGM - Valor Referência: 135,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FGM	15 Unidade	69,49	1.042,35	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - RESINA FLOW COR A3 - MAQUIRA - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	100 Unidade	15,23	1.523,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - RESINA FLOW COR A2 - MAQUIRA - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	25 Unidade	15,46	386,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE - OPALLIS FLOW - Valor Referência: 29,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	OPALLIS FLOW	25 Unidade	17,95	448,75	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - PROCARE - Valor Referência: 63,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PROCARE	30 Caixa	36,30	1.089,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA - PREVEN - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PREVEN	10 Unidade	14,59	145,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI) - DFL - Valor Referência: 19,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DFL	10 Unidade	11,10	111,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - PULPO-SAN PÓ - IODONTOSUL - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	IODONTOSUL	10 Unidade	13,82	138,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO - IODONTOSUL - Valor Referência: 27,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	IODONTOSUL	15 Unidade	21,96	329,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND - SDI LIMITED - Valor Referência: 151,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SDI LIMITED	30 Caixa	5,58	167,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - ITAJA - Valor Referência: 16,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ITAJA	100 Frasco	8,92	892,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL ,PCT. COM 100 UND. - SPK - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SPK	100 Pacote	7,23	723,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - SPK - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SPK	30 Pacote	26,45	793,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. TAM MÉDIO PCT 10 UND - SPK - Valor Referência: 42,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SPK	80 Pacote	20,29	1.623,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS - CRAL - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRAL	100 Unidade	2,66	266,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND - PROCARE - Valor Referência: 54,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PROCARE	110 Caixa	30,40	3.344,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S - SCHUSTER - Valor Referência: 133,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SCHUSTER	20 Unidade	74,88	1.497,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

					FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1 - SCHUSTER - Valor Referência: 133,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SCHUSTER	20 Unidade	74,88	1.497,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EXPANDEX - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EXPANDEX	20 Unidade	11,49	229,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - AFASTADOR MINESOLTA - FAVA - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	25 Unidade	6,96	174,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 16,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	100 Frasco	9,19	919,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 54,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	AAF DO BRASIL ODONTO	PROD 15 Unidade	13,78	206,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS - CARBOGRAFITE - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	CARBOGRAFITE	15 Unidade	5,58	83,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - VASELINA POMADA 30 G - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	AAF DO BRASIL ODONTO PROD	15 Unidade	7,09	106,35	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML) - DENTAL OIL - Valor Referência: 32,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DENTAL OIL	15 Unidade	19,00	285,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN) - ABC - Valor Referência: 62,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	15 Unidade	38,81	582,15	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO - MAQUIRA - Valor Referência: 90,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	10 Unidade	42,45	424,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 15,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	50 Frasco	9,19	459,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - OTOSPORIN - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMOQUIMICA	10 Frasco	21,17	211,70	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIAS (INFANTIL) - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 179,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	INFANTIL IP-01	10 Caixa	189,79	1.897,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM) - AMBAR - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AMBAR	50 Frasco	40,29	2.014,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND) - SS PLUS - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SS PLUS	300 Pacote	2,15	645,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES) - SS WHITE - Valor Referência: 100,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SS WHITE	300 Caixa	59,77	17.931,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND) - DFL - Valor Referência: 243,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DFL	40 Caixa	155,20	6.208,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - BROCA SHOFU TIPO CHAMA - DEDECO - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEDECO	40 Unidade	12,14	485,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - BROCA SHOFU TIPO ESFERICA - DEDECO - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEDECO	20 Unidade	12,20	244,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA - DEDECO - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DEDECO	30 Unidade	10,32	309,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - BROCA SHOFU TRONCO CONICO - DEDECO - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	DEDECO	20 Unidade	10,32	206,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - MATRIZ DE AÇO 0,5 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	50 Unidade	1,16	58,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - TIRAS DE LIXAS PARA RESINA - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	30 Unidade	6,06	181,80	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0136 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA - FGM - Valor Referência: 61,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FGM	20 Unidade	12,66	253,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - PROCARE - Valor Referência: 53,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PROCARE	60 Caixa	30,50	1.830,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP (CX COM 100 UND) - MEDIX - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	70 Caixa	10,72	750,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND) - MEDIX - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	300 Caixa	10,72	3.216,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND) - MEDIX - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	50 Caixa	10,72	536,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND) - MEDIX - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	70 Caixa	10,72	750,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P OU (CORES ROSA E AZUL) CX COM 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	20 Caixa	10,72	214,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO - MEDIX - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MEDIX	80 Caixa	3,82	305,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO - PREVEN - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Modelo PREVEN	30 Unidade	3,98	119,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - CABO PARA BISTURI N.5 - FAVA - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	15 Unidade	11,19	167,85	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - LÂMINA DE BISTURI 15, C COM 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 41,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MEDIX	15 Caixa	25,39	380,85	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - LAMINA DE BISTURI 15C, CX COM 100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 41,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SOLIDOR	3 Caixa	25,40	76,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAI0-X - MAC - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Modelo MAC	15 Unidade	3,95	59,25	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE) - SS WHITE - Valor Referência: 33,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SS WHITE	6 Unidade	13,87	83,22	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - HIDROXIDO DE CALCIO DUAL - BIODINAMICA - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	BIODINAMICA	12 Unidade	37,50	450,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO - MAQUIRA - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	100 Unidade	2,58	258,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - ESCOVA DE ROBINSON PLANA - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	10 Unidade	0,91	9,10	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA - PREVEN - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PREVEN	30 Unidade	0,73	21,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - MATRIZ DE AÇO 0,7 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	50 Unidade	1,47	73,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - ESPATULA N24 - FAVA - Valor Referência: 14,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Modelo FAVA	10 Unidade	12,75	127,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - CUNHAS DE MADEIRA - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 17,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	12 Unidade	8,70	104,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M - MASTER FILL - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER FILL	10 Unidade	12,24	122,40	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0158 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M - MASTER FILL - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER FILL	25 Unidade	12,24	306,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M - MASTER FILL - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER FILL	40 Unidade	12,24	489,60	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0160 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3,5 3M - MASTER FILL - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MASTER FILL	30 Unidade	12,24	367,20	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA - I.DENTAL - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO I. EIRELI	DENTAL	25 Pacote	2,50	62,50	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - ALAVANCA SELDIN L - FAVA - Valor Referência: 39,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	15 Unidade	25,40	381,00	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - CABO PARA BISTURI N.3 - FAVA - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	15 Unidade	11,19	167,85	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0164 - LÂMINA DE BISTURI N. 12 - MEDIX - Valor Referência: 41,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MEDIX	15 Caixa	24,43	366,45	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0165 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - MAXXION R KIT - Valor Referência: 46,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MAXXION R KIT	10 Unidade	26,39	263,90	Homologado em 03/08/2023 11:05:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A89C9DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº99/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.600,00(sessenta e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			773 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 5.100,00
Total da Ação:					RS 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.100,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 24.000,00
Total da Ação:					RS 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 24.000,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			538 - 3.3.90.14.00 - Diárias Civil	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 63.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.500,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
			450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.100,00
Total da Ação:					RS 35.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.100,00

Valor total da Anulação: R\$ 63.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:839B427E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013/2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.734,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduí/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.734,62 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 01 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					499.734,62
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					300,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					20.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					152.554,77
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAE			ENSINO	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				19.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.550,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				18.660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.060,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				14.478,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.528,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.866,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.005,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.561,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.300,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					31.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.500,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					82.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				14.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.100,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				68.440,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	51.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					111.341,85
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)				4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				66.441,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	42.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.141,85
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					8.570,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	570,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.750,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PSB				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					62.803,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				62.803,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	413,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					5.315,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				5.315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.315,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					15.100,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
Anexo II (Redução)					499.734,62
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					300,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					20.000,00
	1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					152.554,77
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				5.060,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	60,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				3.528,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	528,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				250,00

		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	250,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS				3.561,77
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.561,77
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - EDUC				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	5.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissionais				12.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.550,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				73.605,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.805,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.400,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					31.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	450,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					82.500,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				46.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERIDADE MARIA CRISTINA MAIA				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2399 Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					111.341,85
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.700,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.166,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	525,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	263,00
	2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	2378 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO				10.700,00

	ESPECIALIZADA - BLOCO DE INVESTIMENTOS				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.100,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				4.041,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.041,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					8.570,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2064 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO ANTI-DROGAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				570,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	570,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.750,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PSB				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	750,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					62.803,00
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				20.513,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	413,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				33.840,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	315,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	105,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	735,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	525,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	950,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					5.315,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				315,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	315,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					15.100,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				7.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15000000	0001	2.100,00

	DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4851255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 540.487,33 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					540.487,33
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					327.375,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				235.375,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	93.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					11.750,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				2.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.750,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					21.401,53

	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.401,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.401,53
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					14.765,80
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				14.765,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.345,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	420,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					12.195,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				12.195,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.195,00
Anexo II (Redução)					540.487,33
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.500,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					327.375,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				275.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	129.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				49.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.750,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				2.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	525,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					11.750,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				6.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					21.401,53
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				17.875,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				3.526,53

		DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.526,53
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						12.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF					12.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS						14.765,80
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					105,00
			3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	105,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					14.240,80
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.555,30
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	185,50
			3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.500,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS					420,00
			3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	420,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						1.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO						12.195,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					2.745,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.745,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO					3.150,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	735,00
			3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	315,00
	2080 LIMPEZA URBANA					6.300,00
			3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.300,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4568F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, PANIFICADOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000512023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.179.272/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em po, acondicionado em embalagem de 400g, enriquecido com vitaminas, instantaneo, a base de acucar, cacau em po e maltodextrina, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministerio da Agricultura	ITALAC	UND	1200	3,90	4.680,00
44	Feijao preto tipo 1, acondicionado em embalagem plastica, graos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.	grao ideal	KG	800	6,60	5.280,00
51	Macarrao Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de materias primas sas e limpas, acondicionado em embalagem plastica, pacote de 500g	GALLO	PCT	2000	2,80	5.600,00
52	Macarrao Tipo grosso, massa seca, fabricado a partir de materias primas sas e limpas, acondicionado em embalagem plastica, pacote de 500g	gallo	UND	500	3,30	1.650,00
57	Margarina Vegetal com sal, com 70% de lipideos, em embalagem de 3 Kg, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNMPA, registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da	DELICATA	POTE	500	33,70	16.850,00
99	Salgadinhos diversos para festa, feito no dia. FRITO (diversos tipos a escolha no pedido: Pastel de Carne ou Frango, Coxinha de Frango, Canudinho Tradicional, Enroladinha de Salsicha,	da casa	UND	80000	0,59	47.200,00
TOTAL						81.260,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000542023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI						

CNPJ: 35.564.209/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
101	Bolinho, tipo cocorote, com 300g, pacote com 10 unidades	SERT??/PANIFICADORA SERT??	PCT	1000	4,20	4.200,00
102	Bolo de leite de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, com 400g elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene	SERT??/PANIFICADORA SERT??	UND	2000	8,10	16.200,00
103	Míni – pizza, com 20 g.	SERT??/PANIFICADORA SERT??	UND	8000	1,09	8.720,00
104	Míni paozinho frances, com 25 g.	SERT??/PANIFICADORA SERT??	UND	4000	0,40	1.600,00
105	Pate de frango	SERT??/PANIFICADORA SERT??	KG	150	43,90	6.585,00
TOTAL						37.305,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000502023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: AM PEREIRA ABRANTES EIRELI						
CNPJ: 08.776.635/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	Maionese (condimento preparado com oleos vegetais, ovos, vinagre, sal, acucar, suco de limao, oleos essencias de limao e mostarda) – embalagem em caixa com 1kg.	Quero	CX	300	10,90	3.270,00
56	Manteiga de garrafa a base de leite de gado, acondicionado em garrafa de 500ml.	São Lucas	UND	1000	11,10	11.100,00
TOTAL						14.370,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000552023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: F E CEZARIO EIRELI						
CNPJ: 23.428.723/0001-91						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
78	Alho	aganel	KG	600	20,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000562023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 45.778.178/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
74	Tempero Completo condimentado, concentrado e liquido, em embalagem de 500ml	SADIO	UNID	600	1,75	1.050,00
TOTAL						1.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000532023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: M C DA SILVA						
CNPJ: 29.541.660/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	Carne bovina moída de 1ª resfriada, IN NATURA, sem gorduras e similares – embalagem de 1 KG em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1500	16,90	25.350,00
81	Carne bovina moída de 2ª resfriada, IN NATURA, sem gorduras e similares – embalagem de 1 KG em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1500	17,90	26.850,00
82	Carne bovina, In Natura, Costela com sal, com pouco gordura e serrada em pequenas porcoes	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1000	16,80	16.800,00
83	Carne Bovina, In natura, de 1º com sal, colchao mole, contra file ou alcatra.	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1000	31,50	31.500,00
84	Carne Bovina, In Natura, de 1º sem sal, em bife, contra file ou patinho	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1000	29,40	29.400,00
85	Carne Bovina, In Natura, de 2º com sal, lombo ou posta gorda, com pouca gordura	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1000	23,50	23.500,00
86	Carne Bovina, In Natura, musculo traseiro salgado	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1000	21,50	21.500,00
87	Carne bovina, salgada, tipo coxao mole ou contra file, de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagem de sacos de polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto	A AZEVEDO DA SILVA	KG	1300	31,70	41.210,00
89	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura,	A AZEVEDO DA SILVA	PCT	1000	14,50	14.500,00
90	Coxa e Sobrecoxa de Frango, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com a marca do fabricante do produto e registro no orgao de Inspecao Sanitaria e validade minima de 06 meses a partir da data	GRANJA BRASILIA AGROIND. AVICOLA	KG	2000	8,40	16.800,00
92	Frango peca inteira, congelado com osso, pecas inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plastico transparente, contendo identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com	BONAVES	KG	1300	8,30	10.790,00
93	Frango, peito de frango com osso, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com a marca do fabricante do produto e registro no orgao de Inspecao Sanitaria e validade minima de 06 meses a partir d	GRANJA BRASILIA AGROIND. AVICOLA	KG	2000	8,30	16.600,00
97	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservacao, nao sendo tolerada a presenca de manchas esverdeadas ou coloracao sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, mar	AVIVAR ALIMENTOS	KG	400	5,50	2.200,00
TOTAL						277.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000492023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acucar refinado cristal, superior, nao deve estar empedrado, po branco e fino, isento de materia terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem de 1 kg	DOCE MEL	UND	4000	3,39	13.560,00
3	Adocante dietetico liquido 200ml	MARATÁ	UND	100	3,40	340,00
4	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), acucar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 400g.	MUCILON	UND	200	6,20	1.240,00
5	Amido de milho, produto embalado em caixas ou embalagens plasticas resistentes, sem vazamentos, de no maximo 500G – que contenham data de fabricacao e validade – produto com no maximo 30 dias de fabricacao e no minimo 01 ano de validade.	KIMIMO	UND	50	4,90	245,00
6	Arroz parbolizado branco, longo fino, tipo 1, ausente de particulas estranhas, acondicionado em embalagem plastica de 1 Kg.	SERID??	UND	2000	3,80	7.600,00

	sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, am					
108	Leite diluído integral pasteurizado, Tipo C, sem adição ou remoção de seu conteúdo, embalagem com 1.000 ml, sendo rejeitados os produtos com características organolépticas anormais.	SABUGI	LITRO	2500	4,60	11.500,00
109	Queijo coalho peça de 1 kg	REGIONAL	KG	500	31,10	15.550,00
110	Queijo de Manteiga, peça de 1 kg, fatiado ou inteiro	A8	KG	500	34,30	17.150,00
111	Queijo Mussarela, peça de 1 kg, fatiado ou inteiro	ESTRELA	KG	500	34,30	17.150,00
TOTAL						370.299,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000522023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Biscoito tipo cream-cracker, dupla embalagem, contendo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos	3 DE MAIO	PCT	1500	3,80	5.700,00
17	Bolacha amanteigada de padaria, embalagem com 250 g.	NUTRI	UND	1500	2,60	3.900,00
31	Doce tipo Bananada, acondicionado em embalagem de 600g.	DANTAS	UND	400	4,60	1.840,00
32	Doce tipo Goiabada, acondicionado em embalagem de 600g.	DANTAS	UND	400	4,60	1.840,00
42	Feijão carioca acondicionado em embalagem plástica graos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacotes de 1 kg.	KERO MAIS	KG	1500	6,30	9.450,00
43	Feijão macassa, acondicionado em embalagem plástica, graos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.	KERO MAIS	KG	800	5,70	4.560,00
48	Leite de coco embalagem com 200ml	SOCOCO	UNID	100	2,20	220,00
55	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda) – embalagem em caixa com 270g.	QUERO	CX	500	2,20	1.100,00
58	Margarina Vegetal com sal, com 70% de lipídeos, em embalagem de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério d	PURO SABOR	POTE	1000	5,20	5.200,00
60	Milho para pipoca, embalagem com 500g.	VILA FORTE	PCT	500	2,89	1.445,00
68	REFRIGERANTE 2 LT sabor de cola,	SCHIN	UND	700	3,80	2.660,00
69	REFRIGERANTE 2 LT sabor de Guaraná	SCHIN	UND	700	3,80	2.660,00
70	REFRIGERANTE 2 LT sabor de laranja	SCHIN	UND	500	3,80	1.900,00
73	Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabecadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agr	88	UNID	1000	4,20	4.200,00
TOTAL						46.675,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000572023 - 03/08/2023						
VENCEDOR: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.385.061/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	Corante alimentício a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério	PANELA??O	UND	3000	0,65	1.950,00
TOTAL						1.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

23.179.272/0001-04

Valor: R\$ 81.260,00

- A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI.

35.564.209/0001-62

Valor: R\$ 37.305,00

- AM PEREIRA ABRANTES EIRELI.

08.776.635/0001-97

Valor: R\$ 14.370,00

- F E CEZARIO EIRELI.

23.428.723/0001-91

Valor: R\$ 12.000,00

- H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS.

45.778.178/0001-04

Valor: R\$ 1.050,00

- M C DA SILVA.

29.541.660/0001-61

Valor: R\$ 277.000,00

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 370.299,00

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

24.114.994/0001-35

Valor: R\$ 46.675,00

- WS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

46.385.061/0001-15

Valor: R\$ 1.950,00

Total: R\$ 841.909,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:D60FB9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação de empresa especializada na instalação e venda de equipamentos necessários para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semosu.js@outlook.comousemosu21.js@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e venda de equipamentos necessários para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo de cobre isolado 1kV preto 70mm²		Metros	150		
02	Cabo de cobre isolado 1kV preto 185mm²		Metros	50		
03	Cabo de cobre isolado 1kV verde 35mm²		Metros	30		
04	Cabo cobre nu 35mm² para malha de aterramento		Metros	25		
05	Haste de aterramento 5/8" x 1,5m com conector		Unidade	54		
06	Grampo duplo GTDU para haste		Unidade	54		
07	Quadro para disjuntores		Unidade	1		
08	Canaleta perfurada com tampa em material PVC		Unidade	40		
09	Dispositivo DPS 45kA3P Classe II e III		Unidade	1		
10	Kit Padrão COSERN Trifásico com caixa metálica		Unidade	1		
11	Transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios		Unidade	1		
12	Poste de concreto tipo 11/600 com acessórios de fixação		Unidade	1		
13	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 300A		Unidade	1		
14	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A		Unidade	2		
15	Caixa de inspeção em PVC para aterramento		Unidade	54		
16	Kit fotovoltaico 271,2kWp contendo: - 2 INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MAX100KTL3-X LV 100KW TRIFASICO 380V 10MPPT 20 ENTRADAS MONITORAMENTO - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412074 RS-232CA 4 PAINES SOLO TERRESTRE 4,80M INCLINACAO 5 A 30 GRAUS - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412213 RS-232 ACESSORIOS TERRESTRE 4 PAINES MICRO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC PRETO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO - 480 PAINEL SOLAR JINKO JKM565N-72HL4-V TIGER NEO 565W 144 CEL. N TYPE MONO 21,87% EFICIENCIA - 40 STAUBLI CONECTOR MC4 32.0016+17P0002 02 PARES DE CONECTORES MC4		Unidade	1		
17	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3/4" Ref.: KANALEX-KL, KANAFLEX ou similar		Metros	700		
18	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3" Ref.: KANALEX-KL, KANAFLEX ou similar		Metros	200		
19	Serviço de Instalação de Sistema Fotovoltaico, compreendendo Preparar o local de instalação das placas solares, Instalar os "suportes" dos painéis solares, Fazer a instalação dos "trilhos" onde os painéis solares serão fixados, Instalar as placas sobre os trilhos e realizar a conexão dos cabos e Conectar os painéis solares no inversor solar e instalar o inversor na rede elétrica.		Serviço	01		
TOTAL:..... RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E00B7E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 022/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8984 - ANEIS	UND	WORLD GASKET	16	21,00	336,00
2	9017 - ANEL 355917	UND	WORLD GASKET	12	10,50	126,00
3	9054 - ANEL 70923817	UND	WORLD GASKET	8	8,40	67,20
4	9057 - ANEL 70925257	UND	WORLD GASKET	20	10,50	210,00
5	9053 - ANEL 70925457	UND	WORLD GASKET	8	31,50	252,00
6	9058 - ANEL 70926622	UND	WORLD GASKET	25	47,25	1.181,25
7	9068 - ANEL 73155650	UND	WORLD GASKET	12	283,50	3.402,00
8	9065 - ANEL 75326525	UND	WORLD GASKET	12	126,00	1.512,00
9	9066 - ANEL 84379010	UND	WORLD GASKET	12	199,50	2.394,00
10	9073 - ANEL 87625355	UND	WORLD GASKET	10	577,50	5.775,00
11	9075 - ANEL 87625356	UND	WORLD GASKET	10	1.102,50	11.025,00
12	9074 - ANEL 87625357	UND	WORLD GASKET	12	866,25	10.395,00
13	9060 - ANEL ELASTICO 70050292	UND	WORLD GASKET	10	10,50	105,00
14	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213	UND	WORLD GASKET	20	11,55	231,00
15	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144	UND	WORLD GASKET	20	8,40	168,00
16	8975 - ANEL TRAVA 950924	UND	WORLD GASKET	30	9,45	283,50
17	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA	UND	WORLD GASKET	10	766,50	7.665,00
18	8933 - ARRUELA - 1114337	UND	NACIONAL	35	8,40	294,00
19	8905 - ARRUELA - 8T-5439	UND	NACIONAL	45	15,75	708,75
20	8922 - ARRUELA 9R-0158	UND	BEJOL	28	23,10	646,80
21	8920 - ARRUELA - 9R-1510	UND	BEJOL	12	31,50	378,00
22	3734 - ARRUELA 1658996 ARRUELA 1658996	UND	BEJOL	12	26,25	315,00
23	3731 - ARRUELA 1K-7082 ARRUELA 1K-7082	UND	CTP	10	15,75	157,50
24	8944 - ARRUELA 41X64X1 - 1194594	UND	CTP	12	10,50	126,00
25	8940 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109	UND	BIZA	25	26,25	656,25
26	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158	UND	BIZA	40	15,75	630,00
27	8943 - ARRUELA 46X70X1 - 1114337	UND	BIZA	12	8,40	100,80
28	3732 - ARRUELA 9R-9702 ARRUELA 9R-9702	UND	BIZA	12	15,75	189,00
29	8999 - ARRUELA LISA 501012803	UND	CELERON	410	5,25	2.152,50
30	9096 - ARRUELA LISA S441200006	UND	BRONZE	28	7,35	205,80
31	8998 - ARRUELA PRESSAO 140/2	UND	BIAGGIO	410	5,25	2.152,50
32	9094 - ARRUELA S411-200006	UND	NTN	20	5,25	105,00
33	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080	UND	NACIONAL	12	441,00	5.292,00
34	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886	UND	NACIONAL	8	1.018,50	8.148,00
35	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772	UND	CTP	10	430,50	4.305,00
36	9013 - BARRA DIREÇÃO 3146773	UND	DONALDSON	10	483,00	4.830,00
37	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231	UND	DONALDSON	6	2.919,00	17.514,00
38	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129	UND	NACIONAL	6	2.142,00	12.852,00
39	9023 - BRACO SUP DIREÇÃO 898355	UND	CTP	12	273,00	3.276,00
40	8928 - BUCHA - 9R-1107	UND	CTP	12	126,00	1.512,00
41	8926 - BUCHA - 1680480	UND	CTP	12	189,00	2.268,00
42	8925 - BUCHA - 2136702	UND	NACIONAL	12	233,10	2.797,20
43	8909 - BUCHA - 2785454	UND	NACIONAL	20	168,00	3.360,00
44	8924 - BUCHA - 9R-0162	UND	NACIONAL	12	218,40	2.620,80
45	8927 - BUCHA - 9R-1104	UND	NACIONAL	12	126,00	1.512,00
46	8899 - BUCHA - 9R-4494	UND	CTP	18	283,50	5.103,00
47	8898 - BUCHA - 9R-5828	UND	CTP	12	105,00	1.260,00
48	3728 - BUCHA 1545404 BUCHA 1545404	UND	NACIONAL	12	157,50	1.890,00
49	9014 - BUCHA 3147164	UND	NACIONAL	20	73,50	1.470,00
50	9015 - BUCHA 3148268	UND	NACIONAL	20	63,00	1.260,00
51	9055 - BUCHA 73130969	UND	NACIONAL	10	304,50	3.045,00
52	9056 - BUCHA 73160841	UND	NACIONAL	10	105,00	1.050,00
53	9067 - BUCHA 75246450	UND	NACIONAL	12	325,50	3.906,00
54	8945 - BUCHA 9R-0411	UND	BIZA	12	105,00	1.260,00
55	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810	UND	BIZA	8	1.260,00	10.080,00
56	8918 - BUCHA DO PINO 2096855 - 2136702	UND	BIZA	12	178,50	2.142,00
57	9004 - BUCHA MANGA 183086	UND	BIZA	28	52,50	1.470,00
58	8914 - BUCHA SUPERIOR - 2627043	UND	BIZA	12	220,50	2.646,00
59	8913 - BUCHA SUPERIOR - 2787695	UND	BIZA	10	222,60	2.226,00
60	8961 - CABO ACELERADOR 2093366	UND	BIZA	8	556,50	4.452,00
61	8962 - CABO QUE TRAVA A LANCA 2762353	UND	BIZA	8	472,50	3.780,00
62	9100 - CALCO 0,20 YBAA 00034	UND	BIZA	12	21,00	252,00
63	9101 - CALCO 0,50 YBAA 00035	UND	FORTTRACTOR	12	23,10	277,20
64	9027 - CALCO 3176314	UND	NACIONAL	20	15,75	315,00
65	9069 - CALCO 75325418	UND	NACIONAL	28	84,00	2.352,00
66	9071 - CALCO 75325419	UND	NACIONAL	20	63,00	1.260,00
67	9070 - CALCO 75325420	UND	NACIONAL	20	68,25	1.365,00
68	9034 - CALCO AJUSTE 3/4 75248811	UND	CTP	18	115,50	2.079,00
69	9031 - CALCO AJUSTE 7/8 75248808	UND	ARCA	18	131,25	2.362,50
70	9032 - CALCO AJUSTE 75248809	UND	ARCA	55	30,00	1.650,00
71	9033 - CALCO AJUSTE 75248810	UND	NTN	28	99,75	2.793,00

72	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732	UND	NTN	12	262,50	3.150,00
73	8970 - CAPA 2S0480	UND	NTN	15	472,50	7.087,50
74	9030 - CHAPA 75248807	UND	NTN	12	126,00	1.512,00
75	8986 - COIFA	UND	ZOTTI	12	75,60	907,20
76	9050 - COMPRESSOR 87522165	UND	WORLD GASKET	5	21.105,00	105.525,00
77	8971 - CONE 1788608	UND	WORLD GASKET	12	661,50	7.938,00
78	8919 - CONTRA PINO - 3B-53198	UND	WORLD GASKET	12	10,50	126,00
79	3965 - CORREIA ALTERNADOR Correia alternador	UND	WORLD GASKET	10	73,50	735,00
80	8897 - CRUZETA - 1179887	UND	WORLD GASKET	20	246,75	4.935,00
81	8615 - CRUZETA 1179887 Cruzeta 1179887	UND	WORLD GASKET	12	267,75	3.213,00
82	9020 - CUBO DA RODA 882253	UND	NACIONAL	12	677,25	8.127,00
83	9005 - CUPILHA 195414	UND	NACIONAL	20	5,25	105,00
84	9076 - DENTE CENTRAL 61L30169	UND	BEJOL	15	598,50	8.977,50
85	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171	UND	BEJOL	10	724,50	7.245,00
86	9077 - DENTE LATERAL LE 61L30170	UND	BEJOL	10	724,50	7.245,00
87	8982 - DISCO DE FREIO	UND	CTP	28	105,00	2.940,00
88	8987 - DISCO RECORADO 26X6 1.5/8	UND	CTP	60	451,50	27.090,00
89	9104 - DISCO YBAA 00080	UND	BIZA	50	451,50	22.575,00
90	8937 - EIXO 2389546	UND	BIZA	10	388,50	3.885,00
91	9002 - EIXO DIREÇÃO 16766666	UND	BIZA	10	393,75	3.937,50
92	9084 - ELEMENTO 11LF-20920	UND	HYUNDAI	8	693,00	5.544,00
93	9087 - ELEMENTO 31LM-69040	UND	HYUNDAI	8	535,50	4.284,00
94	9090 - ELEMENTO 71LM-00290	UND	HYUNDAI	8	1.102,50	8.820,00
95	9088 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID 31EE-02110A	UND	HYUNDAI	10	105,00	1.050,00
96	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8	UND	HYUNDAI	30	367,50	11.025,00
97	8973 - ENGREMAGEM 2105934	UND	NACIONAL	25	367,50	9.187,50
98	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482	UND	NACIONAL	10	294,00	2.940,00
99	11370 - ESCAPADOR - 9R-4482	UND	CTP	10	294,00	2.940,00
100	9048 - FECHADURA L.D 75313362	UND	DONALDSON	7	3.864,00	27.048,00
101	9049 - FECHADURA L.E 75313361	UND	DONALDSON	7	3.864,00	27.048,00
102	9006 - FELTRO DO PINO 196079	UND	NACIONAL	20	21,00	420,00
103	9003 - FITLRO MANGA EIXO 183021	UND	CTP	20	10,50	210,00
104	8929 - GRAXEIRO - 3B-8489	UND	CTP	25	8,40	210,00
105	9026 - GRAXEIRO45 29951X	UND	CTP	55	6,30	346,50
106	9035 - HASTE 75250021	UND	NACIONAL	4	5.869,50	23.478,00
107	9064 - JUNTA 73161784	UND	NACIONAL	10	52,50	525,00
108	9062 - JUNTA 75257147	UND	NACIONAL	20	31,50	630,00
109	9063 - JUNTA 87625232	UND	NACIONAL	12	52,50	630,00
110	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	CTP	4	4.042,50	16.170,00
111	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868	UND	CTP	10	283,50	2.835,00
112	9061 - KIT REPARO 75220797	UND	NACIONAL	10	367,50	3.675,00
113	9114 - LAMINA - 61LF00040	UND	NACIONAL	4	5.460,00	21.840,00
114	9045 - LAMINA 5D-9558	UND	NACIONAL	10	934,50	9.345,00
115	8891 - LAMINA- 9W-8215	UND	NACIONAL	10	1.522,50	15.225,00
116	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EK10411	UND	NACIONAL	10	1.260,00	12.600,00
117	8979 - LUVA CARDAN 331481	UND	NACIONAL	10	766,50	7.665,00
118	9010 - MANGA EIXO 3146770	UND	BIZA	10	966,00	9.660,00
119	9011 - MANGA EIXO 3146771	UND	BIZA	10	966,00	9.660,00
120	9109 - MOLA YBAA 00077	UND	CAT	25	31,50	787,50
121	8893 - PARAFUSO - 3F-5108	UND	CAT	28	10,50	294,00
122	8996 - PARAFUSO 1/2x1.1/2	UND	CAT	410	12,60	5.166,00
123	9038 - PARAFUSO 15997321	UND	CAT	20	47,25	945,00
124	9079 - PARAFUSO 1D-4510	UND	CAT	45	26,25	1.181,25
125	9047 - PARAFUSO 3F-5108	UND	CAT	82	10,50	861,00
126	8964 - PARAFUSO 4f3658	UND	CAT	28	12,60	352,80
127	9000 - PARAFUSO 9/19 x1.7/8	UND	CAT	125	36,75	4.593,75
128	9092 - PARAFUSO S035-082056	UND	CAT	55	31,50	1.732,50
129	9099 - PARAFUSO YBAA 00090	UND	CAT	20	220,50	4.410,00
130	8923 - PINO - 1545279	UND	CAT	10	367,50	3.675,00
131	8921 - PINO - 1545280	UND	CAT	10	546,00	5.460,00
132	8908 - PINO - 2375330	UND	CAT	15	682,50	10.237,50
133	8915 - PINO - 3005440	UND	CAT	10	409,50	4.095,00
134	8903 - PINO - 9R-3933	UND	CAT	10	294,00	2.940,00
135	8930 - PINO - 9R-4494	UND	CAT	15	294,00	4.410,00
136	8967 - PINO 2011238	UND	CAT	23	21,00	483,00
137	3729 - PINO 2119286 PINO 2119286	UND	CAT	8	714,00	5.712,00
138	8946 - PINO 2616703	UND	CAT	10	231,00	2.310,00
139	9009 - PINO 2800767	UND	CAT	12	21,00	252,00
140	8942 - PINO 2937383	UND	CAT	10	315,00	3.150,00
141	9016 - PINO 3148787	UND	CAT	12	31,50	378,00
142	9024 - PINO 898363	UND	CAT	12	36,75	441,00
143	8936 - PINO 9R-0422	UND	CAT	10	262,50	2.625,00
144	8917 - PINO INFERIOR - 2096855	UND	CAT	10	409,50	4.095,00
145	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156	UND	CAT	8	787,50	6.300,00
146	9008 - PINP 2800731	UND	NACIONAL	12	273,00	3.276,00
147	9108 - PISTAO YBAA 00084	UND	NACIONAL	25	204,75	5.118,75
148	9025 - PIVO 33725	UND	NACIONAL	20	173,25	3.465,00
149	8983 - PLACA SEPARADOR	UND	NACIONAL	20	105,00	2.100,00
150	9105 - PLACA YBAA 00081	UND	NACIONAL	45	220,50	9.922,50
151	9110 - PLACA YBAA 00087	UND	NACIONAL	5	1.942,50	9.712,50
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911	UND	NACIONAL	10	892,50	8.925,00
153	8916 - PORCA - 8T-3652	UND	CAT	10	131,25	1.312,50
154	8980 - PORCA 2264366	UND	CAT	12	336,00	4.032,00
155	9080 - PORCA 2J-3506	UND	CAT	45	10,50	472,50

156	8965 - PORCA 4K-0367	UND	CAT	28	10,50	294,00
157	9037 - PORCA 8221325	UND	CAT	10	68,25	682,50
158	9001 - PORCA 9/16 180004	UND	CAT	125	10,50	1.312,50
159	8997 - PORCA CM140/1	UND	CAT	423	4,20	1.776,60
160	8904 - PORCA RODA - 2011919	UND	CAT	55	21,00	1.155,00
161	9116 - PORCA RODA YBAA 0060	UND	CAT	28	73,50	2.058,00
162	9097 - PORCA S205-201006	UND	CAT	20	10,50	210,00
163	9095 - PORCA S206-24100B	UND	CAT	20	21,00	420,00
164	9115 - PRISIONEIRO DA RODA YBAA 00070	UND	CAT	28	105,00	2.940,00
165	8906 - PRISIONEIRO RODA - 2264346	UND	CAT	55	73,50	4.042,50
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352	UND	CAT	12	315,00	3.780,00
167	8911 - REPARO CIL STICK PISTAO 1916112 - 2342593	UND	CAT	12	241,50	2.898,00
168	9007 - REPARO DO CIL EIXO DIANTEIRO 2730954	UND	CAT	12	84,00	1.008,00
169	8959 - REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 2152023	UND	CAT	10	546,00	5.460,00
170	8990 - REPARO ENGATE RAPIDO	UND	CAT	55	10,50	577,50
171	9059 - RESERVATORIO - 84227067	UND	NACIONAL	8	1.627,50	13.020,00
172	8896 - RETENTOR - 2097464	UND	VEDATEC	20	126,00	2.520,00
173	8895 - RETENTOR - 2097465	UND	VEDATEC	20	157,50	3.150,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092	UND	VEDATEC	20	367,50	7.350,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465	UND	VEDATEC	10	283,50	2.835,00
176	8952 - RETENTOR 2198798	UND	VEDATEC	12	47,25	567,00
177	9052 - RETENTOR 70634037	UND	VEDATEC	10	73,50	735,00
178	9072 - RETENTOR 87625367	UND	VEDATEC	10	1.375,50	13.755,00
179	9021 - RETENTOR 882261	UND	VEDATEC	20	31,50	630,00
180	8995 - RETENTOR R602035022241/2	UND	VEDATEC	28	36,75	1.029,00
181	9022 - ROALEMNT0 882554	UND	WORLD GASKET	20	220,50	4.410,00
182	8991 - ROLAMENTO 32210/2	UND	WORLD GASKET	20	84,00	1.680,00
183	8992 - ROLAMENTO 32212/2	UND	WORLD GASKET	20	126,00	2.520,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625	UND	WORLD GASKET	15	787,50	11.812,50
185	9018 - ROLAMENTO 490011	UND	WORLD GASKET	20	52,50	1.050,00
186	9019 - ROLAMENTO 645695	UND	WORLD GASKET	20	194,25	3.885,00
187	9028 - ROLAMENTO 80173600	UND	WORLD GASKET	20	105,00	2.100,00
188	8993 - ROLAMENTO R60203500800 OR	UND	WORLD GASKET	20	73,50	1.470,00
189	8994 - ROLAMENTO RLA 5014 OR	UND	WORLD GASKET	20	94,50	1.890,00
190	9111 - SELO YBAA 00001	UND	WORLD GASKET	20	367,50	7.350,00
191	9112 - SELO YBAA 00011	UND	WORLD GASKET	20	126,00	2.520,00
192	9106 - SELO YBAA 00082	UND	WORLD GASKET	35	21,00	735,00
193	9107 - SELO YBAA 00083	UND	WORLD GASKET	35	36,75	1.286,25
194	9098 - SELO YBAA 00089	UND	WORLD GASKET	10	21,00	210,00
195	8968 - TRAVA 2011239	UND	WORLD GASKET	26	10,50	273,00
196	8974 - TRAVA 2105931	UND	WORLD GASKET	28	52,50	1.470,00
197	8976 - TRAVA EIXO 2105942	UND	ARCA	28	10,50	294,00
198	9102 - TRINCO DA PORTA L.E 71LM21522	UND	ARCA	8	1.260,00	10.080,00
199	8963 - UNHA DIANTEIRA 6Y-6335	UND	MET	20	199,50	3.990,00
200	8969 - UNHA TRASEIRA 2085235	UND	MET	23	105,00	2.415,00
201	9103 - VIDRO LATERAL TRAS L.E 71LN26032	UND	TEMPRA	10	262,50	2.625,00
Total (R\$):						911.740,65

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:036C381C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 018/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, destinado à Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico em enfermagem para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2087 - SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND	540	502,00	271.080,00
1	2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND	400	697,00	278.800,00
Total (R\$):					549.880,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E9297718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 019/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2023, destinado à Registro de preços para futura aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	UND	FIRSTLAB	10	28,00	280,00
2	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	UND	FIRSTLAB	10	27,00	270,00
3	8071 - ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO.	UND	J-PROLAB	40	7,92	316,80
4	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	FIRSTLAB	1.000	0,43	430,00
5	14276 - COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST	KIT	VIDA	50	107,00	5.350,00
6	14277 - KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	KIT	VIDA	50	70,50	3.525,00
7	5277 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	200	7,80	1.560,00
8	10266 - BIOLATEX FR (2ML) K043-1 Biolatex fr (2ml) k043-1	KIT	EBRAM	20	60,00	1.200,00
9	11149 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	159,00	1.590,00
10	11151 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	123,30	1.233,00
11	11153 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	135,06	1.350,60
12	11155 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	149,00	1.490,00
13	11159 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	147,20	1.472,00
14	11161 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	148,90	1.489,00
15	11163 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	132,40	1.324,00
16	1414 - TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT	KIT	EBRAM	40	56,00	2.240,00
17	11144 - LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	100	9,80	980,00
18	5312 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA	UND	PERFECTALAB	2.000	0,90	1.800,00
19	11166 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	134,00	1.340,00

20	11167 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	116,20	1.162,00
21	10275 - CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO Cronômetro digital portátil/cronômetro de mão.	UND	KASVI	10	62,50	625,00
22	11139 - TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA. CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100TIRAS	CX	WAMA	100	57,00	5.700,00
23	11140 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	J-PROLAB	300	10,40	3.120,00
24	11141 - GARROTE ABERTURA RÁPIDA	UND	FIRSTLAB	20	7,20	144,00
25	1385 - LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	50	24,66	1.233,00
26	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO	UND	RENYLAB	20	67,40	1.348,00
27	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	UND	EBRAM	300	29,20	8.760,00
28	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	UND	EBRAM	300	32,60	9.780,00
29	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	UND	EBRAM	300	38,50	11.550,00
30	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	UND	EBRAM	300	51,20	15.360,00
31	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA	KIT	VIDA	50	134,00	6.700,00
32	5272 - KIT DE TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO KIT DE TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO	KIT	VIDA	100	229,00	22.900,00
33	5286 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	FR	RENYLAB	50	28,40	1.420,00
34	5311 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	EMBAL.	KASVI	50	39,30	1.965,00
35	8068 - ADESIVO APOS COLETA ADESIVO APOS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	1.500	22,00	33.000,00
36	5179 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	UND	EBRAM	100	26,70	2.670,00
37	11146 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	KASVI	200	7,90	1.580,00
38	10265 - ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZ. LIQ. 100ML K 139-1 Acido urico monoreagente enz. liq. 100ml k 139-1	KIT	VIDA	50	67,00	3.350,00
39	10267 - GLICOSE MONOREAGENTE ENZ. 500ML K082-2 Glicose monoreagente enz. 500ml K082-2	KIT	VIDA	70	93,00	6.510,00
40	11147 - CREATININA K CREATININA K	KIT	VIDA	30	63,00	1.890,00
41	10272 - TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	BIOCON	300	85,80	25.740,00
42	10273 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Pipetador automatico 500ul volume fixo com dispensador	UND	KACIL	10	126,40	1.264,00
43	11150 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	117,60	1.176,00
44	11152 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	132,16	1.321,60
45	11154 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	126,60	1.266,00
46	11156 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	131,49	1.314,90
47	11157 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	127,31	1.273,10
48	11158 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	128,15	1.281,50
49	11160 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	136,33	1.363,30
50	11162 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	131,45	1.314,50
51	11169 - TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50 TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50	PC	FIRSTLAB	150	57,30	8.595,00
52	11176 - INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	CX	RENYLAB	12	54,00	648,00
54	11142 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PC	KASVI	60	19,70	1.182,00
55	11143 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML	UND	WAMA	100	46,00	4.600,00

	(PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)					
57	14278 - KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.	KIT	VIDA	200	117,00	23.400,00
59	10276 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL.200-1000U.L. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PC	PERFECTALAB	150	24,33	3.649,50
60	11171 - IMUNO-LATEX ASLO 60T	KIT	EBRAM	20	53,52	1.070,40
61	14279 - TRANSAMINASE ALT (TGP)	KIT	VIDA	100	117,45	11.745,00
62	1405 - PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	UND	QUALIVIDROS	20	62,45	1.249,00
63	11177 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	KASVI	20	37,45	749,00
64	14280 - URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF: 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	KIT	VIDA	30	320,00	9.600,00
65	11148 - GLICOSE LIQUIFORM	KIT	VIDA	30	97,00	2.910,00
66	10270 - BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	KIT	EBRAM	20	40,00	800,00
Total (RS):						277.520,20

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B8E1893C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA**.

No tocante à aquisição de coroas de flores, se faz importante para homenagens póstumas de membros da sociedade jucurutuense, justifica-se como uma iniciativa de se mostrar presente na vida dos munícipes, sejam nos momentos de fé, ou de perdas, é importante que os cidadãos se sintam representados e amparados pelo governo municipal.

*** As flores deverão ser entregues com aspectos físicos compatíveis com flores de alta qualidade, vividas, coloridas, firmes, com cheiro e cor típicos, conforme imagens ilustrativas, onde as empresas que desejarem podem solicitar via e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 09 de agosto de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 03 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Flor do tipo Rosa (botão de rosa) - (amarela/branca/rosa/salmão/vermelha), cor da rosa será definida no ato da ordem de compra	Und	500		
2	Flor do tipo Margarida - (amarela/branca/rosa/salmão/vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra. 1 pacote grande com no mínimo 20 flores	Pacote	70		
3	Flor do tipo Monsenhor/Calabria - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra. 1 pacote grande com no mínimo 20 flores	Pacote	70		
4	Flor do tipo Gypsófila/Mosquitinho - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha, azul), cor da flor será definida no ato da ordem de compra - 01 pacote/buquê médio	Pacote	50		
5	Flor do tipo Gérbera - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha, azul), cor da flor será definida no ato da ordem de compra	Und	500		
6	Flor do tipo Lisianthus - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra	Und	500		

7	Flor do tipo Tango – cor amarela vibrante, 01 pacote/buquê médio	Pacote	100		
8	Flor do tipo Glândulo - (Goldfield, Priscila, Traderhorn, White Goddess, Peter Peas, Rose Friendship, Purple Flora, Margare) – Pacote com 05 bulbos	Pacote	50		
9	Esponja Floral Fenólica para Arranjos de Flores – Caixa com 24und de tijolinhos com medidas médias de 23x10x7cm	Caixa	8		
10	Coroa de Flores - tamanho médio de 1,20 x 1,00m com dois arranjos de flores do campo variadas (flor copo-de-leite, flor gérbera, flor crisântemo, rosas brancas), com faixa de homenagem de condolências (informações da faixa serão enviadas no ato da ordem de compra)	Und	7		
	Valor total (R\$)				

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

Os produtos deverão ser entregues no município de Jucurutu/RN, nos endereços citados na ordem de compra, com prazo de entrega não superior a 4h (horas) para o item 10 e 48h (horas) para os demais itens, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

As flores deverão ser entregues com aspectos físicos compatíveis com flores de alta qualidade, vividas, coloridas, firmes, com cheiro e cor típicos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição, conforme solicitado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN utiliza os insumos deste objeto para fins de realização de eventos, uma vez que faz parte do processo de desenvolvimento da gestão atual na promoção artística, cultural, esportiva e social do município. O foco nas articulações sociais, econômicas e crescimento local com base no fortalecimento da cultura é indispensável.

Considerando que a cultura local tem como um dos principais fatores as festividades religiosas, a aquisição de flores naturais aguça a importância do fortalecimento das ações em parceria com as igrejas do município, para incentivar a participação da população nos eventos, o que também fortalece a economia, além da cultura local.

No tocante à aquisição de coroas de flores, se faz importante para homenagens póstumas de membros da sociedade jucurutuense, justifica-se como uma iniciativa de se mostrar presente na vida dos munícipes, sejam nos momentos de fé, ou de perdas, é importante que os cidadãos se sintam representados e amparados pelo governo municipal.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCISCA LIANE ARAUJO ALVES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:148DE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, com Inscrição Estadual nº 001071076.00-35 e sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº M – 4.010.917-55 (SSP/MG) e CPF nº 758.729.606-97, residente na Rua Inspetor Jose Aparecido, número 76, bairro / distrito São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO® e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	UND	5130,00	0,55	2.821,50
Total:						2.821,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1B487E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.431.193-4 e sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 18, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-300, neste ato representada por **Daniel Rousseau Lacerda de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.88.285 SSP/RN e CPF nº 034.432.794-90, residente na Verbenas, nº 73, Conj. Mirasol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiara injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO® e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	HEALTHCARE	UND	270,00	5,90	1.593,00
Total:						1.593,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
 Código Identificador:787C3CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO D010 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55
 Rua da Matriz, 280 - Centro
Decreto Nº 010, de 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.144.067,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.144.067,92 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 02 de maio de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.144.067,92
02.001 Gabinete do Prefeito					7.483,34
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.483,34

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.683,34
03 .001 Sec. Mun. de Administração					23.567,40
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				23.567,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.567,40
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					2.318,77
	1009 Amortização da Dívida de Precatórios				2.318,77
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.318,77
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					2.254,00
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				1.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.754,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					307.709,61
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				285.714,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	54.718,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	229.535,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.460,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				9.445,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.445,42
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				7.550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					196.328,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				176.328,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140.328,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					368.657,50
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				250.770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	250.770,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	875,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				5.159,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	159,60
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				81.852,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.852,90
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					184.654,30
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				56.867,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.467,81
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF CRAS				62.272,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.272,06
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				63.994,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	532,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.452,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	55.009,40
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.520,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.520,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					29.895,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				29.895,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.575,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					21.200,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				21.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.200,00
Anexo II (Redução)					1.144.067,92
02.001 Gabinete do Prefeito					6.009,80
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.009,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					27.215,40
	1007 Desapropriação de Imóvel				2.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.490,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				314,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	114,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				23.411,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.211,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					618.335,36
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				6.183,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	5.683,34
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	2.000,00
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	300.000,00
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.500,00
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				253.446,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	253.446,60
	1089 Construção de um Calçadão				55.205,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.205,42
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					66.288,10
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	250,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				3.013,71
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	514,71
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				4.686,29
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.580,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	106,29
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				3.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.900,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				2.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2099 Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO				2.582,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.582,10
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				47.456,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	47.456,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					140.328,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				140.328,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.328,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					159.194,12
	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				114.460,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	114.460,82

	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				875,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	875,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				1.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	1.754,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				20.104,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.104,30
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					68.804,25
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				6.204,45
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.404,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF-CRAS				32.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.758,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	41,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				79,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	79,80
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				30.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					51.392,89
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				39.179,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.179,12
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				12.213,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.895,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.318,77
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					6.500,00
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00

JUNDIÁ/RN, 02 de maio de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BCB65DD5

**GABINETE DO PREFEITO
D013 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 – Centro

Decreto Nº 013, de 06 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 616.615,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 616.615,87 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 06 de junho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					616.615,87

02 .001 Gabinete do Prefeito					4.490,88
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.490,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.090,88
03 .001 Sec. Mun. de Administração					262.214,22
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				262.214,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	244.460,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.704,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					7.754,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				7.754,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.404,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					74.004,74
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				14.852,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.852,40
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				46.489,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.389,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.100,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				3.424,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.424,80
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				9.238,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.238,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					158.468,10
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				149.668,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	149.668,10
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				8.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	8.800,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.287,59
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				115,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	115,54
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				8.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				19.547,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.547,05
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.767,30
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.287,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.287,50
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				79,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,80
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.400,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					58.909,04
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				58.909,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.288,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.071,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					3.720,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				3.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.720,00
Anexo II (Redução)					616.615,87
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					620,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA				120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	120,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					158.468,10
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				149.668,10

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	149.668,10
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				8.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	8.800,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					9.702,59
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				115,54
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	115,54
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				9.547,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.547,05
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					24.367,30
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				1.667,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	79,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.587,50
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				22.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.700,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					421.057,88
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				162.920,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	162.920,88
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				254.936,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	254.936,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				3.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.201,00

JUNDIÁ/RN, 06 de junho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C536CF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0003 - ESPELHOS BUCAIS CAIXA COM 12 UND - Quantidade: 1 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	1	56,50
Item: 0004 - CABOS PARA ESPELHOS BUCAIS PLANOS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GOLGRAN	GOLGRAN	12	80,04
Item: 0005 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 0.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	10	489,00
Item: 0006 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 17-18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	10	489,00
Item: 0007 - CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 13-14 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	10	489,00
Item: 0008 - ALAVANCAS RETAS PARA EXODONTIAS - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	7	272,93
Item: 0009 - SERINGAS CARPULES - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 52,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BRASVAL	BRASVAL	9	367,65
Item: 0010 - APLICADORES DE DYCAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	5	68,75
Item: 0011 - PORTA MATRIZ DE METAL - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 52,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GOLGRAN	GOLGRAN	6	182,22
Item: 0012 - COLHER DE DENTINA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	prata	prata	5	70,95
Item: 0013 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 50G - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	6	35,40
Item: 0015 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	30	108,00
Item: 0016 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	20	76,00
Item: 0017 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	10	38,00
Item: 0018 - BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 3118 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	10	38,00
Item: 0019 - BROCAS CONE INVERTIDO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	15	57,00
Item: 0020 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS Nº 14 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FAVA	FAVA	10	169,00
Item: 0022 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMPA FLIPFLOP - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 164,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	10	500,00
Item: 0023 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10	146,80
Item: 0024 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIODINAMICA	BIODINAMICA	8	117,44
Item: 0025 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5	73,40
Item: 0026 - RESINAS FLOW - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIODINAMICA	BIODINAMICA	6	115,20
Item: 0027 - FLUOR TÓPICO GEL 200ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	63,90
Item: 0028 - FLUOR GEL 1,23% ACIDULADO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20	127,80
Item: 0029 - BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	10	149,00
Item: 0030 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	PROCARE	PROCARE	12	619,20
Item: 0033 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 14 Caixa - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	injecta	injecta	14	524,86
Item: 0037 - MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	FGM	FGM	12	136,44
Item: 0038 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - C/3 SERINGAS - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	25	127,75
Item: 0040 - MATRIZ METÁLICA 0.7 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	I.DENTAL	I.DENTAL	10	26,90
Item: 0041 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	diamantec	diamantec	12	45,12
Item: 0042 - TIRA DE POLIESTER PCT. COM 50 UNIDADES - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	12	24,48
Item: 0044 - SUGADOR GROSSO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SS PLUS	SS PLUS	50	515,50
Item: 0045 - SUGADOR FINO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SS PLUS	SS PLUS	50	515,50
Item: 0046 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SS PLUS	SS PLUS	40	120,80
Item: 0047 - FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	6	76,86
Item: 0048 - REVELADOR PARA RAIOS X 475 ML - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	IODONTOSUL	IODONTOSUL	6	76,86
Item: 0049 - DYCAL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 119,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	2	71,18
Item: 0051 - TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	diamantec	diamantec	10	96,90
Item: 0052 - LIXA PARA RESINA - Quantidade: 10 Envelope - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	preven	preven	10	85,40
Item: 0053 - FORMOCRESOL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	biodinamica	biodinamica	1	6,96
Item: 0055 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX. COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	UNIQUED	UNIQUED	2	69,04
Item: 0056 - CURATIVO TEMPORÁRIO - Quantidade: 2 Frasco - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	2	28,18
Item: 0057 - PRIMEIRA SÉRIE DE LIMAS ENDO - Quantidade: 1 Caixa - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MK LIFE	MK LIFE	1	24,06
Item: 0061 - CLOREXIDINA 0,12% - Quantidade: 10 Lata - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	10	281,70
Item: 0062 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 18,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	5	70,25

Item: 0063 - HEMOSTOP - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MAQUIRA	MAQUIRA	1	20,09
Item: 0064 - GAZE COMPRESSA 7,5CM X7,5CM 09F C/500 - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 03/08/2023 - 10:11:53 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	20	216,80

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C032076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE MEDICINA NO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Departamento de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE MEDICINA NO TRABALHO abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente, para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova (RN), CEP. 59.390-000. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.
Iniciando no dia 04/08/2023 às 07h
Encerrando no dia 08/08/2023 às 17h

ENTIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN						
LOTE 01						
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Quantidade	Unidade	P. Unitário	Total
01	ELABORAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS: O DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, SEPARADO POR SECRETARIA/SETOR, DEVENDO SER REVISADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO E PELO MENOS UMA VEZ AO ANO.		810	SERVIÇOS		
02	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA/SETOR.		810	SERVIÇOS		
03	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA/SETOR.		810	SERVIÇOS		
04	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA/SETOR.		810	SERVIÇOS		

LOTE 02						
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Quantidade	Unidade	P. Unitário	Total
01	ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS: ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL; EXAME ADMISSIONAL; EXAME DEMISSIONAL; EXAMES PERIÓDICOS (ANÁLISE CLÍNICAS E LABORATORIAIS, INVESTIGATIVA DE ELETROENCEFALOGRAMA EEG E ESPIROMETRIA); EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE CARGO/FUNÇÃO.		810	SERVIÇOS		

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Coord. Técnico de Compras

Publicado por:
Hércules Samuel de Lima Araújo
Código Identificador:3B325737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N 1/2023-FIN**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 1/2023-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 397/2023, de 13 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	1.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	8.400,00
TOTAL.....	8.400,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	1.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	8.400,00
TOTAL.....	8.400,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 13 de Julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0F20AF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 06 CRED AD SUPLEMENTAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.715,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.715,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.715,00
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					40.600,00
	2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL				40.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	40.600,00
06.002 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					14.115,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				14.115,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.115,00
06.003 Departamento de Esportes					100.000,00
	2053 Construção de campo de futebol				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					154.715,00
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					40.600,00
	2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL				40.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15530000	0001	40.600,00

		JURÍDICA			
06 .002 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					14.115,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				14.115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.115,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					100.000,00
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5CD20C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre normas e procedimentos de execução orçamentário-financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Messias Targino.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Messias Targino ao efetuarem pagamento a pessoa física

ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º. Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município ou através de emissão eletrônica no portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Messias Targino (<https://www.messiastargino.rn.gov.br/>).

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação,

devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único: A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º. Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da IN/SRF 1234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 9º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Assinado de forma digital por FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO:49129970482

Dados: 2023.08.03 08:54:47 -03'00'

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO XXX/2023

TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	1,2
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR.	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO.	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA;	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS;	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997;	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS;	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850.	2,4
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS.	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORIZING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL.	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:4599E238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 262/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.825,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.825,00 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					787.825,00
02.001 Gabinete do Prefeito					11.050,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.150,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					600,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					110.605,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				17.005,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.005,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.600,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					193.350,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				193.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	173.150,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.170,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				6.970,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.570,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					155.400,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				98.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	77.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	2.700,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				56.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	56.500,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					232.850,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				215.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	215.350,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					66.500,00

	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol					28.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		28.400,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural					23.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		23.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		11.500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos					2.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		2.100,00
11 .001 Controladoria Geral do Município						3.300,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município					3.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.600,00
Anexo II (Redução)						787.825,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação						600,00
	2099 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		400,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação						131.005,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		16.000,00
	2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB					5,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		5,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD					11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		11.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental					11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério					400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		400,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos					2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		100,00
	1081 Ampliação da Frota Escolar					46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		46.000,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis					42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		32.000,00
	1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação					1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		1.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde						4.400,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.000,00
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde						173.350,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS					200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		200,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC					171.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		171.750,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde					1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001		1.400,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						13.870,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso					2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		500,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência					400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		400,00

	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.420,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
	2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	2165 Ações de Apoio ao Cidadão				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					192.950,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				189.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	189.750,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.700,00
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					256.350,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				144.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	144.350,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2170 Distribuição de Kits de Sementes				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				101.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	101.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					14.600,00
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1176 Reforma e Ampliação do Campo				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1183 Construção da Casa de Cultura				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					700,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22964607

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 266/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.020,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					489.020,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					16.450,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				16.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.300,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					40.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				37.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2187 Manutenção do SIAFIC				2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					117.300,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					176.500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				176.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					8.670,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	820,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					45.900,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				45.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	26.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.200,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					68.200,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				23.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.700,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					15.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					489.020,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					150,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					400,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					272.100,00
	2018 Manutenção do Programa Mais Educação				32.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.800,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.300,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.000,00
	1081 Ampliação da Frota Escolar				201.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	201.900,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				17.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.800,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					138.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				136.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	136.500,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				1.300,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16020000	0001	300,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					8.650,00
	2050	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos			1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2051	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA			500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2053	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação			300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2054	Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2091	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1063	Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1064	Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2198	Capacitação Permanente dos Profissionais			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2199	Qualificação Profissional ao Usuários do Suas			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					2.020,00
	1024	Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso			1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência			200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2057	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2060	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2064	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2067	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho			120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					51.500,00
	1054	Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	51.000,00
	1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública			500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					16.200,00
	1043	Construção de uma Arena de Futevôlei			700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
	2084	Manutenção do Setor Cultural			1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2085	Manutenção de Rotas Turísticas			1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00

Montanhas/RN, 01 de junho de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1794D173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021.2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 021/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 61	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000	24.000,00
Sub-Total:		27.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.570.0000	128.000,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.540.1070	2.000,00
Cód. red.: 180	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.30.1.500.1001	29.000,00
Cód. red.: 183	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 190	02.004.12.361.0008.2025.3.3.90.30.1.553.0000	6.000,00
Cód. red.: 216	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.540.1070	23.000,00
Sub-Total:		233.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 356	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 448	02.006.20.122.0015.1013.4.4.90.52.1.700.0000	196.000,00
Cód. red.: 452	02.006.20.605.0015.1011.4.4.90.51.1.700.0000	2.000,00

Sub-Total:		199.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 480	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.36.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 481	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.39.1.500.0000	160.200,00
Sub-Total:		190.200,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 512	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.32.1.500.0000	7.000,00
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 537	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.33.1.500.1002	6.000,00
Cód. red.: 541	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.93.1.500.1002	68.000,00
Sub-Total:		74.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 585	03.002.10.301.0011.1024.3.3.90.39.1.631.0000	4.000,00
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
Cód. red.: 606	03.002.10.301.0011.2046.3.1.90.11.1.500.1002	33.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
Cód. red.: 640	03.002.10.301.0011.2049.3.1.90.11.1.500.1002	23.000,00
Cód. red.: 640	03.002.10.301.0011.2049.3.1.90.11.1.600.0000	15.100,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	18.500,00
Cód. red.: 759	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.32.1.500.1002	16.000,00
Sub-Total:		122.600,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 804	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 837	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.04.1.660.0000	8.000,00
Cód. red.: 839	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	36.500,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.500.0000	500,00
Sub-Total:		52.000,00
Total Parcial Suplementado:		922.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	200,00
Cód. red.: 31	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.: 47	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.48.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 51	02.001.04.122.0002.2125.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:		25.200,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 55	02.002.04.122.0000.2999.3.2.90.25.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 63	02.002.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000	24.000,00
Cód. red.: 89	02.002.99.999.0002.2099.9.9.99.99.1.800.1111	2.500,00
Sub-Total:		28.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.35.1.500.0000	6.500,00
Sub-Total:		6.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 111	02.004.12.121.0002.2007.3.3.90.18.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 122	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
Cód. red.: 128	02.004.12.122.0002.2111.3.3.90.39.1.500.1001	15.000,00
Cód. red.: 129	02.004.12.122.0002.2111.4.4.90.52.1.500.1001	22.000,00
Cód. red.: 159	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.11.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.541.1070	500,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.542.1070	500,00
Cód. red.: 160	02.004.12.361.0003.2008.3.1.90.13.1.543.0000	500,00
Cód. red.: 176	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.11.1.500.1001	8.000,00
Cód. red.: 181	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.32.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 185	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.39.1.500.1001	16.000,00
Cód. red.: 188	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.93.1.500.1001	4.000,00

Cód. red.: 189	02.004.12.361.0003.2204.4.4.90.52.1.500.1001	10.000,00
Cód. red.: 198	02.004.12.361.0008.2108.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 199	02.004.12.361.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	26.000,00
Cód. red.: 210	02.004.12.361.0027.1998.4.4.90.51.1.570.0000	10.000,00
Cód. red.: 225	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.51.1.570.0000	25.000,00
Cód. red.: 236	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001	23.000,00
Cód. red.: 240	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001	15.000,00
Cód. red.: 279	02.004.12.365.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	11.000,00
Cód. red.: 309	02.004.12.366.0006.2110.3.3.90.32.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 311	02.004.12.366.0006.2110.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
Cód. red.: 325	02.004.12.367.0005.2109.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
Sub-Total:		235.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 357	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.16.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 365	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.37.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 384	02.005.15.451.0016.1008.4.4.90.51.1.700.0000	30.000,00
Sub-Total:		34.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 440	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 455	02.006.20.605.0015.1012.4.4.90.51.1.700.0000	2.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 479	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 491	02.009.23.695.0018.2077.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 492	02.009.23.695.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000	55.000,00
Sub-Total:		60.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 511	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.31.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 514	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.39.1.500.0000	65.000,00
Sub-Total:		92.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 563	03.001.10.122.0011.2116.3.3.90.39.1.500.1002	52.000,00
Sub-Total:		52.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 582	03.002.10.301.0011.1024.3.3.90.30.1.631.0000	2.000,00
Cód. red.: 584	03.002.10.301.0011.1024.3.3.90.36.1.631.0000	2.000,00
Cód. red.: 600	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.39.1.600.0000	33.000,00
Cód. red.: 603	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.93.1.500.1002	10.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.600.0000	28.000,00
Cód. red.: 652	03.002.10.301.0011.2050.3.1.90.04.1.600.0000	15.100,00
Cód. red.: 697	03.002.10.301.0011.2056.3.3.90.32.1.600.0000	16.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.500.1002	18.500,00
Sub-Total:		124.600,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 805	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.33.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 808	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 809	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.93.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 829	04.002.08.122.0014.2062.4.4.90.51.1.660.0000	12.000,00
Cód. red.: 837	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 837	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.04.1.660.0000	5.000,00
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.660.0000	500,00
Cód. red.: 846	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 846	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 851	04.002.08.244.0014.1101.4.4.90.51.1.665.0000	10.000,00
Cód. red.: 857	04.002.08.244.0014.2060.4.4.90.52.1.500.0000	9.000,00
Cód. red.: 865	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.36.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 905	04.002.08.244.0024.2201.3.3.90.30.1.500.0000	4.500,00
Sub-Total:		71.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 932	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 06 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Regime Proprio de Previdência		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 955	06.011.99.999.0002.2100.9.9.99.99.1.800.1111	176.000,00
Sub-Total:		176.000,00
Total Parcial Reduzido:		922.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de junho de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B5D4CB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 40 PROCESSO Nº 6.198/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 40
PROCESSO Nº 6.198/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO SEBASTIÃO).

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento de depósito do centro de referência de assistência social - CRAS (São Sebastião), Parelhas/RN. Referente a 12 (doze) meses. O imóvel será utilizado pelo CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, para guardar os materiais utilizados nas oficinas do SCFV, as quais acontecem diariamente. No caso desta dispensa de licitação não acontecer, não será possível guardar tais materiais, pois o prédio que abrange o CRAS, não há espaço para esta demanda.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MANOEL FRANCISCO DA SILVA					
CNPJ: 751.751.424-53					
Item	Quantid	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0022870 - Aluguel de imóvel para depósito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (são Sebastião)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de julho de 2023.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário de Assist. Social, do Trab., e da Habitação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1A29D234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40 PROCESSO Nº 6.198/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40
PROCESSO Nº 6.198/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO SEBASTIÃO).

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento de depósito do centro de referência de assistência social - CRAS (São Sebastião), Parelhas/RN. Referente a 12 (doze) meses. O imóvel será utilizado pelo CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, para guardar os materiais utilizados nas oficinas do SCFV, as quais acontecem diariamente. No caso desta dispensa de licitação não acontecer, não será possível guardar tais materiais, pois o prédio que abrange o CRAS, não há espaço para esta demanda.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MANOEL FRANCISCO DA SILVA					
CNPJ: 751.751.424-53					
Item	Quantid	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0022870 - Aluguel de imóvel para depósito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (são Sebastião)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DCB9EBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 114, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 114, de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 01 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.760,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					155.760,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				124.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	124.080,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.680,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	RS -		RS -
set/23	RS -		RS -
out/23	RS -		RS -
nov/23	RS -		RS -
dez/23	RS -		RS -
TOTAL	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a JUL/2023):			RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a JUL/2023):			R\$ 155.760,00
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a JUL/2023):			R\$ 155.760,00
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a JUL/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 155.760,00
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			R\$ 155.760,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS -

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C2D087CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023**

DECRETO Nº 118, de 03 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 47.658,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 03 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.658,20
05 .001 Sec. Municipal da					47.658,20

Educação, da Cultura e do Esporte					
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.300,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				24.911,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.183,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.727,90
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				13.447,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.447,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	6.240.676,55	- 2.457.313,45
Excesso de Arrecadação			
Em R\$			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a JUN/2023):			4.313.333,24
2 - Receita Arrecada (JAN/2023 a JUN/2023):			6.240.676,55
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a JUN/2023):			1.927.343,31
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a JUN/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			1.927.035,26
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023			47.658,20
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			308,05

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0C78878A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de julho de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 – SRP – PMPP/RN**, homologado em **02 de agosto de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura contratação de serviços gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ESPEDITO PINHEIRO TAVARES		
CNPJ:	13.100.192/0001-50	Telefone:	(84) 9188-1455
Endereço:	Rua Bom Jesus, nº25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN		
Representante:	Esposito Pinheiro Tavares	CPF:	423.489.604-78

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
8192	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M2 (METRO QUADRADO), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO	PRÓPRIA	M2	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8193	BANNERS/ FAIXAS/ PAINEIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDADA. AS MEDIDAS (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/ FAIXA E/ OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M2 (METRO QUADRADO), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	PRÓPRIA	M2	70	R\$ 126,00	R\$ 8.820,00
8194	CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
8195	PASTA PARA EVENTO PAPEL COUCHE 180G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA	PRÓPRIA	UND	430	R\$ 7,21	R\$ 3.100,30
8196	OUTDOOR PAPEL, MEDIDAS (ALTURA X COMPRIMENTO) PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA	PRÓPRIA	M2	130	R\$ 713,00	R\$ 92.690,00
8197	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 10X15, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA	UND	42	R\$ 66,00	R\$ 2.772,00
8198	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 15X20, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA	UND	42	R\$ 142,00	R\$ 5.964,00
8199	AGENDA BROCHURA PERSONALIZADA, TAMANHO 10X15, ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA	UND	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
8200	AGENDA PERSONALIZADA, TAMANHO: 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO, ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL (WIRE-O).	PRÓPRIA	UND	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
8201	BONÊ PERSONALIZADO PARA EVENTOS	PRÓPRIA	UND	350	R\$ 19,50	R\$ 6.825,00
8202	CAPA PARA PROCESSO PAPEL 75 GRAMAS - ROSA	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
8203	BOTTONS PERSONALIZADOS: COM ALFINETES PARA CAMPANHAS SOCIAIS COM LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
8204	CRACHA EM PVC PARA USUARIO DOS SCFV E PAIF: COM PRESILHA JACARE HORIZONTAL COM LOGOMARCA E CORDAO PERSONALIZADOS	PRÓPRIA	UND	240	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
8205	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
8206	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCOS	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
8207	CARIMBOS 14X38MM	PRÓPRIA	UND	15	R\$ 35,35	R\$ 530,25
8208	FICHA DE URGÊNCIA TAM. A4-C/100 FLS	PRÓPRIA	BLOCOS	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
8209	RECEITUÁRIO COMUM - TAM. 21CM X 10CM C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCOS	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8210	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL ESPECIAL	PRÓPRIA	BLOCOS	70	R\$ 9,34	R\$ 653,80
8211	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PARA TRABALHO DE ENDEMIAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCOS	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
8212	FICHA DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	BLOCOS	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00
8213	FICHA DE ENCAMINHAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS DE	PRÓPRIA	BLOCOS	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
8214	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA GRANDE)	PRÓPRIA	UND	01	R\$ 93,05	R\$ 93,05
8215	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PEQUENO (GOL)	PRÓPRIA	UND	02	R\$ 170,90	R\$ 341,80
8216	REMOÇÃO DE ADESIVOS DE VEÍCULO TIPO CARRO PEQUENO (MOBI)	PRÓPRIA	UND	03	R\$ 185,00	R\$ 555,00
8217	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PEQUENO (MOBI)	PRÓPRIA	UND	03	R\$ 392,00	R\$ 1.176,00
8218	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X25	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
8219	ADESIVO VINIL	PRÓPRIA	METROS	90	R\$ 151,00	R\$ 13.590,00
8220	BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO OU DE COR COM DIMENSÕES 15CM DE LARGURA	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00

	E 20CM DE ALTURA IMPRESSÃO SO FRENTE UMA COR BLOCADO COM 2VIA (DIVESOS MODELOS)					
8221	BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO OU DE COR COM DIMENSÕES 15CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA IMPRESSÃO SO FRENTE UMA COR BLOCADO COM 1VIA (DIVESOS MODELOS)	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 173.101,20	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias do serviço pretendido;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 02/08/2023 e vigorando até o dia 02/08/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 703/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de julho de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 02 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

Empresa Registrada

CNPJ Nº 13.100.192/0001-50

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A3B24BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **038/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **038/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada, para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DO BAIRRO CARRAPICHO E DE COBERTURA DO CORETO NA PRAÇA DE EVENTOS** no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em favor de: **LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º XXX**, conforme abaixo descrito:

LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS, CPF n.º XXX

LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO BAIRRO CARRAPICHO CARACTERÍSTICAS: PROJETO CONTEMPLANDO ÁREA PARA JOGO, ÁREA	UND	1	8.000,00	8.000,00

	DE CONVIVÊNCIA, ÁREA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS AO AR LIVRE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO - LOCALIZAÇÃO: RUA JOANA BATISTA DE SOUZA, BAIRRO CARRAPICHO				
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA O CORETO DA PRAÇA DE EVENTOS CARACTERÍSTICAS: PROJETO CONTEMPLANDO A COBERTURA DO CORETO (PALCO) LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DA PRAÇA, BEM COMO CONTEMPLANDO COBERTURA PARA ABRIGAR OS CLIENTES DOS 04 QUIOSQUES DA PRAÇA. - RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA	SERV	1	4.000,00	4.000,00
Total do Proponente					12.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB481F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 037/2023 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 037/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN. Suporte na elaboração de documentos, tais como relatórios de gestão, PLHIS simplificado, para fins de regularização das obrigações pertinentes ao Termo de Adesão do município ao Sistema de Habitação de Interesse Social SNHIS. Suporte na elaboração de leis municipais e ações que possam garantir a gestão de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional, para atender a todas as secretarias do município, pelo valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em favor de **IMOB JUS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 43.942.258/0001-10**, conforme abaixo descrito:

IMOB JUS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 43.942.258/0001-10:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN. Suporte na elaboração de documentos, tais como relatórios de gestão, PLHIS simplificado e leis para fins de regularização das obrigações pertinentes ao Termo de Adesão do município ao Sistema de Habitação de Interesse Social SNHIS.	Mês	05	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 19.500,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98703AB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
FELIPE LIMA VIEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$975.400,00(novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 21.698.437/0001-10 AV LIBERDADE, SN QUADRA38 - CARDOSO CONTINUACAO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74934-155 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M ³ , EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS, GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/JRV - CONSTELETION 2 14.210/BASCULANTE	UND	2	487.700,00	975.400,00
Total do Proponente					975.400,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D4F3F196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 33.682.705/0001-95

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA (33.682.705/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	9113 - SUPORTE PARA BANDEIRAS EM ACRILICO Suporte de bandeiras mas pedestal em acrílico com grande resistência encaixe para mastro com espessura de 28 MM mais mastros em aço em nox ou aços côvado com acabamento nas extremidades que tem indicado para bandeira gente está mais 090 x 1,8 M e 1.12 X1.60 M medidas 24 cm X 16 cm X 37 cm (L X A X C)	UNID	1	3.100,00	3.100,00

54	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	20	14,70	294,00
59	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	10	14,70	147,00
66	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	4	26,50	106,00
67	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	1.000	0,74	740,00
68	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	2	25,50	51,00
73	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	28,40	170,40
76	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	4	28,00	112,00
77	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls	CT	200	14,00	2.800,00
79	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	4	29,00	116,00
86	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	150	6,90	1.035,00
Total					8.671,40

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 33.682.705/0001-95

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1E37F7D

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **03/08/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0013/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12560 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID		500	26,90	13.450,00
2	12557 - CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG	UNID		800	34,80	27.840,00
3	12559 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID		100	123,99	12.399,00
9	12502 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	GZ		16	63,00	1.008,00
38	12532 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque	UNID		4	51,90	207,60
84	12563 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID		268	39,95	10.706,60
Total (RS):						65.611,20

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12497 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	Própria	800	17,20	13.760,00
5	12498 - BONÉ com brasão do Município bordado na parte frontal, em tactel ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	Própria	800	14,50	11.600,00
6	12499 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	UNID	Própria	8	62,00	496,00
7	12500 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque	UNID	Própria	8	64,00	512,00

8	12501 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	8	64,00	512,00
10	12503 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	12	62,00	744,00
11	12504 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	4	62,00	248,00
12	12505 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	Un	Própria	4	42,00	168,00
13	12506 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	8	43,00	344,00
14	12507 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	6	43,00	258,00
15	12508 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	16	42,00	672,00
16	12509 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	16	43,00	688,00
17	12510 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	4	44,00	176,00
18	12511 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	8	122,00	976,00
19	12512 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	122,00	488,00
20	12513 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	120,00	480,00
21	12514 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	121,00	484,00
22	12515 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	12	121,00	1.452,00
23	12516 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	12	123,00	1.476,00
24	12517 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	121,00	484,00
25	12518 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacle ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	Própria	11	22,50	247,50
26	12519 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	2	121,00	242,00
27	12521 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
28	12522 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	3	121,00	363,00
29	12523 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
30	12524 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
31	12525 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	2	121,00	242,00
32	12526 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV.	PR	Própria	60	24,00	1.440,00
33	12527 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	Própria	11	73,00	803,00
34	12528 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	2	63,00	126,00
35	12529 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	2	63,00	126,00
36	12530 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	59,50	238,00
37	12531 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	4	59,50	238,00
39	12533 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	4	51,50	206,00
40	12534 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	51,50	206,00
41	12535 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	4	52,00	208,00
42	12536 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
43	12537 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
44	12538 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
45	12539 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
46	12540 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	119,00	476,00
47	12541 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacle ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	Própria	6	23,50	141,00
48	12542 - BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em	UNID	Própria	6	33,50	201,00

	tactel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro.					
49	12543 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37.	PR	Própria	4	138,00	552,00
50	12544 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40.	PR	Própria	6	138,00	828,00
51	12545 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41.	PR	Própria	6	139,00	834,00
52	12546 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38.	PR	Própria	6	139,00	834,00
53	12547 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	Própria	6	74,00	444,00
54	12548 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul	UNID	Própria	20	74,00	1.480,00
55	12549 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	8	44,50	356,00
56	12550 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	8	44,50	356,00
57	12551 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	44,50	178,00
Total (RS):						50.723,50

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
58	12552 - COLETE VIGILANCIA SANITARIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	8	73,50	588,00
59	12553 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	200	35,00	7.000,00
60	12554 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	10	73,10	731,00
61	12555 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior “ASG” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	12	120,00	1.440,00
62	12556 - COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão “FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	20	44,00	880,00
63	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	40	21,50	860,00
64	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	10	21,50	215,00
65	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	150	19,50	2.925,00
66	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,50	1.850,00
67	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,00	1.800,00
68	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	50	19,00	950,00
69	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM	UNID	MNCV	10	18,50	185,00

	criação de arte/logotipo por parte da contratada).					
70	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	70	18,50	1.295,00
71	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,50	1.850,00
72	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	200	18,50	3.700,00
73	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	50	28,50	1.425,00
74	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	150	28,50	4.275,00
75	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	200	28,50	5.700,00
76	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	155	23,00	3.565,00
77	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	210	22,50	4.725,00
78	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	215	21,50	4.622,50
79	12990 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (M)	UNID	MNCV	20	73,50	1.470,00
80	12991 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (G)	UNID	MNCV	20	73,50	1.470,00
81	12992 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (GG)	UNID	MNCV	20	74,50	1.490,00
82	12561 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	MNCV	78	39,50	3.081,00
83	12562 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	MNCV	98	39,50	3.871,00
85	12564 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	MNCV	278	39,50	10.981,00
86	12565 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	MNCV	88	39,50	3.476,00
87	12566 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	MNCV	28	19,50	546,00
88	12567 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	MNCV	38	19,50	741,00
89	12568 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	MNCV	50	19,50	975,00
90	12569 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	MNCV	50	19,50	975,00
91	12570 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	MNCV	40	19,50	780,00
Total (RS):						80.437,50

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35E97902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0013/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12560 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID		500	26,90	13.450,00
2	12557 - CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG	UNID		800	34,80	27.840,00
3	12559 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID		100	123,99	12.399,00
9	12502 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	GZ		16	63,00	1.008,00
38	12532 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque	UNID		4	51,90	207,60
84	12563 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID		268	39,95	10.706,60
Total (RS):						65.611,20

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12497 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	Própria	800	17,20	13.760,00
5	12498 - BONE com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacle ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	Própria	800	14,50	11.600,00
6	12499 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	UNID	Própria	8	62,00	496,00
7	12500 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque	UNID	Própria	8	64,00	512,00
8	12501 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.]	UNID	Própria	8	64,00	512,00
10	12503 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	12	62,00	744,00
11	12504 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	4	62,00	248,00
12	12505 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	Un	Própria	4	42,00	168,00
13	12506 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	8	43,00	344,00
14	12507 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	6	43,00	258,00
15	12508 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	16	42,00	672,00
16	12509 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	16	43,00	688,00
17	12510 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	Própria	4	44,00	176,00
18	12511 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	8	122,00	976,00
19	12512 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	122,00	488,00
20	12513 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	120,00	480,00
21	12514 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	121,00	484,00
22	12515 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	12	121,00	1.452,00
23	12516 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100%	UNID	Própria	12	123,00	1.476,00

	algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.					
24	12517 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	121,00	484,00
25	12518 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	Própria	11	22,50	247,50
26	12519 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	2	121,00	242,00
27	12521 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
28	12522 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	3	121,00	363,00
29	12523 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
30	12524 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	4	121,00	484,00
31	12525 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético.	PR	Própria	2	121,00	242,00
32	12526 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV.	PR	Própria	60	24,00	1.440,00
33	12527 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	Própria	11	73,00	803,00
34	12528 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	2	63,00	126,00
35	12529 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	2	63,00	126,00
36	12530 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	59,50	238,00
37	12531 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	4	59,50	238,00
39	12533 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	4	51,50	206,00
40	12534 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	51,50	206,00
41	12535 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	Própria	4	52,00	208,00
42	12536 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
43	12537 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
44	12538 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
45	12539 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	118,00	472,00
46	12540 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	UNID	Própria	4	119,00	476,00
47	12541 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões.	UNID	Própria	6	23,50	141,00
48	12542 - BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tãctel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro.	UNID	Própria	6	33,50	201,00
49	12543 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37.	PR	Própria	4	138,00	552,00
50	12544 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40.	PR	Própria	6	138,00	828,00
51	12545 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41.	PR	Própria	6	139,00	834,00
52	12546 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38.	PR	Própria	6	139,00	834,00
53	12547 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque.	UNID	Própria	6	74,00	444,00
54	12548 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul.	UNID	Própria	20	74,00	1.480,00
55	12549 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	8	44,50	356,00
56	12550 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	Própria	8	44,50	356,00
57	12551 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	Própria	4	44,50	178,00
Total (RS):						50.723,50

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
58	12552 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior	UNID	MNCV	8	73,50	588,00

	“VIGILÂNCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.					
59	12553 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	200	35,00	7.000,00
60	12554 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	10	73,10	731,00
61	12555 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior “ASG” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	12	120,00	1.440,00
62	12556 - COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão “FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	MNCV	20	44,00	880,00
63	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	40	21,50	860,00
64	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	10	21,50	215,00
65	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	150	19,50	2.925,00
66	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,50	1.850,00
67	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,00	1.800,00
68	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	50	19,00	950,00
69	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	10	18,50	185,00
70	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	70	18,50	1.295,00
71	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	100	18,50	1.850,00
72	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	200	18,50	3.700,00
73	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	50	28,50	1.425,00
74	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	150	28,50	4.275,00
75	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	200	28,50	5.700,00
76	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	155	23,00	3.565,00
77	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UNID	MNCV	210	22,50	4.725,00
78	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO	UNID	MNCV	215	21,50	4.622,50

	PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).					
79	12990 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (M)	UNID	MNCV	20	73,50	1.470,00
80	12991 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (G)	UNID	MNCV	20	73,50	1.470,00
81	12992 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (GG)	UNID	MNCV	20	74,50	1.490,00
82	12561 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	MNCV	78	39,50	3.081,00
83	12562 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	MNCV	98	39,50	3.871,00
85	12564 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	MNCV	278	39,50	10.981,00
86	12565 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	MNCV	88	39,50	3.476,00
87	12566 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	MNCV	28	19,50	546,00
88	12567 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	MNCV	38	19,50	741,00
89	12568 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	MNCV	50	19,50	975,00
90	12569 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	MNCV	50	19,50	975,00
91	12570 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	MNCV	40	19,50	780,00
Total (RS):						80.437,50

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D73FE586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0014/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm)	Tub	dentsply	183	22,09	4.042,47
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm)	Tub	dentsply	183	22,09	4.042,47
33	2431 - Iometro de vidro (liquido)	UNID	fgm	56	17,96	1.005,76
34	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó)	UNID	fgm	56	22,73	1.272,88
37	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	WILCOS	134	18,95	2.539,30
38	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	WILCOS	134	18,95	2.539,30
39	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	WILCOS	112	18,95	2.122,40
40	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	WILCOS	112	18,95	2.122,40
41	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx	biodinamica	132	9,72	1.283,04
42	2442 - Líquido de irm	Fr	biodinamica	132	12,74	1.681,68
55	2457 - Pó de irm	Fr	biodinamica	102	15,82	1.613,64
58	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
59	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
60	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga*	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
61	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
72	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	maquira	80	3,44	275,20
74	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa*	UNID	MICRODONT	342	2,55	872,10
126	13057 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL	UNID	maquira	120	21,39	2.566,80
127	13058 - FLUOR 200ML	UNID	iodontosul	80	6,66	532,80
Total (RS):						34.662,44

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
32	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo	Estj	maquira	56	22,06	1.235,36
103	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER ATOCCLAVÁVEL TAMBÉM	UNID	maquira	15	79,66	1.194,90
Total (RS):						2.430,26

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit	dentsply	183	70,72	12.941,76
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr	maquira	123	11,35	1.396,05
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. ex. c/ 100	ex	dfl	123	38,90	4.784,70
6	2399 - Anestésico topico gel	POT	dfl	214	13,40	2.867,60
7	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes	ex	dfl	253	83,00	20.999,00
8	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	ex	dfl	52	154,50	8.034,00
9	2402 - Brocas diamantadas	UNID	MICRODONT	352	2,50	880,00
10	2403 - Broca cirúrgica	UNID	MICRODONT	272	8,50	2.312,00
11	2404 - Brocas diamantada proto-otônica	UNID	MICRODONT	553	2,50	1.382,50
12	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	MICRODONT	553	4,85	2.682,05
13	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	MICRODONT	553	5,20	2.875,60
14	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID	MICRODONT	553	14,30	7.907,90
15	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	MICRODONT	553	5,99	3.312,47
16	2409 - Cotocol	UNID	maquira	32	8,30	265,60
17	2410 - Carbono odontológico	UNID	AAF DO BRASIL	107	2,20	235,40
18	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam	UNID	biodinamica	254	51,49	13.078,46
19	2412 - Condicionador gel	Bis	maquira	234	3,75	877,50
20	2413 - Cone invertida	UNID	MICRODONT	107	2,50	267,50
21	2419 - Cunha de madeira	ex	AAF DO BRASIL	62	10,90	675,80
22	2420 - Espátula nº 24	UNID	LINFLEX	30	10,30	309,00
23	2421 - Escovas de robsom (p/ contra - ângulo)	UNID	AAF DO BRASIL	657	1,65	1.084,05
24	2422 - Esféricas - 1/2	UNID	MICRODONT	457	6,00	2.742,00
25	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100	Fr	biodinamica	71	45,42	3.224,82
26	2424 - Fio de sutura odontológico	ex	MEDIX	81	39,90	3.231,90
27	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	hillo	81	3,00	243,00
28	2426 - Fixador dental	UNID	kodak	150	12,80	1.920,00
29	2427 - Formocresol líquido	Fr	biodinamica	81	5,60	453,60
30	2428 - Gorros descartáveis com elástico	PCT	Nobre	71	12,95	919,45
31	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	maquira	66	14,00	924,00
35	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID	MICRODONT	202	75,00	15.150,00
36	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação	Fr	maquira	20	17,95	359,00
43	2443 - Matriz 0,50 mm	UNID	AAF DO BRASIL	112	1,85	207,20
44	2444 - Matriz 0,7 mm	UNID	AAF DO BRASIL	112	1,85	207,20
45	2445 - madril (p/ contra-ângulo)	UNID	preven	72	4,00	288,00
46	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	biodinamica	162	8,00	1.296,00
47	2447 - Ponta de ultrason	UNID	schuster	29	62,00	1.798,00
48	2448 - Pasta profilática	Fr	maquira	117	5,95	696,15
49	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	PCT	maquira	60	12,45	747,00
50	2450 - Películas	ex	SCIENTIFIC	55	209,00	11.495,00
51	2451 - Placa de vidro	UNID	IODONTEC	50	16,00	800,00
52	2452 - Pontas de sugador descartáveis	PCT	ss plus	300	10,50	3.150,00
53	2453 - Porta agulha	UNID	abc	27	39,30	1.061,10
54	2456 - Pote deppem	POT	preven	77	4,50	346,50
56	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	maquira	132	16,09	2.123,88
57	2459 - Resina bulk fill	UNID	maquira	40	103,00	4.120,00
62	2464 - Revelador dental	Fr	kodak	150	12,80	1.920,00
63	2465 - Selante (shiled ou alph seal)	UNID	maquira	40	11,80	472,00
64	2466 - Spatula sulprafill	UNID	LINFLEX	35	73,00	2.555,00
65	2468 - Sensibilizante	Bis	maquira	150	12,80	1.920,00
66	2469 - Solução de milton	litro	FORTSAN	40	10,04	401,60
67	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g	Fr	maquira	120	30,25	3.630,00
68	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	abc	40	28,23	1.129,20
69	2472 - Taças de borrachas	UNID	AAF DO BRASIL	150	1,45	217,50
70	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	ex	AAF DO BRASIL	115	8,60	989,00
71	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	ex	AAF DO BRASIL	105	9,00	945,00
73	2476 - Vermiz forrador de cavidades	Fr	biodinamica	90	21,30	1.917,00
75	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA, 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZIPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	hillo	1.600	4,18	6.688,00
76	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM.	UNID	LINFLEX	40	24,80	992,00
77	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	UNID	LINFLEX	50	84,00	4.200,00
78	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX.	UNID	LINFLEX	25	10,30	257,50
79	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA	UNID	LINFLEX	50	10,30	515,00
80	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	LINFLEX	14	83,90	1.174,60
81	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
82	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
83	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
84	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
85	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
86	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO	UNID	AAF DO BRASIL	15	54,53	817,95

	MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL.					
87	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNID	LINFLEX	14	43,00	602,00
88	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNID	LINFLEX	50	57,95	2.897,50
89	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	LINFLEX	14	22,80	319,20
90	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS	UNID	LINFLEX	25	22,80	570,00
91	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA.	UNID	LINFLEX	14	50,00	700,00
92	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	LINFLEX	14	38,50	539,00
93	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA.	UNID	LINFLEX	14	34,00	476,00
94	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO.	UNID	LINFLEX	30	39,30	1.179,00
95	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNID	abc	12	62,40	748,80
96	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	19,12	267,68
97	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	19,12	267,68
98	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	23,16	324,24
99	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	50	16,09	804,50
100	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	25	18,11	452,75
101	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	25	13,75	343,75
102	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIA UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.	UNID	LINFLEX	25	84,10	2.102,50
104	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNID	BIOTRON	4	248,00	992,00
105	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE	UNID	LINFLEX	19	9,18	174,42
106	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNID	LINFLEX	13	42,53	552,89
107	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL.	UNID	maquira	14	16,98	237,72
108	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRÚRGICO MINNESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TÊCIDO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNID	maquira	25	12,20	305,00
109	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO	UNID	ss plus	25	28,45	711,25
110	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	LINFLEX	25	17,10	427,50
111	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	LINFLEX	25	53,52	1.338,00
112	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	ALL PRIMER	20	53,42	1.068,40
113	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	UNID	ALL PRIMER	25	59,90	1.497,50
114	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	ALL PRIMER	25	63,53	1.588,25
115	6558 - ALVEOLO TOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	LINFLEX	14	99,90	1.398,60
116	6559 - ALVEOLO TOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	LINFLEX	14	99,90	1.398,60
117	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
118	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
119	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
120	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,82	2.070,50
121	13052 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 23 CM X 10,5 CM X 31 CM	UNID	fava	4	85,89	343,56
122	13053 - MALETA ORGANIZADORA PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID	NITRON	4	104,90	419,60
123	13054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA	UNID	maquira	70	40,00	2.800,00
124	13055 - CLOREXIDINA 0,12%	UNID	rioquimica	10	9,65	96,50
125	13056 - ESPELHO CLINICO	UNID	AAF DO BRASIL	40	4,22	168,80
Total (RS):						219.693,78

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55ADAE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **03/08/2023** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0014/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm)	Tub	dentsply	183	22,09	4.042,47
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm)	Tub	dentsply	183	22,09	4.042,47
33	2431 - Iometro de vidro (líquido)	UNID	fgm	56	17,96	1.005,76
34	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó)	UNID	fgm	56	22,73	1.272,88
37	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	WILCOS	134	18,95	2.539,30
38	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	WILCOS	134	18,95	2.539,30
39	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	WILCOS	112	18,95	2.122,40
40	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	WILCOS	112	18,95	2.122,40
41	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx	biodinamica	132	9,72	1.283,04
42	2442 - Líquido de irm	Fr	biodinamica	132	12,74	1.681,68
55	2457 - Pó de irm	Fr	biodinamica	102	15,82	1.613,64
58	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
59	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
60	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais*	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
61	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga	celeca	dentsply	115	13,37	1.537,55
72	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	maquira	80	3,44	275,20
74	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa*	UNID	MICRODONT	342	2,55	872,10
126	13057 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL	UNID	maquira	120	21,39	2.566,80
127	13058 - FLUOR 200ML	UNID	iodontosul	80	6,66	532,80
Total (R\$):						34.662,44

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
32	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo	Estj	maquira	56	22,06	1.235,36
103	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM	UNID	maquira	15	79,66	1.194,90
Total (R\$):						2.430,26

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit	dentsply	183	70,72	12.941,76
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr	maquira	123	11,35	1.396,05
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx	dfl	123	38,90	4.784,70
6	2399 - Anestésico topico gel	POT	dfl	214	13,40	2.867,60
7	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes	cx	dfl	253	83,00	20.999,00
8	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx	dfl	52	154,50	8.034,00
9	2402 - Brocas diamantadas	UNID	MICRODONT	352	2,50	880,00
10	2403 - Broca cirúrgica	UNID	MICRODONT	272	8,50	2.312,00
11	2404 - Brocas diamantada proto-tonica	UNID	MICRODONT	553	2,50	1.382,50
12	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	MICRODONT	553	4,85	2.682,05
13	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	MICRODONT	553	5,20	2.875,60
14	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID	MICRODONT	553	14,30	7.907,90
15	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	MICRODONT	553	5,99	3.312,47
16	2409 - Cotossil	UNID	maquira	32	8,30	265,60
17	2410 - Carbono odontológico	UNID	AAF DO BRASIL	107	2,20	235,40
18	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam	UNID	biodinamica	254	51,49	13.078,46
19	2412 - Condicionador gel	Bis	maquira	234	3,75	877,50
20	2413 - Cone invertida	UNID	MICRODONT	107	2,50	267,50

21	2419 - Cunha de madeira	ex	AAF DO BRASIL	62	10,90	675,80
22	2420 - Espátula nº 24	UNID	LINFLEX	30	10,30	309,00
23	2421 - Escovas de roson (p/ contra - ângulo)	UNID	AAF DO BRASIL	657	1,65	1.084,05
24	2422 - Esféricas - 1/2	UNID	MICRODONT	457	6,00	2.742,00
25	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100	Fr	biodinamica	71	45,42	3.224,82
26	2424 - Fio de sutura odontológico	ex	MEDIX	81	39,90	3.231,90
27	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	hillo	81	3,00	243,00
28	2426 - Fixador dental	UNID	kodak	150	12,80	1.920,00
29	2427 - Formocresol líquido	Fr	biodinamica	81	5,60	453,60
30	2428 - Gorros descartáveis com elástico	PCT	Nobre	71	12,95	919,45
31	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	maquira	66	14,00	924,00
35	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID	MICRODONT	202	75,00	15.150,00
36	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação	Fr	maquira	20	17,95	359,00
43	2443 - Matriz 0,50 mm	UNID	AAF DO BRASIL	112	1,85	207,20
44	2444 - Matriz 0,7 mm	UNID	AAF DO BRASIL	112	1,85	207,20
45	2445 - madril (p/ contra-ângulo)	UNID	preven	72	4,00	288,00
46	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	biodinamica	162	8,00	1.296,00
47	2447 - Ponta de ultrason	UNID	schuster	29	62,00	1.798,00
48	2448 - Pasta profilática	Fr	maquira	117	5,95	696,15
49	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	PCT	maquira	60	12,45	747,00
50	2450 - Películas	ex	SCIENTIFIC	55	209,00	11.495,00
51	2451 - Placa de vidro	UNID	IODONTEC	50	16,00	800,00
52	2452 - Pontas de sugador descartáveis	PCT	ss plus	300	10,50	3.150,00
53	2453 - Porta agulha	UNID	abc	27	39,30	1.061,10
54	2456 - Pote deppem	POT	preven	77	4,50	346,50
56	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	maquira	132	16,09	2.123,88
57	2459 - Resina bulk fill	UNID	maquira	40	103,00	4.120,00
62	2464 - Revelador dental	Fr	kodak	150	12,80	1.920,00
63	2465 - Selante (shiledo ou alph seal)	UNID	maquira	40	11,80	472,00
64	2466 - Spatula sulprafile	UNID	LINFLEX	35	73,00	2.555,00
65	2468 - Sensibilizante	Bis	maquira	150	12,80	1.920,00
66	2469 - Solução de milton	litro	FORTSAN	40	10,04	401,60
67	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeído 2% ativado) frasco c/ 100g	Fr	maquira	120	30,25	3.630,00
68	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	abc	40	28,23	1.129,20
69	2472 - Taças de borrachas	UNID	AAF DO BRASIL	150	1,45	217,50
70	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	ex	AAF DO BRASIL	115	8,60	989,00
71	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	ex	AAF DO BRASIL	105	9,00	945,00
73	2476 - Vermiz forrador de cavidades	Fr	biodinamica	90	21,30	1.917,00
75	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA, 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZIPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	hillo	1.600	4,18	6.688,00
76	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM.	UNID	LINFLEX	40	24,80	992,00
77	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	UNID	LINFLEX	50	84,00	4.200,00
78	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX.	UNID	LINFLEX	25	10,30	257,50
79	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA	UNID	LINFLEX	50	10,30	515,00
80	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	LINFLEX	14	83,90	1.174,60
81	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
82	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
83	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
84	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
85	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	LINFLEX	14	84,00	1.176,00
86	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL.	UNID	AAF DO BRASIL	15	54,53	817,95
87	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNID	LINFLEX	14	43,00	602,00
88	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPUL PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNID	LINFLEX	50	57,95	2.897,50
89	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	LINFLEX	14	22,80	319,20
90	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS	UNID	LINFLEX	25	22,80	570,00
91	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA.	UNID	LINFLEX	14	50,00	700,00
92	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	LINFLEX	14	38,50	539,00
93	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA.	UNID	LINFLEX	14	34,00	476,00
94	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM	UNID	LINFLEX	30	39,30	1.179,00

CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO.						
95	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNID	abc	12	62,40	748,80
96	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	19,12	267,68
97	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	19,12	267,68
98	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	LINFLEX	14	23,16	324,24
99	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	50	16,09	804,50
100	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	25	18,11	452,75
101	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	LINFLEX	25	13,75	343,75
102	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.	UNID	LINFLEX	25	84,10	2.102,50
104	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNID	BIOTRON	4	248,00	992,00
105	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE	UNID	LINFLEX	19	9,18	174,42
106	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNID	LINFLEX	13	42,53	552,89
107	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO: MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL.	UNID	maquira	14	16,98	237,72
108	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINNESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNID	maquira	25	12,20	305,00
109	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO	UNID	ss plus	25	28,45	711,25
110	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	LINFLEX	25	17,10	427,50
111	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	LINFLEX	25	53,52	1.338,00
112	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	ALL PRIMER	20	53,42	1.068,40
113	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	UNID	ALL PRIMER	25	59,90	1.497,50
114	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	ALL PRIMER	25	63,53	1.588,25
115	6558 - ALVEOLO TOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	LINFLEX	14	99,90	1.398,60
116	6559 - ALVEOLO TOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	LINFLEX	14	99,90	1.398,60
117	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
118	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
119	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	UNID	abc	25	82,88	2.072,00
120	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	abc	25	82,82	2.070,50
121	13052 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 23 CM X 10,5 CM X 31 CM	UNID	fava	4	85,89	343,56
122	13053 - MALETA ORGANIZADORA PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID	NITRON	4	104,90	419,60
123	13054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA	UNID	maquira	70	40,00	2.800,00
124	13055 - CLOREXIDINA 0,12%	UNID	rioquímica	10	9,65	96,50
125	13056 - ESPELHO CLÍNICO	UNID	AAF DO BRASIL	40	4,22	168,80
Total (R\$):						219.693,78

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/08/2023

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4C7CF560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2023 - PRÊMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL Nº 001/2023 - PRÊMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente resultado preliminar do edital 01/2023 para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

RESULTADO DEFINITIVO

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
04	Art. 6º - Inciso (I)
00	Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
02	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
15	Art. 8º - incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19 - demais áreas culturais.

Grupo/artista/entidades	Segmento cultura	Eixo do edital 01/2023	Documentos	Situação
Maria das Graças Santos Araújo	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificados.	Habilitada e deferida.
Janaina Regis Marinho	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Maria Edineide Regis Marinho	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Rosa Cristina Regis - Cris Regis	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado.	Habilitada e deferida.
Associação de Desenvolvimento social e cultura Francisca, Silva	Produção de material - núcleos criativos e videochips	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Em análise jurídica e documental
Mariana Regina Soares dos Santos – Mariana Regina	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Ualisson Izídio Confessor – Ualisson Sanfoneiro	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
João Vitor da Silva Xavier	Instrumentista/músico	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido.
Joaldo de Sousa Oliveira – Jota 10	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Douglas Medeiros Santos - Pindorama	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Alisson Medeiros de Lima – Alisson	Instrumentista	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Lucineide Costa de Souza – Neide cantora	Cantora	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Gilberto de Souza Palhares	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Indeferido
Associação Comunitária Princesa do Trairi	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Habilitado e deferido
Maria Helena Costa dos Santos	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Jeremias Ferreira da Silva - Trairi TV	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Maria Rosiana de Medeiros Silva	Artesanato	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Francisco de Assis Fernandes de Medeiros	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido
Lucas Soares do Amaral	Imagem e fotografia	Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Entregue e verificado	Habilitada e deferida.
Blue Wolf Soluções Empresariais	Art. 6º - Inciso (I)	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificada	Habilitado e deferido
Irisson Luiz de Oliveira Nascimento	Cantor	Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)	Entregue e verificado	Habilitado e deferido

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:AAAD6162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0400/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%			
			283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 45.000,00
			Total da Ação:		R\$ 45.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 45.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:25E71674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/23, DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.227.765,72 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 952/22 – LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.227.765,72 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.227.765,72 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Maio de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 09/23-SMA de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.700,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	37.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			42.000,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.029	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.030	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	120.000,00
12 361 0036 2.031	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0042 2.035	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	188.066,35
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	232.762,35
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	33.476,43
12 366 0042 2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	24.392,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			861.697,13
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.868,59
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	165.000,00
10 301 0046 2.054	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Familia/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	182.000,00

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saude Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	22.000,00
10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			400.368,59
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.021	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	120.000,00
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			300.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.000,00

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			60.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.079	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			45.000,00
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		

03 092 0090 2.080	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			100.000,00
PARA:			
14 01.	secretaria municipal de saude		
10 301 0066 2.082	Manutenção das Atividades da Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	400.000,00
10 302 0066 2.084	Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicencia de Souza		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL secretaria municipal de saude			410.000,00
TOTAL GERAL			2.227.765,72

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

São José do Campestre, 02 de Maio de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 09/23-SMA de 02 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
04 122 0012 2.010	Promoção de Concurso Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			75.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.031	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		100.000,00
12 361 0042 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		765,72
			2.000,00
12 361 0042 2.035	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		100.000,00
12 365 0031 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		200.000,00

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		50.000,00
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		100.000,00
12 366 0031 2.045	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
12 366 0042 2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			902.765,72
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.054	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
			200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			100.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saude Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 302 0057 1.020	Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Laboratorio e pronto soc.24h		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.100.000,00
DE:			
14 01.	secretaria municipal de saude		
10 301 0066 2.082	Manutenção das Atividades da Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
17 512 0065 1.046	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			50.000,00
TOTAL secretaria municipal de saude			150.000,00
TOTAL GERAL			2.227.765,72

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

São José do Campestre, 02 de Maio de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: B59F4131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/23, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.244.327,73 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 952/22 – LOA;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.244.327,73 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.244.327,73 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Junho de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 10/23-SMA de 01 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	100.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	476.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	3.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	100.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	2.100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	340,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	30.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	44.408,15		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.92.00	6.327,73
			03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.92.00	80.000,00
			03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.39.00	55.000,00
			03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.36.00	20.000,00
			03 01 28 843 0018 2.013 4.6.90.71.00	200.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.04.00	81.600,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	100.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	6.636,32		
			05 01 08 244 0024 2.027 3.1.90.04.00	8.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	13.694,16		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	3.500,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	75.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	52.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	92.048,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	78.259,52		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	29.918,38		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	20.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.39.00	100.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	203.356,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	242.658,03		
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	23.160,00		
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	148.185,45		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	4.750,88		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	68.097,86		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	196.000,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	200.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	150.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	100.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.13.00	50.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	22.000,00		

anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	3.000,00		
			07 01 10 302 0059 2.063 3.1.90.04.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	27.100,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	8.125,53		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	100.000,00		
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	60.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	100.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.39.00	95.875,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	150.000,00		
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	60.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.39.00	112.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.11.00	300.000,00		
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.30.00	100.000,00
anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	86.914,20		
Totais :		3.244.327,73		3.244.327,73

São José do Campestre, 01 de Junho de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AD755D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66		Telefone: 5437120427			Email:	
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-168						
Representante: LUCAS ANDRE BERGAMIN - CPF: 004.736.480-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0007748 - LORAZEPAM 1MG	pfizer	CPR	5400,00	1,180	6.372,00
18	0007751 - OXCARBAZEPINA 300MG	medley	CPR	10800,00	1,190	12.852,00

Importa a presente em R\$ 19.224,00,(dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 12/07/2024. São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4C108B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02		Telefone: 5431940240			Email:	
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 220, Galpão – B, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54400-260						
Representante: Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira - CPF: 666.650.604-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0007735 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	36000,00	0,250	9.000,00
9	0007742 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	900,00	4,560	4.104,00
12	0007745 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	960,00	3,720	3.571,20
13	0007746 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	60000,00	0,110	6.600,00
21	0007754 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	3,840	2.304,00
22	0007755 - TOPIRAMATO 50MG	E.M.S	CPR	36000,00	0,190	6.840,00

Importa a presente em R\$ 32.419,20,(trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2024. São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1FE9D6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85			Telefone: 5431940240		Email:	
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, Centro, Erechim - RS, CEP: 99700-384						
Representante: Carla Eva Prichoa - CPF: 997.159.020-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007738 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG / ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	CRISTALIA	Amp	180,00	3,780	680,40
11	0007744 - HALOPERIDOL IMG	CRISTALIA	CPR	4800,00	0,230	1.104,00

Importa a presente em R\$ 1.784,40,(um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2024. São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Carla Eva Prichoa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:40A02F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46			Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-078						
Representante: Cassiano Rodrigo Chmiel - CPF: 948.635.630-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0007752 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	360,00	47,980	17.272,80
20	0007753 - OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	CPR	5400,00	2,200	11.880,00

Importa a presente em R\$ 29.152,80,(vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2024. São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Cassiano Rodrigo Chmiel – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8A319165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48			Telefone: 5431940240		Email:	
Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, SALA 2, Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-066						
Representante: Maria Ferrari Spazzine - CPF: 883.741.060-34						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007734 - CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ ML SOLUCAO ORAL 20ML	HIPOLABOR	CPR	1800,00	3,170	5.706,00
10	0007743 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	240,00	5,290	1.269,60
14	0007747 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	180,00	4,400	792,00
16	0007749 - LORAZEPAM 2MG	EMS	CPR	5400,00	0,300	1.620,00

Importa a presente em R\$ 9.387,60,(nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria Ferrari Spazzine –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:88DCAEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 6341412151	Email:
Endereço: Rua Maria Thereza Fávero, 100, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99713-060		
Representante: Luciana Scotton Flores Dornelles - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007736 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	30000,00	0,370	11.100,00

Importa a presente em R\$ 11.100,00,(onze mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12/07/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luciana Scotton Flores Dornelles –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B167F491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2076/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5431940240	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim - RS, CEP: 99704-396		
Representante: Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007740 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	CPR	8400,00	0,430	3.612,00
8	0007741 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	TEUTO	Amp	2400,00	3,010	7.224,00

Importa a presente em R\$ 10.836,00,(dez mil, oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12/07/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ivanor Zaions –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:081362A6

Processo Administrativo nº 2404/2023**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME**CNPJ/CPF:** 07.221.905/0001-30**Objeto:** Aquisição de Medalhas e troféus.**Valor Total:** R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2107 - Promoção de Eventos Esportivos e de lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 25 de julho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:BA6C9EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002930 - ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1500,00	0,500	750,00
13	0002937 - ACIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)	AIRELA	COMPRIMI	10000,00	0,150	1.500,00
45	0002969 - CAPTOPRIL 25 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
48	0002972 - CARVEDILOL 3, 125 MG	EMS	COMPRIMI	3200,00	0,090	288,00
72	0002995 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,00	0,070	700,00
115	0003038 - GLIBENCAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
141	0003064 - MEBENDAZOL 20 MG/ML - Frasco c/ 30ml	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,870	3.740,00
T O T A L						R\$ 7.378,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:197CDED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.674.752/0001-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH nº 710-BOA VIAGEM/Recife, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0002932 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G – ENVELOPE 5G	EMS	Envelope	1500,00	0,740	1.110,00
167	0003089 - PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml	NATIVITA	FRASCO	1500,00	3,560	5.340,00
T O T A L						RS 6.450,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Cirurgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 666.668.724-87

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6DAE3770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
CNPJ: 25.279.552/0001-01		Telefone: TELEFONE			Email:	
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP: 85.933-000						
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
9	0002933 - ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMPRIMI	1500,00	0,230	345,00
11	0002935 - ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100 MG	BRASTERAPICA	COMPRIMI	15000,00	0,050	750,00
14	0002938 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30000,00	0,040	1.200,00
29	0002953 - ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	7000,00	0,050	350,00
35	0002959 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML - FRASCO c/ 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	600,00	5,450	3.270,00
42	0002966 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - frasco suspensão nasal contendo 120 acionamentos	ACHE	FRASCO	600,00	31,570	18.942,00
89	0003012 - DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - Frasco c/ 5ml	NOVARTIS	FRASCO	1200,00	9,420	11.304,00
94	0003017 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	COMPRIMI	20000,00	0,050	1.000,00
116	0003039 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2.62G	BRASTERAPICA	COMPRIMI	1000,00	1,350	1.350,00
117	0003040 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	BRASTERAPICA	COMPRIMI	1000,00	1,300	1.300,00
122	0003045 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,040	480,00
131	0003054 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMPRIMI	1500,00	0,210	315,00
132	0003055 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMPRIMI	1500,00	0,210	315,00
159	0003082 - NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,210	1.260,00
164	0003086 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA - Bisnaga c/ 100gr	UNIPHAR	BISNAGAS	300,00	6,460	1.938,00
165	0003087 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	UNIPHAR	COMPRIMI	1000,00	0,380	380,00
177	0003099 - SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	7500,00	0,090	675,00
190	0003112 - SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- GOTAS 20ML	NATUBRAS	FRASCO	1500,00	1,140	1.710,00
192	0003114 - SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	COMPRIMI	40000,00	0,040	1.600,00
T O T A L						RS 48.484,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

MAICON UILLIANS BACKES

040.825.149-29

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D97A00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.522.343/0001-77, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA						
CNPJ: 04.522.343/0001-77				Telefone: 54992551036		Email:
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 0 (VI Campestre), Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-200						
Representante: PEDRO PAULO GRANDEZA - CPF: 516.388.518-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
182	0003104 - SULFADIAZINA 500MG	PRÓPRIA	COMPRIMI	3000,00	3,200	9.600,00
T O T A.....						R\$ 9.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Farmacia De Manipulacao Ideal Formulas LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF: 516.388.518-91

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:540AD45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **28.093.678/0001-85**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.093.678/0001-85			Telefone: 8433466304		Email:	
Endereço: RUA PEDRO SOARES, 299 - TERREO, VILA ISABEL, Pato Branco/PR, CEP: 85.504-317						
Representante: FABIO EMANUEL REBONATTO - CPF: 046.973.639-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
67	0002990 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	U.QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	1,340	1.340,00
157	0003080 - NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAPSULAS	6000,00	0,560	3.360,00
T O T A L						RS 4.700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Ff Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D24BE591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023**

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GIULLITE B MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 21.437.704/0001-04**, dos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		Telefone: 84988629819		Email:	
CNPJ: 21.437.704/0001-04					
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 A centro, Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000					
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
99	0003022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ 200 DOSES -AEROSOL ORAL	GLENMARK	FRASCO	500,00	25,380	12.690,00
101	0003024 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML Frasco c/ 100 ml	MEDLEY	FRASCO	1000,00	17,300	17.300,00
109	0003032 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	CIFARMA	COMPRIMI	3000,00	1,490	4.470,00
110	0003033 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG bisnaga c/ 25G	PFIZER	BISNAGAS	1200,00	39,990	47.988,00
180	0003102 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	0,360	720,00
188	0003110 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES - SPRAY	TEUTO	FRASCO	750,00	12,740	9.555,00
197	0003119 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	NOVA QUIMICA	BISNAGAS	500,00	13,650	6.825,00
T O T A.....					RS 99.548,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Giullite B Medeiros
CNPJ: 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
049.221.214-71

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F487BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023**

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.817.043/0001-52**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO-MANOELA VALADAR-Afogados, 0,, São Tomé/RN, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0002952 - ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,050	300,00
43	0002967 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,680	2.040,00
46	0002970 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	NUTIVIT	COMPRIMI	500,00	0,070	35,00
63	0002987 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% Frasco c/ 10ml	SAMTEC	FRASCO	3000,00	0,370	1.110,00
73	0002996 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML Frasco c/ 10ml	BELFAR	FRASCO	3000,00	2,000	6.000,00
77	0003000 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	COMPRIMI	10000,00	0,040	400,00
95	0003018 - DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	0,250	250,00
136	0003059 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
137	0003060 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,070	140,00
160	0003083 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	HADASSAH	FRASCO	4000,00	4,400	17.600,00
161	0000144 - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	HADASSAH	FRASCO	4000,00	7,000	28.000,00
184	0003106 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML	EMS	FRASCO	3000,00	4,100	12.300,00
191	0003113 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 100 ML	AIRELA	FRASCO	1200,00	1,980	2.376,00
T O T A L						R\$ 70.751,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 Pharmaplus LTDA
 CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
 CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A307669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.374.797/0001-05**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.374.797/0001-05	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA - CPF: 005.213.580-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0003010 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML – FRASCO c/ 5ML	GEOLAB	FRASCO	1200,00	16,000	19.200,00
T O T A L						RS 19.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05
ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
005.213.580-27

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: C8270A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.797.692/0001-65, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0002925 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML – frasco c/ 120ml	EMS	FRASCO	4200,00	8,450	35.490,00
2	0002926 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML – frasco c/ 120ml	EMS	FRASCO	4000,00	6,340	25.360,00
3	0002927 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G – bisnaga com 10gr	PRATTI	BISNAGAS	4500,00	1,680	7.560,00
4	0002928 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G – bisnaga com 20gr	EMS	BISNAGAS	1200,00	6,190	7.428,00
5	0002929 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – ampola de 1ml	EMS	AMPOLAS	500,00	8,050	4.025,00
7	0002931 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML – frasco de 120 ml	GEOLAB	FRASCO	4500,00	4,190	18.855,00
10	0002934 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – Bisnaga 10G	PRATTI	BISNAGAS	500,00	2,600	1.300,00
12	0002936 - ACIDO ASCORBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) - Solução gotas com 20ml	EMS	FRASCO	2200,00	1,340	2.948,00
15	0002939 - ACIDO SALICILICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA / bisnaga com 30gr	EMS	BISNAGAS	1500,00	6,970	10.455,00
16	0002940 - ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	PRATTI	FRASCO	1500,00	1,490	2.235,00
17	0002941 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATTI	COMPRIMI	6000,00	0,410	2.460,00
18	0002942 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	COMPRIMI	1200,00	0,170	204,00
19	0002943 - ALOPURINOL 100 MG	PRATTI	COMPRIMI	1000,00	0,150	150,00
20	0002944 - AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	COMPRIMI	2500,00	0,400	1.000,00
21	0002945 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS	COMPRIMI	20000,00	4,120	82.400,00
22	0002946 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	EMS	FRASCO	5000,00	5,590	27.950,00
23	0002947 - AMOXICILINA 500 MG	PRATTI	COMPRIMI	40000,00	0,260	10.400,00
24	0002948 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 75ml	ems	FRASCO	2000,00	35,290	70.580,00
25	0002949 - AMPICILINA 500MG	PRATTI	COMPRIMI	5000,00	0,390	1.950,00
26	0002950 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML Frasco c/ 60ml	PRATTI	FRASCO	2000,00	6,630	13.260,00
27	0002951 - ANLADIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,050	300,00
30	0002954 - ATENOLOL 50 MG	PRATTI	COMPRIMI	2500,00	0,070	175,00
31	0002955 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,620	6.200,00
32	0002956 - AZITROMICINA 500 MG	PRATTI	COMPRIMI	40000,00	0,780	31.200,00
33	0002957 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML Frasco c/ 15ml	PRATTI	FRASCO	2500,00	7,490	18.725,00
36	0002960 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Frasco c/ 80ml	EMS	FRASCO	500,00	5,720	2.860,00
37	0002961 - BETAMETASONA POMADA, 1MG/G – BISNAGA c/ 15G	EMS	BISNAGAS	2000,00	6,900	13.800,00
38	0002962 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco c/ 20ml	PRATTI	FRASCO	1000,00	1,520	1.520,00
40	0002964 - BROMOPRIDA 4 MG/ML Frasco c/ 10ml	PR	FRASCO	1000,00	2,820	2.820,00
41	0002965 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE - frasco suspensão nasal contendo 120 acionamentos	EMS	FRASCO	600,00	9,670	5.802,00
44	0002968 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML Frasco c/ 20ml	EMS	FRASCO	5000,00	6,000	30.000,00
47	0002971 - CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,120	720,00
49	0002973 - CARVEDILOL 6, 25 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
50	0002974 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO Frasco c/ 60ml	EMS	FRASCO	3000,00	5,000	15.000,00
51	0002975 - CEFALEXINA 500 MG	EMS	COMPRIMI	40000,00	0,470	18.800,00
52	0002976 - CETOCONAZOL 20 MG/G Bisnaga c/ 30gr	HIPOLABOR	BISNAGAS	2500,00	2,490	6.225,00
53	0002977 - CETOCONAZOL 200 MG	PRATTI	COMPRIMI	15000,00	0,320	4.800,00
54	0002978 - CETOPROFENO 50 MG	EMS	COMPRIMI	2500,00	0,210	525,00
55	0002979 - CILOSTAZOL 100MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,550	550,00
56	0002980 - CILOSTAZOL 50MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,280	280,00
58	0002982 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO c / 5ML	EMS	FRASCO	1500,00	12,210	18.315,00
59	0002983 - CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMI	1500,00	2,010	3.015,00
60	0002984 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml	EMS	FRASCO	500,00	3,040	1.520,00
62	0002986 - CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,360	2.880,00
64	0000060 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML	EMS	FRASCO	5000,00	2,500	12.500,00
65	0002988 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML – 100 ML	EMS	FRASCO	5000,00	2,820	14.100,00
71	0002994 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATTI	COMPRIMI	9500,00	0,130	1.235,00
74	0002997 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,360	2.160,00
76	0002999 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	0,160	800,00
79	0003002 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	1500,00	0,230	345,00
81	0003004 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G – 30 GRS	CRISTALIA	BISNAGAS	3000,00	12,990	38.970,00
82	0003005 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA, 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	1200,00	12,990	15.588,00
83	0003006 - COLCHICINA 0,5MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,290	1.450,00
84	0003007 - COMPLEXO B	EMS	COMPRIMI	40000,00	0,040	1.600,00
85	0003008 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	EMS	FRASCO	3000,00	2,010	6.030,00
86	0003009 - COMPLEXO B XAROPE 100 ML	EMS	FRASCO	4000,00	2,480	9.920,00

88	0003011 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	EMS	FRASCO	1500,00	2,450	3.675,00
90	0003013 - DEXAMETASONA 4 MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,170	1.700,00
91	0003014 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	2,100	6.300,00
92	0003015 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,050	250,00
93	0003016 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,080	1.600,00
96	0003019 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,270	540,00
97	0003020 - DIPIRONA 500 MG	PRATTI	COMPRIMI	24000,00	0,130	3.120,00
98	0003021 - DIPIRONA 500 MG/ML - 10 ML	EMS	FRASCO	6000,00	1,230	7.380,00
100	0003023 - DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,110	330,00
102	0003025 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - Ampola c/ 1ml	EMS	AMPOLAS	500,00	2,880	1.440,00
104	0003027 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,190	380,00
105	0003028 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,320	640,00
108	0003031 - ESTRÍOL 1 MG/G - Bisnaga c/ 50gr	HIPOLABOR	BISNAGAS	1200,00	11,200	13.440,00
112	0003035 - FINASTERIDA 5MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,260	260,00
113	0003036 - FLUCONAZOL 150 MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,440	4.400,00
114	0003037 - FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,050	500,00
118	0003041 - GLIMEPIRIDA 2MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,170	510,00
119	0003042 - GLIMEPIRIDA 4MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,310	930,00
120	0003043 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,270	810,00
121	0003044 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,090	1.080,00
123	0003046 - IBUPROFENO 300 MG	EMS	COMPRIMI	15000,00	0,110	1.650,00
124	0003047 - IBUPROFENO 50 MG/ML Frasco c/ 30ml	EMS	FRASCO	2500,00	2,550	6.375,00
125	0003048 - IBUPROFENO 600 MG	PRATTI	COMPRIMI	15000,00	0,160	2.400,00
126	0003049 - IVERMECTINA 6 MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,320	1.920,00
133	0003056 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY c/ 50ml	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	39,990	39.990,00
134	0003057 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATTI	COMPRIMI	5000,00	0,410	2.050,00
135	0003058 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATTI	COMPRIMI	10000,00	0,050	500,00
138	0003061 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,050	100,00
139	0003062 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA c/ 5ml	EMS	FRASCO	200,00	3,380	676,00
142	0003065 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	PRATTI	COMPRIMI	2000,00	0,090	180,00
143	0003066 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	PRATTI	COMPRIMI	2000,00	0,240	480,00
144	0003067 - METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,600	3.000,00
145	0003068 - METILDOPA 500 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,860	4.300,00
146	0003069 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr	PRATTI	BISNAGAS	3000,00	9,640	28.920,00
147	0003070 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL - bisnaga c/ 50gr	PRATTI	BISNAGAS	1000,00	7,420	7.420,00
148	0003071 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATTI	COMPRIMI	10000,00	0,190	1.900,00
149	0003072 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML - Frasco c/ 100ml	HALEX ISTAR	FRASCO	600,00	6,540	3.924,00
152	0003075 - NIMESULIDA 100 MG	PRATTI	COMPRIMI	50000,00	0,090	4.500,00
153	0003076 - NIMESULIDA 50 MG/ML - Frasco c/ 15ml	EMS	FRASCO	1000,00	2,100	2.100,00
154	0003077 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA c/ 60G	EMS	BISNAGAS	1000,00	7,200	7.200,00
155	0003078 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 50ml	EMS	FRASCO	1200,00	5,420	6.504,00
162	0003084 - PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30000,00	0,090	2.700,00
163	0003085 - PARACETAMOL 500 MG/ML - 10 ML	EMS	FRASCO	6000,00	1,650	9.900,00
166	0003088 - PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml	PRATTI	FRASCO	1000,00	2,260	2.260,00
168	0003090 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	7500,00	0,060	450,00
170	0003092 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,140	2.100,00
171	0003093 - PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,160	960,00
173	0003095 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/ML - FRASCO, 120 ML	EMS	FRASCO	150,00	14,430	2.164,50
174	0003096 - RIVAROXABANA 10MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,250	1.250,00
175	0003097 - ROSUVASTATINA CALCÍCA 20MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,400	4.000,00
176	0003098 - SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	4200,00	1,680	7.056,00
178	0003100 - SINVASTATINA 20 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
179	0003101 - SINVASTATINA 40 MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,140	700,00
183	0003105 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G Bisnaga c/ 50gr	PRATTI	BISNAGAS	4000,00	5,750	23.000,00
187	0003109 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G- 10 GRS	PRATTI	BISNAGAS	2000,00	2,180	4.360,00
193	0003115 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	EMS	COMPRIMI	7500,00	0,170	1.275,00
TOTAL				R\$ 854.989,50		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 SIMPharma Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
 CNPJ: 40.797.692/0001-65
WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL
 CPF: 444.482.014-49

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4BC9F00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0003026 - ESCOPOLAMINA 10MG	greenpharma 120190029	COMPRIMI	2000,00	0,840	1.680,00
150	0003073 - NIFEDIPINO 10 MG	neo química 155840169	COMPRIMI	5000,00	0,180	900,00
151	0003074 - NIFEDIPINO 20 MG	neo química 155840169	COMPRIMI	5000,00	0,290	1.450,00
200	0003122 - VARFARINA SÓDICA 5MG	farmmo química 103900147	COMPRIMI	1000,00	0,230	230,00
T O T A L						R\$ 4.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
 CPF: 883.741.060-34

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA8B139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrito no CNPJ: 41.347.974/0001-23**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
34	0002958 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO – frasco c/ 4ml	TEUTO	FRASCO	2000,00	8,970	17.940,00
57	0002981 - CIMETIDINA 200MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,440	1.320,00
127	0003050 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	1200,00	2,600	3.120,00
T O T A L						RS 22.380,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
008.980.470-80

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BCE1CCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2023 CONTRATO 20230274

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000092/23

CONTRATO Nº.....: 20230274

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DIGITEK ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 03.635.784/0001-12, com sede na RUA HUMBELINO FRANCA. 60, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DE SÃO VICENTE/R

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
085849	FACHADA com MARQUISE PROLONGADA em ACM AZUL Brilhoso, alumínio grosso 0.30 PVD FACHADA com MARQUISE PROLONGADA em ACM AZUL Brilhoso, alumínio grosso 0.30 PVD para uso externo, com estrutura metálica galvanizada em metalons 50x30, 40x20, 30x20 e Cantoneiras U de 2,5 polegadas na chapa14. Serviço compete aos Itens/Produtos Fachada completa com marquise prolongada e Portal Frontal conforme o projeto arquitetônico elaborado	Serviço	1	R\$ 35.000,00

<p>pela arquiteta municipal Dulce Dantas, com as devidas medidas, itens apontados e forma de execução.</p> <p>- 01 Portal Frontal completo em ACM Azul Brilhoso 0,30 PVDF para uso externo, aplicado sob estrutura metálica galvanizada com metalons 30x20, 40x20 e 20x20. Presos e aplicados com fita dupla face de alta fusão.</p> <p>- 01 Frase em Letras Caixa Alta ACM, instaladas na parte superior do Portal (Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas), iluminadas externamente com 05 spots de Led, focando para as letras.</p> <p>- 01 Frase em Letras Caixa Alta ACM, instaladas na Testeira Frontal da Marquise prolongada (Pronto Atendimento 24h), cujo não possui iluminação como pede projeto enviado.</p> <p>- Se necessário, terá direito até 03 Adesivos Vinil com aplicação de verniz, /bandeiras: cidade, Sus, Governo Federal/Estadual, aplicados na testeira frontal da marquise prolongada.</p> <p>- 01 Marquise Prolonga feito cobertura, produzida com Estrutura e Ferragem pesada: Tesouras de sustentação em cantoneiras U de 2,5, polegadas e/ou 3,5 polegadas distribuídas ao longo do, travejada com metalons e cantoneiras L e /ou cantoneiras U, fixadas através de chumbadores na parede principal e parafusada mediante os devidos espaços necessários. A estrutura vai ser composta de fechamento superior completo em Telha Trapézio Galvanizada, vedação com manta asfáltica, veda calha. Terá 02 bicas em zinco galvanizado, uma bica em cada lateral com saída/boca de cano mínimo de 100mm e/ou 150mm. Todas as tesouras serão travejadas em X com ferragem pesada na chapa 14 com impermeabilização através de pintura automotiva para proteção contra ferrugem.</p> <p>- Fechamento inferior da marquise prolongada/cobertura, será feito com PVC Branco 100% de matéria virgem, brocado e preso em estrutura de metalons 30x20 e 20x20 abaixo das tesouras de sustentação, fazendo assim o fechamento completo inferior de PVC Branco. Abaixo da marquise, fixado no forro, terá 05 Luminárias/Placas de Led Branco iluminando o centro da referida cobertura. Instalação completa: São Vicente/RN</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Projeto 0711.103020014.1.019 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR

PELA CONTRATADA: HILBERVAN BATISTA PEREIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1295A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 17/2023PE. Objeto: Registro de Preço para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
80 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 206, 7, 207, 8, 9, 210, 211, 11, 212, 13, 14, 213, 16, 17, 214, 215, 19, 216, 20, 217, 220, 22, 221, 222, 223, 27, 225, 28, 29, 31, 230, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 58, 61, 67, 72, 73, 74, 75, 79, 86, 87, 88, 89, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 119, 120, 129, 131, 132, 135, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 195, 196	295.789,15
367 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	201, 203, 204, 205, 15, 18, 21, 219, 23, 226, 228, 229, 32, 35, 36, 40, 47, 56, 66, 69, 76, 84, 96, 98, 104, 105, 114, 117, 118, 121, 122, 123, 127, 128, 133, 140, 141, 148, 155, 157, 167, 169, 178, 180, 191, 194	41.580,23
16 - D F DE S SILVA	202, 12, 24, 60, 63, 64, 94, 97, 100, 126, 145, 146, 152, 170, 179, 198	10.722,80
729 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	224, 53, 54, 59, 62, 70, 71, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 93, 99, 101, 116, 124, 161, 162, 168, 171, 190, 193, 200	21.738,26
730 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10, 25, 26, 30, 37, 48, 50, 55, 65, 68, 95, 103, 111, 136, 137, 138, 147, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 188, 199	42.418,23
17 - H F DINIZ	208, 209, 218, 227, 231, 38, 51, 52, 57, 80, 102, 125, 130, 134, 192, 197	16.364,16

- Valor total de R\$ 295.789,15. Conforme ata de sessão anexada aos autos.
Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/08/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 03/08/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C4258A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
 Dispensa Eletrônica Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Dispensa Eletrônica Nº 05/2023**, conforme descrito: objeto: Aquisição de aparelhos de TV de 32 a 50 polegadas, Display em LED e Full HD, com entradas USB e HDMI, para implementação das atividades expositivas realizadas e na veiculação dos conteúdos de mídia produzidos pela prefeitura; treinamento e capacitação para gerenciamento do painel do sistema de forma presencial e/ou remota. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME						
CNPJ: 17.570.889/0001-45				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REAIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110						
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - RG: 732.104						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Aparelho de TV com tamanho de tela entre 32 e 40 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.		Unidade	15,00	1.484,00	22.260,00
00002	Aparelho de TV com tamanho de tela entre 43 e 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.		Unidade	5,00	1.999,00	9.995,00
Total:						32.255,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 02 de agosto de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BD7853DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
 Pregão eletrônico Nº 012/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 012/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de terceirização de Mão de Obra a Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DO NORTE						
CNPJ: 35.537.126/0001-84				Email:	Telefone: 84 20109479	
Endereço: ESTRADA RETIRO, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000						
Representante: Alexandre Soares Gomes - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO I		UND	1,00	1.123.264,80	1.123.264,80
Total:						1.123.264,80

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 03 de agosto de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:92BA67A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

RESULTADO DA SESSÃO
 Pregão Eletrônico Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do (a) **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**, conforme descrito: objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangará-RN. Empresa(s) Vencedora(s):

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.997.600/0001-83 -
Endereço: Rua praia de malembar - CEP: 59162000 - UF: RN - São José de Mipibu: - Telefone: (84) 99414-3895

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
42417		LOTE 2					

0004	PNEU 1400-24 - 12L S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	OTR ADVANCED	OTR ADVANCED	12,00 UN	2.000,00	24.000,00
0005	PNEU 1000-20 - mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	PIRELLI	PIRELLI	30,00 UN	1.399,00	41.970,00
0006	PNEU 12.4-24 - DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	GOODYEAR	GOODYEAR	8,00 UN	1.399,00	11.192,00
0007	PNEU 18.4-30 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT	PIRELLI	PIRELLI	8,00 UN	3.000,00	24.000,00
0008	PNEU 14.9-24 - 12L - NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	PIRELLI	4,00 UN	1.300,00	5.200,00
0009	PNEU 18.4-34 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	PIRELLI	PIRELLI	4,00 UN	2.800,00	11.200,00
0010	PNEU 19.5L-R24 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	firestone	firestone	4,00 UN	1.800,00	7.200,00
0011	PNEU 12.5/80-R18 - 12 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	PIRELLI	PIRELLI	4,00 UN	1.500,00	6.000,00
0012	PNEU 175-25 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	PIRELLI	PIRELLI	12,00 UN	1.500,00	18.000,00

0013	PNEU 275/80 R22.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	firestone	firestone	72,00 UN	1.595,00	114.840,00
0014	PNEU 215/75 R17.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	firestone	firestone	36,00 UN	1.800,00	64.800,00
TOTAL DO LOTE						RS 328.402,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 328.402,00

ELETRO PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: Natal/RN - Telefone: (84) 3211-1189

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
42419		LOTE 4					
	0020	ALINHAMENTO LINHA LEVE	Alinhamento linha leve	Serviço	100,00 UN	60,00	6.000,00
	0021	BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Balanceamento linha leve	Serviço	100,00 UN	29,90	2.990,00
	0022	CAMBAGEM LINHA LEVE	Cambagem linha leve	Serviço	100,00 UN	80,00	8.000,00
	0023	ALINHAMENTO LINHA PESADA	Alinhamento linha pesada	Serviço	50,00 UN	85,00	4.250,00
	0024	BALANCEAMENTO LINHA PESADA	Balanceamento linha pesada	Serviço	50,00 UN	55,00	2.750,00
	0025	ATRAVESSAMENTO DE EIXO	Atravessamento de eixo	Serviço	50,00 UN	200,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE							RS 33.990,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 33.990,00

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
42416		LOTE 1					
	0001	PNEU 175/65 R14 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	BARUM	BARUM	108,00 UN	249,00	26.892,00

0002	PNEU 225/75/R16C - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	SEMPERIT	SEMPERIT	40,00 UN	500,00	20.000,00
0003	PNEU 185/65 R15 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional e importado, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	BARUM	BARUM	16,00 UN	293,00	4.688,00
TOTAL DO LOTE						RS 51.580,00
42418	LOTE 3					
0015	CAMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	MAGNUM	30,00 UN	145,00	4.350,00

0016	CAMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	MAGNUM	12,00 UN	220,50	2.646,00
0017	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	MAGNUM	12,00 UN	220,50	2.646,00
0018	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	MAGNUM	4,00 UN	220,00	880,00
0019	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	MAGNUM	4,00 UN	220,00	880,00
TOTAL DO LOTE						RS 11.402,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 62.982,00

SOUZA AUTO PECAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.296.822/0001-76 - Endereço: PC PRESIDENTE KENNEDY - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Santa Cruz: - Telefone: (84) 99971-3320

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
42420		LOTE 5					
	0026	BATERIA 70 Ah	CONFORME EDITAL	STRADA	18,00 UN	405,00	7.290,00
	0027	BATERIA 100 Ah	CONFORME EDITAL	DUREX	10,00 UN	610,00	6.100,00
	0028	BATERIA 150 Ah	CONFORME EDITAL	DUREX	30,00 UN	820,00	24.600,00
TOTAL DO LOTE							RS 37.990,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 37.990,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 03 de agosto de 2023

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:02BB2AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 32/2023
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	1 - 0008504 - ASG, escolaridade fundamental, carga horária 40h			-	-	48,00	2.020,00	96.960,00	
0002	2 - 0008514 - ASSISTENTE SOCIAL - REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro Profissional no Conselho competente (CRESS), carga horária 30h			-	-	36,00	2.750,00	99.000,00	
0003	3 - 0008506 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, escolaridades nível médio, carga horária 40h			-	-	12,00	2.020,00	24.240,00	
0004	4 - 0008507 - DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO, escolaridade nível médio, carga horária 40h			-	-	12,00	2.020,00	24.240,00	
0005	5 - 0008508 - FACILITADOR DE OFICINAS, escolaridade nível médio, carga horária 40h			-	-	48,00	2.020,00	96.960,00	
0006	6 - 0008510 - MOTORISTA, escolaridade ensino fundamental, carga horária 40h			-	-	12,00	2.020,00	24.240,00	
0007	7 - 0008511 - ORIENTADOR SOCIAL, escolaridade nível médio, carga horária 40h			-	-	12,00	2.020,00	24.240,00	
0008	8 - 0008513 - PSICÓLOGO - REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente, carga horária 40h			-	-	12,00	2.750,00	33.000,00	
	Vencedor	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	42.717.812/0001-00					422.880,00	Adjudicado em: 02/08/2023 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:749769E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratado: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, **CNPJ:** Nº 40.770.879/0001-75.

Objeto: “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

Valor: R\$: 2.390.000,00 (dois milhões trezentos e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2115	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2114	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	15001002 16040000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2149	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS:	15001002 16040000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Vigência: 28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratante

INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO

CNPJ Nº 40.770.879/0001-75.

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CBD6F324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE TIBAU/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **04 de 12 de agosto, das 09:00 de 2023 até as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: secultibau@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, NR 50, Centro, CEP 59.678-000**, no município de **Tibau/RN**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de **Tibau/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **Tibau/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 40.796,83 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, provenientes de:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Tibau	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	022 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 33.855,02
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.941,81
Total RS		R\$ 40.796,83

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 30.366,53 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 6.941,81 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos);**
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 3.488,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- I - Pessoas físicas;
 II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);
 III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

- I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **04 a 12 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: secultibau@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, NR 50, Centro, CEP 59.678-000**, no município de **Tibau/RN**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Tibau e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

II – Projetos de até **R\$10.366,53 (dez mil, trezentos e sessenta e reais e cinquenta e três centavos)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **02 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projetos de produção de curtas, médias-metragens e documentários	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	01	R\$ 10.366,53	R\$ 10.366,53
TOTAL	02		R\$ 30.366,53

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 6.941,81 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oitenta e um centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 6.941,81	R\$ 6.941,81
TOTAL	01		R\$ 6.941,81

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço

cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 3.488,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete quarenta e nove centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **04 (quatro)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	03	R\$ 872,00	R\$ 2.616
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 872,49	R\$ 872,49
TOTAL	04		R\$ 3.488,49

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 085/2023 de 19 de junho de 2023**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
 O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
 O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: secultibau@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **ANEXO IV** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secultibau@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	04/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	15/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	12/08/2023
Resultado Preliminar	03 (dois) dias após o encerramento das inscrições	15/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	17/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	18/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	20/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	23/08/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Tibau/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: secultibau@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secultibau@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **04 a 12 de agosto de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
 IX - Dados Bancários em nome da razão social;
 X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
 II - Cópia RG e CPF do Proponente
 III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII
 IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
 VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
 VIII - Dados bancários em nome do proponente
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: secultibau@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, NR 50, Centro, CEP 59.678-000**, no município de **Tibau/RN**, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de TIBAU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____, Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos,

com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **Tibau/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade: _____, Cep: _____.

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
- () Fazedor de Cultura Circense;
- () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **Tibau/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **Tibau** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	RS
Outras deduções%	RS
Valor Líquido	RS	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **TIBAU/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ACD1BCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 815, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 154.167,12 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais, e doze centavos), quando irá incorporar projetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 15% (Quinze por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA.

Tabela I

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e de produção audiovisual
Elemento	3390.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/RS	RS 41.677,74
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/RS	RS 40.000,00
Fonte de receitas	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Sub-total	RS 81.677,74

Projeto/atividade	Apoio a sala de Cinema
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/RS	RS 18.669,64
Fonte de receitas	1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/RS	RS 9.373,36
Fonte de receitas	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais
Elemento	3390.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/RS	RS 34.000,00
Fonte de receitas	1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Projeto/atividade	Execução de premiação destinado ao reconhecimento de personalidades que contribuem com a cultura no município
Elemento	3390.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/RS	RS 10.446,38
Fonte de receitas	1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Total	RS 154.167,12
-------	---------------

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BD214483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, CNPJ: 08.096.596/0001-87, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A nomenclatura do edital visa homenagear José Raimundo de Almeida, fotógrafo, cinegrafista, que chegou a Timbaúba dos Batistas-RN na década de 90 em virtude do seu casamento com uma filha da terra e destacou-se por ter sido o primeiro a eternizar através do registro de audiovisual a história do nosso povo.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Timbaúba dos Batistas-RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 32.617,82 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete e oitenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Timbaúba dos Batistas-RN há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve apresentar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 a 18 de agosto de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer com documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na CASA DAS BORDADEIRAS de segunda a sexta, das 08h às 17h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Declaração de cadastramento no Cadastro Artístico Cultural de Timbaúba dos Batistas-RN (visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, ART. 17, § ÚNICO, D. 11.453/2023).

h) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Em caso de não apresentação de inscrição de propostas que preencham as vagas oferecidas, o valor referente as vagas remanescentes poderá suplementar propostas inscritas para as categorias A e C do Anexo I, com orçamentos superior ao previsto para cada vaga limitando-se até o teto de 6.000,00 (Seis Mil Reais).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de novembro de 2023.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, designado através da Portaria nº 053/2023 - GPMTB.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN e no Diário Oficial do Município - FEMURN.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta Bancária Pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 01 de setembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	04/08/2023	-
Período de inscrições	07/08/2023 até 18/08/2023	10 dias uteis
Resultado da fase de Habilitação	21/08/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	22/08/2023 a 24/08/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	25/08/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	28/08/2023 a 29/08/2023	2 dias uteis
Análise do Mérito Cultural	30/08/2023	-
Resultado final	31/08/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/09/2023	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	04/09/2023 a 05/09/2023	02 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e na Casa das Bordadeiras.

19.3 Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Casa das Bordadeiras.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 32.617,82 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dezessete e Oitenta e Dois Centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 24.281,18 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R\$ 5.550,11 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 2.786,51 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica com CNAE – Audiovisual)

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclubes necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AC	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	03	01		01	05	R\$ 4.856,24	RS 24.281,18
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	01	01		01	03	R\$1.850,03	RS 5.550,11
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	01	01		-	02	R\$ 1.393,27	RS 2.786,54

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica com CNAE – Audiovisual)

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;

- rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Timbaúba dos Batistas-RN, ____ de agosto de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Timbaúba dos Batistas-RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Timbaúba dos Batistas-RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos.	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Timbaúba dos Batistas-RN, 28 de julho de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Timbaúba dos Batistas-RN, _____ de agosto de 2023

ASSINATURA
REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:0F27FD40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, CNPJ: 08.096.596/0001-87, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A nomenclatura do edital visa homenagear Maria Aparecida do Nascimento, uma timbaubense, artesã, mestra em bordados, professora, fundadora da Filarmônica Elino Julião e da Associação Cultura ACUST – Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas-RN

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 13.213,04 (treze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Timbaúba dos Batistas-RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de caráter cultural;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 a 18 de agosto de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer com documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na CASA DAS BORDADEIRAS, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

7.2 O agente cultural proponente deve levar documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Timbaúba dos Batistas-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato PDF;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;

g) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração assinada pelo agente cultural.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, designado através da Portaria nº 053/2023 - GPMTB.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, designado através da Portaria nº 053/2023 - GPMTB.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN e no Diário Oficial da FEMURN.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Conta Bancária Pessoa Jurídica;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na CASA DAS BORDADEIRAS.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, designado através da Portaria nº 053/2023 - GPMTB.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de não haver o preenchimento das vagas oferecidas, o saldo dos recursos serão reprogramados e redistribuídos entre as propostas aprovadas.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	04/08/2023	-
Período de inscrições	07/08/2023 até 18/08/2023	10 dias úteis
Resultado da fase de habilitação	21/08/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	22/08/2023 a 24/08/2023	03 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	25/08/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	28/08/2023 a 29/08/2023	-
Análise do Mérito Cultural	30/08/2023	-
Resultado final	31/08/2023	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	01/09/2023	-
Período de pagamento das premiações	04/09/2023 a 05/09/2023	02 dias corridos

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. Demais informações podem ser obtidas na Casa das Bordadeiras em horário comercial e de forma presencial.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, designado através da Portaria nº 053/2023 - GPMTB.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e na Casa das Bordadeiras.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 13.213,08 (Treze Mil, Duzentos e Treze Oito Centavos).
Serão disponibilizadas 18 vagas com valor de R\$ 734,06 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
18	04	02	12	R\$ 734,06	R\$ 13.213,08

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 ou 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	10
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	10
I	Proponente Pessoas LGBTQIA+	5
J	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística.	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	20
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,	20

	mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de agosto de 2023.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda.

- Até R\$ 500,00
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
 Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:**1.14 Telefone:****1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binário
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Timbaúba dos Batistas-RN, ____ de agosto de 2023.

 ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Timbaúba dos Batistas-RN, _____ de agosto de 2023

**ASSINATURA
REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO****ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:**() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]****() PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL****ASSINATURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Timbaúba dos Batistas-RN, _____ de agosto de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**Publicado por:**
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F24F676C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 97/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.****OBJETO:** Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: C F de Sousa.
CNPJ: 07.826.971/0001-34.
Endereço: Campos Sales, 1740, paredões, mossoro/RN, CEP: 59618-050.
Representante: CLEISON FERNANDES DE SOUZA - CPF: 022.793.194-70.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
39	0023161 - BISACODIL 5MG/COMPRIMIDO	EMS	Comprimi	15000,00	0,130
61	0023289 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	EMS	Ampola	10000,00	2,280
63	0023307 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	RIO QUIMICA	FRASCO	20000,00	6,980

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CLEISON FERNANDES DE SOUZA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 05809A5CGABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 111/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E						
CNPJ: 37.581.390/0001-40.						
Endereço: Rua José Roque Salton, sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622.						
Representante: Christian Dario Filippelli - CPF: 010.892.619-26.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
128	0026211 - MONITOR MULTIPARÂMETROS- MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), AGENTES ANESTÉSICOS E ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA (BIS), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. - 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/ PARÂMETROS BÁSICOS/TIPO E TAMANHO DO MONITOR/PI/ETCO2/AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE SEDAÇÃO ANESTÉSICA.ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP/MISTA OU MODULAR DE 10" e 12" /COM PI/COM ETCO2/SEM AGENTES ANEST./NÃO POSSUI	LEPU MEDICAL / LEPU MEDICAL TECHNOLOGY.	UND	4,00	7.299,000	29.196,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Christian Dario Filippelli - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 91E14214GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 112/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.						
CNPJ: 31.070.140/0001-60.						
Endereço: Rua Pinto Júnior, Prado, Recife/PE, CEP: 50830-060.						
Representante: Luiz Gil Martins de Souza - CPF: 586.495.904-97.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
63	0026157 - ARQUIVO EM AÇO CONTENDO 4 GAVETAS, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM ETIQUETAS NAS GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 134X 0,46 X 0,55.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	90,00	603,000	54.270,00
74	0021421 - MESA PLÁSTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 30KG, EMPILHÁVEL, RESISTENTE A MUDANÇA CLIMÁTICA, NÃO SE DETEORIZA COM RAIOS UV.	PLASTMASTER	UND	140,00	61,000	8.540,00
77	0026165 - MESA PRA ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS NA COR CINZA CONFECCIONADA EM MDP 15MM MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABEMTO EM PERFIL 180° CINZA, PE METALICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X 30X 1,20 E 20X58X1,20 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOX CINZA. DIMENÇÃO: 1400X 1400X 600X 750 MM	AÇO EXPRESS/VRR	UND	27,00	400,000	10.800,00
82	0026168 - ESTANTE METAL MODULAR COM 6 PRATILERAS REFORÇADAS, CONFECCIONADASS EM CHAPA 26/20, SUPORTA APROXIMADAMENTE 25 KG/ PRATILEIRA, DIMENÇÕES APROXIMADAS: 1,98 X 0,92X 0,27, CM NA COR CINZA	AÇO EXPRESS/VRR	UND	122,00	200,000	24.400,00
94	0026178 - CONJUNTO ESCOLAR. COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: MADEIRA E AÇO. TAMANHO: CJC-01 (MODELO FDE/FNDE). MATERIAL TAMPO: MDF, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI-PÓ. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNIO. COR; VARIADA	AÇO EXPRESS/VRR	UND	123,00	352,450	43.351,35
103	0026186 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO (JUVENIL) COM 08 A 12 LUGARES CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL. CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ) TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA OU LISA, COLORIDA OU BRANCA. BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. (APRESENTAR CORES DISPONÍVEIS). IDADE INDICADA: 06 A 10 ANOS. MEDIDAS MÍNIMAS: MEDIDAS MESA: 200 X 80 X 64 CM. MEDIDAS BANCO: 200 X 30 X 37 CM.	AÇO EXPRESS/VRR	UND	100,00	1.190,000	119.000,00
105	0026188 - CONJUNTO ADULTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL ESTRUTURA AZUL TAMPO BRANCO COM BORDAS AZUL 25M MESA 1,50 X 0,84 BANCO 1,35 X 0,35	AÇO EXPRESS/VRR	UND	40,00	735,000	29.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Luiz Gil Martins de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: D8DAD228GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 113/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA.						
CNPJ: 35.237.304/0001-51.						
Endereço: Rua Major Vaz Clarim, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60860-100.						
Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0026163 - LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, SUPORTA ATE 130 KG POR ACENTO, ESTRUTURA EM AÇO	PRÓPRIA	UND	22,00	250,000	5.500,00
72	0021419 - MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR DIMENSÃO 2,7 X 1,20 X 0,74, EM PDP, NA COR CINZA.	PRÓPRIA	UND	31,00	569,000	17.639,00
73	0021420 - MESA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 1,20, PÉS EM AÇO PRETO.	PRÓPRIA	UND	12,00	256,000	3.072,00
78	0026166 - MESA DE PROFESSOR SEM GAVETA, EM MDP, COR CINZA, DIMENSÕES DE 1,20 X 0,60	PRÓPRIA	UND	110,00	135,000	14.850,00
79	0026167 - MESA PARA IMPRESSORA EM MDP 0,75 X 0,70 X 0,50, COM ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO, COR CINZA	PRÓPRIA	UND	66,00	100,000	6.600,00
80	0021427 - CARTEIRA ESCOLAR/UNIVERSITARIA COM ACENTO/ENCOSTO E BRAÇO LATERAL EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	PRÓPRIA	UND	1890,00	138,000	260.820,00
81	0021428 - CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO, CONTENDO MESA E CADEIRA, TAMPO DE MESA EM MDF 18 MM, ACENTO DE CADEIRA EM POLIPROPILENO AZUL. ESTRUTURA EM METALON TUBO, CINZA. DIMENSÕES CARTEIRA: 0,60 X 0,45 X 0,76.	PRÓPRIA	UND	800,00	210,000	168.000,00
102	0026185 - REFEITORIO 3: 01 MESA COM 04 CADEIRAS – REFERÊNCIA FNDE - PROINFANCIA CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	PRÓPRIA	UND	40,00	417,000	16.680,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F37FBED9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 42.753.718/0001-07.						
Endereço: Rua das Papoulas, QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138.						
Representante: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - CPF: 022.905.351-33.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0021364 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE 526 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 519 LITROS, PRATELEIRA INTERNA TIPO GRADE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO FREEZER DE -18 °C A -25 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO REFRIGERADOR DE +1 °C A +5 °C, EQUIPAMENTO APOIADO EM 4 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, DRENO DE GELO FRONTAL, PARA FACILITAR O DEGELO E A LIMPEZA, GRADE DE PROTEÇÃO DO MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ALIMENTAÇÃO 220V.	Consul	UND	14,00	4.362,450	61.074,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C4B8903E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.**

CNPJ: **44.460.306/0001-04.**

Endereço: **R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290**

Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021367 - CAMERA FOTOGRAFICA DE 24MP- SENSOR CMOS APS-C, ISSO 100-25.600 (EXPANDE PARA 51.200). TELA DE 3 POLEGADAS, TOTALMENTE ARTICULADA, VISOR OPTICO (PENTAMIRROR), DISPARO CONTINUO DE 5.0 QPS, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 3.840 X 2.160 E WIRELESS INCORPORADO, 449G, 122 X 93 X70MM.	CANON	UND	5,00	3.700,000	18.500,00

33	0026134 - PROJETO DE TECNOLOGIA 3LCD, IMAGENS CLARAS, BRILHANTES, BRILHO DE 3.600 LUMENS EM CORES E 3.600 LUMENS EM BRANCO, RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 PIXELS X 768 PIXELS. ENTRADAS: HDMI, VGA (D-SUB 15 PIN), USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE). VOLTAGEM: BIVOLT (100-240V), DIMENSÕES (COM LENTE) - (L X A X P): 302 X 82 X 237 MM	MULTILASER	UND	32,00	2.099,000	67.168,00
40	0021387 - LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1100 W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE DO COPO: 3 LITROS(MÍNIMO), NA COR PRETA, VOLTAGEM: 110/220V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	MONDIAL	UND	28,00	149,000	4.172,00
43	0026143 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPÃO DE BORRACHA ATOXICA OU ALUMÍNIO, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 15 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRACÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 1200V.	VITALEX	UND	14,00	1.400,000	19.600,00
45	0021392 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX, 550W. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). ROTAÇÃO: 1740 RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA: DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	KD	UND	28,00	350,000	9.800,00
54	0026149 - MICROONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 32 LITROS; ESTRUTURA PINTADA NA COR BRANCA; CAVIDADE PINTADA NA COR BRANCA; PAINEL COM TECLADO EM MEMBRANA E VISOR EM LCD; A PORTA DEVE SER CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; COM NO MÍNIMO 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA; DEVE ACOMPANHAR PRATO GIRATÓRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	CONTINENTAL	UND	30,00	849,000	25.470,00
55	0021402 - BALANÇA DE PLATAFORMA 200KG 40X30CM PAINEL DIG 200KG	CROW	UND	4,00	797,000	3.188,00
93	0026177 - MESA COM TAMPO E PÉS EM GRANITO, DE DIMENSÕES 2,20x0,80 CM	MARCA PROPRIA	UND	6,00	1.100,000	6.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 7BC48C8F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **04.679.119/0001-93.**

Endereço: **RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**

Representante: **RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0026139 - SMARTPHONE DUAL SIM, TAMANHO DA TELA:6.4 (158.9MM X 73.6MM) GRANDE, MEMORIA INTERNA: 128GB, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 64Mpx; COM NFC; SIM; CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL: 20Mpx; DESBLOQUEIO: IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL.	NOKIA/NH095	UND	2,00	1.299,900	2.599,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RENILSON NERY DE MOURA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 83C99A76

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 117/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0026156 - ARMARIO PARA ESCRITORIO EM MDP TIPO BALCÃO 2 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA, PRATILEIRAAS INTERNAS NA COR CINZA	Madeiraço	UND	110,00	320,000	35.200,00
67	0026160 - CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO, CORES DIVERSAS, 4 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTA ATE 110 KG, DIMENSÕES 0,83X 0,55X 0,57 CM.	Madeiraço	UND	174,00	95,000	16.530,00
98	0026181 - ARMARIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. DIMENSÕES: 68 5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE.	Madeiraço	UND	60,00	280,000	16.800,00
104	0026187 - CONJUNTO REFEITORIO (INFANTIL): COM 01 MESA E 02 BANCOS, MESA RETANGULAR, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA BRILHANTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 MT DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM METALÃO MÍNIMO DE 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼. BANCOS EM FÓRMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 MT DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM METALÃO MÍNIMO DE 20 X 30 CHAPA 18 E PÉS TUBO 1 ¼ NA CHAPA 18 COR: OVO PINTURA DAS ESTRUTURAS: EPÓXI. MEDIDA MDP: MÍNIMO DE 18 MM.	Madeiraço	UND	60,00	680,000	40.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DIOGO DE LIMA BARBOSA - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:77DCF549

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ: 44.259.236/0001-12						
Endereço: Rua Imperatriz Tereza Cristina, Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, CEP: 13188-072						
Representante: LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA - CPF: 399.849.188-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
52	0026147 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, COM FORNO ACOPLADO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES DUPLOS/ GRELHA FERRO FUNDICO,	VIVA7 COOK	UND	13,00	1.770,000	23.010,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:233C0644

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA.						
CNPJ: 07.897.039/0001-00.						
Endereço: Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040.						
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
135	0026218 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO-COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUIREFLETOR: POSSUIEQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADOTERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÁMICASERINGA TRÍPLICE: POSSUIPEÇA RETA: POSSUICONTRA ÂNGULO: POSSUIMICRO MOTOR: POSSUIUNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); POSSUICANETA DE ROTAÇÃO: POSSUIMOCHO: POSSUI	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	10.259,000	61.554,00
139	0026222 - FOTOPOLIMERIZADOR-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM TECNOLOGIA LED DE AMPLO ESPECTRO; INTENSIDADE DE LUZ: DE 1.200 A 2.400 MW/CM²; BIVOLT; COM VISOR E TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10, 20 E 40 SEGUNDOS. BIVOLT	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	349,000	3.490,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:73AFF172

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Digiplus Tecnologia Eireli EPP.**
 CNPJ: **00.478.911/0001-29.**

Endereço: **Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 01, Imigrantes, CE, Sala 01, Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88930-000**
 Representante: **Volnei Dandolini - CPF: 501.851.289-04.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0026121 - MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MINIMA: 765 LITROS TENSÃO: 220V, CLASSE CLIMÁTICA 4 CORRENTE NOMINAL: 1,9 A PESO: 82 KG, - ISOLAMENTO TÉRMICO 100% INJETADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430 BRILHOSO REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR-FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÓMICO. - PORTAS COM PUXADORES E SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE C/ CONTRA TAMPA - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - PRATELEIRAS ARAMADAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO - CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA - DEGELO AUTOMÁTICO.	KOFISA	UND	8,00	6.399,990	51.199,92
13	0026122 - FREEZER VERTICAL 231 LITROS OU SUPERIOR, 1 PORTA, 48,3X148,8X63,5, 220V, CESTOS DESLIZANTES, LINHA BRANCA	CONSUL	UND	32,00	3.338,000	106.816,00
47	0026144 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS, TENSÃO: 110V OU 220V, POTÊNCIA: 1.300 W, CONSUMO: 1,30 KW/H	MARCHESONI	UND	9,00	977,350	8.796,15
51	0021398 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, COM FORNO ACOPLADO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO GAS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES DÚPLOS/ GRELHA FERRO FUNDICO.	MR FOGÕES	UND	8,00	1.429,990	11.439,92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Volnei Dandolini - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:30F50FD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 121/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **23.446.094/0001-22.**

Endereço: **RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270**

Representante: **Suney Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026114 - APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTA. VOLTAGEM: 110/220V, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, GARANTIA TOTAL DE 01 ANO;	Elgin/Elgin	UND	48,00	1.745,000	83.760,00
58	0026152 - BALCÃO TÉRMICO SELF SERVICE 10 CUBAS QUENTE, ACABAMENTO EM INOX, 220 V.	Edanca	UND	1,00	3.600,000	3.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Suney Soares de Souza - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EBA9D53D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 122/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.						
CNPJ: 28.910.694/0001-13.						
Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150 Loja 05, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05.						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0026135 - RÁDIO COMUNICADOR DO TIPO HT - WALKIE TALKIE, POTÊNCIA DE 15W, BIDIRECIONAL DE BANDA DUPLA PORTÁTIL, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 136-174, UHF 400-520 MHZ, DISTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO TEÓRICA: 10 KM, BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO BATERIA: 8000 MAH E APROVA DE ÁGUA E POEIRA.	Baofeng	UND	20,00	464,000	9.280,00
48	0026145 - SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W, BIVOLT, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO ANTIADERENTE E GRELHAS DUPLAS.	Multilaser	UND	27,00	90,000	2.430,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:67B8148E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 123/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 51.097.433/0001-48
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, SALA 201 PAVMTO2 BLOCO 2, ALPES, Belo Horizonte/MG, CEP: 30494-170.
Representante: BRUNO GONÇALVES MADEIRA - CPF: 015.797.536-39.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
129	0026212 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	DELLAMED	UND	3,00	1.741,980	5.225,94

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, BRUNO GONÇALVES MADEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:478497AC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 124/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.563.109/0001-44.
Endereço: Rua Fernando Ferreira de Mello, bloco 2 sala 14, Bom Abrigo, Florianópolis/SC, CEP: 88085-260.
Representante: Gerson Gutierrez Ferreira - CPF: 057.142.808-81.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
123	0026206 - PISCINA DE BOLINHAS, PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 1,50M X 1,50M; ALTURA TOTAL MONTADA: 1,70M PLACAS COM 30CM DE ALTURA; CAPACIDADE MÁXIMA: 4 CRIANÇAS	valentina	UND	20,00	889,990	17.799,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Gutierrez Ferreira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:70008150

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 125/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ: 11.050.321/0001-17.
Endereço: Rua Martins Pena, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620
Representante: Henrique Ferreira Vezono - CPE: 052.767.158-40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0026209 - COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO. FOCO DE LUZ ARTICULADO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA OFTALMOSCÓPIO, RETINOSCÓPIO.ALÉM DA DESCRIÇÃO BÁSICA, DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS E/OU INFORMAÇÕES REFERENTES A(O): DETERMINAR O MATERIAL E/OU ACABAMENTO DO EQUIPAMENTO (CONSIDERAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO); PAINEL DE CONTROLE (LIGA/DESLIGA PROJETO; LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA SALA/CONSULTÓRIO; LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA LUMINÁRIA; INDICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NO PAINEL PARA O OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO); DETERMINAR A NECESSIDADE DO CONJUNTO ACOMPANHAR REFRATOR; DETERMINAR A NECESSIDADE DE BRAÇO GIRATÓRIO COM BANDEJA; DEFINIR A NECESSIDADE DO CONJUNTO ACOMPANHAR BRAÇO PARA LÂMPADA DE FENDA, PREVER OS CONTROLES ADEQUADOS AO COMANDO; DEFINIR A NECESSIDADE DE SUPORTE PARA OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO PORTÁTEIS; OPCIONAIS QUANDO NECESSÁRIO: POSSUIR CARREGADORES DE BATERIA PARA ITENS PORTÁTEIS À BATERIA, QUANDO ADEQUADO; ESPECIFICAR BANDEJA; OFTALMOSCÓPIO, RETINOSCÓPIO E LÂMPADA DE FENDA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO, QUANDO SOLICITADO; TOMADAS AUXILIARES; ACOMPANHAR CABO E PLUGUES PADRÃO NBR PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA TENSÃO (V) / FREQUÊNCIA (HZ).	PROPRIA	UND	1,00	10.566,000	10.566,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Henrique Ferreira Vezono - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6B66F033**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ARP Nº 126/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **GO ATACADISTA LTDA.**CNPJ: **44.060.520/0001-65.**Endereço: **Avenida Seiscentos, 0 QUADRA10 MODULO 01 A SALA 162 GALPAOAZUL, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-399**Representante: **Natacha Candido Tcholakian - CPF: 055.411.699-50.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026113 - AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL - 9.000 BTU/H - CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTA. VOLTAGEM: 110/220V, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, GARANTIA TOTAL DE 01 ANO;	AGRATTO	UND	48,00	1.599,990	76.799,52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Natacha Candido Tcholakian - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:66117584**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ARP Nº 127/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME**CNPJ: **17.570.889/0001-45**Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, NATAL/RN, CEP: 59141-110**Representante: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0026120 - REFRIGERADOR: 02 (DUAS) PORTAS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADO DE 430 LITROS; PORTA DO FREEZER COM 01 (UMA) PRATELEIRA (PARTE SUPERIOR); CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; PÉS: 02 NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS; COR: BRANCA; SELO PROCEL CLASSE A; MEDIDAS APROXIMADAS: 600X1700X650MM (LXAXP); VOLTAGEM 127/220V	CONTINENTAL	UND	23,00	3.880,000	89.240,00
22	0026127 - CAIXA DE SOM ATIVA: ALTO-FALANTE DE 12" e DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4", BI-AMPLIFICADA 200 W RMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, AUTO VOLTAGE (100-240VAC), ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R), 03 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY", ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO: 15KG	MONDIAL	UND	19,00	1.099,000	20.881,00
32	0021385 - FRAGMENTADORA DE CORTE EM PARTÍCULAS ATÉ 17 FOLHAS, CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPS - C/ CESTO - 220V ES15CD, COR PRETA.	MENNO	UND	5,00	1.960,000	9.800,00
49	0026146 - BATEDEIRA DE COZINHA BIVOLT NA COR PRETA 12 VELOCIDADES E 700 W	MONDIAL	UND	6,00	425,000	2.550,00
50	0021397 - FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO, 04 BOCAS, BRANCO, FORNO COM CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA) 01 PRATELEIRA FIXA VÁLVULA CORTA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; BANDEJA DE AÇO INOX; VOLTAGEM BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (FORNO E MESA); TIPO GÁS GLP.	ESMALTEC	UND	12,00	722,990	8.675,88
57	0026151 - MÁQUINA DE LAVAR 8KG COM SUPERFILTRO E ENXÁGUE ANTI-ALÉRGICO - BWT12AB • 110V/220V	CONSUL	UND	8,00	1.890,000	15.120,00
65	0021412 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADAS, GIRATÓRIA SEM BRAÇO, NA COR PRETA, COM 5 PÉS EM RODINHAS, ESTRUTURA EM AÇO, ESPUMA DE 34 MM DE ALTA QUALIDADE, ENCOSTO ANATÔMICO, ACENTO E ENCOSTO ESPUMADO, SUPORTE DE ATE 110 KG	MARTIFLEX	UND	35,00	285,000	9.975,00
68	0026161 - CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, DIMENSÕES 0,81X 0,51X 0,41, SUPORTA ATE 120 KG, MODELO EMPILHÁVEL, RESISTENTE A MUDANÇA CLIMÁTICA, NÃO SE DETEORIZA COM RAIOS UV	JESUS	UND	560,00	36,000	20.160,00
85	0026171 - QUADRO BRANCO 120 X 0,90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	CORTIARTE	UND	40,00	200,000	8.000,00
86	0026172 - QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50CM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	CORTIARTE	UND	64,00	245,500	15.712,00
87	0026173 - QUADRO BRANCO 1,2 X 2,0 MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	CORTIARTE	UND	110,00	330,000	36.300,00
100	0026183 - POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, RECLINÁVEL, EM COURVIN, QUE FACILITA A LIMPEZA RÁPIDA E SIMPLES, SUPORTA ATE 150 KG	JR	UND	10,00	940,000	9.400,00
106	0026189 - SOFÁ DOIS LUGARES, DIMENSÕES LARGURA TOTAL: 120 CM ALTURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 110 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM	WM	UND	6,00	1.400,000	8.400,00
124	0026207 - ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS LARGURA 21,5CM ALTURA 18CM PROFUNDIDADE 21,5 CM	PHILIPS AVENT	UND	6,00	320,000	1.920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 98723824GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 128/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, Anexo 136, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000

Representante: Jeferson Aparecido Costa Pessoa - CPF: 351.817.628-59.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0026131 - VENTILADOR OSCILANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DE COLUNA - DIÂMETRO DE 60 CM - POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS - DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM - DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM - RPM: 1400 MÁXIMA - TENSÃO: BIVOLT - ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS - ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS - GARANTIA DE 12 MESES - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS	Ventisol	UND	19,00	242,620	4.609,78
29	0026132 - VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM	Ventisol	UND	156,00	194,050	30.271,80
41	0026141 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA OU ALUMÍNIO, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 06 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRACÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 25V.	Vitalex	UND	7,00	673,380	4.713,66
42	0026142 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA OU ALUMÍNIO, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 10 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRACÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 1200V.	Vitalex	UND	11,00	735,070	8.085,77

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Jeferson Aparecido Costa Pessoa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 2FD46937GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92.

Endereço: Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280

Representante: Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias - CPF: 100.818.124-26

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0026155 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 3 PRATILEIRAS INTERNAS, COM FECHADURA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.50X0,75X0,35, EM CHAP DE AÇO 24	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	42,00	535,000	22.470,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 15C79716GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ: **11.394.628/0001-35**

Endereço: **Rua Jacó, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210**

Representante: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 327.007.628-27**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0026123 - KIT DE MICROFONE CONDESADOR DE VIDEO CARDDIOIDE PRETO, COM FREQUENCIA 35-18KHZ+/-3DB, SINAL DE RUÍDO RELAÇÃO: 76 DB SPL PLUG: 3,5MM TRS E TRRS. RESPOSTA DE AMPLA FREQUENCIA: 35-18KHZ +/- 3DB, SENSIBILIDADE -42DB +/-1DB/0DB-1V /PA,1KHZ SNR ALTO: 76DB SPL, PLUGUE E ARRANQUE, NENHUMA BATERIA É NECESSÁRIO CONSTRUÇÃO DE MATERIAL RESISTENTE. (1 MICROFONE, 1 PARA BRISA, 2 CABO DE ÁUDIO, 1 SUPORTE DE CHOQUE E 1 BOLSA DE TRANSPORTE	LORBEN	UND	4,00	295,000	1.180,00
19	0021372 - MICROFONE DE LAPELA PRETO, 11,5 X 8,5 X 3 CABO DE 1,5 M, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE CONEXÃO P2: SMARTFONES, TABLETS E CÂMERAS.	LELONG	UND	4,00	89,000	356,00
21	0026126 - MICROFONE SEM FIO, TIPO DINAMICO, DE MÃO, PADRÕES POLARES CARDIOIDES, PRETO, ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS.	LYCO	UND	23,00	300,000	6.900,00
25	0026129 - APRESENTADOR SEM FIO LOGITECH R400 COM LASER POINTER	BM	UND	5,00	136,000	680,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MEIRE RODRIGUES DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4711E936

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **37.653.978/0001-62**

Endereço: **AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000.**

Representante: **Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - CPF: 072.029.324-31.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0021370 - TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA SEMI HIDRAULICA PARA ATÉ 4 KG DESIGN DE BOTÃO DE TRAVAMENTO RÁPIDO DE SEGURANÇA DUPLA, PERNAS AJUSTÁVEIS EM TRÊS SESSÕES.	DigiPod	UND	4,00	699,000	2.796,00
18	0026124 - KIT ILUMINADOR 192 LEDS PARA VIDEO DSLR LED + DUAS BATERIAS E CARREGADOR	Yongnuo	UND	4,00	1.400,000	5.600,00
59	0026153 - FERRO ELÉTRICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA AJUSTE PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS COM BASE DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE, AJUDANDO A MANTER AS ROUPAS MAIS LISAS COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, AVISA QUANDO O FERRO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO E AQUECIDO – 220V	MONDIAL	UND	1,00	105,000	105,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A1CF449

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

Fornecedor: **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: **48.042.994/0001-35**

Endereço: **AV DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, Gravataí/RS, CEP: 94010-001**

Representante: **Patrícia Duarte Nunes Wendling - CPF: 009.302.170-47**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026115 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU S, CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTA. VOLTAGEM: 110/220V, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, GARANTIA TOTAL DE 01 ANO;	TCL	UND	38,00	2.697,300	102.497,40
4	0026116 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU S, CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTA. VOLTAGEM: 110/220V, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, GARANTIA TOTAL DE 01 ANO;	TCL	UND	22,00	3.377,440	74.303,68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Patrícia Duarte Nunes Wendling - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: E2D05F50GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 Endereço: Rodovia ES-010, 0 sala 05, chacara 274, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140 Representante: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - CPF: 013.371.746-10
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0026130 - TELEVISOR SMART TV 32' COM TECNOLOGIA LED FULL HD, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA AUDIO E VIDEO, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, SAIDA DIGITAL OPTICA, ENTRADA RF PARA TV A CABO, WIFI INTEGRADO E BIVOLT AUTOMATICO COM CONTROLE REMOTO. BIVOLT	PHILIPS	UND	7,00	1.025,000	7.175,00
27	0021380 - TELEVISOR SMART TV 42' COM TECNOLOGIA LED FULL HD (1920X1080), FORMATO DE TELA 16:9 CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA AUDIO E VIDEO, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, SAIDA DIGITAL OPTICA, ENTRADA RF PARA TV A CABO, WIFI INTEGRADO E BIVOLT AUTOMATICO COM CONTROLE REMOTO.	PHILIPS	UND	20,00	1.575,000	31.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: EA459937GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES. CNPJ: 22.327.979/0001-40 Endereço: Rua dos Eucaliptos, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542. Representante: Rodolfo Thiago Palhares - CPF: 060.463.254-12.
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021361 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; PROTEGIDO EM PVC; COR CINZA; CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA/H; ISOLAMENTO EPS; APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; 3 TORNEIRA MODELO ROSCA, PÉS REGULÁVEIS, VOLTAGEM 110/220 V.	CONSUL	UND	6,00	2.346,830	14.080,98
7	0026117 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; PROTEGIDO EM PVC; COR CINZA; CAPACIDADE DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA/H; ISOLAMENTO EPS; APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; 4 TORNEIRA MODELO ROSCA, PÉS REGULÁVEIS, VOLTAGEM 110/220 V.	CONSUL	UND	7,00	2.749,620	19.247,34
8	0026118 - FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 305 L OU MAIS - GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO - DRENO DE GELO - RODÍZIOS - TENSÃO: 110/220 V. - GARANTIA DE 12 MESES - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. PRATELEIRA INTERNA TIPO GRADE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO FREEZER DE -18 °C A -25 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO REFRIGERADOR DE +1 °C A +5 °C. EQUIPAMENTO APOIADO EM 4 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, DRENO DE GELO FRONTAL, PARA FACILITAR O DEGELO E A LIMPEZA, GRADE DE PROTEÇÃO DO MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ALIMENTAÇÃO 220V	CONSUL	UND	6,00	2.639,600	15.837,60
9	0026119 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE 419 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 419 LITROS, PRATELEIRA INTERNA TIPO GRADE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO FREEZER DE -18 °C A -25 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MODO REFRIGERADOR DE +1 °C A +5 °C, EQUIPAMENTO APOIADO EM 4 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, DRENO DE GELO FRONTAL, PARA FACILITAR O DEGELO E A LIMPEZA, GRADE DE PROTEÇÃO DO MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ALIMENTAÇÃO 220V.	CONSUL	UND	8,00	3.539,610	28.316,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Rodolfo Thiago Palhares - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 9C0FE9EC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: S & K INFORMÁTICA LTDA.						
CNPJ: 03.655.629/0001-68.						
Endereço: AV TUIUTI, sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360						
Representante: SERGIO MURILO DOS SANTOS - CPF: 037.430.847-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0026128 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, PORTÁTIL, USB, SD, BLUETOOTH WIRELESS, ALÇA AJUSTÁVEL COM PUXADOR, BATERIA RECARREGÁVEL, ALTO FALANTE DE 8, ENTRADA P/ MICROFONE DO TIPO P10, ENTRADA AUXILIAR DO TIPO P2, EQUALIZADOR DIGITAL, POTÊNCIA PMPO:1000W, POTÊNCIA RMS: 10W, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO	amvox	UND	13,00	499,990	6.499,87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, SERGIO MURILO DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4748185F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0002-95						
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055						
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo - CPF: 091.943.036-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0021439 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS E FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE.	TRM-200SA	UND	30,00	530,000	15.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Lucas Vinicius Gomes Figueiredo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F2218CDB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA						
CNPJ: 42.339.589/0001-05						
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, LOTE TABAJARA GALPAO24, Serra do Anil, Cariacica/ES, CEP: 29147-030						
Representante: JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA - CPF: 035.088.066-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0026205 - TUNEL SANFONADO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BAGUM (NAPA) COMPRIMENTO: 4 METROS.DIAMETRO: 55 CENTÍMETROS	CARLU	UND	20,00	297,950	5.959,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CF7D74EB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA.						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
Endereço: R FRI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623						
Representante: CLEIDE JANE FERREIRA - CPF: 906.618.344-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0021416 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL DIVERSAS CORES, EMPILHADA RECOMENDADAS DE 02 A 06 ANOS.	PLASTMASTER	UND	118,00	20,090	2.370,62
75	0021422 - MESA PLASTICA, INFANTIL, DIVERSAS CORES, EM POLIPROPILENO, RECOMENDAVEL DE 02 A 06 ANOS, EMPILHAVEL, RESISTENTE A MUDANÇA CLIMÁTICA, NÃO SE DETEORIZA COM RAIOS UV.	PLASTMASTER	UND	22,00	40,170	883,74
88	0026174 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA, EM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 0,90X 0,60 CM	MADEMASTER	UND	68,00	87,580	5.955,44
114	0026197 - COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO, DENSIDADE 18, 100% POLIURETANO, NÍVEL DE CONFORTO MACIO, COM ESPUMA CERTIFICADA PELO IMETRO. MEDIDAS:1,30x0,76x0,10	ORTONOBRE	UND	35,00	141,140	4.939,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CLEIDE JANE FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BA0185F1

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 139/2023. Pregão Eletrônico Nº 30/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 46.235.001/0001-16						
Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS, SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430						
Representante: DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 091.398.444-20.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0021377 - TRIPÉ PARA CELULAR FLEXIVEL DE MESA, 35 cm	MBTECH-GRANDE	UND	5,00	98,910	494,55
30	0026133 - EXAUSTOR 50CM, EM AÇO, PRETO, POTÊNCIA (W): 1/4CV INDICAÇÃO PARA COZINHA	VENTISOL-EXAUSTOR	UND	17,00	299,000	5.083,00
46	0021393 - CAFETEIRA ELÉTRICA, 110/220V, 1.000W; - CAPACIDADE 01 L (30 XÍCARAS); - POTÊNCIA 1000W; - GARANTIA DE 12 MESES - COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	AGRATTO-CET25	UND	14,00	165,990	2.323,86
60	0026154 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATILEIRAS INTERNAS, FECHADURA COM MARÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.88X1,20 X0,45, EM CHAP DE AÇO 24.	PROPRIA-ARM2P188	UND	113,00	771,670	87.198,71
64	0026158 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA FIXA, SEM BRAÇO NA COR PRETA, PÉ PALITO, ESTRUTURA EM AÇO, ESPUMA DE 34 MM DE ALTA QUALIDADE, ENCOSTO ANATÔMICO	PROPRIA-CDFXEST	UND	101,00	110,990	11.209,99
66	0026159 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADAS, GIRATÓRIA COM BRAÇO, NA COR PRETA, COM 5 PÉS EM RODINHAS, ESTRUTURA EM AÇO, ESPUMA DE 34 MM DE ALTA QUALIDADE, ENCOSTO ANATÔMICO, ACENTO E ENCOSTO ESPUMADO, SUPORTE DE ATE 110 KG	PROPRIA-CDSECGTCB	UND	122,00	304,990	37.208,78
70	0026162 - LOMGARINA 3 LUGARES, ESTOFADAS, NA COR PRETA, SUPORTA 130 KG POR ACENTO, ESTRUTURA EM AÇO.	PROPRIA-LONG3L	UND	94,00	292,000	27.448,00
76	0026164 - MESA PARA ESCRITORIO DE 1,5 M CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE, NA COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO	PROPRIA-ME150	UND	65,00	223,990	14.559,35
84	0026170 - ARMARIO DE PAREDE, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO, PUXADORES PLASTICOS, DIMENÇÕES, 1,20 X 0,52 X 0,28, SUPORTA ATE 13 KG POR PRATILEIRA,	PROPRIA-ARMP3P120	UND	33,00	355,000	11.715,00
90	0026176 - POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, RECLINÁVEL EM QUATRO POSIÇÕES, E APOIO PARA OS PÉS, EM COURVIN, QUE FACILITA A LIMPEZA RAPIDA E SIMPLES, SUPORTA ATE 150 KG	PROPRIA-PH120	UND	34,00	679,000	23.086,00
97	0026180 - COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN - DENSIDADE 33	PROPRIA-CH33	UND	42,00	349,000	14.658,00
108	0026191 - Balcão atendimento com 2 lugares, elaborado em MDF 15 mm, tampo com passa fios, com dimensões de altura: 121 cm largura: 205 profundidade: 70 cm, com gaveta.	PROPRIA-BA2L121	UND	4,00	770,000	3.080,00
112	0026195 - LIVREIRO ESTANTE NICHOS VERTICAL EM MDF TIPO ESTANTE PARA ORGANIZAR ESCRITÓRIO, NA COR CINZA, 5 NICHOS, CAPACIDADE DE 5 KG CADA NICHOS. ALTURA: 170 CM, LARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.	PROPRIA-ESTLIVREIRO	UND	6,00	400,000	2.400,00
125	0026208 - CAMA BELICHE COM DOIS COLCHÕES REFRÇADOS- CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1.14" X 1.06 MM. LEITO CONFECCIONADO EM PERFIL "U" E MDF DE 15 MM. ESCADA LATERAL.	PROPRIA-CTB	UND	10,00	1.360,000	13.600,00
131	0026214 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA-ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	PROPRIA-EL3M	UND	3,00	5.175,270	15.525,81
132	0026215 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS/COLCHÃO: OPÇÃO 1: AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUI COLCHÃO	PROPRIA-CHF	UND	11,00	2.280,000	25.080,00
134	0026217 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)-TIPO: FECHADOMATERIAL DE CONFECCÃO: AÇOCAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	PROPRIA-CTM05	UND	2,00	2.650,000	5.300,00
136	0026219 - MOCHO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	PROPRIA-MCGAS	UND	10,00	299,990	2.999,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3C8502D4GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI						
CNPJ: 36.063.652/0001-12						
Endereço: Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78008-800						
Representante: Cleves Farias - CPF: 023.913.479-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0026148 - FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS A GÁS COM FORNO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 87 L, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, POSSUI: PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO- MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO- TREMPRE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA- REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO- VOLUME DO FORNO 87 LITROS- PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO- TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO- PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO- PÉS FIXO-	Itajobi	UND	6,00	2.138,000	12.828,00
118	0026201 - TÚNEL LÚDICO INFANTIL, COM MÓDULOS DE CORES VARIADAS FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE COM MEDIDAS 175X100X105CM	EGS	UND	20,00	1.392,990	27.859,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cleves Farias - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:60188EA5GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VRM IMPORT LTDA						
CNPJ: 45.157.605/0001-29						
Endereço: Rua Castro, ANEXO SOBRELOJA SOBRADO, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, CEP: 86804-290						
Representante: RAFAEL MACHADO - CPF: 050.247.779-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
140	0026223 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO-CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM	Tekna	UND	6,00	1.587,500	9.525,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RAFAEL MACHADO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:22C39E5FGABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: W F DE ALMEIDA						
CNPJ: 31.108.146/0001-89						
Endereço: AV WINSTON CHURCHILL, 0 SALA 05, COLISEU, Londrina/PR, CEP: 86080-120						
Representante: RODOLFO KOSIENCZUK GOMES - CPF: 091.587.939-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0021368 - DRONE COM AUTONOMIA DE VOO DE 30 MINUTOS, ALCANCE MÁXIMO 4KM(FCC), VELOCIDADE MÁXIMA 13M/S (MODO S), DIMENSÃO DOBRADA 140X82X57MM, NÃO DOBRADA 160X202X55MM, PESO 249G E ALTURA MÁXIMA DE 3KM.	DJI	UND	4,00	2.969,000	11.876,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024.

Touros/RN, 02/08/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RODOLFO KOSIENCZUK GOMES - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7EEB9BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 143.123,47, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 143.123,47 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 143.123,47 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.123,47
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					143.123,47
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				143.123,47
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17040000	0001	143.123,47
Anexo II (Redução)					143.123,47
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					143.123,47
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				143.123,47
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17040000	0001	143.123,47

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6811DC99

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 78, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 78, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B2304A3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LCM 003/2023 - PCSS

ANEXO I																		
Cargos: Fundamental, Médio e Técnico																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
Classe A	0%																	
Classe B	6%																	
Classe C	20%																	
Projeção	3%																	
Sal. Mínimo	1.320,00																	
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
CLASSE	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
Classe A	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62	2.056,52	2.118,21	2.181,76
Classe B	1.399,20	1.441,18	1.484,41	1.528,94	1.574,81	1.622,06	1.670,72	1.720,84	1.772,46	1.825,64	1.880,41	1.936,82	1.994,92	2.054,77	2.116,42	2.179,91	2.245,31	2.312,66
Classe C	1.679,04	1.729,41	1.781,29	1.834,73	1.889,77	1.946,47	2.004,86	2.065,01	2.126,96	2.190,77	2.256,49	2.324,18	2.393,91	2.465,73	2.539,70	2.615,89	2.694,37	2.775,20
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos

ANEXO I. 1																		
Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	Médio	SALÁRIO	I															
I	Médio	1%	I															
Piso Salarial 2.640,00																		
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
Classe	2.640,00	2.666,40	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36	2.974,82	3.004,57	3.034,61	3.064,96	3.095,61	3.126,56
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos

ANEXO I. 2																		
Cargo: Assistente Social																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.994,06	2.053,88	2.115,50	2.178,96	2.244,33	2.311,66	2.381,01	2.452,44	2.526,02	2.601,80	2.679,85	2.760,25	2.843,05	2.928,34	3.016,19	3.106,68	3.199,88	3.295,88
D (30h)	2.991,09	3.080,82	3.173,25	3.268,44	3.366,50	3.467,49	3.571,52	3.678,66	3.789,02	3.902,69	4.019,77	4.140,37	4.264,58	4.392,52	4.524,29	4.660,02	4.799,82	4.943,82
D (40h)	3.988,12	4.107,76	4.231,00	4.357,93	4.488,66	4.623,32	4.762,02	4.904,88	5.052,03	5.203,59	5.359,70	5.520,49	5.686,11	5.856,69	6.032,39	6.213,36	6.399,76	6.591,75
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial	2.991,09	30 h																
		40 h																

ANEXO I. 3																		
Cargo: Bioquímico																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.920,20	1.977,81	2.037,14	2.098,25	2.161,20	2.226,04	2.292,82	2.361,60	2.432,45	2.505,43	2.580,59	2.658,01	2.737,75	2.819,88	2.904,47	2.991,61	3.081,36	3.173,80

D (30h)	2.880,30	2.966,71	3.055,71	3.147,38	3.241,80	3.339,06	3.439,23	3.542,41	3.648,68	3.758,14	3.870,88	3.987,01	4.106,62	4.229,82	4.356,71	4.487,41	4.622,04	4.760,70
D (40h)	3.840,40	3.955,61	4.074,28	4.196,51	4.322,40	4.452,08	4.585,64	4.723,21	4.864,90	5.010,85	5.161,18	5.316,01	5.475,49	5.639,76	5.808,95	5.983,22	6.162,71	6.347,60
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
Média Salarial		20 h																
		30 h																
	3.840,40	40 h																

ANEXO I. 4

Cargo: Médico (Clínico Geral)

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24	9.917,09
D (30h)	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.834,54	10.129,58	10.433,47	10.746,47	11.068,86	11.400,93	11.742,96	12.095,25	12.458,10	12.831,85	13.216,80	13.613,31	14.021,71	14.442,36	14.875,63
D (40h)	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	13.506,11	13.911,29	14.328,63	14.758,49	15.201,24	15.657,28	16.127,00	16.610,81	17.109,13	17.622,40	18.151,08	18.695,61	19.256,48	19.834,17
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
Média Salarial		20 h																
		30 h																
	12.000,00	40 h																

ANEXO I. 5

Cargo: Psicólogo

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	2.070,49	2.132,60	2.196,58	2.262,48	2.330,35	2.400,27	2.472,27	2.546,44	2.622,83	2.701,52	2.782,57	2.866,04	2.952,02	3.040,58	3.131,80	3.225,76	3.322,53	3.422,20
D (30h)	3.105,74	3.198,91	3.294,87	3.393,72	3.495,53	3.600,40	3.708,41	3.819,66	3.934,25	4.052,28	4.173,85	4.299,06	4.428,04	4.560,88	4.697,70	4.838,63	4.983,79	5.133,31
D (40h)	4.140,98	4.265,21	4.393,17	4.524,96	4.660,71	4.800,53	4.944,55	5.092,88	5.245,67	5.403,04	5.565,13	5.732,08	5.904,05	6.081,17	6.263,60	6.451,51	6.645,06	6.844,41
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
Média Salarial		20 h																
		30 h																
	4.140,98	40 h																

ANEXO I. 6

Cargo: Cirurgião Dentista

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	2.320,79	2.390,41	2.462,12	2.535,98	2.612,06	2.690,43	2.771,14	2.854,27	2.939,90	3.028,10	3.118,94	3.212,51	3.308,88	3.408,15	3.510,40	3.615,71	3.724,18	3.835,90
D (30h)	3.481,18	3.585,61	3.693,18	3.803,98	3.918,10	4.035,64	4.156,71	4.281,41	4.409,85	4.542,15	4.678,41	4.818,76	4.963,33	5.112,23	5.265,59	5.423,56	5.586,27	5.753,86
D (40h)	4.641,57	4.780,82	4.924,24	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,28	5.708,55	5.879,80	6.056,20	6.237,88	6.425,02	6.617,77	6.816,30	7.020,79	7.231,41	7.448,36	7.671,81
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
Média Salarial		20 h																
		30 h																
	4.641,57	40 h																

ANEXO I. 7

Cargo: Enfermeiro

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

D (20h)	1.861,06	1.916,89	1.974,40	2.033,63	2.094,64	2.157,48	2.222,20	2.288,87	2.357,54	2.428,26	2.501,11	2.576,14	2.653,43	2.733,03	2.815,02	2.899,47	2.986,45	3.076,05
D (30h)	2.791,59	2.875,34	2.961,60	3.050,45	3.141,96	3.236,22	3.333,30	3.433,30	3.536,30	3.642,39	3.751,66	3.864,21	3.980,14	4.099,54	4.222,53	4.349,21	4.479,68	4.614,07
D (40h)	3.722,12	3.833,78	3.948,80	4.067,26	4.189,28	4.314,96	4.444,41	4.577,74	4.715,07	4.856,52	5.002,22	5.152,28	5.306,85	5.466,06	5.630,04	5.798,94	5.972,91	6.152,10
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.722,12	40 h																

ANEXO I. 8

Cargo: Educador Físico em Saúde

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.806,50	1.860,70	1.916,52	1.974,01	2.033,23	2.094,23	2.157,06	2.221,77	2.288,42	2.357,07	2.427,78	2.500,62	2.575,64	2.652,91	2.732,49	2.814,47	2.898,90	2.985,87
D (30h)	2.709,75	2.791,04	2.874,77	2.961,02	3.049,85	3.141,34	3.235,58	3.332,65	3.432,63	3.535,61	3.641,68	3.750,93	3.863,46	3.979,36	4.098,74	4.221,70	4.348,35	4.478,80
D (40h)	3.613,00	3.721,39	3.833,03	3.948,02	4.066,46	4.188,46	4.314,11	4.443,53	4.576,84	4.714,15	4.855,57	5.001,24	5.151,27	5.305,81	5.464,99	5.628,94	5.797,80	5.971,74
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.613,00	40 h																

ANEXO I. 9

Cargo: Fonoaudiólogo

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	2.212,72	2.279,10	2.347,47	2.417,89	2.490,43	2.565,14	2.642,10	2.721,36	2.803,00	2.887,09	2.973,70	3.062,92	3.154,80	3.249,45	3.346,93	3.447,34	3.550,76	3.657,28
D (30h)	3.319,07	3.418,64	3.521,20	3.626,84	3.735,65	3.847,71	3.963,15	4.082,04	4.204,50	4.330,64	4.460,56	4.594,37	4.732,20	4.874,17	5.020,39	5.171,01	5.326,14	5.485,92
D (40h)	4.425,43	4.558,19	4.694,94	4.835,79	4.980,86	5.130,29	5.284,19	5.442,72	5.606,00	5.774,18	5.947,41	6.125,83	6.309,61	6.498,89	6.693,86	6.894,68	7.101,52	7.314,56
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	4.425,43	40 h																

ANEXO I. 10

Cargo: Nutricionista

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.610,01	1.658,31	1.708,06	1.759,30	1.812,08	1.866,44	1.922,44	1.980,11	2.039,51	2.100,70	2.163,72	2.228,63	2.295,49	2.364,35	2.435,28	2.508,34	2.583,59	2.661,10
D (30h)	2.415,02	2.487,47	2.562,09	2.638,95	2.718,12	2.799,66	2.883,65	2.970,16	3.059,27	3.151,05	3.245,58	3.342,95	3.443,23	3.546,53	3.652,93	3.762,51	3.875,39	3.991,65
D (40h)	3.220,02	3.316,62	3.416,12	3.518,60	3.624,16	3.732,89	3.844,87	3.960,22	4.079,02	4.201,40	4.327,44	4.457,26	4.590,98	4.728,71	4.870,57	5.016,69	5.167,19	5.322,20
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.220,02	40 h																

ANEXO I. 11

Cargo: Médico Veterinário

Ano 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

I	SUPERIOR	SALÁRIO	I
I	SUPERIOR	3%	I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	2.036,49	2.097,58	2.160,51	2.225,32	2.292,08	2.360,84	2.431,67	2.504,62	2.579,76	2.657,15	2.736,87	2.818,97	2.903,54	2.990,65	3.080,37	3.172,78	3.267,96	3.366,00

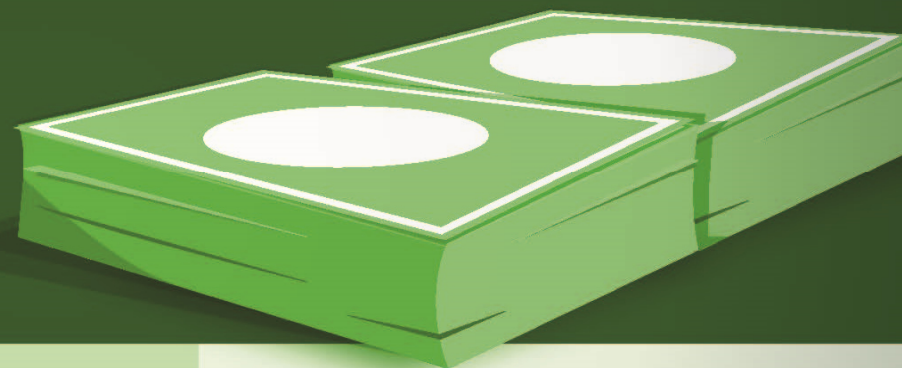
D (30h)	3.054,73	3.146,37	3.240,76	3.337,98	3.438,12	3.541,27	3.647,50	3.756,93	3.869,64	3.985,73	4.105,30	4.228,46	4.355,31	4.485,97	4.620,55	4.759,17	4.901,94	5.049,00
D (40h)	4.072,97	4.195,16	4.321,01	4.450,64	4.584,16	4.721,69	4.863,34	5.009,24	5.159,52	5.314,30	5.473,73	5.637,94	5.807,08	5.981,29	6.160,73	6.345,55	6.535,92	6.732,00
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	4.072,97	40 h																
ANEXO I. 12																		
Cargo: Terapeuta Ocupacional																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	2.215,44	2.281,90	2.350,35	2.420,87	2.493,49	2.568,30	2.645,35	2.724,71	2.806,45	2.890,64	2.977,36	3.066,68	3.158,68	3.253,44	3.351,04	3.451,58	3.555,12	3.661,78
D (30h)	3.323,15	3.422,85	3.525,53	3.631,30	3.740,24	3.852,44	3.968,02	4.087,06	4.209,67	4.335,96	4.466,04	4.600,02	4.738,02	4.880,16	5.026,57	5.177,36	5.332,68	5.492,66
D (40h)	4.430,87	4.563,80	4.700,71	4.841,73	4.986,98	5.136,59	5.290,69	5.449,41	5.612,89	5.781,28	5.954,72	6.133,36	6.317,36	6.506,88	6.702,09	6.903,15	7.110,25	7.323,55
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	4.430,87	40 h																
ANEXO I. 13																		
Cargo: Auditor de Sistema em Saúde																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.846,95	1.902,35	1.959,42	2.018,21	2.078,75	2.141,12	2.205,35	2.271,51	2.339,65	2.409,84	2.482,14	2.556,60	2.633,30	2.712,30	2.793,67	2.877,48	2.963,80	3.052,72
D (30h)	2.770,42	2.853,53	2.939,14	3.027,31	3.118,13	3.211,67	3.308,02	3.407,26	3.509,48	3.614,77	3.723,21	3.834,91	3.949,95	4.068,45	4.190,51	4.316,22	4.445,71	4.579,08
D (40h)	3.693,89	3.804,71	3.918,85	4.036,41	4.157,51	4.282,23	4.410,70	4.543,02	4.679,31	4.819,69	4.964,28	5.113,21	5.266,60	5.424,60	5.587,34	5.754,96	5.927,61	6.105,44
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.693,89	40 h																
ANEXO I. 14																		
Cargo: Sanitarista																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.846,95	1.902,35	1.959,42	2.018,21	2.078,75	2.141,12	2.205,35	2.271,51	2.339,65	2.409,84	2.482,14	2.556,60	2.633,30	2.712,30	2.793,67	2.877,48	2.963,80	3.052,72
D (30h)	2.770,42	2.853,53	2.939,14	3.027,31	3.118,13	3.211,67	3.308,02	3.407,26	3.509,48	3.614,77	3.723,21	3.834,91	3.949,95	4.068,45	4.190,51	4.316,22	4.445,71	4.579,08
D (40h)	3.693,89	3.804,71	3.918,85	4.036,41	4.157,51	4.282,23	4.410,70	4.543,02	4.679,31	4.819,69	4.964,28	5.113,21	5.266,60	5.424,60	5.587,34	5.754,96	5.927,61	6.105,44
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.693,89	40 h																
ANEXO I. 15																		
Cargo: Fisioterapeuta																		
Ano 2023																		
PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
I	SUPERIOR	SALÁRIO	I															
I	SUPERIOR	3%	I															
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL																		
Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18
D (20h)	1.880,65	1.937,06	1.995,18	2.055,03	2.116,68	2.180,18	2.245,59	2.312,96	2.382,34	2.453,82	2.527,43	2.603,25	2.681,35	2.761,79	2.844,64	2.929,98	3.017,88	3.108,42
D (30h)	2.820,97	2.905,60	2.992,76	3.082,55	3.175,02	3.270,27	3.368,38	3.469,43	3.573,52	3.680,72	3.791,14	3.904,88	4.022,03	4.142,69	4.266,97	4.394,98	4.526,82	4.662,63

D (40h)	3.761,29	3.874,13	3.990,35	4.110,06	4.233,37	4.360,37	4.491,18	4.625,91	4.764,69	4.907,63	5.054,86	5.206,51	5.362,70	5.523,58	5.689,29	5.859,97	6.035,77	6.216,84
Tempo de Serviço do Servidor	00 a 02 anos	02 a 04 anos	04 a 06 anos	06 a 08 anos	08 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 24 anos	24 a 26 anos	26 a 28 anos	28 a 30 anos	30 a 32 anos	32 a 34 anos	34 a 35 anos
		20 h																
Média Salarial		30 h																
	3.761,29	40 h																

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5F9A92D6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

